Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

01/03/2021

Número: **5140560-94.2020.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**
Última distribuição : **16/10/2020**
Valor da causa: **R$ 2.000.000.000,00**
Processo referência: **50715214420198130024**
Assuntos: **Mineração, Brumadinho**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU)	
	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PAULA DE MOREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)	
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1062569823	16/10/2020 17:28	Petição Inicial	Petição Inicial

1062010115	16/10/2020 17:28	RECOMENDAÇÃO - CHAMADA 50	Outros documentos
1062010131	16/10/2020 17:28	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO - CHAMADA 50	Outros documentos
1062010136	16/10/2020 17:28	DOC 2 - PROPOSTA FUNDEP - CHAMADA 50	Outros documentos
1062145095	16/10/2020 17:28	DOC 3 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMOS - CHAMADA 50	Outros documentos
1066299819	17/10/2020 15:46	Certidão de Triagem	Certidão de Triagem
1290109817	06/11/2020 18:53	Petição	Petição
1290109825	06/11/2020 18:53	vale-ufmg-quesitos-chamada50.061120	Petição
1290109828	06/11/2020 18:53	UFLA_VALE_Avaliacao_Tecnica_Chamada_50_v02	Documento de Comprovação
1357284854	11/11/2020 17:38	Decisão	Decisão
1357284858	11/11/2020 17:38	5140560-94.2020.8.13.0024 - CHAMADA 50	Decisão
1365869861	12/11/2020 10:55	Decisão	Intimação
1444129988	18/11/2020 17:25	Ofício	Ofício
1444604793	18/11/2020 17:25	5140560 DECISÃO VALE	Documento de Comprovação
1464464849	19/11/2020 13:07	ENVIO DE OFÍCIO	Certidão
1464464852	19/11/2020 13:07	5140560 Zimbra	Documento de Comprovação
1571934833	27/11/2020 13:10	Reenvio de Ofício	Certidão
1571934837	27/11/2020 13:10	5140560 Zimbra	Documento de Comprovação
1604234873	30/11/2020 21:45	Manifestação da Defensoria Pública	Manifestação da Defensoria Pública
1604234875	30/11/2020 21:45	pet_quesitos_Chamada 50	Petição
1610534994	01/12/2020 13:09	Petição	Petição
1693464802	08/12/2020 13:20	Petição	Petição
1693644896	08/12/2020 13:20	vale-ufmg-quesitos.suplementares-chamada50.081220	Petição
1693644897	08/12/2020 13:20	UFLA_VALE_Quesitos_Suplementares_Chamada_50_v02	Documento de Comprovação
1731979796	11/12/2020 10:10	Petição	Petição
1731979806	11/12/2020 10:10	EMG_quesitos_assistente tecnico_chamada_50	Petição
1731979812	11/12/2020 10:10	SEI_GOVMG - 22 23 49 50 53 65	Documento de Comprovação
1733629957	11/12/2020 12:09	REENVIO DE OFÍCIO	Certidão
1957869802	12/01/2021 21:35	Petição	Petição
1957869804	12/01/2021 21:35	vale-ufmg-impugnação-quesitos-chamada65.120121	Petição
1957869806	12/01/2021 21:35	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_65_AT_v02	Documento de Comprovação
1957869808	12/01/2021 21:35	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_65_EMG_v02	Documento de Comprovação
1957869810	12/01/2021 21:36	Petição	Petição
1957869812	12/01/2021 21:36	vale-ufmg-impugnação-quesitos-chamada50.120121	Petição
1957869815	12/01/2021 21:36	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_50_ATs_v02	Documento de Comprovação

1957869816	12/01/2021 21:36	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_50_EMG_v02	Documento de Comprovação
2013600139	19/01/2021 13:40	resposta ofício bb	JUNTADA
2013299896	19/01/2021 13:40	5140560	Documento de Comprovação
2025999944	20/01/2021 12:26	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
2353915843	29/01/2021 18:34	Manifestação	Manifestação

CERTIDÃO

Certifico que autuei os presentes autos, cumprindo determinação contida na Ata de Audiência do dia 13/02/2020,

nos autos de n.5071521-44.2019.8.13.0024, para desenvolvimento de pesquisa a serem realizadas por pesquisadores da UFMG.

Ficando os presentes autos contendo documentos da denominada CHAMADA 50.

Exmo. Sr. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte,

Para formação de Incidente nos autos nº 5071521-44.2019.8.13.0024

O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer:

1. O Comitê Técnico-Científico, conforme previsto nas Cláusulas 2.5, 2.33, 2.34 e 2.35 do Termo de Cooperação técnica nº 037/19, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais –UFMG e esse d. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, fez publicar a **Chamada Pública Interna Induzida nº 50**, previamente aprovada pelo juízo, tendo por objeto a **"análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho."**
2. Como se vê do Processo Seletivo juntado aos autos a **Chamada Pública Interna Induzida nº50** chamou a comunidade acadêmica da UFMG para apresentação de propostas de Subprojetos até **04/09/2020**. **Em 07/09/2020** foi realizada a primeira reunião de julgamento da única proposta de Subprojeto apresentada. Foi divulgado resultado preliminar pedindo adequações da proposta de Subprojeto apresentada pela **Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais**. Encerrado o prazo para interposição de recursos, em **16/09/2020, <u>decidiu-se pela recomendação da contratação</u>** do Subprojeto apresentado pela **Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.** O resultado final foi divulgado em 23/09/2020.
3. O Subprojeto recomendado tem orçamento de **R$ 417.721,61 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).** Ao valor deve ser acrescido os serviços orçados pela FUNDEP em **R$ 41.772,16 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos),** conforme documento anexo. Importante recordar, quanto ao aspecto, que conforme Cláusula 9.3, do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2019, "A FUNDAÇÃO fará jus a remuneração por serviços prestados PROJETO BRUMADINHO-UFMG na implantação dos Subprojetos, devendo ser prevista nos instrumentos específicos dessa contratação". **O valor total orçado para a execução do projeto, portanto, é**

Número do documento: 20101617275790700001060422176
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275790700001060422176
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

de <u>R$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).</u>

4. Recorde-se, ainda, que conforme Cláusula 4.6 do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19 e a Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, inciso VI, do instrumento contratual publicado, "ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos".

5. Dessa forma, o passo seguinte para início dos trabalhos descritos na **Chamada Pública Interna Induzida nº 50**, após a presente **recomendação da contratação** do Subprojeto, é a aprovação pelo juízo, com a expressa autorização de sua contratação pela FUNDEP, e a subsequente transferência da quantia correspondente a **R$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).**

Pelo exposto, requer-se:

a. **<u>APROVAÇÃO</u> DA PROPOSTA** de Subprojeto apresentado pela **Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais**

b. **<u>AUTORIZAÇÃO</u>** expressa à FUNDEP para a contratação do Subprojeto recomendado e aprovado; e

1. **<u>DETERMINAÇÃO</u>** da transferência da quantia correspondente de **R$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** dos valores à disposição do juízo para a **CONTA BANCÁRIA 960.698-X, AGÊNCIA 1615-2, DO <u>BANCO DO BRASIL</u>, de <u>titularidade da FUNDEP (CNPJ 18.720.938/0001-41).</u>**

Termos em que pede juntada e deferimento.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

Fabiano Teodoro Lara
Coordenador do Comitê Técnico-Científico do
Projeto Brumadinho-UFMG

Número do documento: 20101617275790700001060422176
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275790700001060422176
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 50

CHAMADA DIVULGADA

CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA No. 50/2020
ANÁLISE DO IMPACTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho UFMG** convida comunidade acadêmica para submissão de propostas para desenvolvimento de atividades nos termos desta Chamada.

1 APRESENTAÇÃO

1.1. CONTEXTO DA CHAMADA

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. O fato ocasionou o falecimento de 259 pessoas e 11 pessoas permanecem desaparecidas, segundo números apurados até janeiro de 2020. Além das perdas humanas registrou-se uma série de consequências e impactos pessoais, sociais, ambientais, econômicos e em patrimônios por longa extensão territorial, em especial na Bacia do Rio Paraopeba.

Em função do rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" foram ajuizadas ações judiciais (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e conexos) que tramitam perante o Juízo da 2a da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte. No âmbito desses processos judiciais foi concebido o "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão" (Projeto Brumadinho-UFMG), aprovado em audiência e consolidado mediante o Termo de Cooperação Técnica nº 037/19, firmado entre a UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

1.2. PROJETO BRUMADINHO - UFMG

O **Projeto Brumadinho-UFMG** tem como *objetivo geral* auxiliar o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte por meio de estudos e pesquisas que permitam identificar e avaliar os impactos decorrentes do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão.

Os *objetivos específicos* são: identificar e avaliar as necessidades emergenciais dos impactos socioeconômicos, ambientais, na saúde, na educação, nas estruturas urbanas, no patrimônio cultural material e imaterial e nas populações ribeirinhas, dentre outros impactos, em escala local, microrregional, mesorregional e regional; e apresentar as necessidades de recuperação e reconstrução em Relatório de Avaliação Consolidado e desenvolver Plano de Recuperação.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** é responsável por elaborar chamadas públicas para seleção de Subprojetos de pesquisa e extensão e supervisionar a sua implementação e execução para consecução dos objetivos gerais e específicos.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** coordenará as ações desenvolvidas para avaliação dos impactos do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho. As atividades serão divididas conforme concepção do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e realizadas mediante seleção de Subprojetos em "Chamadas" que tenham pertinência com os objetivos constantes no **Projeto Brumadinho-UFMG**.

2.1 CHAMADAS PÚBLICAS E COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

Os Subprojetos de pesquisa e extensão serão avaliados e selecionados pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e recomendados ao Juízo, que decidirá sobre a contratação. Todos os Subprojetos a serem realizados, incluindo estimativas de prazos e orçamento, dependem de aprovação do Juízo para execução. Após aprovação, os Subprojetos serão contratados e implementados por intermédio da FUNDEP e terão sua execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Em se tratando de órgão auxílio e, portanto, de confiança do Juízo, os Subprojetos podem ser alterados ou a qualquer tempo paralisados por determinação do mesmo.

São financiáveis no âmbito dos Subprojetos, além das bolsas, a aquisição e manutenção de equipamentos, de material de consumo, de bases de dados, adequação de espaço físico, despesas com serviços de terceiros diretamente relacionados com o projeto; passagens e diárias conforme item 7 da presente Chamada.

Todos os equipamentos adquiridos, bem como quaisquer itens consumíveis adquiridos e não utilizados, serão integrados ao ativo da UFMG.

Em função das peculiaridades da situação em que algum Subprojeto for desenvolvido, poderá haver seleção de mais de uma proposta por Chamada, a critério do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e do Juízo.

As propostas de pesquisa e extensão devem ter um caráter multidisciplinar sempre que possível. Os resultados serão disponibilizados para outros estudos e serão utilizados nas diversas avaliações, além de serem parte do Relatório de Avaliação Consolidado e referência para o desenvolvimento do Plano de Recuperação. Portanto, o proponente deverá ter uma abordagem multidisciplinar e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

percepção da relação desta pesquisa com o conjunto de atividades do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Os dados e resultados produzidos **não poderão ser publicados**, divulgados ou de qualquer forma fornecidos sem a autorização expressa do Juízo.

3 OBJETO DA CHAMADA

Análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina "Córrego do Feijão" em Brumadinho.

3.1 OBJETIVO GERAL

Identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a os serviços de proteção social dos municípios atingidos considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar, caracterizar a avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços públicos de proteção social nos municípios atingidos em relação ao período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018), mas com possibilidade de inclusão de anos anteriores;

b) Analisar os impactos nos serviços de proteção social dos municípios atingidos decorrentes de eventuais impactos na infraestrutura, nos equipamentos e recursos humanos e sua relação ao rompimento da barragem;

c) Analisar os impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando modificações nas despesas e sua relação com o rompimento da barragem;

d) Elaborar cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos dos impactos no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023). Dimensionar as despesas e investimentos para oferta de serviços de proteção social. Devem ser projetados cenários avaliando e discriminando os efeitos da pandemia sobre a oferta e a demanda dos serviços de saúde na região;

e) Avaliar eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

3.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

A ruptura da barragem em Brumadinho causou impactos em vários sistemas públicos de atendimento à população, sendo um deles o sistema de proteção social. Os impactos podem ser de curto, médio e longo prazos.

O estudo deverá apresentar os impactos sobre a rede de proteção social dos municípios em seus diferentes níveis. Por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. Além destes, outros serviços de proteção social podem ser adicionados.

Os impactos podem ocorrer na capacidade de atendimento e na prestação de serviços de proteção social nos municípios atingidos decorrentes de eventuais impactos na infraestrutura, nos equipamentos e recursos humanos causados por restrições fiscais, depreciação física e uso intenso. A demanda por serviços de proteção social pode modificar-se em função de fatores múltiplos (ambientais, econômicos, sociais etc.), assim como em decorrência do rompimento da barragem.

Para identificar estes impactos e efeitos, é necessário avaliar as ofertas e as demandas a serviços existentes no período anterior à ruptura da barragem. Na sequência, avaliar as modificações nos serviços de proteção social e identificar variações no uso e nas despesas que tenham relação com o desastre.

O dimensionamento dos impactos sobre a rede de assistência social deverá considerar os efeitos em termos de despesas necessárias para o atendimento de novo patamar de demanda, assim como investimento em capacidade de atendimento ou qualificação e treinamento da equipe técnica.

Os cenários e projeções relativos à capacidade de atendimento dos serviços de assistência social deverão considerar a evolução da demanda para os anos subsequentes ao rompimento da barragem (2019-2023) e identificar os tipos de serviços utilizados e os recursos para custeio e investimento. Devem ser projetados cenários avaliando e discriminando os efeitos da pandemia sobre a oferta e a demanda dos serviços de saúde na região;

O estudo poderá propor pesquisas de campo (qualitativa e quantitativa) e utilizar resultados dos estudos e bases de dados elaborados no âmbito desse projeto. Bases de dados específicas (não públicas ou privadas) poderão ser consideradas.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

O estudo poderá utilizar técnicas estatísticas, econométricas, modelos e simulações para avaliar as características e as condições dos serviços de proteção social dos municípios.

A região de referência (municípios atingidos) compreende os seguintes municípios selecionados, de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo, a saber: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

A proposta deve indicar um responsável por (a) produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho, (b) receber demandas externas e (c) organizar atividades relativas à pesquisa de campo.

3.4 VALOR DISPONÍVEL

As propostas deverão ter um valor máximo de **R$ 420.000,00.** Este valor corresponde aos recursos disponíveis para execução da proposta. As despesas com os serviços administrativos de FUNDEP serão adicionados posteriormente.

3.5 PRODUTOS

Os produtos abaixo são sugestivos. Outros produtos poderão ser adicionados e os produtos sugeridos poderão ser subdivididos.

Produto 1 – Relatório contendo identificação, caracterização a avaliação da prestação de serviços e da demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios atingidos, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018);

Produto 2 - Relatório contendo análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos;

Produto 3 - Relatório contendo análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços;

Produto 4 - Relatório contendo cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023). Dimensionamento de despesas/custeio e investimentos;

Produto 5 - Relatório contendo avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Produto 6 – Relatório consolidação e versão do relatório consolidado em linguagem adequada aos públicos não especializados.

Todos os produtos deverão apresentar as bases de dados originais e tratadas.

Os dados produzidos no escopo do projeto devem observar as especificações técnicas para a produção e entrega de documentos para publicação que constam no Anexo III desta chamada.

3.6 PRAZOS

O prazo para execução das atividades que são objetos desta chamada é de **8 meses** a contar da data de contratação da proposta.

4 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Poderão ser proponentes:

a) Docentes do Quadro Permanente em efetivo exercício na UFMG; ou

b) Docentes do Quadro Permanente em efetivo exercício na UFMG com participação de outras Instituições de Ensino e Pesquisa ou seus pesquisadores.

c) Docentes coordenadores ou participantes de equipes de outras chamadas, se o somatório da carga horária de dedicação não exceder a 8 horas semanais no total.

Em qualquer hipótese, a Coordenação do Subprojeto deve estar a cargo de Docente da UFMG e respeitado o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, conforme art. 6º, §3º, do Decreto nº 7.423/2010 e art. 3º da Resolução 01/2020 do Conselho Universitário.

Os participantes da proposta deverão ter o currículo Lattes/CNPq atualizado, incluindo informações sobre atividades relacionadas ao objeto e objetivos da chamada.

5 IMPEDIMENTOS PARA COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE EXECUTORA DO SUBPROJETO

Em função das peculiaridades do **Projeto Brumadinho-UFMG,** são impedidos de Coordenar ou participar da equipe executora do Subprojeto todo aquele que:

a) figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados no item 1 desta Chamada, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

indicados no item 1 desta Chamada, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

b) interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas no item 1 desta Chamada, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

c) for cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

d) formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos item 1 desta Chamada, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos item 1 desta Chamada, em juízo ou fora dele;

e) for sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

f) for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

g) seja empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

h) prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

i) seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

j) tiver em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, ou seu advogado;

k) for amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, bem como de seus advogados;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

l) recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

m) tiver como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

n) tiver interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

o) ser membro do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho como membro permanente ou assessoria.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA

Cada proponente (coordenador) ou membro de equipe (pesquisador, técnico, etc.) poderá participar de apenas uma proposta para a presente Chamada.

As propostas de Subprojeto da presente chamada deverão ser entregues em arquivo PDF único contendo a documentação pertinente, conforme o caso, aplicando-se no que couber o disposto no §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão conter:

a) descrição das etapas e atividades a serem desenvolvidas;

b) cronograma das etapas e atividades;

c) plano de trabalho de cada membro da equipe;

d) programação e cronograma de despesas, aquisição de equipamentos e serviços de terceiros;

e) programação de entrega de relatórios parciais, finais e de apresentações;

f) definição de indicadores de cumprimento de atividades e fases.

A proposta deverá especificar no cronograma todas as atividades do subprojeto que demandam relacionamento com as comunidades, representações locais, gestores e profissionais dos equipamentos públicos, órgãos da administração municipal ou estadual, especificando o tipo de relacionamento inerente à coleta de dados das etapas.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

O Coordenador será responsável pela autorização de despesas junto à FUNDEP e pessoalmente responsável pela autenticidade das informações e documentos anexados.

A documentação apresentada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do prazo de inscrição. Todavia, é condição de validade da proposta a comprovação de submissão do Subprojeto ao correspondente Departamento ou Congregação de Unidade da UFMG, sendo a aprovação final dessas instâncias obrigatória para contratação do Subprojeto junto à FUNDEP.

Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada.

As propostas com seus documentos complementares deverão ser submetidos por meio do endereço eletrônico **projetobrumadinhoufmg@ufmg.br**, conforme cronograma descrito no quadro abaixo.

CRONOGRAMA	
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	Até **04/09/2020**
RESULTADO PRELIMINAR	Até **5 dias úteis** após o fim do prazo de submissão das propostas.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Até **2 dias úteis** após apresentação do resultado preliminar.
RESULTADO FINAL	Até **5 dias úteis** após o fim do prazo de recurso.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas colegiadamente pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG.**

7. 1 COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG,** que poderá desclassificar propostas em desacordo com esta Chamada.

Os Subprojetos serão avaliados e selecionados do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e, os aprovados, recomendados ao Juízo, que decidirá pela contratação e execução.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Todos os Subprojetos a serem realizados dependem de aprovação do Juízo para execução, incluindo estimativas de prazos e orçamento. Aprovados pelo juízo, os Subprojetos terão execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** é composto pelos Profs. Claudia Mayorga (Ciências Humanas), Fabiano Teodoro Lara (Ciências Sociais Aplicadas), Ricardo Machado Ruiz (Ciências Sociais Aplicadas), Adriana Monteiro da Costa (Geociências), Carlos Augusto Gomes Leal (Ciências Agrárias); Claudia Carvalhinho Windmöller (Química Ambiental), Efigênia Ferreira e Ferreira (Ciências da Saúde) e Gustavo Ferreira Simões (Engenharia).

7.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Como condição para avaliação da proposta, será verificada a consistência documental.

As propostas serão analisadas em três etapas:

a) **Enquadramento**: as propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;

b) **Mérito**: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade;

c) **Homologação**: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** serão encaminhadas ao Juízo por ordem de classificação, que decidirá sobre a contratação de uma ou mais classificadas, quando houver.

Durante avaliação, até a homologação, o Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** poderá requisitar modificações nas propostas submetidas de forma a melhor se adequar aos objetivos do edital.

7.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios de julgamento das propostas apresentadas são:

a) Consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;

b) Competência e experiência prévia dos Coordenadores na área do Subprojeto proposto;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

c) Qualificação da equipe para execução do Subprojeto;

d) Plano(s) de trabalho(s) de cada membro da equipe e sua adequação à proposta;

e) Viabilidade de execução do Subprojeto;

f) Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, previstos e orçados para o funcionamento e operacionalização efetiva do Subprojeto;

g) Adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;

h) Adequação e coerência entre objetivos, metodologia e procedimentos, orçamento, equipagem e cronograma de execução;

O resultado será divulgado pelo endereço eletrônico **projetobrumadinhoufmg@ufmg.br**, e por e-mail diretamente ao Coordenador dos projetos indicados ao juízo para contratação e publicado no site **https://projetobrumadinho.ufmg.br.**

8 ITENS FINANCIÁVEIS

A proposta deverá conter orçamento detalhado, com valor total estimado, que será vinculante para execução do Subprojeto.

8.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificado, os seguintes itens de despesa:

a) equipamentos e material permanente;

b) material de consumo (incluindo aquisição de livros);

c) serviços de terceiros;

d) software;

e) passagens e diárias, conforme valores definidos pelo Decreto no 6.907/2009;

f) bolsas de pesquisa, conforme tabela abaixo;

g) manutenção de equipamentos;

h) despesas acessórias de importação;

i) despesas operacionais.

8.2 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas e participações em eventos.

8.3 Os **valores máximos das bolsas** de pesquisa são os seguintes:

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Código	Categoria*	Valor Máximo*
P1	Professor Pesquisador/Extensionista Sênior	R$9.866,77
P2	Professor Pesquisador/Extensionista Doutor	R$9.373,43
P3	Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Sênior	R$8.880,09
P4	Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Júnior	R$8.386,75
P5	Professor Pesquisador/Extensionista Mestre ou Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre	R$7.893,42
P6	Professor Pesquisador/Extensionista Graduado ou Técnico Pesquisador/Extensionista Graduado	R$7.400,08
D1	Bolsista Estudante de Doutorado**	R$6.314,74
M1	Bolsista Estudante de Mestrado**	R$4.420,32
IX	Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação**	R$1.458,71

* O valor das bolsas deverá estabelecer uma proporcionalidade em relação ao número de horas dedicadas às atividades observando as normas específicas de cada categoria.
** A dedicação máxima de bolsista estudante é de 20h semanais.

P1 - Professor Pesquisador/Extensionista Sênior é Pesquisador com experiência e trajetória acadêmica equivalente ou superior à de Professor Titular em Universidades Federais.

P2 - Professor Pesquisador/Extensionista Doutor é Pesquisador com trajetória acadêmica equivalente à de Professor Adjunto ou Associado em Universidades Federais.

P3 – Técnico Pesquisador/Extensionista Pós-Doutorado Sênior é Doutor diplomado há mais de cinco anos.

P4 – Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Júnior é Doutor diplomado há menos de cinco anos.

P5 - Professor Pesquisador/Extensionista Mestre e Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre com Mestrado concluído antes do início do período da bolsa.

P6 - Professor Pesquisador/Extensionista Graduado ou Técnico Pesquisador/Extensionista Graduado com formação em nível superior concluída antes do início da bolsa.

D1 - Bolsista Estudante de Doutorado é estudante regular de Curso de Doutorado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

M1 - Bolsista Estudante de Mestrado é estudante regular de Curso de Mestrado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

IX - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação é estudante regular de Curso de Graduação de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) reconhecido.

9 ATRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES

São atribuições do Coordenador do Subprojeto selecionado:

a) Responsabilizar-se pela execução das atividades do Subprojeto, conforme proposto e contratado (**Anexo I**).

b) Responsabilizar-se pela alocação de todos os recursos do projeto.

c) Constituir a equipe de execução do Subprojeto, observando os impedimentos constantes do item 4 da presente Chamada.

d) Coordenar, orientar e supervisionar a equipe do Subprojeto.

e) Coordenar, orientar e supervisionar a execução de serviços terceiros contratados pelo Subprojeto.

f) Avaliar a necessidade de termos de anuência ou de consentimento nas pesquisas de campo e uso de informações de qualquer tipo.

g) Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios e apresentação de resultados, seguindo os padrões estabelecidos pelo Comitê Técnico-científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

h) Responsabilizar-se pelo atendimento das demandas do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e do Juízo.

i) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do Subprojeto na Comissão de Ética em pesquisa da UFMG (COEP-UFMG) quando este envolver pesquisa com seres humanos. Ver também: https://www.ufmg.br/prpq/comite-de-etica-em-pesquisa/

j) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do subprojeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFMG) quando esse envolver o uso de animais. Ver também: https://www.ufmg.br/prpq/comissao-de-etica-no-uso-de-animais/

k) Elaborar documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do **Projeto Brumadinho-UFMG**, com aprovação do juízo. O documento deverá ser apresentado em linguagem de texto, imagem ou som (por ex: pitch) adequada a públicos leigos e não especializados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para inscrição da proposta é obrigatória a comprovação de submissão do Subprojeto ao Departamento correspondente, conforme normas internas da UFMG.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Para inscrição da proposta é obrigatória a assinatura do Termo Ético de Confidencialidade (**Anexo II**) por todos os membros da equipe. Em caso de seleção de pessoas após a aprovação do Subprojeto, a implementação de bolsas ou contratação de pessoas só será autorizada mediante a assinatura do Termo Ético e de Confidencialidade.

Para contratação e implantação do Subprojeto são obrigatórias as aprovações da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade ou estruturas equivalentes. O Subprojeto deverá ser registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) disponível no endereço eletrônico www.ufmg.br/proex.

Os subprojetos, quando apresentados por docentes/pesquisadores da UFMG, subsumir-se-ão às disposições da Resolução 10/95 do Conselho Universitário da UFMG:

> *Art. 9º – Do total do valor da prestação de serviços, um percentual de 2% (dois por cento) será destinado à Universidade, para as atividades de fomento acadêmico e de formação e treinamento de recursos humanos.*
>
> *Art. 10 – Do total do valor da prestação de serviços, 10% (dez por cento) será destinado à Unidade Acadêmica ou Órgão Suplementar.*

A execução e os resultados do Subprojeto deverão seguir compromissos éticos e de confidencialidade (**Anexo II**), incumbindo ao Coordenador Principal a estrita vigilância quanto aos seus termos por todos vinculados ao Subprojeto.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** designará um ou mais membros para supervisão da execução do Subprojeto. Incumbe ao Coordenador Principal do Subprojeto informar previamente e possibilitar o acompanhamento adequado das atividades desenvolvidas no âmbito do Subprojeto pelo(s) membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** designados para a supervisão.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** terá acesso, para acompanhamento e supervisão, ao ambiente da execução financeira-orçamentária, que é de responsabilidade do Coordenador Principal do Subprojeto junto à FUNDEP.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, supervisionará e avaliará Subprojeto implementado em cada uma das etapas propostas.

Sempre que solicitado, o Coordenador principal deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** poderá, de ofício ou por determinação do juízo, reajustar o cronograma físico-financeiro tendo como base a análise decorrente da supervisão e da avaliação das ações.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** acompanhará a execução Subprojetos em todas as suas fases. Os indicadores de cumprimento de atividades e fases propostos serão considerados, mas não exclusivamente, podendo outros elementos relevantes ser levados em consideração.

Devido à situação da pandemia da Covid-19 e às restrições sanitárias impostas, os Subprojetos poderão ter seus cronogramas alterados por determinação do Juízo.

A submissão de propostas a esta Chamada implica a aceitação de todos os seus termos.

Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de XXXXXXXXXX e a Fundação XXXXXXXXX.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio da **Faculdade XXXXXXXXXXXXXX,** neste ato representado pelo seu **Diretor XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a **Fundação XXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o **nº XXXXXXXXXXXXXX,** sediada na **Av. Antônio Carlos 6.627**., aqui representada por seu **Prof. XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP com a finalidade de dar apoio ao Subprojeto "XXXXXXXXXX", relativo ao "Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP".

Parágrafo Único - O apoio a ser prestado pela Contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Subprojeto mencionado, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Parágrafo Primeiro - É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo - É vedado à Contratada que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da Contratada:

I - prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso I, do Parágrafo Quarto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II- receber e administrar os recursos destinados à execução do Subprojeto, em conta bancária específica e individualizada para a presente contratação;

III - responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;

IV - responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;

V - aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do Subprojeto de que trata a Cláusula Primeira, observando a prescrição do item 4.2, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª.Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

VI - restituir ao Juízo da 2ª.Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, observando a prescrição do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

VII – recolher, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFMG – conta nº ..., agência nº ..., código identificador nº ..., até o ... (...) dia útil do mês subsequente à arrecadação, os valores resultantes da aplicação do disposto na Resolução nº 10/95, do Conselho Universitário;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

VIII - responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IX - respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

X - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

XI - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

XII - observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Subprojeto referido na cláusula Primeira deste contrato;

XIII - transferir, de imediato, à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do Subprojeto referido na Cláusula Primeira;

XIV - formalizar doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens e equipamentos adquiridos para execução do Subprojeto, observado o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

XV – ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira;

XVI - solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;

XVII - apresentar prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;

XVIII - sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratante:

I – expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Subprojeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

II - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do Subprojeto apoiado;

III - receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre o término do serviço;

b) definitivamente, em até *90 dias,* nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

IV - elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

A Contratante indica como Coordenador **Prof. XXXXXXXXXXXX** do Subprojeto "**XXXXXXXXXXXXXXXXXX"** que acompanhará os serviços da Contratada e o **Prof. XXXXXXXXXXXXXXX** como fiscal, diretamente ou por meio de responsável (is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o(s) qual (is) poderá (ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – A indicação de novo Coordenador do Subprojeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada fará jus ao valor de 10% do valor global do projeto. Para o cálculo do Valor Global deverá ser aplicada a fórmula: VG= X*10/9, onde VG é o Valor Global e X é o valor do projeto acrescido das taxas da resolução 10/95 da UFMG. Assim, a remuneração da Fundep corresponde a VG/10. De acordo com o cálculo especificado a Contratada fará jus à importância de R$ ... (...), a título de remuneração pelos custos operacionais por ela incorridos, decorrentes do apoio ao Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – A importância acima integra o orçamento do Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira, e respeita o disposto item 9.3 da Cláusula Nona do Termo de Cooperação técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a contratada figura como interveniente.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere o caput será efetuada no prazo de ... (fixar) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro – O Relatório mencionado no parágrafo anterior visa comprovar a adequada utilização dos recursos disponibilizados, a efetiva prestação dos serviços o valor dos respectivos custos operacionais, de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado ao servidor/setor competente da Contratante com periodicidade não inferior a 30 (trinta) dias, para a devida análise e aprovação.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto – A remuneração de que trata esta cláusula será efetivada mediante transferência de recursos da conta bancária específica do Subprojeto para a conta da contratada, cujo valor da parcela será apurado em conformidade com o disposto no Parágrafo Terceiro acima, sendo vedada, portanto, a sua apropriação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa _____, Programa de Trabalho _____ Fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO SUBPROJETO

Encontram-se especificados no Subprojeto de que trata a Cláusula Primeira os valores necessários à sua execução, contendo, dentre outros elementos, a sua fonte e/ou origem, bem como a forma e o cronograma de como serão disponibilizados à contratada.

Parágrafo Primeiro: - O Subprojeto referido na cláusula primeira deste instrumento possui valor total orçado de R$ 000.000,00 (...), valor este que contempla os recursos destinados à sua realização, inclusive aqueles a que se refere a cláusula quarta, supra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Dispensa de Licitação n° 23072.XXXXXX/XXXX-XX

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeito de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, e respectivo lançamento no sistema de controle e gestão de contratos do Governo Federal, considerar-se-á o valor do contrato como sendo de R$ 000.000,00 (...) consoante o disposto no parágrafo único da cláusula sexta.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xxx meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

BELO HORIZONTE, ***DATA***.

_____

PROF(A).
DIRETOR DA XXXXX

_____

PROF(A).
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1._____
(Fundação)

2._____
(Coordenador do Subprojeto)

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NOME COMPLETO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA), (função no Projeto), (nome ou número de identificação do subprojeto), declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae,* o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados ***acima***, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados ***acima***, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas ***acima***, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima;***

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efetios de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***DATA***.

PROF(A).

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DE DADOS

1. DADOS PRODUZIDOS PELOS PROJETOS APROVADOS NAS CHAMADAS DO PROJETO BRUMADINHO

Para viabilizar a Plataforma Brumadinho são previstas etapas de preparação, tratamento e organização de dados que buscam torná-los mais acessíveis tanto em termos de linguagem, quanto por meio de recursos tecnológicos de classificação, indexação e busca. A aquisição de dados para compor o conteúdo considera dois grandes grupos:

1. Documentos componentes dos processos legais, disponíveis em meio digital, contendo texto livre e elementos visuais;

2. Dados em forma bruta ou trabalhada, correspondendo a dados e informação temática coletada especificamente para uso no processo, ou dados de contorno de ampla disponibilidade, como mapas e imagens.

Dados do grupo (1) são considerados não estruturados, pela característica de texto livre. Seu tratamento e indexação são feitos por meio de extração e catalogação de termos (palavras) que fazem parte de seu conteúdo. Esses termos são indexados, usando ferramentas computacionais que permitem recuperar documentos que os contêm a partir de uma indicação de palavras-chave, à semelhança de máquinas de busca usuais na World Wide Web.

Dados do grupo (2) são considerados estruturados. Esses dados assumem a forma de tabelas, imagens ou dados geolocalizados, sendo codificados de acordo com padrões usuais em bancos de dados convencionais ou geográficos. Tais dados são documentados por meio de metadados e organizados de modo a compor uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), a partir da qual é possível descobrir, visualizar e utilizar temas de interesse. Um exemplo de IDE em uso atualmente é a INDE, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, gerida pelo IBGE. Na INDE podem ser encontrados dados geográficos básicos do Brasil, para uso genérico e livre, incluindo download, utilizando apenas padrões internacionais e formatos de codificação de dados tecnologicamente neutros.

Dados publicados em IDEs atendem ao preconizado pela Lei de Acesso à Informação, provendo transparência, viabilizando o amplo acesso interativo em meio digital, sem a necessidade de identificação do usuário e para qualquer finalidade.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Os dados publicados por meio da Plataforma Brumadinho atenderão aos requisitos de transparência e acessibilidade para dados abertos governamentais, princípios esses que orientaram a elaboração da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 16 de maio de 2012). Pretende-se que os dados técnico-científicos produzidos no âmbito do Projeto Brumadinho e disseminados por meio da Plataforma atendam aos princípios internacionais crescentemente conhecidos como Open Science: • Open Access (artigos científicos de acesso aberto), • Open Data (abertura de dados, especificações, modelos e documentação de experimentos) • Open Computational Processes (abertura do código-fonte de software utilizado no trabalho científico)

2. RESULTADOS PRODUZIDOS PELOS PROJETOS APROVADOS NAS CHAMADAS DO PROJETO BRUMADINHO

Os dados serão, em princípio, disseminados por meio da Plataforma Brumadinho. Os responsáveis pelos projetos aprovados devem produzir material de acordo com as seguintes orientações:

2.1 Documentos de texto

a) Os documentos de texto (relatórios, pareceres, análises, etc.) devem ser encaminhados em formato PDF, na formatação desejada, incluindo todas as figuras e tabelas necessárias para a leitura. O arquivo PDF deve permitir a extração do conteúdo textual visando indexação – o que equivale a dizer que PDFs produzidos por meio de escaneamento de versões impressas não poderão ser aceitos para inclusão na plataforma, já que não serão indexáveis.

b) Associado a cada documento de texto, um conjunto de dados descritivos (metadados) será solicitado. Esses dados incluem:

I. Título

II. Data de produção

III. Autor(es)

IV. Identificação da chamada

V. Resumo

VII. Descrição simplificada (linguagem não-técnica)

VIII. Nomes de localidades associadas ao documento

IX. Palavras-chave

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

X. Tema, Categoria, Subcategoria de acordo com a classificação criada para o Projeto Brumadinho.

c. Os documentos assim criados serão verificados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho, e sendo aprovados serão incorporados à Plataforma para acesso amplo e disseminação.

2.2. Dados estruturados

a) Dados geográficos vetoriais, ou seja, dados associados a coordenadas/localizações, devem ser encaminhados em meio digital utilizando algum formato utilizado na área, como shapefile ou geopackage. Mapas encaminhados em arquivos PDF não atendem a esse requisito. O sistema de projeção e coordenadas utilizado para gerar os dados deverá seguir o padrão definido pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, com base nas legislações e normas relacionadas. O *datum* para todos os dados deverá ser o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), padrão adotado no Brasil e, as coordenadas deverão ser planas, em projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), para o Fuso 23K (correspondente à articulação que inclui o município de Brumadinho e outros, ao longo da bacia do Rio Paraopeba).

b) Dados geográficos em formato de imagem, como imagens de satélite ou fotogramétricas, devem ser encaminhadas dotadas de associação com coordenadas, usando formatos como o GeoTIFF e outros. Imagens não georreferenciadas não atendem a esse requisito. O sistema de projeção e coordenadas utilizados também deverão seguir o padrão definido pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**. O *datum* deverá ser o SIRGAS2000, em sistema de coordenadas planas, projeção UTM, para o Fuso 23K.

c) Os padrões cartográficos acima, definidos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, deverão ser utilizados nas campanhas de campo, que tenham sido solicitadas pela Chamada. Para tanto, os equipamentos, fichas de campo e mapas produzidos (em caráter prévio e após o/s campos/s), deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações mencionadas.

d) Imagens que não sejam tomadas verticalmente, como as de sensoriamento remoto, podem ser fornecidas em documentos de texto, incorporadas a arquivos PDF. Isso inclui fotos comuns, gráficos, diagramas e outros.

e) Dados não-geográficos, tipicamente em formato tabular, devem ser encaminhados em formato CSV, ou seja, texto digital em que as colunas são separadas por um delimitador. Planilhas eletrônicas e tabelas de bancos de dados são facilmente exportadas para esse formato, que é neutro quanto a versões e plataformas e é livre de detalhes de formatação destinados à leitura por humanos.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

f) Associado a cada conjunto de dados estruturados, dados descritivos (metadados) deverão ser fornecidos, de modo a atender as normas nacionais e internacionais para IDE. Esses dados incluem:

I. Título

II. Data de produção

III. Autor(es)

IV. Identificação da chamada

V. Descrição

VI. Descrição simplificada (linguagem não-técnica)

VII. Extensão geográfica (se for o caso)

VIII. Sistema de referência geográfica (se for o caso)

IX. Palavras-chave

X. Tema, Categoria, Subcategoria de acordo com a classificação criada para o Projeto Brumadinho.

Caso haja dúvidas ou seja necessária alguma orientação para escolha da forma de produção e encaminhamento dos dados produzidos pelos projetos contemplados nas Chamadas, a equipe da Plataforma Brumadinho poderá ser consultada.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

PROPOSTA APRESENTADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antonio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte-MG

ANÁLISE DO IMPACTO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA DO CÓRREGO DO FEIJÃO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS AFETADOS.

Proposta apresentada ao Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG em resposta à Chamada Pública Interna Induzida nº. 50/2020.

Instituição Gestora: FUNDEP

Proponente: Geralda Luiza de Miranda (Coord.)

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antonio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte-MG

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS..... 03

1.1 Objetivo Geral..... 04

1.2 Objetivos Específicos..... 04

2 REFERENCIAL CONCEITUAL E NORMATIVO..... 06

2.1 O Sistema Único da Assistência Social 09

2.2 Organização territorial da proteção social 10

2.3 Financiamento e gestão dos recursos da assistência social no Brasil..... 17

2.4 Distribuição territorial e fontes de informações sobre a Rede de Proteção dos municípios contemplados no Projeto Brumadinho 21

3 METODOLOGIA..... 25

3.1 Estratégia metodológica..... 25

3.2 Etapas e atividades previstas..... 28

3.3 Cronograma de execução..... 35

3.4 Produtos..... 36

4 EQUIPE DO PROJETO..... 38

5 ORÇAMENTO..... 47

6 REFERÊNCIAS..... 48

ANEXO 1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO..... 50

ANEXO 2 - TERMOS DE ANUÊNCIA E TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE 55

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antonio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte-MG

LISTA DE QUADROS E FIGURA

Quadro 1 Porte Populacional de Municípios Afetados..... 13

Quadro 2 Despesas realizadas (empenhadas) com assistência social nos municípios atingidos..... 20

Quadro 3 Número de CRAS e de CREAS nos municípios afetados (2014 e 2018) 24

Quadro 4 Síntese da estratégia metodológica..... 27

Figura 1 Mapa da região atingida..... 22

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Em resposta à Chamada Pública Interna Induzida Nº 50/20, no âmbito do Projeto Brumadinho UFMG, submete-se ao Comitê Técnico-Científico a proposta a seguir, que tem como finalidade analisar os impactos pós-desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão nos serviços de proteção social ofertados à população dos municípios atingidos, considerando o histórico de provisões sociais nessa área, assim como potenciais demandas decorrentes desse contexto.

A proteção social devida pelo Estado brasileiro, conforme previsão constitucional, constitui a Seguridade Social brasileira e é integrada por três políticas sociais - Previdência Social, Saúde e Assistência Social. A política de assistência social, juntamente com a de saúde, são as componentes não contributivas da Seguridade Social, podendo ser acessadas por todos os que delas precisarem. A assistência social é regulamentada pela Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que detalha seus objetivos, princípios e diretrizes e elenca as suas principais ofertas, distribuídas em benefícios, serviços, programas e projetos. Em 2011, a LOAS foi atualizada, a partir de dispositivos inseridos pela Lei nº 12.435/11. Após uma década da provisão pública dessa política, ancorada nos fundamentos da LOAS, a estruturação nacional da assistência social assumiu a forma de um sistema federativo de política pública, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme definido no texto da sua Política Nacional (2004) e consolidado na publicação das Normas Operacionais Básicas da Assistência Social de 2005 e 2012.

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineradora Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e destruição ambiental em grande escala. Esse cenário de desastre gerou, ainda, efeitos negativos na atividade econômica e no bem-estar social nos municípios direta ou indiretamente envolvidos. Segmentos da população ali residentes foram afetados de várias formas, seja pela perda de seus entes, seja pela cadeia de consequências advindas do acidente que provocou uma reestruturação nas relações econômicas e sociais. É de se esperar, portanto, que tais mudanças estruturais modifiquem e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

aumentem a demanda por serviços públicos em geral e, em particular, pelos serviços de proteção social próprios da assistência social.

A rede de proteção social dos municípios atingidos, que integra o SUAS, está, portanto, diante do desafio de ampliar seus serviços para fazer frente à nova demanda que, supõe-se, têm natureza e tamanho distintos do que atendia antes. Nesse sentido, a identificação e avaliação dos efeitos do desastre sobre a oferta de serviços de proteção socioassistencial apresenta-se como crucial para que sejam criadas condições objetivas que dotem essa rede de capacidade para lidar com a nova realidade. A identificação deste impacto deve, necessariamente, contar com uma análise capaz de caracterizar a situação antes e depois do desastre, considerando, ainda, agravamentos em função da pandemia da Covid-19.

Tendo em vista a relevância do tema e os desafios acima citados, são definidos, no âmbito desta proposta, os seguintes objetivos:

1.1. Objetivo Geral

Identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho[1], considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

1.2. Objetivos Específicos

I. Identificar, caracterizar a avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços públicos de proteção social nos municípios atingidos em relação ao período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018);

[1] (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

II. Analisar os impactos nos serviços de proteção social dos municípios atingidos decorrentes de eventuais impactos na infraestrutura, nos equipamentos e recursos humanos e sua relação ao rompimento da barragem;

III. Analisar os impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando modificações nas despesas e sua relação com o rompimento da barragem;

IV. Elaborar cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os impactos do rompimento da barragem e da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023), com dimensionamento das despesas e dos investimentos para oferta de serviços de proteção social.

V. Avaliar eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Com vistas à realização desses objetivos, esta proposta se apoia nas trajetórias de pesquisa e de extensão de equipe composta por professores de duas unidades e dois departamentos da UFMG, com experiência nas seguintes áreas e temas:

a) Estado de bem-estar social e políticas públicas, com ênfase em políticas sociais;

b) política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social;

c) orçamento público e contabilidade pública;

d) métodos sociométricos de análise de redes sociais;

e) análise de dados administrativos;

f) métodos e técnicas de pesquisa avançada.

Esse documento se organiza em cinco seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial conceitual da proposta. A terceira seção apresenta a metodologia a ser adotada, incluindo o cronograma de trabalho. A quarta seção apresenta a equipe de trabalho, e a seção final, o orçamento.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

2. REFERENCIAL CONCEITUAL E NORMATIVO

Como dito, a política de assistência social é regulamentada pela LOAS, que se orienta pela concepção de cidadania e de dignidade humana que fundamenta o Estado brasileiro (art. 1°, da Constituição Federal). Essa norma se integra a outras políticas públicas na busca de realização do objetivo constitucional de "construir uma sociedade livre, justa e solidária [...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais [e] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3°, idem). Nesse conjunto, a especificidade da assistência social se expressa na sua finalidade e objetivos, que são os de promover a:

(a) proteção social, de modo a garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos;

(b) defesa de direitos, para garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

(c) vigilância socioassistencial, para analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e, nelas, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos (art. 2°, LOAS).

No que se refere ao objetivo de proteção social, cabe à assistência social garantir as seguintes seguranças sociais a indivíduos e famílias:

a) Acolhida: garantia de que todos os que necessitarem de proteção socioassistencial serão acolhidos por equipes com conduta ética, respeito à dignidade e não discriminação. Também garante acolhimento provisório em instituições da Rede Socioassistencial, em casos excepcionais, as quais devem assegurar a satisfação das necessidades humanas, como alimentação, vestuário e abrigo. A acolhida, na sua dimensão de escuta, é provida por meio de todos os serviços socioassistenciais, e a acolhida, no sentido de proteção integral, é ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

b) Renda: garantia de que indivíduos e famílias tenham um padrão digno de bem-estar e de cidadania, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Ela é operada por meio de transferência de renda continuada nos termos das leis, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que alcança pessoas idosas e pessoas com deficiência.

c) Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: garantia de fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais, focando em aspectos relacionais que contribuem para a proteção social. Efetiva-se por meio de serviços socioassistenciais, especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

d) Autonomia: garantia de exercício do protagonismo e da cidadania, por meio do desenvolvimento das capacidades e habilidades dos indivíduos realizarem escolhas com discernimento e de colocá-las em prática, sem opressão. Todos os serviços socioassistenciais devem prover esta garantia.

e) Apoio e auxílio: garantia de apoio (material e/ou em pecúnia), em caráter transitório, em situações decorrentes de riscos circunstanciais. Efetiva-se por meio de Benefícios Eventuais, como aqueles destinados a apoio em situações de falecimento de membro das famílias, desastres ou calamidades.

Entendendo que o acidente de Brumadinho reestruturou as relações sociais e econômicas dos moradores dos municípios atingidos, é possível supor que tenha havido impacto direto na garantia dessas seguranças a parte de suas populações. As seguranças socioassistenciais evidenciam que a política deve ofertar ações que propiciem bem-estar material e imaterial, por meio de aquisições objetivas e subjetivas, uma vez que as desproteções tanto podem ocorrer na dimensão da sobrevivência quanto das relações entre sujeitos, no âmbito da família, da comunidade e do território onde vivem. E, em um momento de ruptura dessas relações, faz-se ainda mais necessária a proteção social aos afetados.

Além disso, a política de assistência social considera que as desproteções têm amplitude e complexidade diferenciadas, desde fragilidades decorrentes da ausência ou

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

insuficiência de renda até violações de direitos produzidos por violências, abandono, dentre outras. Nesse sentido, a proteção devida pela assistência social organiza-se em dois níveis, aos quais correspondem diferentes tipos de provisões: a Proteção Social Básica (PSB), destinada a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, e a Proteção Social Especial (PSE) de Média e de Alta Complexidade, destinada a atender indivíduos e famílias que sofrem violação de direitos. Os serviços e benefícios da PSB devem ser ofertados em todos os municípios, sob a responsabilidade deste nível de governo, e os serviços da PSE devem ser ofertados por municípios ou pelos estados, conforme as demandas por proteção e a capacidade de cada unidade federativa.

As ações da PSB e da PSE são efetivadas, principalmente, por meio de serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, que é constituída por instituições governamentais e não governamentais de assistência social situadas nos territórios de abrangência das unidades públicas da assistência social – em especial os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) – que devem ser as coordenadoras e dinamizadoras da Rede.

A estratégia de organização das ofertas socioassistenciais em Rede parte da constatação da complexidade das situações de desproteção que atingem indivíduos e famílias e de que a provisão das ofertas deve integrar benefícios e serviços disponíveis nas instituições públicas e privadas de assistência social, como meio de garantir a integralidade da proteção. A articulação entre os diferentes serviços e entre eles e os benefícios deve ser capaz de potencializar as intervenções no sentido de ampliar as aquisições correspondentes às seguranças socioassistenciais. Além disso, a política reconhece os limites de seu campo de atuação e prevê a articulação intersetorial com outras políticas públicas e sociais, bem como com o Sistema Judiciário e o Sistema de Garantia de Direitos, constituindo-se redes ampliadas de proteção social.

A estruturação nacional da assistência social assumiu a forma de um sistema federativo de política pública, denominado, como indicado anteriormente, Sistema Único de Assistência Social, conforme definido no texto da sua Política Nacional (2004) e consolidado

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

na publicação das Normas Operacionais Básicas da Assistência Social de 2005 e 2012. A seguir, destacam-se alguns aspectos desse sistema federativo.

2.1. O Sistema Único da Assistência Social

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a estrutura de gestão da assistência social para todo o território nacional, baseado nas diretrizes de descentralização político-administrativa, de participação da população e de primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada nível de governo. É um regime geral próprio, que garante unidade de concepção e ação integrada entre os três entes federativos, assim como define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social, possibilitando a normatização e a padronização dos serviços sem, no entanto, desconsiderar as diferenças socioterritoriais. Ancorado nos princípios do pacto federativo, a gestão desse sistema é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

As ações dos três entes federativos, na área da assistência social, devem realizar-se de modo articulado, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, e a coordenação e execução da política, em cada esfera, aos estados, Distrito Federal e municípios. Ainda, em conformidade com a Constituição Federal e com a LOAS, cada nível de governo possui competências específicas direcionadas para a garantia da qualidade e dos resultados esperados.

No âmbito do SUAS, o poder público tem precedência na oferta dos bens e serviços, assegurando a gestão compartilhada entre os três entes federativos, embora com comando único em cada esfera de governo, observando a descentralização político-administrativa. A dimensão da corresponsabilidade também é evidenciada na gestão financeira, uma vez que se exige o cofinanciamento das ações e a cooperação técnica e financeira entre União, estados, Distrito Federal e municípios, sobretudo com a transferência direta de recursos do orçamento público, por meio de Fundos Especiais criados para este fim.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

De forma complementar à execução estatal direta, o SUAS prevê a oferta de serviços por entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento, assessoramento e defesa de direitos aos usuários da assistência social. Tais instituições devem ser inscritas nos respectivos conselhos municipais de assistência social e ter atuação pautada em princípios e diretrizes nacionalmente definidos, a fim de garantir unidade de concepção na oferta pública da política. Os equipamentos estatais e as entidades parceiras, bem como os respectivos serviços que prestam e benefícios que entregam, compõem a Rede Socioassistencial do SUAS.

O sistema federativo da assistência social organiza-se com base na diretriz de participação da população na formulação da política e no controle social sobre sua execução. Para a efetivação desta diretriz foram criados conselhos nos três níveis de governo, instituições permanentes das quais participam representantes dos governos e da sociedade civil (entidades socioassistenciais, trabalhadores e usuários), bem como são realizadas conferências periódicas que avaliam a execução da política e apontam caminhos para seu aperfeiçoamento.

A complexidade das situações de desproteção e violação de direitos vivenciadas pelos usuários da política de assistência social demandam articulação interinstitucional com as demais políticas sociais e com os órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, bem como entre os próprios níveis de gestão, para a pactuação conjunta de decisões que dizem respeito à política. Nesse processo, a dimensão territorial é um elemento crucial para a organização dos serviços, de modo que o planejamento das ofertas parte de dois parâmetros: o diagnóstico socioterritorial e o porte populacional do município.

2.2. Organização territorial da proteção social

No SUAS, os serviços, benefícios, programas e projetos são organizados e ofertados tendo como referência o território onde as pessoas vivem e considerando as desproteções e violações que incidem sobre elas e as demandas e necessidades de proteção socioassistencial decorrentes. Assim, um dos critérios exigidos para a adesão dos municípios ao SUAS é a

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

elaboração de um Plano de Assistência Social. Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política na perspectiva do SUAS, cuja elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, com posterior análise e aprovação do conselho.

O plano deve, obrigatoriamente, conter informações sobre a realidade local, por meio da apresentação de um diagnóstico socioterritorial, a ser atualizado a cada quadriênio. Tal diagnóstico tem por base os territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas necessidades e potencialidades. Trata-se de um importante documento quando se tem o interesse em aprofundar o conhecimento sobre o planejamento da implementação da assistência em qualquer município.

Além dessa dimensão territorial, a organização da oferta da assistência deve ser, de acordo com as normativas da política, correspondente ao porte populacional do município. Seguindo esse preceito, o SUAS agrupou os municípios em quatro portes: pequeno (I e II), médio e grande porte, além da metrópole. O intuito é identificar quais ações de proteção social básica e especial, de média e de alta complexidades, podem ser requeridas por cada grupo de municípios, tendo em vista a similaridade de características sociodemográficas no interior de cada um. Além disso, o porte é uma referência no mapeamento das demandas que devem ser cobertas por serviços de execução direta, assumidos pela gestão estadual ou via consórcios intermunicipais.

Dessa forma, os municípios considerados de pequeno porte I são aqueles com até 20.000 habitantes, com fortes características rurais e população dispersa, que têm como referência os municípios de maior porte, pertencentes à mesma região em que estão localizados. Em geral, esses municípios apresentam demanda de proteção social pouco complexa, uma rede de proteção social básica simplificada, modesta oferta dos demais serviços públicos. São municípios que podem requerer prestação de serviços especializados diretamente pelo Estado ou através de consórcios intermunicipais. Os municípios de pequeno porte II, por sua vez, têm uma população um pouco maior, entre 20.001 e 50.000 habitantes.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Apresentam características semelhantes às dos municípios de pequeno porte I, embora tenham maior população urbana, o que pode indicar diferenciações nos serviços socioassistenciais necessários, seja para a oferta direta, seja para a oferta indireta. Os municípios de médio porte têm população estimada entre 50.001 e 100.000 habitantes, com características mais urbanizadas e maior concentração populacional, atividade econômica diversa e maior oferta de serviços públicos. Embora mantenham certa referência a municípios de grande porte para questões de maior complexidade, possuem condições de estruturar uma rede mais ampla de serviços de assistência social, sobretudo de proteção social básica e, até mesmo, algum serviço de média complexidade. Os municípios classificados como de grande porte, cuja população vai de 101.000 a 900.000 habitantes, caracterizam-se por uma complexa rede de serviços públicos, diversificada estruturação econômica e maior arrecadação de impostos, alta taxa de urbanização e infraestrutura, além da maior densidade demográfica, conjunto que atrai pessoas de outras regiões. Essas características requerem uma rede socioassistencial mais complexa e ampliada, envolvendo serviços de proteção social básica e de proteção social especial (nos níveis de média e alta complexidades). Por fim, as metrópoles, que contam com mais de 900.000 habitantes e possuem características similares às dos municípios de grande porte, requerem maior atuação do poder público, com o agravante de que os territórios fronteiriços, que conformam a região metropolitana, também demandam intervenção conjunta intermunicipal.

No Quadro 1, são identificados os municípios afetados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão conforme o porte populacional, a serem investigados neste projeto. Destaca-se que, dos 19 municípios que compõem esse conjunto, oito (8) municípios são de pequeno porte I, sete (7) de pequeno porte II, três (3) de porte médio e somente Betim é de grande porte.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 1: Porte Populacional de Municípios Afetados

Município afetado	População	Porte
Florestal	6600	Pequeno I
Fortuna de Minas	2705	Pequeno I
Maravilhas	7163	Pequeno I
Mário Campos	13192	Pequeno I
Martinho Campos	12611	Pequeno I
Papagaios	14175	Pequeno I
Pequi	4076	Pequeno I
São José da Varginha	4198	Pequeno I
Brumadinho	33973	Pequeno II
Igarapé	34851	Pequeno II
Juatuba	22202	Pequeno II
Paraopeba	22563	Pequeno II
Pompéu	29105	Pequeno II
São Joaquim de Bicas	25537	Pequeno II
Sarzedo	25814	Pequeno II
Curvelo	74219	Médio
Esmeraldas	60271	Médio
Pará de Minas	84215	Médio
Betim	378089	Grande

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo SUAS.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Tendo em vista a estruturação do SUAS, podem-se esperar, dependendo do diagnóstico socioterritorial e do porte do município, conjuntos diferentes de serviços socioassistenciais e equipamentos públicos necessários para garantir a oferta de proteção socioassistencial nesse universo, abrangendo, além dos serviços de proteção social básica, os serviços de proteção social especial.

Destaca-se que, desde 2009, os serviços a serem ofertados no SUAS estão definidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Essa normativa possibilitou a padronização, em todo o território nacional, dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE), estabelecendo seus conteúdos essenciais, públicos a serem atendidos, provisões e aquisições a serem garantidas, as condições e formas de acesso, as unidades públicas de referência, o período de funcionamento, a abrangência e o impacto social esperado. Além da Tipificação, que estabelece parâmetros gerais, há regulamentações gerais e específicas para os diferentes serviços do SUAS, também emanadas por instâncias nacionais da política, que podem ser, eventualmente, complementadas pelas instâncias de coordenação local.

Os serviços socioassistenciais estão organizados por nível de complexidade da proteção ofertada pelo SUAS. À proteção social básica está prevista a execução dos seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. No escopo da proteção social especial, de média complexidade, incluem-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Na proteção social especial de alta complexidade, devem ser ofertados o Serviço de Acolhimento Institucional (nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva), o Serviço de Acolhimento em República, o

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Uma das diretrizes do SUAS é a integralidade das ofertas, o que inclui a integração entre serviços e benefícios socioassistenciais e entre a PSB e PSE, bem como a articulação entre serviços prestados pela Rede Socioassistencial, seja nas unidades governamentais, seja nas entidades privadas, sem fins lucrativos, de assistência social. Também é diretriz do SUAS a intersetorialidade, dada a complexidade das desproteções sociais e as distintas funções dos setores do Estado, responsáveis por promover proteções específicas, como as da saúde, da educação, da moradia, da garantia de direitos, dentre outras. Nesse sentido, a coordenação e articulação da rede socioassistencial, bem como a articulação com a rede de proteção social é de responsabilidade dos gestores municipais de assistência social (inclusive de coordenadores de CRAS e de CREAS), considerando os territórios de abrangência de cada unidade pública.

Portanto, no processo de implementação da política, espera-se que o PAIF esteja presente em todos os municípios, o PAEFI se desenvolva nos municípios que possuam CREAS, e os demais serviços, quando necessários, sejam prestados pela Rede Socioassistencial (inclusive com serviços prestados diretamente pelo nível estadual). Os desastres, como o ocorrido em Brumadinho, certamente produzem impactos nas demandas e nas ofertas de proteção social, tanto em razão de seu alcance social, ambiental, econômico quanto em razão da capacidade instalada para efetivar as ofertas. Além disso, esse tipo de desastre requer ações coordenadas de um amplo conjunto de atores e instituições (estatais e não estatais) componentes da Rede. Deve haver, no entanto, protagonismo do Estado no enfrentamento desses impactos, pois as respostas aos problemas gerados demandam o planejamento, a formulação, o financiamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de diferentes políticas públicas, sejam elas de natureza reparatória, sejam aquelas regularmente ofertadas à população dos municípios atingidos.

Tradicionalmente, as políticas públicas foram formuladas e implementadas “a partir de estruturas organizacionais *hierárquicas* e *unitárias* [...], mas atualmente estas estruturas

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

vêm sendo substituídas por outras, caracterizadas como *policêntricas* e *reticulares*" (FLEURY e OUVERNEY, 2007, p.8). Assim, as políticas deixam de ser responsabilidade exclusiva de um ministério ou secretaria e passam a ser discutidas, elaboradas, implementadas e monitoradas por um conjunto múltiplo de atores que envolvem órgãos estatais descentralizados, organizações da sociedade civil e até mesmo do mercado. Esse é o caso da política de assistência social, dentre outras, nas quais as instituições privadas sem fins lucrativas, as conferências e os conselhos de políticas públicas têm papel importante na oferta e na regulação dos serviços ofertados aos cidadãos.

Em outros termos, é possível identificar dois paradigmas clássicos de coordenação da ação de atores coletivos: "por um lado, a coordenação política exercida pela **Estado** de forma *centralizada, hierárquica pública* e *deliberada*; por outro, o paradigma de coordenação através do **mercado** implica ações *descentralizadas, privadas, horizontais* e *não deliberadas* (equilíbrio espontâneo dos interesses)"(FLEURY e OUVERNEY, 2007,p.10). Mas ações podem ser coordenadas, ainda, de forma **reticular** por *atores autônomos, interdependentes*, que estabelecem *padrões estáveis de relacionamento.* Nesse caso, considera-se uma "institucionalidade voltada especificamente para o aprofundamento da *interdependência existente*" (Idem, p.75). Em função da relação de interdependência estabelecida, faz-se necessário observar com atenção as *conexões estabelecidas* entre os atores e instituições componentes dessa institucionalidade.

Sendo assim, a identificação dos impactos na Rede de proteção socioassistencial requer o mapeamento e caracterização dos órgãos e serviços governamentais (municipais e estaduais) e não governamentais, das instâncias que compõem os Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e das de participação e controle social, antes e após o rompimento da barragem, além da identificação de alterações na dinâmica das diferentes articulações que compõem essa rede. Destaca-se, ainda, a importância de que essa análise incorpore informações e achados de pesquisas com foco nas políticas de educação e saúde, sejam elas desenvolvidas no âmbito do Projeto Brumadinho, sejam no âmbito da academia, a fim de avaliar alterações na dinâmica nas articulações intersetoriais da assistência social com essas políticas, dados os impactos do desastre nos respectivos equipamentos.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

2.3. Financiamento e gestão dos recursos da assistência social no Brasil

De acordo com Harada (2010), a finalidade do Estado é promover o bem comum. E, na busca por uma maior igualdade social e por uma melhora das condições de vida da população de modo geral, pressupõe-se que as políticas sociais sejam capazes de amenizar as disparidades existentes e de se transformarem em mecanismos capazes de provocar mudanças (FRAGA *et al.*, 2006). Deste modo, Harada (2010, p. 4) conceitua a atividade financeira do Estado como "a atuação estatal voltada para obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado que, em última análise, se resumem na realização do bem comum".

Para o alcance de tal fim, o Estado atua em inúmeras atividades, cada qual com o objetivo de atender a necessidades públicas específicas, sendo a assistência social uma política pública de proteção social que denota a garantia de proteção a todos os que dela necessitarem (BRASIL, 2004). Na busca por uma maior igualdade social e por uma melhora das condições de vida da população de modo geral, pressupõe-se que as políticas sociais sejam capazes de amenizar as disparidades existentes e de se transformarem em mecanismos capazes de provocar mudanças (FRAGA *et al.*, 2006).

Embora o Estado possua a obrigação de atender às demandas da sociedade e maximizar o bem-estar social e o desenvolvimento, surge também a necessidade de lidar com o problema de escassez de recursos públicos, restando a alternativa de que estes devam ser utilizados de maneira eficiente (COSTA, 2012). Na área de assistência social, por exemplo, a destinação e a aplicação adequadas de recursos possuem papel relevante na busca da diminuição das desigualdades e vulnerabilidades sociais existentes no país.

Com relação à gestão orçamentária e financeira referentes à política da assistência social, no Brasil, percebe-se que ela sobreveio de um processo histórico consolidado no campo da caridade e da filantropia. Contudo, a Constituição Federal, em seu artigo 204, assegurou que, entre as diretrizes da assistência social, estariam a participação popular e a descentralização político-administrativa.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Em relação a esta última, a LOAS deliberou o papel das três esferas de governo, reservando ao governo federal as incumbências de articular a unidade central e apoiar financeira e tecnicamente os projetos e as ações de enfrentamento à pobreza em âmbito nacional. Aos Estados, coube o papel de complementar as ações realizadas pelos municípios, apoiando-os técnica e financeiramente, além de atender os projetos de combate à pobreza junco com os municípios. Por fim, aos municípios e ao Distrito Federal estabeleceu-se o dever de execução dos projetos de enfrentamento à pobreza e a garantia do custeio dos benefícios eventuais, além da responsabilidade pelas ações de caráter emergenciais e pelos serviços assistenciais (STOPA, 2012).

Com a LOAS criou-se o Fundo Nacional de Assistência social (FNAS), de responsabilidade do governo federal, com orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência social (CNAS). Os repasses dos recursos da União tornaram-se automáticos para o FNAS, com exceção daqueles voltados ao pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), transferidos diretamente para a previdência social. Estados e municípios também criaram seus respectivos Fundos.

O modelo de gestão do SUAS estabelece o financiamento compartilhado entre os três entes federados. Desse modo, tem-se a partilha de recursos dos fundos da assistência social por meio da análise de critérios relacionados à implantação de serviços, segundo as proteções previstas na política de assistência social, bem como outros indicadores, como as diversidades regionais e territoriais, porte dos municípios, e tipo e nível de complexidade dos serviços, conforme deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a partir de propostas apresentadas pelo governo federal.

Outro conceito importante no financiamento federal da assistência social é o de piso, que corresponde à organização dos serviços ofertados a determinado público-alvo. O valor que será repassado pela União aos estados e municípios é calculado a partir de critérios para a oferta dos serviços. Com base nesses critérios, os pisos são calculados e os municípios recebem recursos para executar os respectivos serviços. Assim, as transferências são realizadas tendo por base os pisos de proteção social, conforme nível de complexidade, e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

fórmula de cálculo específica: i) piso básico fixo, ii) piso básico de transição, iii) piso básico variável, iv) piso de transição de média complexidade, v) piso fixo da média complexidade, vi) pisos de proteção social especial de alta complexidade I e II.

Posteriormente, a Lei nº 12.435/2011 instituiu o cofinanciamento como um dos objetos da gestão das ações na área de Assistência social, além de permitir que os recursos alocados pelos três entes federados do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, possam ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações. Em 2012, por meio da NOB-SUAS/2012, instituíram-se também os blocos de financiamento, que são um conjunto de recursos destinados aos serviços, programas e projetos, em conformidade com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, e também à gestão da política. Os blocos são divididos para três finalidades: os níveis de proteção, a gestão do SUAS e a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, sendo que não há bloco específico para o cofinanciamento de programas e projetos socioassistenciais. No caso dos níveis de proteção, para a básica foram definidos dois pisos (piso básico fixo e variável) e, para a especial, cinco pisos (piso fixo, variável e de transição de média complexidade, mais o piso fixo e variável de alta complexidade). Os pisos fixos são destinados aos serviços tipificados nacionalmente de oferta exclusiva no Centro de Referência de Assistência social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e nas unidades de acolhimento institucional.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 2 - Despesas realizadas (empenhadas) com assistência social nos municípios atingidos

Municípios	2014	2015	2016	2017	2018
Betim	43.987.807,16	45.549.370,39	31.596.632,27	35.868.256,29	42.151.437,29
Brumadinho	6.198.293,00	6.484.131,69	5.265.797,51	4.019.773,67	4.875.145,91
Curvelo	4.771.323,60	5.131.798,39	5.487.568,32	6.347.671,71	6.313.601,08
Esmeraldas	5.572.172,36	3.718.266,99	4.816.476,10	3.758.137,26	3.083.487,44
Florestal	451.368,92	739.144,76	657.360,72	365.207,43	532.152,87
Fortuna de Minas	526.951,25	540.997,51	562.500,11	506.510,28	570.237,07
Igarapé	4.429.010,07	4.842.923,54	4.564.674,42	4.388.673,58	5.299.333,46
Juatuba	-*	4.190.078,81	3.146.437,55	3.079.211,91	3.701.060,70
Maravilhas	461.132,30	648.973,36	747.533,59	703.588,51	703.928,33
Mário Campos	592.636,97	2.548.555,15	894.372,07	1.182.091,67	975.076,49
Martinho Campos	945.078,69	792.075,45	918.788,31	876.103,89	913.109,66
Papagaios	1.059.002,92	921.948,38	1.105.034,11	1.078.255,07	1.219.780,57
Pará de Minas	5.633.961,31	6.439.110,98	6.251.865,13	5.805.310,47	6.380.052,67
Paraopeba	1.684.830,28	1.837.987,01	2.003.255,21	1.657.301,78	2.025.527,08
Pequi	338.147,58	501.315,78	513.746,41	446.111,46	538.534,02
Pompéu	1.765.761,92	1.864.397,85	1.994.035,12	2.253.645,22	2.346.792,79
São Joaquim de Bicas	1.662.050,81	1.981.216,42	2.255.679,93	2.379.122,65	2.335.598,24
São José da Varginha	465.967,32	517.056,12	539.806,15	508.789,66	699.767,81
Sarzedo	3.430.587,82	3.715.976,47	2.974.585,64	3.673.976,81	3.241.623,59

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Siconfi (STN, 2020).
Nota: * Esse ano o município de Juatuba não enviou os dados para a STN.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Diante desse contexto, verifica-se que a análise do financiamento da assistência social não é simples, principalmente devido à partilha dos gestores estaduais e municipais quanto à classificação orçamentária dos gastos na área da assistência social, Outro aspecto é que a relação da proteção social com que os desastres ambientais ocorridos, muitas vezes, ficam restrita ao campo da intervenção dos(as) assistentes sociais junto à população atingida pelos eventos (AVILLA, MATTEDI e DA SILVA, 2017).

Além de atuar na mitigação das necessidades imediatas da população, é preciso verificar outros fatores que podem ter influenciado na prestação de serviços referentes à proteção social. Então, faz-se necessário não só analisar os efeitos sobre a oferta e a demanda da prestação de serviços socioassistenciais, mas também as condições orçamentárias para custeio e investimento das redes de proteção socioassistencial, nos 19 municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, nos períodos anterior e posterior ao rompimento, inclusive projetando possíveis cenários agravados pela pandemia da Covid-19.

2.4. Distribuição territorial e fontes de informações sobre a Rede de Proteção dos municípios contemplados no Projeto Brumadinho

Para realizar o impacto do acidente é preciso ter também um referencial espacial de como a região de referência do Projeto compreende municípios de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo (Betim, Brumadinho, Curvelo, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo), que podem ser visualizados no mapa a seguir (sendo o Rio São Francisco como a bacia de referência). Observa-se que, em geral, os municípios mais próximos à Brumadinho são os maiores em termos comparativos e isso implica distintos níveis de proteção socioassistencial disponíveis, como visto.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Figura 1 - Mapa da região atingida

Fonte: https://www.brasildefato.com.br/2019/01/25/

Para mapear a rede de proteção socioassistencial anterior ao rompimento da Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", bem como apontar os impactos atuais e as perspectivas futuras nessas localidades, algumas informações de domínio público podem ser extraídas de banco de dados disponibilizados pelo governo federal e em outras fontes. Os principais bancos e fontes estão listados abaixo:

a) Censo SUAS – consiste em um censo anual que contempla todos os equipamentos públicos da assistência social no Brasil e aborda as seguintes dimensões: estrutura física, provisões, gestão, território e recursos humanos. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/ e em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

b) Os Registros Mensais de Atividades (RMA) - produzidos mensalmente pelas gestões municipais, nos quais são discriminadas quantitativamente as ações realizadas por cada serviço. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/ e em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

c) Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS) - apresentam a disposição georreferenciada dos serviços da assistência social e de outras políticas sociais. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/sobre.php?s=1&

d) SUASWEB – informa o cofinanciamento federal, por blocos de financiamento, repassados mensalmente para cada município. Disponível em:http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs>.

e) Leis orçamentárias anuais dos municípios atingidos.

f) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/sistemas-de-informacao-da-rede-suas

g) Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE) https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/justica-e-seguranca/19879-suplementos-munic2.html?edicao=10637&t=sobre

h) Publicações sobre temas gerais da política e de cada serviço podem ser acessadas no site do Ministério da Cidadania: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/> ou <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social>.

i) Teses e dissertações sobre a política de assistência social defendidas na UFMG.

Por meio do Censo SUAS, por exemplo, é possível identificar que no período que antecede o rompimento da barragem, a distribuição de CRAS e de CREAS nos municípios afetados era conforme o quadro a seguir. Observa-se uma pequena variação no número de

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

CRAS em alguns municípios (Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Pequi) com exceção de Betim, onde esse número dobra no período. Já o número de CREAS não apresenta variações.

Quadro 3 - Número de CRAS e de CREAS nos municípios afetados (2014 e 2018)

Município Afetado	CRAS		CREAS	
	2014	2018	2014	2018
Florestal	1	1	0	0
Fortuna de Minas	1	1	0	0
Maravilhas	1	1	0	0
Mário Campos	0	1	0	0
Martinho Campos	2	2	0	0
Papagaios	1	1	0	0
Pequi	0	1	0	0
São José da Varginha	1	1	0	0
Brumadinho	1	1	1	1
Igarapé	3	4	1	1
Juatuba	1	2	1	1
Paraopeba	1	1	1	1
Pompéu	1	1	1	1
São Joaquim de Bicas	1	1	1	1
Sarzedo	2	2	1	1
Curvelo	3	3	1	1
Esmeraldas	3	4	1	1
Pará de Minas	3	3	1	1
Betim	8	16	2	2

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo SUAS 2014, Censo SUAS 2018. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Nesta proposta, o mapeamento da rede de proteção dos 19 municípios antes do rompimento da barragem e a análise dos impactos desse desastre e da pandemia da Convid-19 sobre ela terão: (i) como base normativa, as legislações nacionais listadas anteriormente (e indicadas nas Referências) e as legislações locais, a serem identificadas ao longo da pesquisa; (ii) como base teórico-conceitual, estudos e pesquisas publicados, incluindo teses e dissertações com foco na política de assistência social; (iii) como base empírica, (a) os dados secundários disponibilizados nas fontes aqui listadas e, eventualmente, (b) os que forem produzidos no âmbito de outros subprojetos do Projeto Brumadinho, e (c) os dados primários, a serem coletados em *survey* e entrevistas no âmbito desta proposta, conforme detalhado na seção que segue.

3. METODOLOGIA

3.1. Estratégia metodológica

Uma estratégia metodológica que seja capaz de dar as melhores respostas às questões de investigação propostas no edital deve considerar uma combinação de métodos. A integração metodológica aqui proposta tem duas características fundamentais. A primeira é a utilização integrada, e de caráter, de métodos quantitativos, qualitativos e de análise de redes. A segunda é a complementaridade oferecida pelo uso de dados secundários combinados com dados primários.

Em primeiro lugar, e como ponto de partida, utilizar-se-á dados secundários para a caracterização e o dimensionamento da demanda, considerando a população em situação de vulnerabilidade e risco social nos 19 municípios atingidos, bem como da capacidade da sua rede socioassistencial (infraestrutura, equipamentos, recursos humanos), considerando o período de 2014 - 2018 e os anos de 2019 e 2020, assim como seu provável agravamento com a pandemia da Covid-19.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Também por meio de dados secundários será feita a análise orçamentária referente à oferta dos serviços socioassistenciais, considerando os recursos próprios dos municípios e os recursos oriundos do estado e da União relativos ao cofinanciamento, no período em análise pelo projeto. Por meio de dados primários, a serem coletados por survey, entrevistas semi-estruturadas e grupos focais, espera-se conhecer a percepção daqueles que vivenciam cotidianamente os impactos do desastre nas situações de vulnerabilidade e risco social em âmbito local, bem como nas demandas e ofertas da rede de proteção socioassistencial (considerados os períodos indicados para análise), as provisões para reparação ou mitigação dos danos, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas para solucionar os problemas enfrentados.

Por fim, e com base nos resultados da pesquisa, serão apresentados cenários para os serviços públicos de proteção socioassistencial considerando os impactos do rompimento da barragem e os efeitos da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023).

O Quadro 4 apresenta um resumo da estratégia metodológica, que será detalhada no tópico seguinte.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 4 - Síntese da estratégia metodológica

Etapas	Estratégia
1. Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018)	Coleta de dados e análise descritiva com base em dados secundários. Fontes: bases da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC), Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), Censo SUAS, cadastro municipal da rede de assistência social e outras fontes disponíveis.
2. Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.	Coleta de dados e análise descritiva com base em dados secundários. Fontes: bases da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC), Censo SUAS, cadastro municipal da rede de assistência social e outras fontes disponíveis. Pesquisa por meio de *survey*. Entrevistas semiestruturadas Grupos focais. Análise de rede. Análise dos dados do *survey*, análise de redes, análise dos grupos focais e das entrevistas semiestruturadas.
3. Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.	Levantamento de dados secundários do orçamento municipal da assistência social (disponibilidade orçamentária, gastos e despesas), bem como das leis orçamentárias estadual e federal no que concerne ao cofinanciamento destes entes junto aos municípios afetados. Estimação da demanda orçamentária para o enfrentamento da situação depois do rompimento.
4.Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).	Utilização da metodologia de Diferenças em Diferenças. Análise de cluster.
5. Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.	Identificação e caracterização das medidas. Análise do seu alcance e dos efeitos (ou possíveis efeitos) na redução de desigualdades e desproteções sociais.
6. Relatório consolidado	Sistematização dos relatórios parciais de modo a consolidá-los.

O indicador de cumprimento de cada uma dessas etapas de trabalho é a entrega dos relatórios correspondentes (Produtos 1 a 6).

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

3.2. Etapas e atividades previstas

O desenvolvimento do projeto ocorrerá por meio das etapas e atividades detalhadas a seguir.

Etapa 1 – Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).

A identificação e a caracterização da demanda por serviços socioassistenciais serão feitas a partir de dados secundários (microdados do Cadastro Único e outras bases de dados, como o Censo SUAS, a Munic/IBGE, o Censo Demográfico e o Relatório Mensal de Atividades).

A identificação e caracterização das provisões será feita por meio do mapeamento dos serviços socioassistenciais oferecidos nos municípios, realizado a partir de dados secundários. Serão mapeados os equipamentos públicos estatais e não estatais, os recursos humanos, materiais e financeiros que eles dispõem, bem como os tipos de serviços prestados e o perfil da população atendida. As fontes secundárias utilizadas serão o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atividades (RMA), os Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS), a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE), cadastros de entidades nos conselhos municipais de assistência social, dentre outras fontes.

Para a avaliação da oferta e da demanda serão utilizadas análises de estatística descritiva, caracterizando cada município e comparando os municípios. A estratégia da comparação permitirá a elaboração de uma matriz comparativa que visa classificar os municípios segundo a demanda por serviços socioassistenciais.

É importante ressaltar que como a proteção socioassistencial é territorializada, essa análise tem de ser literalmente mapeada, ou seja, é necessário pensá-la territorialmente. Para saber o quanto os municípios em questão organizavam sua proteção social de uma forma nucleada nele mesmo ou se há algum tipo de interação entre eles na medida em que a maioria é de Pequeno Porte I e II.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Etapa 2 – Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.

A mesma estratégia – análise de dados secundários – utilizada para o mapeamento dos serviços apresentadas na primeira etapa será empregada para a caracterização dos serviços ofertados após o rompimento da barragem (2019-2020), visando comparar os efeitos numa dimensão quantitativa.

Para dimensionar os efeitos do desastre, bem como conhecer a percepção dos principais segmentos envolvidos na política de assistência social quanto aos impactos e às medidas de mitigação e reparação existentes ou planejadas, numa perspectiva qualitativa, serão utilizadas três estratégias de pesquisa: survey, entrevistas semiestruturadas (ou em profundidade caso seja necessário) e grupos focais. Os roteiros das entrevistas e dos grupos focais serão submetidos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (COEP-UFMG) e à validação pelo financiador.

A pesquisa de survey tem três objetivos. 1) aprofundar o entendimento dos achados da pesquisa com dados secundários; 2) ampliar o entendimento da situação em cada município, especialmente sobre as características dos serviços socioassistenciais e 3) levantar dados para viabilizar a análise de redes de atores e instituições (*policy networks*) formadas em torno da política da proteção socioassistencial nos municípios. A pesquisa de survey será realizada via questionário on-line, e será focada em agentes específicos: os gestores municipais da assistência social, trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais), responsáveis por entidades privadas que compõem a Rede Socioassistencial do SUAS no município, membros dos conselhos municipais (com o cuidado para não haver duplicidade, uma vez que gestores, entidades e trabalhadores também estão representadas nos conselhos). Idealmente, como se trata de uma população (agentes da proteção socioassistencial) relativamente pequena, seria bom pensar em um survey a partir de uma perspectiva censitária, no entanto, pela experiência, sabemos que a quantidade de "não resposta" pode ser alta. Na impossibilidade de alcançar o censo ou algo próximo disso, seguiremos uma segunda estratégia em que os questionários serão

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

censitários nos municípios de pequeno porte I uma vez que a rede de proteção é menor, mas nos municípios de Porte II, Médios e Grande pretende-se aplicar os questionários para uma amostra estratificada por município e por diferentes perfis dos recursos humanos envolvidos (agentes da proteção socioassistencial). A estratificação por município visa garantir que todos os municípios estejam proporcionalmente representados na amostra. E a estratificação por perfis dos agentes visa garantir que diferentes perspectivas daqueles que trabalham diretamente na área sejam devidamente representadas. A aplicação desta técnica depende da disponibilidade de dados sobre a população eleita para o estudo.

A realização dos grupos focais tem como objetivos: 1) interpretar os dados da pesquisa de survey, considerando o conhecimento dos participantes sobre o contexto da política nos municípios; 2) identificar atores relevantes que possam ser selecionados para entrevistas semiestruturadas e em profundidade e 3) identificar possíveis atores e instituições para incluir na análise de redes, que por algum motivo não foram indicados no survey. Serão formados grupos com representantes dos mesmos segmentos considerados no survey: os gestores municipais de assistência social, os trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos, profissionais do direito, dentre outros), usuários e/ou organização de usuários da assistência social, os membros dos conselhos municipais e os dirigentes e trabalhadores das entidades parceiras que compõem a rede socioassistencial do SUAS no município. Serão realizados pelo menos dois grupos focais por município que, em princípio, devem ser realizados, de preferência, presencialmente. Caso as autoridades sanitárias julguem que o isolamento social deve ser mantido no momento da realização dos grupos focais, apesar de não ser nossa primeira opção, é possível sua realização por videoconferência.

As entrevistas semiestruturadas serão realizadas com os mesmos objetivos do survey, mas aproveitando os ganhos analíticos que a técnica permite. Portanto, não apenas servirão aos três objetivos supracitados, mas também contribuirão para a análise, dado seu caráter mais interpretativo e substantivo sobre a situação e o contexto de cada município em particular. Serão entrevistados pelo menos um dos agentes de cada grupo acima citados, por município. Com isso, busca-se ouvir mais detidamente pelo menos um gestor municipal, um

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

trabalhador da assistência social, um membro de conselho municipal, um membro das entidades parceiras e um representante dos usuários da política atentando-se para a pluralidade de perfis institucionais e para a representatividade de toda a rede de proteção socioassistencial. A seleção dos agentes a serem entrevistados será definida pela indicação dos atores e instituições considerados pela própria comunidade como centrais e relevantes para a política. Essa relevância será aferida pela análise dos agentes mais influentes na *policy network*, com base na análise de redes, assim como pelos agentes relevantes citados nos grupos focais. As entrevistas devem ser presenciais, face a face, mas isso dependerá da situação da pandemia e, portanto, das diretrizes das autoridades sanitárias de cada município. Alternativamente, caso não haja possibilidade de entrevistas presenciais, elas serão realizadas por videoconferência.

As atividades desta etapa incluem a realização de uma análise sociométrica (análise de redes) no intuito de mapear a rede socioassistencial dos 19 municípios pesquisados, bem como suas interações com as respectivas redes de proteção social. Um primeiro objetivo da análise de redes é identificar o *tipo de conexão* existente entre os equipamentos, serviços e organizações da Rede, em cada um dos municípios pesquisados. O segundo objetivo é o mapeamento da dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da Rede Socioassistencial, nos municípios, no período anterior ao desastre ambiental. O terceiro objetivo é realizar um diagnóstico sobre as rotinas e os fluxos atuais da rede de proteção socioassistencial, no intuito de avaliar, no momento posterior ao desastre, quais foram as alterações nos serviços de modo a sugerir aprimoramento das rotinas e dos fluxos de interação entre atores e organizações da Rede dos municípios.

Etapa 3 – Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.

Nesta etapa serão coletados dados orçamentários e financeiros (dados secundários) dos municípios referentes ao financiamento da assistência social. Também será realizada

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações deverá ocorrer a partir das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais.

- SICONFI - Finanças do Brasil (Finbra): Banco de dados formado pelas informações das declarações recebidas pelo Tesouro Nacional por determinação da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- Orçamentos dos municípios: O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988. o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária (LOA). Essas são as três peças fundamentais do nosso sistema orçamentário brasileiro.
- Rede SUAS: banco de dados composto por ferramentas que realizam registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS. Além do próprio Censo SUAS.

Outras fontes e documentos poderão ser considerados.

Etapa 4 – Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).

Além de identificar, caracterizar e avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços públicos de proteção social nos municípios atingidos, é preciso prever situações que determinam a dinâmica social e econômica desse impacto. Tal metodologia possibilita antecipar as possíveis necessidades em termos dos fatores de demanda e oferta de serviços, subsidiando o planejamento e minimizando os impactos

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

indesejados e otimizando o uso dos recursos.

Desse modo, propomos realizar a análise de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023). Para isso, é preciso dimensionar as despesas e os investimentos para oferta de serviços de proteção socioassistencial.

No que tange à estratégia de modelagem econométrica para a construção dos cenários, propomos a metodologia de Diferenças em Diferenças. Esse método é baseado no cálculo de uma dupla subtração: a primeira se refere à diferença das médias da variável de resultado entre os períodos anterior e posterior ao desastre para o grupo de tratamento e para o de controle, e a segunda se refere à diferença da primeira diferença calculada entre esses dois grupos.

A aplicabilidade do método de Diferenças em Diferenças é ampla, e ele tem sido utilizado isoladamente ou em combinação com outros métodos em diversas situações. Muitas vezes, ele é empregado no contexto denominado "experimento natural" (ou "quase-experimento"), uma situação na qual a ocorrência de um evento fortuito – ou em larga medida imprevisto – permite formar grupos de tratamento e controle parecidos em diversos aspectos. De acordo com Wooldridge (2003), os experimentos naturais ocorrem quando algum evento exógeno, como, por exemplo, uma mudança de política do governo, muda o ambiente no qual indivíduos, famílias, firmas ou cidades operam. Para analisarmos um experimento natural sempre temos que ter um grupo de controle, isto é, um grupo que não foi afetado pela mudança, e um grupo de tratamento, que foi afetado pelo evento, ambos com características semelhantes.

A principal hipótese do método de Diferenças em Diferenças é que a trajetória temporal da variável de resultado para o grupo de controle representa o que ocorreria com o grupo tratado caso não houvesse a intervenção. O procedimento de Diferenças em Diferenças pode ser utilizado com dados de indivíduos/famílias, mas também com dados em níveis mais agregados, por exemplo, setores de atividade, ocupações, municípios ou estados.

Assim, para prospectar cenários para os serviços públicos de proteção social serão

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

consideradas as variáveis de controle X_{ist}, buscarão evidências relacionadas a: **i) Ciclos de despesas e investimento,** posto que esses gastos tendem a variar com o nível de atividade econômica da comunidade bem como forças advindas do desastre em si, similarmente, afetam as principais despesas e investimentos, **ii) Variáveis sócio-demográficas,** considerando que as mudanças sociais e populacionais estão afetando as demandas de serviços públicos de proteção social.

O grupo de controle será formado por municípios que apresentem informações econômicas, sociais e principalmente fiscais com trajetórias similares a cada município afetado pelo rompimento da barragem de Brumadinho. Para a definição do grupo de controle será utilizada a técnica de análise estatística multivariada denominada análise de cluster, que permitirá classificar os municípios similares ao grupo de tratamento (municípios atingidos).

De acordo com Corrar, Paulo e Dias Filho (2007) a análise de cluster é um método estatístico que permite agrupar elementos, indivíduos, produtos e até mesmo comportamentos de elementos de uma amostra, com base nas similaridades e diferenças das características que estes itens possuem. Segundo Mingoti (2005), a análise de cluster consiste em método exploratório no qual se objetiva dividir em grupos uma população (ou amostra) sendo que em muitos casos o número de grupos não é conhecido à priori, mas precisa ser estimado via os dados amostrais observados. Busca agrupar elementos amostrais baseando-se na similaridade entre eles. Os grupos são determinados de forma a obter-se homogeneidade dentro dos grupos e heterogeneidade entre eles.

Etapa 5 – Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Nesta etapa será feita a identificação e caracterização de eventuais medidas de reparação e mitigação já desenvolvidas ou planejadas, voltadas para atender as necessidades de proteção socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade e risco social nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem. Também será realizada a avaliação dessas medidas, por meio da análise do seu alcance e dos efeitos (ou possíveis efeitos) na

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

redução de desigualdades e desproteções sociais, considerando os resultados das etapas 2 do projeto.

Etapa 6 – Elaboração do relatório consolidado

Elaboração do relatório consolidado do projeto, sistematizando o conteúdo dos relatórios parciais, em linguagem acessível para o público não especializado. Todas as bases de dado utilizadas e geradas no projeto serão anexadas ao relatório.

3.3. Cronograma de execução

Etapas e Produtos / Meses	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Planejamento das atividades da pesquisa.	X							
Etapa 1 – Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).		X	X					
Entrega do Produto 1 – Relatório de identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).			X					
Etapa 2 - Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.			X	X	X			
Entrega do Produto 2 – Relatório da análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.					X			
Etapa 3 – Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.				X	X			

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Entrega do Produto 3 – Relatório da análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.					X			
Etapa 4 – Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).					X	X		
Entrega do Produto 4 – Relatório da projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).						X		
Etapa 5 – Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.						X	X	
Entrega do Produto 5 – Relatório da avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.							X	
Etapa 6 – Elaboração do relatório consolidado							X	X
Entrega do Produto 6 – Relatório consolidado								X

3.4. Produtos

Produto 1 – Relatório de identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).

Descrição: Relatório de análise de dados secundários acerca da oferta e demanda por serviços de proteção social nos municípios no período anterior ao desastre.

Entrega: ao fim do mês 3.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Produto 2 – Relatório da análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.

Descrição: Relatório produzido a partir de dados primários e secundários com a análise dos impactos do rompimento da barragem nos serviços de proteção social, inclusive na estrutura e capacidade das redes para ofertá-los.

Entrega: ao fim do mês 5.

Produto 3 – Relatório da análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.

Descrição: Relatório produzido a partir de dados secundários referentes ao orçamento e financiamento da assistência social, analisando os impactos do rompimento da barragem na demanda por serviços nos municípios, bem como a estimativa de despesas para cobri-la.

Entrega: ao fim do mês 5.

Produto 4 – Relatório da projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).

Descrição: Relatório contendo a projeção de cenários para a proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem nos cinco anos posteriores, incluindo dimensionamento de despesas e possíveis agravamentos decorrentes da pandemia nesses cenários.

Entrega: ao fim do mês 6.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Produto 5 – Relatório da avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Descrição: Relatório contendo a análise das medidas de mitigação e reparação existentes ou planejadas, considerando estudos anteriores e os produtos deste projeto.

Entrega: ao fim do mês 7.

Produto 6 – Relatório consolidado.

Descrição: Relatório final, contendo a consolidação e revisão dos relatórios anteriores, em linguagem adequada à público não especializado.

Entrega: ao fim do mês 8.

4. EQUIPE DO PROJETO

A seguir, são apresentados os 11 profissionais que integram a equipe, com as atividades componentes dos respectivos planos de trabalho, formação, campo de especialização profissional e experiência afeta ao projeto.

Coordenação geral

1- Profa. Geralda Luiza de Miranda

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5169463272031597

Atividades a serem desenvolvidas: responsabilização pela execução das atividades do subprojeto, conforme proposto e contratado (Anexo 1); responsabilização pela alocação dos recursos alocados no subprojeto; submissão e acompanhamento do subprojeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG; coordenação, orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe do projeto e dos serviços prestados por terceiros; administração

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

das relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no subprojeto e com o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho; avaliação da necessidade de termos de anuência e consentimento nas pesquisas de campo e uso de informações de qualquer tipo; elaboração de relatórios e apresentação de resultados, nos termos estabelecidos pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho; elaboração do documento de divulgação científica dos resultados do subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, com aprovação do juízo.

Formação: Graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Áreas de instituições Políticas e Democracia e de Políticas Públicas, em especial as políticas sociais brasileiras e latino-americanas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou na gestão pública municipal, especificamente na Secretaria Adjunta de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, como Analista de Políticas Públicas, no período de 2002-2009, desenvolvendo atividades relacionadas ao planejamento, monitoramento da implementação e avaliação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no município; no âmbito da UFMG, tem atuado, desde 2014, no ensino de políticas públicas, em especial, as políticas sociais, e na coordenação e desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão universitária na área social, principalmente na política de assistência social. A participação em projetos de pesquisa e extensão no âmbito da UFMG teve início no mestrado, em 2002.

Coordenação de execução técnica

2- Prof. Manoel Leonardo W. D. Santos

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2653461047567152

Atividades a serem desenvolvidas: Apoio na coordenação e supervisão técnica das atividades da equipe executora; gestão da equipe; supervisão da elaboração dos produtos; assegurar consistência e coerência entre todas as fases do projeto; construção e validação de

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

tipologia e análises dos resultados; apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.

Formação: Mestre e Doutor em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em Métodos e Técnicas de Pesquisa, desenvolve estudos sobre metodologia e epistemologia em estudos de Política Comparada.

Experiência afeta ao projeto: Foi docente do Programa Nacional de Capacitação para o SUAS (CapacitaSuas), no ano de 2014, executado pelo Departamento de Ciência Política da UFMG. Na oportunidade, ministrou cursos de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e BSM. Curso voltado para a elaboração do plano municipal de Assistência Social. Público alvo: gestores e técnicos de nível superior das secretarias de assistência social dos municípios do Estado de Minas Gerais e coordenadores de CRAS e CREAS. Total: 60 horas/aula.

Pesquisadores da UFMG

3- Profª Natália Guimarães Sátyro

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4329421622864014

Atividades a serem desenvolvidas: Análise da situação da demanda social nos municípios, com base em dados secundários; apoio à análise dos dados recebidos pelas instituições; análise das informações coletadas a partir de entrevistas e do grupo focal; elaboração dos questionários; apoio à análise dos dados coletados junto a instituições e atores da rede de proteção social validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa

Formação: Graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Políticas Públicas, com ênfase em Estado de Bem-Estar Social e Políticas Sociais. Especialista em Métodos e Técnicas de Pesquisa.

Experiência afeta ao projeto: Experiência no MDS (Consultora PNUD e Unesco – 2007 a

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

2009) e IPEA (2006-2009): Coordenação da reformulação do Novo Formulário do CadÚnico. Elaboração do plano tabular do Cadastro Único. Participação na assessoria e cooperação técnica do MDS com governo de Gana. Mapeamento do público atual e potencial do Programa Agente Jovem, do BPC e Previdência Rural, Cisternas, Assentamentos Rurais e PRONAF. Docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas). Coordenação de Grupos de Pesquisa internacionais no âmbito da ALACIP e da IPSA.

4- Prof. Eduardo Moreira da Silva

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6330511204692842

Atividades a serem desenvolvidas: Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; elaboração dos questionários da Análise de Redes, pré-teste dos questionários, treinamento dos entrevistadores, análise dos dados e produção de relatórios de validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa.

Formação: Graduado em Psicologia e Ciências Sociais, mestre, doutor e pós-doutor em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Análise de redes sociais, políticas públicas e democracia participativa, como ênfase, na área da criança e do adolescente e assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Professor dos seguintes cursos: a) CAPACITASUAS, destinado à formação de gestores e técnicos da assistência social; b) Especialização na Política de Assistência Social (Escola Satélite/Faculdade Pitágoras). Autor de materiais pedagógicos destinados aos técnicos da assistência social (MDS/SGPR). Co-coordenador da Expansão do PAIR-MG (2006/2009), programa destinado ao fortalecimento da Rede de Proteção em três municípios mineiros.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

5- Prof. João Estevão Barbosa Neto

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5126323715794692

Atividades a serem desenvolvidas: Elaboração e supervisão da coleta de dados secundários orçamentários e patrimoniais; análise dos dados orçamentários e patrimoniais; redação e supervisão do relatório da situação orçamentária e patrimonial das redes de proteção social dos municípios.

Formação: Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa, mestrado pelo Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutorado em Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas.

Campo de especialização profissional: Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas

Experiência afeta ao projeto: Na UFMG, atua na área de Contabilidade, Finanças e Gestão Pública, desenvolvendo pesquisas na área, bem como lecionando disciplinas no nível de graduação e pós-graduação, e orientando monografias, dissertações e teses. Também é professor e orientador no curso de Mestrado Profissional de Administração Pública da Universidade Federal de Alfenas.

Pesquisadora consultora interna - UFMG:

6- Profa. Eleonora Schettini Martins Cunha

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7925839052222233

Atividades a serem desenvolvidas: Consultoria e supervisão para a elaboração do plano de pesquisa; consultoria e supervisão dos instrumentos de coleta de dados primários; contribuições e supervisão na elaboração de produtos parciais e relatório final.

Formação: Graduada em Serviço Social, especialista em Políticas Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em políticas públicas, com ênfase em

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

políticas sociais e na política de assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Coordenação e realização de estudos, pesquisas e ações de extensão (Programas, projetos, cursos), bem como oferta de disciplinas (graduação e pós-graduação) no âmbito da UFMG e da PUC-Minas, no campo da assistência social; docente do curso de especialização em assistência social - SUAS (IEC PUC Minas); consultora do Comitê de Assessoramento Técnico do Ministério do Desenvolvimento Social (2015-2017) e docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); produção de material didático-pedagógico relacionado à assistência social para União, estados e municípios; consultorias / assessorias eventuais para os Conselhos Nacional, Estadual (MG) e Municipal (BH) de assistência social.

Pesquisadora consultora externa

7- Deborah Akerman

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9307910377555542

Atividades a serem desenvolvidas: consultoria e supervisão do planejamento da coleta de dados primários (elaboração de questionários e entrevistas, preparação de questões para os grupos focais); contribuições na análise dos dados primários.

Formação: Graduada em Psicologia, especialista em Gerência de Assistência Social, mestre em Psicologia Social.

Campo de especialização profissional: Especialista em gestão da política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social.

Experiência afeta ao projeto: Supervisora e gestora da política de assistência social (1994-2018) na Prefeitura de Belo Horizonte e na Secretaria de Estado de Minas Gerais; participação em Grupos de Trabalho no Conselho Nacional e no Conselho Municipal de Assistência Social (BH); coordenadora da Comissão de Psicologia e Assistência Social do CRP/MG; participação na Comissão Nacional de Psicologia e Assistência Social do CFP; supervisão de pesquisas e ações de extensão de assistência social no curso de graduação em

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Psicologia; professora do programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); coordenadora e professora do curso de pós graduação em política de assistência social-SUAS do IEC PUC-MINAS; consultora de municípios para diagnóstico socioassistencial.

Assistentes de pesquisa

8- Raquel Wanderley D´Albuquerque (Estudante de Doutorado).

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5684741754229422

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do survey, entrevistas qualitativas e grupos focais).

Formação: graduada em Ciência Política pela UFPE, mestre e doutoranda em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Avaliação e Análise de Políticas Públicas, Instituições Políticas e Burocracia, com foco em dinâmicas de implementação de políticas federais no nível municipal.

Experiência afeta ao projeto: atuou como consultora na Fundação Lemann e na avaliação do Programa Mãe Coruja Recife, como parte da equipe da Enfoque Social, sendo responsável pela estruturação do experimento de survey online e solução de BI para painel de monitoramento da coleta de dados; sistematização e análise dos dados; produção do relatório final de avaliação; atuou como pesquisadora na Comissão Própria de Avaliação da PUC-Minas, sendo responsável pela sistematização e análise de dados.

9- Breno André Horta Marisguia (Estudante de Doutorado).

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3901080095177475

Atividades a serem desenvolvidas: Gestão de bancos de dados; análise espacial dados; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

(gerenciamento do survey, entrevistas qualitativas e grupos focais)

Formação: Graduado em Ciências Sociais pela UFMG; mestre e doutorando em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Metodologia.

Experiência afeta ao projeto: Gestão de banco de dados (tratamento, recodificação e verificação de inconsistência), análises quantitativas e visualização de dados. Atuou nos projetos "Programa Mãe Coruja Recife: um programa de atenção integral à primeira infância" e "Programa Adolescente Saudável".

10- Kelly Cordeiro dos Santos (Estudante de Mestrado).

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5433560518867162

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários.

Formação: Mestranda em Ciência Política (DCP/UFMG), especialista em Cidadania e Direitos Humanos no Contexto das Políticas Públicas (PUC-Minas); especialista em Gestão de Políticas Públicas com Foco na Temática do Gênero e Raça (Universidade Federal de Viçosa) e especialista em Gestão Estratégica de Pessoas (PUC-Minas).

Campo de especialização profissional: Políticas públicas, com foco na área da assistência social e capacidades estatais.

Experiência afeta ao projeto: Atuação profissional por 10 anos como servidora pública no executivo municipal na área da assistência social, em diferentes níveis de proteção. Atualmente, ocupa o cargo de Analista de Políticas Públicas, na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, lotada na Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

11- Laiz Esther Gomes da Silva (Estudante de graduação)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5484503739695057

Formação: Graduanda em Controladoria e Finanças UFMG

Atividades a serem desenvolvidas: coleta, tabulação e análise dos dados orçamentários e financeiros (dados secundários). Realização de coleta de dados e análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações ocorrerá por meio das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais, como a base de dados Siconfi - Finbra, Orçamentos dos municípios e Rede Suas.

Campo de especialização profissional: Contabilidade e finanças públicas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou como bolsista de iniciação científica do CNPq na pesquisa intitulada Eficiência dos gastos públicos com a educação básica dos municípios de Minas Gerais. Por meio dessa pesquisa pode ter contato não só com a área de educação, mas com todas as áreas da Contabilidade e Finanças Públicas, adquirindo vasta experiência na coleta, tabulação e análise de dados de municípios e outros órgãos públicos.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

5. ORÇAMENTO

O valor total previsto para a execução da proposta é de R$413.520,59 (quatrocentos e treze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), distribuídos conforme as rubricas abaixo, sendo que o detalhamento do orçamento se encontra nos anexos.

Rubrica	**Valor**
Pessoa Física - Bolsas	R$ 248.000,00
Pessoa Física - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	R$ 52.800,00
Pessoal Especializado - Profissional autônomo especializado em psicologia	R$ 8.400,00
Material de Consumo	R$ 1.500,00
Material Permanente/Equipamento	R$ 24.781,60
Passagem de Custeio (PJ)	R$ 18.000,00
Diária	R$ 10.620,00
Resolução 10/95	R$ 49.418,99
Total	***R$ 413.520,59***

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

6. REFERÊNCIAS

AVILLA, M. R. R.; MATTEDI M. A.; DA SILVA, M. S. 2017). Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional. Serviço Social & Sociedade n. 129 São Paulo May/Aug. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 05 de outubro de 1988.

_____. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

CORRAR, Luiz J.; PAULO, Edílson; DIAS FILHO, José Maria (Coords.). Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia. São Paulo: Atlas, 2007. 541 p.

COSTA, C. C. M. Qualidade do gasto público e desenvolvimento socioeconômico nos municípios do estado de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012.

FLEURY, Sonia; OUVERNEY, Assis Mafort. Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

FRAGA, C. K; ROTTA, E.; PREUSS, L. T.; AMES, M. A. C. As políticas sociais como potencializadoras do desenvolvimento local-regional. Textos & Contextos (Porto Alegre), v.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

5, n. 1, p. 1-21, 2006.

HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINGOTI, S. A. Análise de Dados Através de Métodos de Estatística Multivariada: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. Acesso em: 30 de ago. 2020.

STOPA, R. A implantação do Sistema Único de Assistência Social no município de Ourinho/SP: A contribuição do serviço social. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista Júlio de mesquita Filho, São Paulo, 2012.

WOOLDRIDGE, J. M. Introductory Econometrics. 2. ed. Cincinnati, Ohio: South-Western College Publishing, 2003.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ANEXO 1 – ORÇAMENTOS DETALHADOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Quadro 1 - Bolsas aos servidores, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2020.

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Horas Semanais	Remuneração mensal	Permanência em meses	Total
Geralda Luiza Miranda	Coordenador Geral	Docente UFMG	6	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Manoel Leonardo Santos	Pesquisador	Docente UFMG	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Natália Guimarães Satyro	Pesquisador	Docente UFMG	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Eduardo Moreira da Silva	Pesquisador	Docente UFMG	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
João Estevão Barbosa Neto	Pesquisador	Docente UFMG	2	R$ 2.625,00	8	R$ 21.000,00
Eleonora Schettini Martins Cunha	Pesquisador	Docente UFMG	5,5	R$ 4.375,00	8	R$ 35.000,00
Sub-total Bolsas			**28 horas**	**R$ 31.000,00**		**R$ 248.000,00**

Quadro 2 - Pessoal especializado.

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência em meses	Total
Deborah Akerman (Profissional autônomo especializado em psicologia)	Consultora	Autônomo	1	R$ 8.400,00	1	R$ 8.400,00
Sub-total pessoal			**1**	**R$ 8.400,00**		**R$ 8.400,0**

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 3 - Bolsistas.

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal	Permanência em meses	Total
Raquel Wanderley D´albuquerque(estudante de doutorado)	Suporte nas atividades	Discente UFMG	1	R$ 2.400,00	8	R$ 19.200,00
Breno André. Horta Marisguia (estudante de doutorado	Suporte nas atividades	Discente UFMG	1	R$ 2.400,00	8	R$ 19.200,00
Kelly Cordeiro dos Santos (estudante de mestrado)	Suporte nas atividades	Discente UFMG	1	R$ 1.200,00	8	R$ 9.600,00
Laiz Esther Gomes da Silva. (estudante de graduação)	Produção de dados	Discente UFMG	1	R$ 600,00	8	R$ 4.800,00
Sub-total Estudantes			4	***R$ 6.600,00***		***R$ 52.800,00***

Quadro 4 - Aquisição de material de consumo.

Descrição	Atividade Relacionada no Projeto	Qtd	Valor	Total
Papel 44	Produção dos relatórios	15	R$ 20,00	R$ 300,00
Tonner	Impressão dos papéis de trabalho e relatórios	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Material de escritório (caneta, lápis, caderno etc)	Elaboração de material e consumo para a execução do projeto		R$ 600,00	R$ 600,00
Sub-total (material)				***R$ 1.500,00***

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 5 - Material de consumo

Descrição	Atividade Relacionada no Projeto	Qtd	Valor	Total
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações, acesso a informações, comunicação, aplicação de métodos quantitativos, redação de relatórios. A equipe de coordenação e de técnicos foi contemplada com 2 computadores, 2 notebooks (por conta da mobilidade), 1 impressora para uso de todas as equipes e 1 digitalizador para permitir a disponibilização dos arquivos e documentos em bases móveis e virtuais.	1	R$ 4.379,00	R$ 4.379,00
Notebook 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8a geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10		3	R$ 3.699,00	R$ 11.097,00
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata		1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto		1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Gravador e reprodutor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.		2	R$ 220,00	R$ 440,00
Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.	91	R$ 4,00	R$ 365,60
Sub-total (material)				***R$ 24.781,60***

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 6 - Aluguel de automóvel

Serviço	**Atividade Relacionada no Projeto**	**Preço Estimado**	**Qtd**	**Total geral**
Serviço de aluguel de carro com motorista, necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Coleta de informações para análise e desenvolvimento do projeto	R$ 450,00	40	R$ 18.000,00
Sub-total (Passagem)				***R$ 18.000,00***

Quadro 7 - Pagamento de diárias

Motivo	**Atividade Relacionada no Projeto**	**Valor Estimado**	**Qtd**	**Total geral**
Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Visita em campo	R$ 177,00	60	R$ 10.620,00
Sub-total (Diárias)				***R$ 10.620,00***

Quadro 8 - Resolução 10/95

Item	**Valor**
UFMG	R$ 8.231,45
FAFICH-UFMG	R$ 16.540,82
Departamento de Ciências Políticas	R$ 24.324,88
Total	**R$ 49.097,15**

Quadro 9 - Síntese de valores por rubrica

Rubrica	**Valor**
Pessoa Física - Bolsas	R$ 248.000,00
Pessoa Física - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	R$ 52.800,00
Pessoal Especializado - Profissional autônomo especializado em psicologia	R$ 8.400,00
Material de Consumo	R$ 1.500,00
Material Permanente/Equipamento	R$ 24.781,60
Passagem de Custeio (PJ)	R$ 18.000,00
Diária	R$ 10.620,00
Resolução 10/95	R$ 49.097154
Total	***R$ 413.198,75***

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 10 - Cronograma de desembolso (R$)

RUBRICAS	VALOR TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
PESSOA FÍSICA - Bolsas	248.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
PESSOA FÍSICA - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	52.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
PESSOAL ESPECIALIZADO - Profissional autônomo especializado em psicologia	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50
MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	24.781,60	24.781,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGEM E CUSTEIO (PJ)	18.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIA	10.620,00	0,00	1.620,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RESOLUÇÃO 10/95	49.418,99	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37
TOTAL	***412.120,59***	***68.746,47***	***48.584,87***	***58.964,87***	***51.964,87***	***51.964,87***	***43.964,87***	***43.964,87***	***43.964,87***

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ANEXO 2

TERMOS DE ANUÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Ciência Política
Av. Antônio Carlos, 6627, FAFICH 4111
Belo Horizonte, MG – 31270–901 – Brasil
Fone: 55(31)3409–5028 – Fax: 55(31)3409–5191
e-mail: dcp@fafich.ufmg.br

OF. 29/DCP/2020

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

De: Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política

Para: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Assunto: Anuência de Proposta Submetida ao Projeto Brumadinho da UFMG

Prezados senhores,

Informo que a proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento. O Departamento estende esta anuência aos professores envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, Manoel Leonardo W. D. Santos, Natália Guimarães Sátyro e Eduardo Moreira da Silva.

Atenciosamente,

Márcia Miranda Soares
Chefe Departamento de
C. Política - UFMG

Prof. Dra. Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política
Universidade Federal de Minas Gerais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OFÍCIO Nº 54/2020/FACE-CICSEC-UFMG

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Ao: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Prezados senhores,

Informo que a participação do professor João Estevão Barbosa Neto na equipe prevista na proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, do Departamento de Ciência Política, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento conforme aprovado por sua Assembleia em reunião realizada no dia 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Professor Eduardo Mendes Nascimento
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
FACE/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Nascimento**, **Chefe de departamento**, em 02/09/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240947** e o código CRC **E8AB21DC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

GERALDA LUIZA DE MIRANDA, coordenadora do Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2020.

GERALDA LUIZA DE MIRANDA

PROFESSORA ADJUNTA

Documento assinado eletronicamente por **Geralda Luiza de Miranda**, **Professora do Magistério Superior**, em 30/08/2020, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235673** e o código CRC **8E6E2D8D**.

Referência: Processo nº 23072.224304/2020-74 SEI nº 0235673

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE Nº 1/2020/FAFICH-DCP-UFMG

Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos, CPF 588.399.924/72, RG PE 3049127, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

MANOEL LEONARDO WANDERLEY DUARTE SANTOS
Professor Associado do Departamento de Ciência Política
(DCP-FAFICH-UFMG)

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238647** e o código CRC **85A56A80**.

Referência: Processo nº 23072.225247/2020-41 SEI nº 0238647

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NATÁLIA GUIMARÃES DUARTE SÁTYRO, CPF 914.777.786-91, RG MG 6 070 046, pesquisadora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici*

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Profª Natália Guimarães Duarte Sátyro

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Guimaraes Duarte Satyro**, **Professora do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235672** e o código CRC **C5B5E4CD**.

Referência: Processo nº 23072.224840/2020-70 SEI nº 0235672

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 3/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

EDUARDO MOREIRA DA SILVA, CPF-037.962.186-01, RG-MG-6.933.159, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Prof. Eduardo Moreira da Silva

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira da Silva**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238648** e o código CRC **661C3734**.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

João Estevão Barbosa Neto, CPF: 060.747.096-88, RG: MG 10.094.204, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos

relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

JOÃO ESTEVÃO BARBOSA NETO
Professor Adjunto do Departamento de Ciências Contábeis

Documento assinado eletronicamente por **João Estevão Barbosa Neto**, **Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235901** e o código CRC **3E81B946**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
[NOME DA UNIDADE]
[NOME DO DEPARTAMENTO]

TERMO Nº 8/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA, CPF 718177357-72, RG 04821865-5 (SSP-RJ), consultora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA

Professora aposentada da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Schettini Martins Cunha**, **Membro**, em 02/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242073** e o código CRC **A9BE57E6**.

Referência: Processo nº 23072.225659/2020-81 SEI nº 0242073

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 6/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

DEBORAH AKERMAN, CPF: 633126206-78, RG: M. 1124 543, Projeto Análise do Impacto d Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GE representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO EST DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GER UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

Deborah Akerman

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Akerman**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240922** e o código CRC **B2F52F07**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 5/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Raquel Wanderley D'Albuquerque, CPF: 096.865.004-05, RG: 7.513.194 SDS-PE, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GEI representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTA DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GER UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Raquel Wanderley D'Albuquerque

Doutoranda em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Wanderley D'Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240211** e o código CRC **EABB5724**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 4/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA, CPF: 102.871.606-02, RG: MG-15.438.472, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA

Doutorando em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Breno André Horta Marisguia**, **Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239997** e o código CRC **983EF145**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Referência: Processo nº 23072.225395/2020-65 SEI nº 0239997

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 2/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

KELLY CORDEIRO DOS SANTOS, CPF 067.817.906-92, RG MG-13.969.761, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Kelly Cordeiro dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cordeiro dos Santos**, **Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236320** e o código CRC **FFBD6468**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 7/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA, CPF: 147.645.856-18, RG: MG 19.829-045, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Estudante do curso de Controladoria e Finanças da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Laiz Esther Gomes da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240945** e o código CRC **1A706DE6**.

Referência: Processo nº 23072.225531/2020-17 SEI nº 0240945

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ATA DA REUNIÃO

DE

JULGAMENTO DA CHAMADA

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA 50/2020 "ANÁLISE DO IMPACTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL" NO DIA 07.09.2020

No dia 7 de setembro de 2020, às 16 horas, reuniram-se virtualmente os membros do Comitê Técnico-Científico do "Projeto Brumadinho-UFMG", Fabiano Teodoro Lara, Claudia Mayorga, Ricardo Machado Ruiz, Adriana Monteiro da Costa, Carlos Augusto Gomes Leal, Claudia Carvalhinho Windmöller, Efigênia Ferreira e Gustavo Ferreira Simões e o Secretário Executivo do "Projeto Brumadinho-UFMG", Tiago Barros Duarte. Tendo sido previamente encaminhado o Subprojeto para exame, foi avaliada a PROPOSTA submetida pela professora **Geralda Luiza de Miranda** para a **Chamada 50/2020**. Foi identificado que o Subprojeto apresentado cumpriu os requisitos formais de submissão. Examinado e discutido o mérito, a proposta foi avaliada como relevante e cientificamente robusta e com equipe executora experiente e apta à execução do projeto. Verificou-se, portanto, que a proposta preenche o objetivo, com elevada qualidade, concluindo, por unanimidade pela APROVAÇÃO COM AJUSTES. Observou-se necessidade de adequações, tendo sido identificadas as seguintes recomendações a serem realizadas pela proponente, como condição de aprovação, para nova avaliação e deliberação do resultado final da chamada:

1. A proposta apresenta uma análise qualitativa e quantitativa baseada na coleta de dados secundários e cruzamento de dados de um *survey*, mas a pesquisa qualitativa é pouco específica quanto aos seus objetivos e forma de integração ao *survey*.
2. O contexto da pandemia é apresentado como um dificultador da realização da pesquisa qualitativa. Foi indicado pela proponente que as entrevistas serão por videoconferência, mas as estratégias de recrutamento dos participantes do estudo não foram apresentadas.
3. A proposta não deixa claro como a seria a utilização de grupo de controle e como este grupo seria composto (critérios de seleção).
4. É necessário reavaliar a importância de Betim no estudo e considerar somente o trecho atingido, por exemplo, a principal área urbana do município não foi atingida diretamente pela passagem de rejeitos.
5. A Etapa 5 apresentada pelo proponente não apresenta a estratégia metodológica a ser utilizada.
6. Na pág. 21, onde lê-se que o rio São Francisco como bacia de referência, substituir para rio Paraopeba.
7. Na pág. 22, onde faz a chamada ao mapa, alterar a denominação mapa para imagem, já que não tem totais características cartográficas que a configure como mapa.
8. Composição da equipe é multidisciplinar, porém, a dimensão qualitativa e quantitativa do estudo, bem como as implicações de natureza multidisciplinar, necessita de um olhar transdisciplinar para coleta de dados, análise e o tratamento do objeto de pesquisa em questão.
9. Orçamento deve ser revisto. Os valores unitários das bolsas, o número de diárias, os materiais permanentes que serão adquiridos, passagens, bem como seus objetivos.
10. As tabelas que apresentam o orçamento devem ser todas revistas, pois existem discrepâncias entre elas e também na consolidação geral dos valores.
11. As bolsas devem ser apresentadas por pesquisador, cada um vinculado à sua categoria conforme o edital (P1, P2, …, IX), inclusive a consultora (cuja categoria é P5).
12. Associar cada pesquisador a sua dedicação (em horas semanais), que permita entender os critérios de definição das bolsas, além do tempo de permanência no subprojeto (dentro dos 08 meses).

Seguem correções pontuais no orçamento:

13. Na pág. 47 está apresentado um quadro orçamentário básico. Mais adiante, no Anexo 1, estão os cálculos desdobrados. Pede-se: melhorar o quadro da pág. 47, fazendo constar cada gasto individual.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

14. Rever o quantitativo de unidades Microsoft 365 e o seu valor de aquisição.
15. Quadro 5, pág. 52, corrigir título “Material permanente”.
16. No Quadro 6 (pág. 53) do Anexo, sobre a locação de veículos: retirar o termo “passagens” e revisar o valor unitário da locação e serviço de motorista, conforme valores praticados no mercado, compatíveis com automóveis que atendam aos deslocamentos neste subprojeto.
17. No Quadro 9, na mesma página, também alterar o termo “passagem de custeio”, para locação de veículos ou similar.
18. A pesquisadora Deborah Akerman se enquadra na categoria P5 e deve se enquadrar nos requisitos descritos em edital (R$7.893,42 para 40 horas semanais, uma vez que não é servidora da UFMG)
19. Ainda sobre consultorias e serviços técnicos, ambos devem ser incorporados com custos totais de contratação e não somente a remuneração do profissional.
20. Quadro 2, pág. 50: o projeto prevê contratação de psicólogo. O coordenador deve estar ciente que o valor apresentado na proposta irá se referir ao salário bruto mais encargos CLT. Portanto, a proposta deve considerar o custo total de contratação na elaboração do orçamento.
21. Por fim, o projeto apresenta valor global de R$ 413.751,83 ao invés de R$ 413.520,59, e a taxas de resolução 10/95 R$ 49.650,22 ao invés de R$ 49.418,99.
22. Em virtude das alterações, considerando possíveis mudanças ao subtotal, recalcular a taxa da 10/95 considerando 2% para universidade e 10% para unidade.
23. Adicionar compromisso com o georreferenciamento das informações como indicado na chamada.
24. Adicionar o compromisso de submeter ao COEP-MG os instrumentos de coleta de informações.
25. Adicionar compromisso de elaboração de termo de anuências para pesquisas de campo.

O supervisor desta chamada será o Professor Ricardo Ruiz.

Encerrou-se a reunião às 19 horas. Eu, Tiago Barros Duarte, Secretário-Executivo do Comitê Técnico-Científico do “Projeto Brumadinho-UFMG” lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais. Belo Horizonte, 7 de setembro de 2020.

Adriana Monteiro da Costa

Carlos Augusto Gomes Leal

Claudia Carvalhinho Windmöller

Claudia Mayorga

Fabiano Teodoro Lara

Gustavo Ferreira Simões

Ricardo Machado Ruiz

Efigênia Ferreira

Tiago Duarte

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

RECURSOS

E

ADEQUAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

ANÁLISE DO IMPACTO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA DO CÓRREGO DO FEIJÃO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS AFETADOS.

Proposta apresentada ao Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG em resposta à Chamada Pública Interna Induzida nº. 50/2020.

Instituição Gestora: FUNDEP

Proponente: Geralda Luiza de Miranda (Coord.)

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	03
1.1	**Objetivo Geral**.....	04
1.2	**Objetivos Específicos**.....	04
2	REFERENCIAL CONCEITUAL E NORMATIVO.....	06
2.1	**O Sistema Único da Assistência Social**	09
2.2	**Organização territorial da proteção social**	10
2.3	**Financiamento e gestão dos recursos da assistência social no Brasil**.....	18
2.4	**Distribuição territorial e fontes de informações sobre a Rede de Proteção dos municípios contemplados no Projeto Brumadinho**	22
3	METODOLOGIA.....	28
3.1	**Estratégia metodológica**.....	28
3.2	**Etapas e atividades previstas**.....	32
3.3	**Cronograma de execução**.....	46
3.4	**Produtos**.....	48
4	EQUIPE DO PROJETO.....	50
5	ORÇAMENTO.....	59
6	REFERÊNCIAS.....	65
ANEXO 1 - TERMOS DE ANUÊNCIA E TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE		67

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

LISTA DE TABELAS

1 Orçamento total por rubricas..... 59

2 Pagamento de bolsas a servidores, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2011..... 60

3 Pagamento de bolsa a pessoal especializado..... 60

4 Pagamento de bolsas a estudantes..... 61

5 Aquisição de material de consumo..... 61

6 Aquisição de material permanente/equipamento..... 62

7 Pagamento de aluguel de automóvel..... 63

8 Pagamento de diárias..... 63

9 Pagamento de taxas - Resolução 10/95..... 63

10 Cronograma de desembolsos (R$)..... 64

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1 Porte populacional de municípios afetados..... 13

Quadro 2 Despesas realizadas (empenhadas) com assistência social nos municípios atingidos..... 21

Quadro 3 Número de CRAS e de CREAS nos municípios afetados (2014 e 2018).. 26

Quadro 4 Síntese da estratégia metodológica..... 31

Quadro 5 Variáveis a serem utilizadas na análise de cluster..... 41

Quadro 6 Outras fontes de dados que poderão ser utilizadas..... 43

Figura 1 Imagem da região atingida..... 23

Figura 2 Representação do Método Diferenças em Diferenças..... 38

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Em resposta à Chamada Pública Interna Induzida Nº 50/20, no âmbito do Projeto Brumadinho UFMG, submete-se ao Comitê Técnico-Científico a proposta a seguir, que tem como finalidade analisar os impactos pós-desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão nos serviços de proteção social ofertados à população dos municípios atingidos, considerando o histórico de provisões sociais nessa área, assim como potenciais demandas decorrentes desse contexto.

A proteção social devida pelo Estado brasileiro, conforme previsão constitucional, constitui a Seguridade Social brasileira e é integrada por três políticas sociais - Previdência Social, Saúde e Assistência Social. A política de assistência social, juntamente com a de saúde, são as componentes não contributivas da Seguridade Social, podendo ser acessadas por todos os que delas precisarem. A assistência social é regulamentada pela Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que detalha seus objetivos, princípios e diretrizes e elenca as suas principais ofertas, distribuídas em benefícios, serviços, programas e projetos. Em 2011, a LOAS foi atualizada, a partir de dispositivos inseridos pela Lei nº 12.435/11. Após uma década da provisão pública dessa política, ancorada nos fundamentos da LOAS, a estruturação nacional da assistência social assumiu a forma de um sistema federativo de política pública, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme definido no texto da sua Política Nacional (2004) e consolidado na publicação das Normas Operacionais Básicas da Assistência Social de 2005 e 2012.

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineradora Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e destruição ambiental em grande escala. Esse cenário de desastre gerou, ainda, efeitos negativos na atividade econômica e no bem-estar social nos municípios direta ou indiretamente envolvidos. Segmentos da população ali residentes foram afetados de várias formas, seja pela perda de seus entes, seja pela cadeia de consequências advindas do acidente que provocou uma reestruturação nas relações econômicas e sociais. É de se esperar, portanto, que tais mudanças estruturais modifiquem e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

aumentem a demanda por serviços públicos em geral e, em particular, pelos serviços de proteção social próprios da assistência social.

A rede de proteção social dos municípios atingidos, que integra o SUAS, está, portanto, diante do desafio de ampliar seus serviços para fazer frente à nova demanda que, supõe-se, têm natureza e tamanho distintos do que atendia antes. Nesse sentido, a identificação e avaliação dos efeitos do desastre sobre a oferta de serviços de proteção socioassistencial apresenta-se como crucial para que sejam criadas condições objetivas que dotem essa rede de capacidade para lidar com a nova realidade. A identificação deste impacto deve, necessariamente, contar com uma análise capaz de caracterizar a situação antes e depois do desastre, considerando, ainda, agravamentos em função da pandemia da Covid-19.

Tendo em vista a relevância do tema e os desafios acima citados, são definidos, no âmbito desta proposta, os seguintes objetivos:

1.1. Objetivo Geral

Identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho[1], considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

1.2. Objetivos Específicos

I. Identificar, caracterizar a avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços de proteção social nos municípios atingidos em relação ao período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018);

[1] (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

II. Analisar os impactos nos serviços de proteção social dos municípios atingidos decorrentes de eventuais impactos na infraestrutura, nos equipamentos e recursos humanos e sua relação ao rompimento da barragem;

III. Analisar os impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando modificações nas despesas e sua relação com o rompimento da barragem;

IV. Elaborar cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os impactos do rompimento da barragem e da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023), com dimensionamento das despesas e dos investimentos para oferta de serviços de proteção social.

V. Avaliar eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Com vistas à realização desses objetivos, esta proposta se apoia nas trajetórias de pesquisa e de extensão de equipe composta por professores de duas unidades e dois departamentos da UFMG, com experiência nas seguintes áreas e temas:

a) Estado de bem-estar social e políticas públicas, com ênfase em políticas sociais;

b) política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social;

c) orçamento público e contabilidade pública;

d) métodos sociométricos de análise de redes sociais;

e) análise de dados administrativos;

f) métodos e técnicas de pesquisa avançada.

Esse documento se organiza em cinco seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial conceitual da proposta. A terceira seção apresenta a metodologia a ser adotada, incluindo o cronograma de trabalho. A quarta seção apresenta a equipe de trabalho, e a seção final, o orçamento.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

2. REFERENCIAL CONCEITUAL E NORMATIVO

Como dito, a política de assistência social é regulamentada pela LOAS, que se orienta pela concepção de cidadania e de dignidade humana que fundamenta o Estado brasileiro (art. 1°, da Constituição Federal). Essa norma se integra a outras políticas públicas na busca de realização do objetivo constitucional de "construir uma sociedade livre, justa e solidária [...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais [e] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3°, idem). Nesse conjunto, a especificidade da assistência social se expressa na sua finalidade e objetivos, que são os de promover a:

(a) proteção social, de modo a garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos;

(b) defesa de direitos, para garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

(c) vigilância socioassistencial, para analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e, nelas, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos (art. 2°, LOAS).

No que se refere ao objetivo de proteção social, cabe à assistência social garantir as seguintes seguranças sociais a indivíduos e famílias:

a) Acolhida: garantia de que todos os que necessitarem de proteção socioassistencial serão acolhidos por equipes com conduta ética, respeito à dignidade e não discriminação. Também garante acolhimento provisório em instituições da Rede Socioassistencial, em casos excepcionais, as quais devem assegurar a satisfação das necessidades humanas, como alimentação, vestuário e abrigo. A acolhida, na sua dimensão de escuta, é provida por meio de todos os serviços socioassistenciais, e a acolhida, no sentido de proteção integral, é ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

b) Renda: garantia de que indivíduos e famílias tenham um padrão digno de bem-estar e de cidadania, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Ela é operada por meio de transferência de renda continuada nos termos das leis, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que alcança pessoas idosas e pessoas com deficiência.

c) Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: garantia de fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais, focando em aspectos relacionais que contribuem para a proteção social. Efetiva-se por meio de serviços socioassistenciais, especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

d) Autonomia: garantia de exercício do protagonismo e da cidadania, por meio do desenvolvimento das capacidades e habilidades dos indivíduos realizarem escolhas com discernimento e de colocá-las em prática, sem opressão. Todos os serviços socioassistenciais devem prover esta garantia.

e) Apoio e auxílio: garantia de apoio (material e/ou em pecúnia), em caráter transitório, em situações decorrentes de riscos circunstanciais. Efetiva-se por meio de Benefícios Eventuais, como aqueles destinados a apoio em situações de falecimento de membro das famílias, desastres ou calamidades.

Entendendo que o acidente de Brumadinho reestruturou as relações sociais e econômicas dos moradores dos municípios atingidos, é possível supor que tenha havido impacto direto na garantia dessas seguranças a parte de suas populações. As seguranças socioassistenciais evidenciam que a política deve ofertar ações que propiciem bem-estar material e imaterial, por meio de aquisições objetivas e subjetivas, uma vez que as desproteções tanto podem ocorrer na dimensão da sobrevivência quanto das relações entre sujeitos, no âmbito da família, da comunidade e do território onde vivem. E, em um momento de ruptura dessas relações, faz-se ainda mais necessária a proteção social aos afetados.

Além disso, a política de assistência social considera que as desproteções têm amplitude e complexidade diferenciadas, desde fragilidades decorrentes da ausência ou

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

insuficiência de renda até violações de direitos produzidos por violências, abandono, dentre outras. Nesse sentido, a proteção devida pela assistência social organiza-se em dois níveis, aos quais correspondem diferentes tipos de provisões: a Proteção Social Básica (PSB), destinada a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, e a Proteção Social Especial (PSE) de Média e de Alta Complexidade, destinada a atender indivíduos e famílias que sofrem violação de direitos. Os serviços e benefícios da PSB devem ser ofertados em todos os municípios, sob a responsabilidade deste nível de governo, e os serviços da PSE devem ser ofertados por municípios ou pelos estados, conforme as demandas por proteção e a capacidade de cada unidade federativa.

As ações da PSB e da PSE são efetivadas, principalmente, por meio de serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, que é constituída por instituições governamentais e não governamentais de assistência social situadas nos territórios de abrangência das unidades públicas da assistência social – em especial os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) – que devem ser as coordenadoras e dinamizadoras da Rede.

A estratégia de organização das ofertas socioassistenciais em Rede parte da constatação da complexidade das situações de desproteção que atingem indivíduos e famílias e de que a provisão das ofertas deve integrar benefícios e serviços disponíveis nas instituições públicas e privadas de assistência social, como meio de garantir a integralidade da proteção. A articulação entre os diferentes serviços e entre eles e os benefícios deve ser capaz de potencializar as intervenções no sentido de ampliar as aquisições correspondentes às seguranças socioassistenciais. Além disso, a política reconhece os limites de seu campo de atuação e prevê a articulação intersetorial com outras políticas públicas e sociais, bem como com o Sistema Judiciário e o Sistema de Garantia de Direitos, constituindo-se redes ampliadas de proteção social.

A estruturação nacional da assistência social assumiu a forma de um sistema federativo de política pública, denominado, como indicado anteriormente, Sistema Único de Assistência Social, conforme definido no texto da sua Política Nacional (2004) e consolidado

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

na publicação das Normas Operacionais Básicas da Assistência Social de 2005 e 2012. A seguir, destacam-se alguns aspectos desse sistema federativo.

2.1. O Sistema Único da Assistência Social

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a estrutura de gestão da assistência social para todo o território nacional, baseado nas diretrizes de descentralização político-administrativa, de participação da população e de primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada nível de governo. É um regime geral próprio, que garante unidade de concepção e ação integrada entre os três entes federativos, assim como define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social, possibilitando a normatização e a padronização dos serviços sem, no entanto, desconsiderar as diferenças socioterritoriais. Ancorado nos princípios do pacto federativo, a gestão desse sistema é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

As ações dos três entes federativos, na área da assistência social, devem realizar-se de modo articulado, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, e a coordenação e execução da política, em cada esfera, aos estados, Distrito Federal e municípios. Ainda, em conformidade com a Constituição Federal e com a LOAS, cada nível de governo possui competências específicas direcionadas para a garantia da qualidade e dos resultados esperados.

No âmbito do SUAS, o poder público tem precedência na oferta dos bens e serviços, assegurando a gestão compartilhada entre os três entes federativos, embora com comando único em cada esfera de governo, observando a descentralização político-administrativa. A dimensão da corresponsabilidade também é evidenciada na gestão financeira, uma vez que se exige o cofinanciamento das ações e a cooperação técnica e financeira entre União, estados, Distrito Federal e municípios, sobretudo com a transferência direta de recursos do orçamento público, por meio de Fundos Especiais criados para este fim.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

De forma complementar à execução estatal direta, o SUAS prevê a oferta de serviços por entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento, assessoramento e defesa de direitos aos usuários da assistência social. Tais instituições devem ser inscritas nos respectivos conselhos municipais de assistência social e ter atuação pautada em princípios e diretrizes nacionalmente definidos, a fim de garantir unidade de concepção na oferta pública da política. Os equipamentos estatais e as entidades parceiras, bem como os respectivos serviços que prestam e benefícios que entregam, compõem a Rede Socioassistencial do SUAS.

O sistema federativo da assistência social organiza-se com base na diretriz de participação da população na formulação da política e no controle social sobre sua execução. Para a efetivação desta diretriz foram criados conselhos nos três níveis de governo, instituições permanentes das quais participam representantes dos governos e da sociedade civil (entidades socioassistenciais, trabalhadores e usuários), bem como são realizadas conferências periódicas que avaliam a execução da política e apontam caminhos para seu aperfeiçoamento.

A complexidade das situações de desproteção e violação de direitos vivenciadas pelos usuários da política de assistência social demandam articulação interinstitucional com as demais políticas sociais e com os órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, bem como entre os próprios níveis de gestão, para a pactuação conjunta de decisões que dizem respeito à política. Nesse processo, a dimensão territorial é um elemento crucial para a organização dos serviços, de modo que o planejamento das ofertas parte de dois parâmetros: o diagnóstico socioterritorial e o porte populacional do município.

2.2. Organização territorial da proteção social

No SUAS, os serviços, benefícios, programas e projetos são organizados e ofertados tendo como referência o território onde as pessoas vivem e considerando as desproteções e violações que incidem sobre elas e as demandas e necessidades de proteção socioassistencial decorrentes. Assim, um dos critérios exigidos para a adesão dos municípios ao SUAS é a

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

elaboração de um Plano de Assistência Social. Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política na perspectiva do SUAS, cuja elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, com posterior análise e aprovação do conselho.

O plano deve, obrigatoriamente, conter informações sobre a realidade local, por meio da apresentação de um diagnóstico socioterritorial, a ser atualizado a cada quadriênio. Tal diagnóstico tem por base os territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas necessidades e potencialidades. Trata-se de um importante documento quando se tem o interesse em aprofundar o conhecimento sobre o planejamento da implementação da assistência em qualquer município.

Além dessa dimensão territorial, a organização da oferta da assistência deve ser, de acordo com as normativas da política, correspondente ao porte populacional do município. Seguindo esse preceito, o SUAS agrupou os municípios em quatro portes: pequeno (I e II), médio e grande porte, além da metrópole. O intuito é identificar quais ações de proteção social básica e especial, de média e de alta complexidades, podem ser requeridas por cada grupo de municípios, tendo em vista a similaridade de características sociodemográficas no interior de cada um. Além disso, o porte é uma referência no mapeamento das demandas que devem ser cobertas por serviços de execução direta, assumidos pela gestão estadual ou via consórcios intermunicipais.

Dessa forma, os municípios considerados de pequeno porte I são aqueles com até 20.000 habitantes, com fortes características rurais e população dispersa, que têm como referência os municípios de maior porte, pertencentes à mesma região em que estão localizados. Em geral, esses municípios apresentam demanda de proteção social pouco complexa, uma rede de proteção social básica simplificada, modesta oferta dos demais serviços públicos. São municípios que podem requerer prestação de serviços especializados diretamente pelo Estado ou através de consórcios intermunicipais. Os municípios de pequeno porte II, por sua vez, têm uma população um pouco maior, entre 20.001 e 50.000 habitantes.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Apresentam características semelhantes às dos municípios de pequeno porte I, embora tenham maior população urbana, o que pode indicar diferenciações nos serviços socioassistenciais necessários, seja para a oferta direta, seja para a oferta indireta. Os municípios de médio porte têm população estimada entre 50.001 e 100.000 habitantes, com características mais urbanizadas e maior concentração populacional, atividade econômica diversa e maior oferta de serviços públicos. Embora mantenham certa referência a municípios de grande porte para questões de maior complexidade, possuem condições de estruturar uma rede mais ampla de serviços de assistência social, sobretudo de proteção social básica e, até mesmo, algum serviço de média complexidade. Os municípios classificados como de grande porte, cuja população vai de 101.000 a 900.000 habitantes, caracterizam-se por uma complexa rede de serviços públicos, diversificada estruturação econômica e maior arrecadação de impostos, alta taxa de urbanização e infraestrutura, além da maior densidade demográfica, conjunto que atrai pessoas de outras regiões. Essas características requerem uma rede socioassistencial mais complexa e ampliada, envolvendo serviços de proteção social básica e de proteção social especial (nos níveis de média e alta complexidades). Por fim, as metrópoles, que contam com mais de 900.000 habitantes e possuem características similares às dos municípios de grande porte, requerem maior atuação do poder público, com o agravante de que os territórios fronteiriços, que conformam a região metropolitana, também demandam intervenção conjunta intermunicipal.

No Quadro 1, são identificados os municípios afetados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão conforme o porte populacional, a serem investigados neste projeto. Destaca-se que, dos 19 municípios que compõem esse conjunto, oito (8) municípios são de pequeno porte I, sete (7) de pequeno porte II, três (3) de porte médio e somente Betim é de grande porte.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 1: Porte populacional de municípios afetados

Município afetado	População	Porte
Florestal	6600	Pequeno I
Fortuna de Minas	2705	Pequeno I
Maravilhas	7163	Pequeno I
Mário Campos	13192	Pequeno I
Martinho Campos	12611	Pequeno I
Papagaios	14175	Pequeno I
Pequi	4076	Pequeno I
São José da Varginha	4198	Pequeno I
Brumadinho	33973	Pequeno II
Igarapé	34851	Pequeno II
Juatuba	22202	Pequeno II
Paraopeba	22563	Pequeno II
Pompéu	29105	Pequeno II
São Joaquim de Bicas	25537	Pequeno II
Sarzedo	25814	Pequeno II
Curvelo	74219	Médio
Esmeraldas	60271	Médio
Pará de Minas	84215	Médio
Betim	378089	Grande

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo SUAS.

Tendo em vista a estruturação do SUAS, podem-se esperar, dependendo do diagnóstico socioterritorial e do porte do município, conjuntos diferentes de serviços socioassistenciais e equipamentos públicos necessários para garantir a oferta de proteção

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

socioassistencial nesse universo, abrangendo, além dos serviços de proteção social básica, os serviços de proteção social especial.

Destaca-se que, desde 2009, os serviços a serem ofertados no SUAS estão definidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Essa normativa possibilitou a padronização, em todo o território nacional, dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE), estabelecendo seus conteúdos essenciais, públicos a serem atendidos, provisões e aquisições a serem garantidas, as condições e formas de acesso, as unidades públicas de referência, o período de funcionamento, a abrangência e o impacto social esperado. Além da Tipificação, que estabelece parâmetros gerais, há regulamentações gerais e específicas para os diferentes serviços do SUAS, também emanadas por instâncias nacionais da política, que podem ser, eventualmente, complementadas pelas instâncias de coordenação local.

Os serviços socioassistenciais estão organizados por nível de complexidade da proteção ofertada pelo SUAS. À proteção social básica está prevista a execução dos seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. No escopo da proteção social especial, de média complexidade, incluem-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Na proteção social especial de alta complexidade, devem ser ofertados o Serviço de Acolhimento Institucional (nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva), o Serviço de Acolhimento em República, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Uma das diretrizes do SUAS é a integralidade das ofertas, o que inclui a integração entre serviços e benefícios socioassistenciais e entre a PSB e PSE, bem como a articulação entre serviços prestados pela Rede Socioassistencial, seja nas unidades governamentais, seja nas entidades privadas, sem fins lucrativos, de assistência social. Também é diretriz do SUAS a intersetorialidade, dada a complexidade das desproteções sociais e as distintas funções dos setores do Estado, responsáveis por promover proteções específicas, como as da saúde, da educação, da moradia, da garantia de direitos, dentre outras. Nesse sentido, a coordenação e articulação da rede socioassistencial, bem como a articulação com a rede de proteção social é de responsabilidade dos gestores municipais de assistência social (inclusive de coordenadores de CRAS e de CREAS), considerando os territórios de abrangência de cada unidade pública.

Portanto, no processo de implementação da política, espera-se que o PAIF esteja presente em todos os municípios, o PAEFI se desenvolva nos municípios que possuam CREAS, e os demais serviços, quando necessários, sejam prestados pela Rede Socioassistencial (inclusive com serviços prestados diretamente pelo nível estadual). Os desastres, como o ocorrido em Brumadinho, certamente produzem impactos nas demandas e nas ofertas de proteção social, tanto em razão de seu alcance social, ambiental, econômico quanto em razão da capacidade instalada para efetivar as ofertas. Além disso, esse tipo de desastre requer ações coordenadas de um amplo conjunto de atores e instituições (estatais e não estatais) componentes da Rede. Deve haver, no entanto, protagonismo do Estado no enfrentamento desses impactos, pois as respostas aos problemas gerados demandam o planejamento, a formulação, o financiamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de diferentes políticas públicas, sejam elas de natureza reparatória, sejam aquelas regularmente ofertadas à população dos municípios atingidos.

Tradicionalmente, as políticas públicas foram formuladas e implementadas "a partir de estruturas organizacionais *hierárquicas* e *unitárias* [...], mas atualmente estas estruturas vêm sendo substituídas por outras, caracterizadas como *policêntricas* e *reticulares*" (FLEURY e OUVERNEY, 2007, p.8). Assim, as políticas deixam de ser responsabilidade exclusiva de um ministério ou secretaria e passam a ser discutidas, elaboradas,

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

implementadas e monitoradas por um conjunto múltiplo de atores que envolvem órgãos estatais descentralizados, organizações da sociedade civil e até mesmo do mercado. Esse é o caso da política de assistência social, dentre outras, nas quais as instituições privadas sem fins lucrativas, as conferências e os conselhos de políticas públicas têm papel importante na oferta e na regulação dos serviços ofertados aos cidadãos.

Em outros termos, é possível identificar dois paradigmas clássicos de coordenação da ação de atores coletivos: "por um lado, a coordenação política exercida pela **Estado** de forma *centralizada, hierárquica pública* e *deliberada*; por outro, o paradigma de coordenação através do **mercado** implica ações *descentralizadas, privadas, horizontais* e *não deliberadas* (equilíbrio espontâneo dos interesses)"(FLEURY e OUVERNEY, 2007,p.10). Mas ações podem ser coordenadas, ainda, de forma **reticular** por *atores autônomos, interdependentes*, que estabelecem *padrões estáveis de relacionamento.* Nesse caso, considera-se uma "institucionalidade voltada especificamente para o aprofundamento da *interdependência existente*" (Idem, p.75). Em função da relação de interdependência estabelecida, faz-se necessário observar com atenção as *conexões estabelecidas* entre os atores e instituições componentes dessa institucionalidade.

Sendo assim, a identificação dos impactos na Rede de proteção socioassistencial requer o mapeamento e caracterização dos órgãos e serviços governamentais (municipais e estaduais) e não governamentais, das instâncias que compõem os Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e das de participação e controle social, antes e após o rompimento da barragem, além da identificação de alterações na dinâmica das diferentes articulações que compõem essa rede. Destaca-se, ainda, a importância de que essa análise incorpore informações e achados de pesquisas com foco nas políticas de educação e saúde, sejam elas desenvolvidas no âmbito do Projeto Brumadinho, sejam no âmbito da academia, a fim de avaliar alterações na dinâmica nas articulações intersetoriais da assistência social com essas políticas, dados os impactos do desastre nos respectivos equipamentos.

Além de analisar as ofertas regulares da rede de proteção socioassistencial, é importante também conhecer e analisar as ofertas que decorreram especificamente do

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

rompimento da barragem. Isto porque a política de assistência social prevê que, em situações circunstanciais (como desastres e calamidades) que geram desproteções as mais variadas (materiais e imateriais, objetivas e subjetivas), devem ser ofertados serviços e benefícios eventuais que garantam apoio e auxílio em caráter transitório a indivíduos e/ou famílias que necessitarem. A previsão normativa é de que a responsabilidade por essa oferta é dos municípios, com cofinanciamento dos estados, ou seja, a regulação, a organização e a efetivação desta oferta são de âmbito municipal.

No caso dos municípios atingidos pelo desastre, às ações específicas da política de assistência social voltadas para situações circunstanciais de desproteções somam-se aquelas previstas no "Plano de reparação e desenvolvimento de Brumadinho e municípios da Bacia de Paraopeba"[2] para o campo social, a ser desenvolvido pela mineradora, visando a melhoria das condições de vida e de bem-estar social, a serem pactuadas com as pessoas dos territórios atingidos. Essas ações reparadoras ou mitigadoras dos danos alcançam diferentes áreas de políticas sociais (educação, saúde, geração de renda), inclusive no âmbito de sua gestão, ou mesmo indenizações destinadas a indivíduos ou famílias. Ainda que não sejam explícitas no Plano, as ações voltadas especificamente para a proteção socioassistencial, podem ser consideradas, neste campo, inclusive as ações de ajuda humanitária.

As consequências do desastre foram de amplo alcance, gerando distintas desproteções sociais em parte significativa da população dos municípios, uma vez que houve comprometimento de renda de curto e longo prazos, fragilização ou rompimento de vínculos, violações de direitos. Assim sendo, para além de conhecer e analisar a capacidade dos municípios em ofertar serviços e benefícios que geram as seguranças socioassistenciais demandadas em decorrência do desastre, também é relevante identificar e analisar o alcance das ações de reparação ou mitigação promovidas pela mineradora no campo da proteção socioassistencial e analisar os seus resultados. Também se mostra necessário verificar em que medida essas ações estão articuladas àquelas que são próprias da rede de proteção

[2] Ver em <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/Brumadinho.aspx>; <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/news/Paginas/vale-atualiza-acoes-da-reparacao-em-brumadinho.aspx>

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

socioassistencial. E, uma vez que a gestão da política cabe ao nível municipal, também cabe analisar os efeitos dessas circunstâncias na gestão da assistência social dos municípios atingidos, sejam eles na (re)organização dos serviços e benefícios eventuais, no quadro de recursos humanos, nos equipamentos de assistência social (públicos e privados), no financiamento da política, dentre outros.

2.3. Financiamento e gestão dos recursos da assistência social no Brasil

De acordo com Harada (2010), a finalidade do Estado é promover o bem comum. E, na busca por uma maior igualdade social e por uma melhora das condições de vida da população de modo geral, pressupõe-se que as políticas sociais sejam capazes de amenizar as disparidades existentes e de se transformarem em mecanismos capazes de provocar mudanças (FRAGA *et al.*, 2006). Deste modo, Harada (2010, p. 4) conceitua a atividade financeira do Estado como "a atuação estatal voltada para obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado que, em última análise, se resumem na realização do bem comum".

Para o alcance de tal fim, o Estado atua em inúmeras atividades, cada qual com o objetivo de atender a necessidades públicas específicas, sendo a assistência social uma política pública de proteção social que denota a garantia de proteção a todos os que dela necessitarem (BRASIL, 2004). Na busca por uma maior igualdade social e por uma melhora das condições de vida da população de modo geral, pressupõe-se que as políticas sociais sejam capazes de amenizar as disparidades existentes e de se transformarem em mecanismos capazes de provocar mudanças (FRAGA *et al.*, 2006).

Embora o Estado possua a obrigação de atender às demandas da sociedade e maximizar o bem-estar social e o desenvolvimento, surge também a necessidade de lidar com o problema de escassez de recursos públicos, restando a alternativa de que estes devam ser utilizados de maneira eficiente (COSTA, 2012). Na área de assistência social, por exemplo, a destinação e a aplicação adequadas de recursos possuem papel relevante na busca da diminuição das desigualdades e vulnerabilidades sociais existentes no país.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Com relação à gestão orçamentária e financeira referentes à política da assistência social, no Brasil, percebe-se que ela sobreveio de um processo histórico consolidado no campo da caridade e da filantropia. Contudo, a Constituição Federal, em seu artigo 204, assegurou que, entre as diretrizes da assistência social, estariam a participação popular e a descentralização político-administrativa.

Em relação a esta última, a LOAS deliberou o papel das três esferas de governo, reservando ao governo federal as incumbências de articular a unidade central e apoiar financeira e tecnicamente os projetos e as ações de enfrentamento à pobreza em âmbito nacional. Aos Estados, coube o papel de complementar as ações realizadas pelos municípios, apoiando-os técnica e financeiramente, além de atender os projetos de combate à pobreza junco com os municípios. Por fim, aos municípios e ao Distrito Federal estabeleceu-se o dever de execução dos projetos de enfrentamento à pobreza e a garantia do custeio dos benefícios eventuais, além da responsabilidade pelas ações de caráter emergenciais e pelos serviços assistenciais (STOPA, 2012).

Com a LOAS criou-se o Fundo Nacional de Assistência social (FNAS), de responsabilidade do governo federal, com orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência social (CNAS). Os repasses dos recursos da União tornaram-se automáticos para o FNAS, com exceção daqueles voltados ao pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), transferidos diretamente para a previdência social. Estados e municípios também criaram seus respectivos Fundos.

O modelo de gestão do SUAS estabelece o financiamento compartilhado entre os três entes federados. Desse modo, tem-se a partilha de recursos dos fundos da assistência social por meio da análise de critérios relacionados à implantação de serviços, segundo as proteções previstas na política de assistência social, bem como outros indicadores, como as diversidades regionais e territoriais, porte dos municípios, e tipo e nível de complexidade dos serviços, conforme deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a partir de propostas apresentadas pelo governo federal.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Outro conceito importante no financiamento federal da assistência social é o de piso, que corresponde à organização dos serviços ofertados a determinado público-alvo. O valor que será repassado pela União aos estados e municípios é calculado a partir de critérios para a oferta dos serviços. Com base nesses critérios, os pisos são calculados e os municípios recebem recursos para executar os respectivos serviços. Assim, as transferências são realizadas tendo por base os pisos de proteção social, conforme nível de complexidade, e fórmula de cálculo específica: i) piso básico fixo, ii) piso básico de transição, iii) piso básico variável, iv) piso de transição de média complexidade, v) piso fixo da média complexidade, vi) pisos de proteção social especial de alta complexidade I e II.

Posteriormente, a Lei nº 12.435/2011 instituiu o cofinanciamento como um dos objetos da gestão das ações na área de Assistência social, além de permitir que os recursos alocados pelos três entes federados do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, possam ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações. Em 2012, por meio da NOB-SUAS/2012, instituíram-se também os blocos de financiamento, que são um conjunto de recursos destinados aos serviços, programas e projetos, em conformidade com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, e também à gestão da política. Os blocos são divididos para três finalidades: os níveis de proteção, a gestão do SUAS e a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, sendo que não há bloco específico para o cofinanciamento de programas e projetos socioassistenciais. No caso dos níveis de proteção, para a básica foram definidos dois pisos (piso básico fixo e variável) e, para a especial, cinco pisos (piso fixo, variável e de transição de média complexidade, mais o piso fixo e variável de alta complexidade). Os pisos fixos são destinados aos serviços tipificados nacionalmente de oferta exclusiva no Centro de Referência de Assistência social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e nas unidades de acolhimento institucional.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 2 - Despesas realizadas (empenhadas) com assistência social nos municípios atingidos

Municípios	2014	2015	2016	2017	2018
Betim	43.987.807,16	45.549.370,39	31.596.632,27	35.868.256,29	42.151.437,29
Brumadinho	6.198.293,00	6.484.131,69	5.265.797,51	4.019.773,67	4.875.145,91
Curvelo	4.771.323,60	5.131.798,39	5.487.568,32	6.347.671,71	6.313.601,08
Esmeraldas	5.572.172,36	3.718.266,99	4.816.476,10	3.758.137,26	3.083.487,44
Florestal	451.368,92	739.144,76	657.360,72	365.207,43	532.152,87
Fortuna de Minas	526.951,25	540.997,51	562.500,11	506.510,28	570.237,07
Igarapé	4.429.010,07	4.842.923,54	4.564.674,42	4.388.673,58	5.299.333,46
Juatuba	-*	4.190.078,81	3.146.437,55	3.079.211,91	3.701.060,70
Maravilhas	461.132,30	648.973,36	747.533,59	703.588,51	703.928,33
Mário Campos	592.636,97	2.548.555,15	894.372,07	1.182.091,67	975.076,49
Martinho Campos	945.078,69	792.075,45	918.788,31	876.103,89	913.109,66
Papagaios	1.059.002,92	921.948,38	1.105.034,11	1.078.255,07	1.219.780,57
Pará de Minas	5.633.961,31	6.439.110,98	6.251.865,13	5.805.310,47	6.380.052,67
Paraopeba	1.684.830,28	1.837.987,01	2.003.255,21	1.657.301,78	2.025.527,08
Pequi	338.147,58	501.315,78	513.746,41	446.111,46	538.534,02
Pompéu	1.765.761,92	1.864.397,85	1.994.035,12	2.253.645,22	2.346.792,79
São Joaquim de Bicas	1.662.050,81	1.981.216,42	2.255.679,93	2.379.122,65	2.335.598,24
São José da Varginha	465.967,32	517.056,12	539.806,15	508.789,66	699.767,81
Sarzedo	3.430.587,82	3.715.976,47	2.974.585,64	3.673.976,81	3.241.623,59

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Siconfi (STN, 2020).
Nota: * Esse ano o município de Juatuba não enviou os dados para a STN.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Diante desse contexto, verifica-se que a análise do financiamento da assistência social não é simples, principalmente devido à partilha dos gestores estaduais e municipais quanto à classificação orçamentária dos gastos na área da assistência social, Outro aspecto é que a relação da proteção social com que os desastres ambientais ocorridos, muitas vezes, ficam restrita ao campo da intervenção dos(as) assistentes sociais junto à população atingida pelos eventos (AVILLA, MATTEDI e DA SILVA, 2017).

A análise também deve verificar outros fatores que podem ter influenciado a prestação de serviços referentes à proteção social. Então, faz-se necessário não só analisar os efeitos do desastre e das ações reparadoras sobre a oferta e a demanda da prestação de serviços socioassistenciais, mas também as condições orçamentárias para custeio e investimento das redes de proteção socioassistencial, nos 19 municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando os períodos anterior e posterior ao rompimento, inclusive projetando possíveis cenários agravados pela pandemia da Covid-19.

2.4. Distribuição territorial e fontes de informações sobre a Rede de Proteção dos municípios contemplados no Projeto Brumadinho

Para analisar o impacto do acidente é preciso ter também um referencial espacial de como a região de referência do Projeto compreende municípios de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo (Betim, Brumadinho, Curvelo, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo), que podem ser visualizados no mapa a seguir (sendo o Rio Paraopeba como a bacia de referência). Importante ressaltar que Betim, único município de grande porte do conjunto analisado, foi atingido parcialmente, sendo que grandes áreas não sofreram nenhum efeito da tragédia. Dessa forma, ele terá um tratamento diferenciado. No que se refere à sua rede de proteção socioassistencial, esta será analisada somente naqueles equipamentos que atendem à região atingida, mas no que se refere àquelas dimensões do

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

estudo em que a unidade de análise é o município, como o orçamento, deverão ser considerados os dados completos do município, dada a impossibilidade de desagregação das informações, adotando-se todas as estratégias de ponderação possíveis.

Observa-se que, em geral, os municípios mais próximos à Brumadinho são os maiores em termos comparativos e isso implica distintos níveis de proteção socioassistencial disponíveis, tendo em vista a organização do SUAS, tratada anteriormente.

Figura 1 - Imagem da região atingida

Fonte: https://www.brasildefato.com.br/2019/01/25/

Para mapear a rede de proteção socioassistencial anterior ao rompimento da Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", bem como apontar os impactos atuais e as perspectivas futuras nessas localidades, algumas informações de domínio público podem ser extraídas de

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

banco de dados disponibilizados pelo governo federal e em outras fontes. Os principais bancos e fontes estão listados abaixo:

a) Censo SUAS – consiste em um censo anual que contempla todos os equipamentos públicos da assistência social no Brasil e aborda as seguintes dimensões: estrutura física, provisões, gestão, território e recursos humanos. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/ e em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

b) Os Registros Mensais de Atividades (RMA) - produzidos mensalmente pelas gestões municipais, nos quais são discriminadas quantitativamente as ações realizadas por cada serviço. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/ e em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

c) Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS) - apresentam a disposição georreferenciada dos serviços da assistência social e de outras políticas sociais. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/sobre.php?s=1&

d) SUASWEB – informa o cofinanciamento federal, por blocos de financiamento, repassados mensalmente para cada município. Disponível em:http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs>.

e) Leis orçamentárias anuais dos municípios atingidos.

f) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/sistemas-de-informacao-da-rede-suas

g) Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE) https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/justica-e-seguranca/19879-suplementos-munic2.html?edicao=10637&t=sobre

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

h) Publicações sobre temas gerais da política e de cada serviço podem ser acessadas no site do Ministério da Cidadania: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/> ou <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social>.

i) Teses e dissertações sobre a política de assistência social defendidas na UFMG.

Por meio do Censo SUAS, por exemplo, é possível identificar que no período que antecede o rompimento da barragem, a distribuição de CRAS e de CREAS nos municípios afetados. No Quadro 3, observa-se uma pequena variação no número de CRAS em alguns municípios (Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Pequi) com exceção de Betim, onde esse número dobra no período. Já o número de CREAS não apresenta variações.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 3 - Número de CRAS e de CREAS nos municípios afetados (2014 e 2018)

Município Afetado	CRAS		CREAS	
	2014	2018	2014	2018
Florestal	1	1	0	0
Fortuna de Minas	1	1	0	0
Maravilhas	1	1	0	0
Mário Campos	0	1	0	0
Martinho Campos	2	2	0	0
Papagaios	1	1	0	0
Pequi	0	1	0	0
São José da Varginha	1	1	0	0
Brumadinho	1	1	1	1
Igarapé	3	4	1	1
Juatuba	1	2	1	1
Paraopeba	1	1	1	1
Pompéu	1	1	1	1
São Joaquim de Bicas	1	1	1	1
Sarzedo	2	2	1	1
Curvelo	3	3	1	1
Esmeraldas	3	4	1	1
Pará de Minas	3	3	1	1
Betim	8	16	2	2

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo SUAS 2014, Censo SUAS 2018. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Nesta proposta, o mapeamento da rede de proteção dos 19 municípios antes do rompimento da barragem e a análise dos impactos desse desastre e da pandemia da Convid-19 sobre ela terão: (i) como base normativa, as legislações nacionais listadas anteriormente (e indicadas nas Referências) e as legislações locais, a serem identificadas ao longo da pesquisa; (ii) como base teórico-conceitual, estudos e pesquisas publicados, incluindo teses e dissertações com foco na política de assistência social; (iii) como base empírica, (a) os dados secundários disponibilizados nas fontes aqui listadas e, eventualmente, (b) os dados secundários das ações de reparação e mitigação dos danos no campo da proteção socioassistencial e, eventualmente, (c) os que forem produzidos no âmbito de outros subprojetos do Projeto Brumadinho, e (d) os dados primários, a serem coletados em *survey*, entrevistas e grupos focais no âmbito desta proposta, conforme detalhado na seção que segue.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

3. METODOLOGIA

3.1. Estratégia metodológica

Uma estratégia metodológica que seja capaz de dar as melhores respostas às questões de investigação propostas no edital deve considerar uma combinação de métodos. A integração metodológica aqui proposta tem duas características fundamentais. A primeira é a utilização integrada, e de caráter, de métodos quantitativos, qualitativos e de análise de redes. A segunda é a complementaridade oferecida pelo uso de dados secundários combinados com dados primários.

Em primeiro lugar, e como ponto de partida, utilizar-se-á dados secundários para a caracterização e o dimensionamento da demanda, considerando a população em situação de vulnerabilidade e risco social nos 19 municípios atingidos, bem como da capacidade da sua rede socioassistencial (infraestrutura, equipamentos, recursos humanos), considerando o período de 2014 - 2018 e os anos de 2019 e 2020, assim como seu provável agravamento com a pandemia da Covid-19.

Também por meio de dados secundários será feita a análise orçamentária referente à oferta dos serviços socioassistenciais, considerando os recursos próprios dos municípios e os recursos oriundos do estado e da União relativos ao cofinanciamento, no período em análise pelo projeto. As ações de reparação e mitigação serão identificadas e caracterizadas por meio de dados secundários, buscando conhecer suas especificidades, alcance e aproximação e/ou pertinência com o campo socioassistencial. Por meio de dados primários, a serem coletados por *survey*, entrevistas semi-estruturadas e grupos focais, espera-se conhecer a percepção daqueles que vivenciam cotidianamente os impactos do desastre nas situações de vulnerabilidade e risco social em âmbito local, bem como nas demandas e ofertas da rede de proteção socioassistencial (considerados os períodos indicados para análise), as provisões para reparação ou mitigação dos danos, os desafios e as estratégias utilizadas para solucionar os problemas enfrentados.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A integração metodológica será realizada a partir de duas estratégias analíticas sequenciais. A primeira consiste em uma integração dos dados secundários com os primários. Nessa perspectiva, a exploração inicial dos dados secundários, baseada em análise descritiva e inferencial (análise multivariada) permitirá a construção de um quadro detalhado dos municípios com a identificação (1) da magnitude do problema, (ii) das suas relações e, (iii) comparativamente, das diferenças entre municípios. Espera-se, nessa etapa, conseguir insumos para a pesquisa de campo que produzirá dados primários. Espera-se, ainda, que esse quadro detalhado ofereça, através da análise multivariada, achados que orientem a coleta de dados (*survey*) e subsidiem a formulação de hipóteses a serem testadas na análise dos dados primários.

A segunda estratégia consiste na integração de métodos quantitativos e qualitativos. Nessa ordem. De posse dos resultados integrados dos dados quantitativos (secundários e primários), serão realizados grupos focais e entrevistas. Quatro objetivos são perseguidos com esta sequência. O primeiro é subsidiar a elaboração dos roteiros das entrevistas e grupos focais, com base no conhecimento adquirido. O segundo é utilizar as entrevistas e grupos focais para a interpretação dos achados da pesquisa quantitativa, na perspectiva de quem vivencia o problema diretamente. Em outras palavras, dar sentido e significado aos números encontrados a partir da pesquisa qualitativa. O terceiro objetivo é ampliar o conhecimento sobre o fenômeno. Por fim, o quarto, é identificar atores-chave que possam ajudar a compor a análise de redes.

Considerando as dificuldades que provavelmente serão encontradas pelo contexto da pandemia, pretende-se iniciar os contatos com os participantes da pesquisa a partir dos gestores municipais e, com base na sua identificação, realizar um processo de ampliação da amostra de respondentes. Uma metodologia amostral do tipo “bola de neve” poderá ser adotada, a depender da situação. Mas espera-se a colaboração do poder público municipal, que deve oferecer endereços e contatos telefônicos dos seus funcionários, bem como dos demais *stakeholders* que compõem a rede socioassistencial dos municípios. Há, ainda, a possibilidade de obter contatos a partir da relação de entidades cadastradas e monitoradas pelos conselhos municipais de assistência social, A sensibilização para a participação como

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

respondente da pesquisa será feita por meio de contatos telefônicos, mensagens por email, dentre outras ferramentas de comunicação.

Por fim, e com base nos resultados da pesquisa, serão apresentados cenários para os serviços públicos de proteção socioassistencial, considerando os impactos do rompimento da barragem e os efeitos da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023).

O Quadro 4 apresenta um resumo da estratégia metodológica, que será detalhada no tópico seguinte.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 4 - Síntese da estratégia metodológica

Etapas	Estratégia
1. Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018)	Coleta de dados e análise descritiva com base em dados secundários. Fontes: bases da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC), Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), Censo SUAS, cadastro municipal da rede de assistência social e outras fontes disponíveis.
2. Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.	Coleta de dados e análise descritiva com base em dados secundários. Fontes: bases da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC), Censo SUAS, cadastro municipal da rede de assistência social e outras fontes disponíveis. Pesquisa por meio de *survey*. Entrevistas semiestruturadas Grupos focais. Análise de rede. Análise dos dados do *survey*, análise de redes, análise dos grupos focais e das entrevistas semiestruturadas.
3. Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.	Levantamento de dados secundários do orçamento municipal da assistência social (disponibilidade orçamentária, gastos e despesas), bem como das leis orçamentárias estadual e federal no que concerne ao cofinanciamento destes entes junto aos municípios afetados. Estimação da demanda orçamentária para o enfrentamento da situação depois do rompimento.
4.Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).	Utilização da metodologia de Diferenças em Diferenças. Análise de cluster.
5. Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.	Levantamento de dados secundários quanto às medidas de reparação / mitigação dos danos relacionados às desproteções socioassistenciais. Caracterização das medidas de reparação / mitigação relacionadas à proteção socioassistencial por município atingido. Análise descritiva das medidas, considerando a sua pertinência às normativas e sua relevância no campo da assistência social, bem como seus impactos na gestão municipal desta política (aspectos organizativos, orçamentários e de proteção social). Análise do alcance e dos efeitos (ou possíveis efeitos) na redução das desproteções sociais geradas pelo desastre (análise a partir de dados primários coletados no *survey*, nas entrevistas e nos grupos focais).
6. Relatório consolidado	Sistematização dos relatórios parciais de modo a consolidá-los.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

O indicador de cumprimento de cada uma dessas etapas de trabalho é a entrega dos relatórios correspondentes (Produtos 1 a 6).

3.2. Etapas e atividades previstas

O desenvolvimento do projeto ocorrerá por meio das etapas e atividades detalhadas a seguir.

Etapa 1 – Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).

A identificação e a caracterização da demanda por serviços socioassistenciais serão feitas a partir de dados secundários (microdados do Cadastro Único e outras bases de dados, como o Censo SUAS, a Munic/IBGE, o Censo Demográfico e o Relatório Mensal de Atividades).

A identificação e caracterização das provisões será feita por meio do mapeamento dos serviços socioassistenciais oferecidos nos municípios, realizado a partir de dados secundários. Serão mapeados os equipamentos públicos estatais e não estatais, os recursos humanos, materiais e financeiros que eles dispõem, bem como os tipos de serviços prestados e o perfil da população atendida. As fontes secundárias utilizadas serão o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atividades (RMA), os Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS), a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE), cadastros de entidades nos conselhos municipais de assistência social, dentre outras fontes.

Para a avaliação da oferta e da demanda serão utilizadas análises de estatística descritiva, caracterizando cada município e comparando os municípios. A estratégia da comparação permitirá a elaboração de uma matriz comparativa que visa classificar os municípios segundo a demanda por serviços socioassistenciais.

É importante ressaltar que como a proteção socioassistencial é territorializada, essa análise tem de ser literalmente mapeada, ou seja, é necessário pensá-la territorialmente e, para isso, as informações serão georreferenciadas. Para saber o quanto os municípios em

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

questão organizavam sua proteção social de uma forma nucleada nele mesmo ou se há algum tipo de interação entre eles e entre eles e o Governo de Minas Gerais na oferta de serviços de média e alta complexidade regionais, na medida em que a maioria é de Pequeno Porte I e II.

Etapa 2 – Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.

A mesma estratégia – análise de dados secundários – utilizada para o mapeamento (com georreferenciamento) dos serviços apresentadas na primeira etapa será empregada para a caracterização dos serviços ofertados após o rompimento da barragem (2019-2020), visando comparar os efeitos numa dimensão quantitativa.

Para dimensionar os efeitos do desastre, bem como conhecer a percepção dos principais segmentos envolvidos na política de assistência social quanto aos impactos e às medidas de mitigação e reparação existentes ou planejadas, numa perspectiva qualitativa, serão utilizadas três estratégias de pesquisa: *survey*, entrevistas semiestruturadas (ou em profundidade caso seja necessário) e grupos focais. Os instrumentos de coleta de dados (*survey*, entrevistas e grupos focais) serão submetidos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (COEP-MG) e à validação pelo financiador. Também serão formulados termos de anuência para pesquisa de campo, a serem assinados pelos respondentes dos instrumentos de coleta de dados aqui previstos.

A pesquisa de *survey* tem três objetivos. 1) aprofundar o entendimento dos achados da pesquisa com dados secundários; 2) ampliar o entendimento da situação em cada município, especialmente sobre as características dos serviços socioassistenciais (antes e após o rompimento da barragem) e 3) levantar dados para viabilizar a análise de redes de atores e instituições (*policy networks*) formadas em torno da política da proteção socioassistencial nos municípios. A pesquisa de *survey* será realizada via questionário on-line, e será focada em agentes específicos: os gestores municipais da assistência social, trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais), responsáveis por entidades privadas que compõem a Rede Socioassistencial

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

do SUAS no município, membros dos conselhos municipais (com o cuidado para não haver duplicidade, uma vez que gestores, entidades e trabalhadores também estão representadas nos conselhos). Idealmente, como se trata de uma população (agentes da proteção socioassistencial) relativamente pequena, seria bom pensar em um *survey* a partir de uma perspectiva censitária, no entanto, pela experiência, sabemos que a quantidade de "não resposta" pode ser alta. Na impossibilidade de alcançar o censo ou algo próximo disso, seguiremos uma segunda estratégia em que os questionários serão censitários nos municípios de pequeno porte I uma vez que a rede de proteção é menor, mas nos municípios de Porte II, Médios e Grande pretende-se aplicar os questionários para uma amostra estratificada por município e por diferentes perfis dos recursos humanos envolvidos (agentes da proteção socioassistencial). A estratificação por município visa garantir que todos os municípios estejam proporcionalmente representados na amostra. E a estratificação por perfis dos agentes visa garantir que diferentes perspectivas daqueles que trabalham diretamente na área sejam devidamente representadas. A aplicação desta técnica depende da disponibilidade de dados sobre a população eleita para o estudo.

A realização dos grupos focais tem como objetivos: 1) interpretar os dados da pesquisa de *survey*, considerando o conhecimento dos participantes sobre o contexto da política nos municípios; 2) identificar atores relevantes que possam ser selecionados para entrevistas semiestruturadas e em profundidade e 3) identificar possíveis atores e instituições para incluir na análise de redes, que por algum motivo não foram indicados no *survey*. Serão formados grupos com representantes dos mesmos segmentos considerados no *survey*: os gestores municipais de assistência social, os trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos, profissionais do direito, dentre outros), usuários e/ou organização de usuários da assistência social, os membros dos conselhos municipais e os dirigentes e trabalhadores das entidades parceiras que compõem a rede socioassistencial do SUAS no município. Serão realizados pelo menos dois grupos focais por município que, em princípio, devem ser realizados, de preferência, presencialmente. Caso as autoridades sanitárias julguem que o isolamento social deve ser mantido no momento da realização dos

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

grupos focais, apesar de não ser nossa primeira opção, é possível sua realização por videoconferência.

As entrevistas semiestruturadas serão realizadas com os mesmos objetivos do *survey*, mas aproveitando os ganhos analíticos que a técnica permite. Portanto, não apenas servirão aos três objetivos supracitados, mas também contribuirão para a análise, dado seu caráter mais interpretativo e substantivo sobre a situação e o contexto de cada município em particular. Serão entrevistados pelo menos um dos agentes de cada grupo acima citado, por município. Com isso, busca-se ouvir mais detidamente pelo menos um gestor municipal, um trabalhador da assistência social, um membro de conselho municipal, um membro das entidades parceiras e um representante dos usuários da política atentando-se para a pluralidade de perfis institucionais e para a representatividade de toda a rede de proteção socioassistencial. A seleção dos agentes a serem entrevistados será definida pela indicação dos atores e instituições considerados pela própria comunidade como centrais e relevantes para a política. Essa relevância será aferida pela análise dos agentes mais influentes na *policy network*, com base na análise de redes, assim como pelos agentes relevantes citados nos grupos focais. As entrevistas devem ser presenciais, face a face, mas isso dependerá da situação da pandemia e, portanto, das diretrizes das autoridades sanitárias de cada município. Alternativamente, caso não haja possibilidade de entrevistas presenciais, elas serão realizadas por videoconferência.

As atividades desta etapa incluem a realização de uma análise sociométrica (análise de redes) no intuito de mapear a rede socioassistencial dos 19 municípios pesquisados, bem como suas interações com as respectivas redes de proteção social. Um primeiro objetivo da análise de redes é identificar o *tipo de conexão* existente entre os equipamentos, serviços e organizações da Rede, em cada um dos municípios pesquisados. O segundo objetivo é o mapeamento da dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da Rede Socioassistencial, nos municípios, no período anterior ao desastre ambiental. O terceiro objetivo é realizar um diagnóstico sobre as rotinas e os fluxos atuais da rede de proteção socioassistencial, no intuito de avaliar, no momento posterior ao desastre, quais foram as alterações nos serviços de modo

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

a sugerir aprimoramento das rotinas e dos fluxos de interação entre atores e organizações da Rede dos municípios.

Etapa 3 – Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.

Nesta etapa serão coletados dados orçamentários e financeiros (dados secundários) dos municípios referentes ao financiamento da assistência social. Também será realizada análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações deverá ocorrer a partir das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais.

- SICONFI - Finanças do Brasil (Finbra): Banco de dados formado pelas informações das declarações recebidas pelo Tesouro Nacional por determinação da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- Orçamentos dos municípios: O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988. o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária (LOA). Essas são as três peças fundamentais do nosso sistema orçamentário brasileiro.
- Rede SUAS: banco de dados composto por ferramentas que realizam registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS. Além do próprio Censo SUAS.

Outras fontes e documentos poderão ser considerados.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Etapa 4 – Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).

Além de identificar, caracterizar e avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços públicos de proteção social nos municípios atingidos, é preciso prever situações que determinam a dinâmica social e econômica desse impacto. Tal metodologia possibilita antecipar as possíveis necessidades em termos dos fatores de demanda e oferta de serviços, subsidiando o planejamento e minimizando os impactos indesejados e otimizando o uso dos recursos.

Desse modo, propomos realizar a análise de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023). Para isso, é preciso dimensionar as despesas e os investimentos para oferta de serviços de proteção socioassistencial.

No que tange à estratégia de modelagem econométrica para a construção dos cenários, propomos a metodologia de Diferenças em Diferenças. Esse método é baseado no cálculo de uma dupla subtração: a primeira se refere à diferença das médias da variável de resultado entre os períodos anterior e posterior ao desastre para o grupo de tratamento e para o de controle, e a segunda se refere à diferença da primeira diferença calculada entre esses dois grupos.

A aplicabilidade do método de Diferenças em Diferenças é ampla, e ele tem sido utilizado isoladamente ou em combinação com outros métodos em diversas situações. Muitas vezes, ele é empregado no contexto denominado "experimento natural" (ou "quase-experimento"), uma situação na qual a ocorrência de um evento fortuito – ou em larga medida imprevisto – permite formar grupos de tratamento e controle parecidos em diversos aspectos. De acordo com Wooldridge (2003), os experimentos naturais ocorrem quando algum evento exógeno, como, por exemplo, uma mudança de política do governo, muda o ambiente no qual indivíduos, famílias, firmas ou cidades operam. Para analisarmos um experimento natural sempre temos que ter um grupo de controle, isto é, um grupo que não foi afetado pela

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

mudança, e um grupo de tratamento, que foi afetado pelo evento, ambos com características semelhantes.

Desse modo, a amostra é dividida em quatro grupos: o grupo de controle antes da mudança, o grupo de controle depois da mudança, o grupo de tratamento antes da mudança e o grupo de tratamento depois da mudança. Esquematicamente, podemos representar o procedimento a partir da Figura 2

Figura 2: Representação do Método Diferenças em Diferenças

	Antes	**Depois**	***Diferenças***
Controle	A	B	**A-B**
Tratamento	C	D	**C-D**
Diferenças	**A-C**	**B-D**	**(C-D) – (A-B)**

Fonte: Elaboração própria.

As diferenças A-B e C-D representam em que medida o grupo de controle e o de tratamento se alteraram, respectivamente, entre o período anterior e posterior ao evento que está sendo examinado. Como, por hipótese, o grupo de controle não sofreu impacto do evento, essas mudanças se deveriam a outros fatores, que também deveriam ter influenciado o grupo de tratamento. Já AC e B-D representam as diferenças entre os grupos de controle e de tratamento antes e depois do evento, respectivamente.

A principal hipótese do método de Diferenças em Diferenças é que a trajetória temporal da variável de resultado para o grupo de controle representa o que ocorreria com o grupo tratado caso não houvesse a intervenção. O procedimento de Diferenças em Diferenças pode ser utilizado com dados de indivíduos/famílias, mas também com dados em níveis mais agregados, por exemplo, setores de atividade, ocupações, municípios ou estados.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Assim, para prospectar cenários para os serviços públicos de proteção social serão consideradas as variáveis de controle X_{ist}, buscarão evidências relacionadas a: **i) Ciclos de despesas e investimento,** posto que esses gastos tendem a variar com o nível de atividade econômica da comunidade, bem como forças advindas do desastre em si, similarmente, afetam as principais despesas e investimentos, **ii) Variáveis sociodemográficas,** considerando que as mudanças sociais e populacionais estão afetando as demandas de serviços públicos de proteção social.

O grupo de controle será formado por municípios que apresentem informações econômicas, sociais e principalmente fiscais com trajetórias similares a cada município afetado pelo rompimento da barragem de Brumadinho. Para a definição do grupo de controle será utilizada a técnica de análise estatística multivariada denominada análise de cluster, que permitirá classificar os municípios similares ao grupo de tratamento (municípios atingidos).

De acordo com Corrar, Paulo e Dias Filho (2007) a análise de cluster é um método estatístico que permite agrupar elementos, indivíduos, produtos e até mesmo comportamentos de elementos de uma amostra, com base nas similaridades e diferenças das características que estes itens possuem. Segundo Mingoti (2005), a análise de cluster consiste em método exploratório, no qual se objetiva dividir em grupos uma população (ou amostra) sendo que, em muitos casos, o número de grupos não é conhecido à priori, mas precisa ser estimado via os dados amostrais observados. Busca agrupar elementos amostrais baseando-se na similaridade entre eles. Os grupos são determinados de forma a obter-se homogeneidade dentro dos grupos e heterogeneidade entre eles.

Também se faz necessária uma medida da distância entre os objetos da amostra, sendo que os objetos com menor distância entre si são mais semelhantes, logo se encontram em um mesmo conglomerado. Já os mais distantes participam de conglomerados distintos. Os métodos de agrupamento podem ser classificados em hierárquicos e não-hierárquicos.

O método hierárquico baseia-se na construção de uma matriz de semelhança ou diferenças, apuradas pela distância euclidiana, com o objetivo de obter a hierarquia do conjunto total das variáveis nos grupos. No método não-hierárquico, o processo de

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

agrupamento é simultâneo, podendo ser utilizado o critério de solução K-means, por exemplo, que busca minimizar a distância dos elementos a um conjunto de k centros, dado por $\chi=\{x_1,x_2,...,x_k\}$ de forma iterativa.

As variáveis utilizadas na análise de cluster deverão contemplar aspectos demográficos, econômicos e sociais, pois é preciso que os municípios do grupo de controle apresentem informações com trajetórias similares a cada município afetado pelo rompimento da barragem de Brumadinho. A seleção dessas variáveis faz parte da primeira etapa dessa pesquisa, onde se buscará mimetizar, da maneira mais próxima possível, o grupo de municípios definidos na chamada pública, de forma a obter um grupo controle com a menor heterogeneidade intergrupo em relação ao grupo tratado.

No Quadro 5, estão descritas as variáveis a serem utilizadas na análise de cluster e, no Quadro 6, outras fontes de dados que poderão ser mobilizadas na análise.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 5: Variáveis a serem utilizadas na análise de cluster

Categoria	Variável	Descrição	Base de dados
Econômica	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM)	Indicador de desenvolvimento socioeconômico que engloba três áreas de atuação: Emprego & renda, Educação e Saúde.	Site da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)
	PIB per capita	Representa o que cada pessoa do local analisado teria do total de riquezas que são produzidas no país. Sendo assim, o PIB é dividido pelo número de habitantes da área, indicando o que cada pessoa produziu.	Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE)
	Gasto per capita com atividades de assistência social	Valor dos gastos orçamentários apresentados nas prestações de contas anuais (PCA) realizados nas subfunções Assistência ao Idoso, Assistência ao Portador de Deficiência, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Custódia e Reintegração Social, Direitos Individuais, Coletivos e Difusos e Assistência aos Povos Indígenas, divididos pela população total dos municípios.	Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)
	Esforço Orçamentário em atividades de Assistência Social e Cidadania	Participação dos gastos orçamentários apresentados nas prestações de contas anuais (PCA) realizados na subfunções Assistência ao Idoso, Assistência ao Portador de Deficiência, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Custódia e Reintegração Social, Direitos Individuais, Coletivos e Difusos e Assistência aos Povos Indígenas.	Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)
	Receita Corrente Líquida (RCL)	Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.	Informações financeiras e orçamentária dos municípios

Continua

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Conclusão

	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.	Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE)
	Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Número de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Censo CRAS
	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
	Beneficiários do BPC por mil habitantes	Número médio mensal de beneficiários para cada mil habitantes	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Sociais	Índice de cobertura qualificada do Cadastro Único (IGDM-C)	Razão entre o número de famílias com cadastro válido e a estimativa do número de famílias de baixa renda do município (com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo) e a variável índice Municipal de Desenvolvimento dos CRAS representa a média aritmética simples dos Índices de Desenvolvimento atribuídos aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de cada município pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
	Indicadores elencados pela NOB/SUAS que determinam o risco e vulnerabilidade social	Famílias com serviços de infraestrutura inadequados; Famílias com renda familiar per capita inferior ¼ salário mínimo; Famílias com renda familiar per capita inferior ½ salário mínimo; Famílias em que há um chefe de família mulher, sem cônjuge; Famílias em que há uma pessoa com 16 anos ou mais; Famílias em que há uma pessoa de 10 a 15 anos trabalhe; Famílias em que há uma pessoa de 4 a 14 anos que não estude; Famílias com renda familiar per capita inferior a ½ salário mínimo.	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Demográ-ficas	População	Número de habitantes do município	Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE)

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Quadro 6: Outras fontes de dados que poderão ser utilizadas

Base de dados	Descrição
Dados e Indicadores Sociais e de Programas do MDS	Permite conhecer o panorama social, perfil econômico e estrutura demográfica de municípios e estados brasileiros e obter informações sobre as ações e públicos alvo dos programas do MDS
Matriz de Informação Social do Sistema de Monitoramento Gerencial dos programas/ações/serviços conduzidos pelo MDS	Permite a visualização de informações físico-financeiras e indicadores sociais em tabelas, gráficos e mapas
Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos (MOPS)	Sistema que reúne e organiza informações de diferentes fontes, oportunidades de inclusão produtiva, disponibilidade e localização de serviços, equipamentos e programas públicos identificados em municípios de todo país, com objetivo de cooperar na identificação das áreas que mais carecem de intervenção social.
Identificação de Localidades e Famílias em Situação de Vulnerabilidade (IDV)	Aplicativo desenvolvido para construção de mapas de pobreza ao nível de estados, municípios e setores censitários, e que apresenta dados e indicadores de pobreza, vulnerabilidade e grupos populacionais específicos. Apresenta indicadores dos Censos Demográficos de 2000 e 2010 e do Cadastro Único (CadÚnico), possibilitando assim o dimensionamento e localização de áreas em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade.
Tabulador de Microdados Sociais (Tab Social)	Reúne um conjunto de aplicativos que permite produzir tabulações simples e cruzadas das principais bases de dados e pesquisas do MDS, como o Censo SUAS e o Cadastro Único (CadÚnico), as pesquisas de avaliação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e outros levantamentos
Relatórios de Informações Sociais (RI)	Resume na forma de relatórios os dados e indicadores sociais, e aqueles específicos sobre os programas, ações e serviços relativos às políticas de desenvolvimento social, em nível de municípios, estados e Distrito Federal
MI Social	Sistema de monitoramento com indicadores de programas, ações e serviços do MDS

Continua

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Conclusão

Pesquisas e Estudos de Avaliação	Permite buscar, consultar e recuperar fichas técnicas, sumários executivos e microdados de pesquisas de avaliação e outros estudos realizados pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS
Publicações, Estudos e Acervo Digital	Disponibiliza publicações acerca das políticas e programas do MDS, com estudos técnicos, livros com artigos de especialistas, relatórios e sumários de pesquisas de avaliação, revistas técnico-científicas e dentre outros assuntos
Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística (ANIPES)	Acesso aos sites de mais de 25 instituições subnacionais que compilam dados e indicadores sociais e econômicos, além de estudos para subsidiar o Planejamento Governamental
Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA)	IPEADATA, Relatórios de acompanhamento os ODM, Boletim de Conjuntura
Ministério da Justiça	Ocorrências policiais e efetivo de gastos com segurança pública
Prefeituras dos municípios	De acordo com a Lei 12.527/2011, qualquer pessoa, seja física ou jurídica, pode solicitar e receber as informações públicas sem precisar nem mesmo esclarecer um motivo para isso
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)	Receitas e despesas públicas, bem como as Demonstrações Contábeis dos municípios analisados e as peças orçamentárias.
Fundação João Pinheiro – MG	Informações econômicas dos municípios.

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Etapa 5 – Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Nesta etapa, serão feitas a identificação e caracterização de medidas de reparação e mitigação já desenvolvidas ou planejadas pela mineradora, voltadas para atender as necessidades de proteção socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade e risco social nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem. Para isto, inicialmente, serão coletados dados secundários das medidas referentes a cada município atingido, de modo a conhecer o seu alcance e suas características, o que permitirá não só caracterizar cada município, mas também compará-los entre si.

A análise descritiva das medidas será complementada pela verificação da sua pertinência às normativas do campo da assistência social, bem como sua relevância para ampliar a proteção socioassistencial devida pelo poder público. Essa análise possibilitará caracterizar cada município quanto à integração entre medidas reparadoras e os serviços e benefícios do Suas, bem como compará-los a partir das suas características na organização da proteção socioassistencial.

A análise dos dados secundários será complementada pela análise dos dados primários, coletados no *survey*, nas entrevistas e nos grupos focais. Nesses instrumentos de coleta de dados, pretende-se conhecer a opinião de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e usuários quanto aos possíveis impactos das medidas de reparação / mitigação na redução de desproteções sociais associadas com o desastre. Além disso, por meio dos dados primários, pretende-se compreender se as ações mitigadoras / reparadoras produziram algum efeito na gestão municipal da política, seja na sua dimensão orçamentária, de proteção social, de organização das ofertas, e, portanto, na capacidade de os municípios responderem às novas demandas. A análise de conteúdo, com ênfase na análise temática, possibilita a compreensão do sentido e significado dado à comunicação, permitindo a interpretação dos significados atribuídos a ela. A partir da categorização desse conteúdo e de sua interpretação pode-se construir explicações derivadas da análise e a construção de modelos de interpretação (RICHARDSON, 1985; PEREIRA, 1998).

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Etapa 6 – Elaboração do relatório consolidado

Elaboração do relatório consolidado do projeto, sistematizando o conteúdo dos relatórios parciais, em linguagem acessível para o público não especializado. Todas as bases de dado utilizadas e geradas no projeto serão anexadas ao relatório.

3.3 Cronograma de execução

Detalhadas as seis etapas em que se divide a execução do projeto e as atividades a serem desenvolvidas em cada uma delas, apresenta-se no Quadro 3.3. o cronograma de execução dessas etapas e a de entrega dos respectivos produtos.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

3.3. Cronograma de execução

Etapas e Produtos / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8
Planejamento das atividades da pesquisa.	X							
Etapa 1 – Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).		X	X					
Entrega do Produto 1 – Relatório de identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).			X					
Etapa 2 - Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.			X	X	X			
Entrega do Produto 2 – Relatório da análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.					X			
Etapa 3 – Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.				X	X			
Entrega do Produto 3 – Relatório da análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.					X			
Etapa 4 – Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).					X	X		
Entrega do Produto 4 – Relatório da projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).						X		
Etapa 5 – Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.						X	X	
Entrega do Produto 5 – Relatório da avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.							X	
Etapa 6 – Elaboração do relatório consolidado							X	X
Entrega do Produto 6 – Relatório consolidado								X

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

3.4. Produtos

Os produtos previstos como resultados do projeto incluem os relatórios parciais e final, documentos de texto a serem entregues em formato PDF para, após aprovação do Comitê Técnico-científico, serem disponibilizados na plataforma do Projeto Brumadinho. Também serão disponibilizados para o Projeto Brumadinho os bancos de dados construídos a partir da pesquisa. Esses documentos e outros eventualmente produzidos no âmbito do projeto obedecerão às especificações de padronização emanadas do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho.

Do mesmo modo, a produção de dados georreferenciados acerca da localização de equipamentos e serviços da Rede de Proteção Socioassistencial nos municípios, bem como de outros dados que possam ser georreferenciados, seguirá o padrão definido pelo Comitê Técnico-Científico, com base nas legislações e normas relacionadas.

A seguir, apresenta-se uma breve descrição dos produtos do projeto.

Produto 1 – Relatório de identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).

Descrição: Relatório de análise de dados secundários acerca da oferta e demanda por serviços de proteção social nos municípios no período anterior ao desastre.

Entrega: ao fim do mês 3.

Produto 2 – Relatório da análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.

Descrição: Relatório produzido a partir de dados primários e secundários com a análise dos impactos do rompimento da barragem nos serviços de proteção social, inclusive na estrutura e capacidade das redes para ofertá-los.

Entrega: ao fim do mês 5.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Produto 3 – Relatório da análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.

Descrição: Relatório produzido a partir de dados secundários referentes ao orçamento e financiamento da assistência social, analisando os impactos do rompimento da barragem na demanda por serviços nos municípios, bem como a estimativa de despesas para cobri-la.

Entrega: ao fim do mês 5.

Produto 4 – Relatório da projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).

Descrição: Relatório contendo a projeção de cenários para a proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem nos cinco anos posteriores, incluindo dimensionamento de despesas e possíveis agravamentos decorrentes da pandemia.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto 5 – Relatório da avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Descrição: Relatório contendo a análise das medidas de mitigação e reparação existentes ou planejadas, considerando estudos anteriores e os produtos deste projeto.

Entrega: ao fim do mês 7.

Produto 6 – Relatório consolidado.

Descrição: Relatório final, contendo a consolidação e revisão dos relatórios anteriores, em linguagem adequada à público não especializado.

Entrega: ao fim do mês 8.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

4. EQUIPE DO PROJETO

A equipe de trabalho é composta, prioritariamente, por professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação da UFMG, vinculados a dois departamentos (Ciência Política e Ciências Contábeis), com formação em diferentes campos do conhecimento, considerados como imprescindíveis para o estudo a que se propõe. Conta, também, com a participação de consultora externa da área da Psicologia, especialista no Suas. Essa composição multiprofissional e multidisciplinar possibilita a construção de uma perspectiva interdisciplinar acerca dos diferentes aspectos que envolvem o planejamento e a execução do projeto e certamente contribuirá para o enriquecimento das análises e dos produtos previstos.

A principal estratégia para garantir essa integração disciplinar será a realização de reuniões de trabalho regulares, nas quais serão planejados os instrumentos de coleta de dados, analisados os dados coletados e estabelecidos os parâmetros para a elaboração dos produtos. Essas reuniões também servirão como processos de formação continuada, em que os conhecimentos especializados serão compartilhados entre os integrantes da equipe, possibilitando trocas e articulação de saberes. Os produtos parciais, referentes a cada etapa, assim como o final, serão elaborados nessa mesma perspectiva de integração, dada a complexidade do campo da assistência social, destacada nesta proposta.

A seguir, são apresentados os 11 profissionais que integram a equipe, com as atividades componentes dos respectivos planos de trabalho, formação, campo de especialização profissional e experiência afeta ao projeto.

Coordenação geral

1- Profa. Geralda Luiza de Miranda - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5169463272031597

Atividades a serem desenvolvidas: responsabilização pela execução das atividades do subprojeto, conforme proposto e contratado (Anexo 1); responsabilização pela alocação dos

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

recursos alocados no subprojeto; submissão e acompanhamento do subprojeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG; coordenação, orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe do projeto e dos serviços prestados por terceiros; administração das relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no subprojeto e com o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho; avaliação da necessidade de termos de anuência e consentimento nas pesquisas de campo e uso de informações de qualquer tipo; elaboração de relatórios e apresentação de resultados, nos termos estabelecidos pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho; elaboração do documento de divulgação científica dos resultados do subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, com aprovação do juízo.

Formação: Graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Áreas de instituições Políticas e Democracia e de Políticas Públicas, em especial as políticas sociais brasileiras e latino-americanas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou na gestão pública municipal, especificamente na Secretaria Adjunta de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, como Analista de Políticas Públicas, no período de 2002-2009, desenvolvendo atividades relacionadas ao planejamento, monitoramento da implementação e avaliação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no município; no âmbito da UFMG, tem atuado, desde 2014, no ensino de políticas públicas, em especial, as políticas sociais, e na coordenação e desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão universitária na área social, principalmente na política de assistência social. A participação em projetos de pesquisa e extensão no âmbito da UFMG ocorre desde o início do mestrado, em 2002.

Coordenação de execução técnica

2- Prof. Manoel Leonardo W. D. Santos - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2653461047567152

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Atividades a serem desenvolvidas: Apoio na coordenação e supervisão técnica das atividades da equipe executora; gestão da equipe; supervisão da elaboração dos produtos; assegurar consistência e coerência entre todas as fases do projeto; construção e validação de tipologia e análises dos resultados; apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.

Formação: Mestre e Doutor em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em Métodos e Técnicas de Pesquisa, desenvolve estudos sobre metodologia e epistemologia em estudos de Política Comparada.

Experiência afeta ao projeto: Foi docente do Programa Nacional de Capacitação para o SUAS (CapacitaSuas), no ano de 2014, executado pelo Departamento de Ciência Política da UFMG. Na oportunidade, ministrou cursos de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e BSM. Curso voltado para a elaboração do plano municipal de Assistência Social. Público alvo: gestores e técnicos de nível superior das secretarias de assistência social dos municípios do Estado de Minas Gerais e coordenadores de CRAS e CREAS. Total: 60 horas/aula.

Pesquisadores da UFMG

3- Profª Natália Guimarães Sátyro - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4329421622864014

Atividades a serem desenvolvidas: Análise da situação da demanda social nos municípios, com base em dados secundários; apoio à análise dos dados recebidos pelas instituições; análise das informações coletadas a partir de entrevistas e do grupo focal; elaboração dos questionários; apoio à análise dos dados coletados junto a instituições e atores da rede de proteção social validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa

Formação: Graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Campo de especialização profissional: Políticas Públicas, com ênfase em Estado de Bem-Estar Social e Políticas Sociais. Especialista em Métodos e Técnicas de Pesquisa.

Experiência afeta ao projeto: Experiência no MDS (Consultora PNUD e Unesco – 2007 a 2009) e IPEA (2006-2009): Coordenação da reformulação do Novo Formulário do CadÚnico. Elaboração do plano tabular do Cadastro Único. Participação na assessoria e cooperação técnica do MDS com governo de Gana. Mapeamento do público atual e potencial do Programa Agente Jovem, do BPC e Previdência Rural, Cisternas, Assentamentos Rurais e PRONAF. Docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas). Coordenação de Grupos de Pesquisa internacionais no âmbito da ALACIP e da IPSA.

4- Prof. Eduardo Moreira da Silva - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6330511204692842

Atividades a serem desenvolvidas: Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; elaboração dos questionários da Análise de Redes, pré-teste dos questionários, treinamento dos entrevistadores, análise dos dados e produção de relatórios de validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa.

Formação: Graduado em Psicologia e Ciências Sociais, mestre, doutor e pós-doutor em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Análise de redes sociais, políticas públicas e democracia participativa, como ênfase, na área da criança e do adolescente e assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Professor dos seguintes cursos: a) CAPACITASUAS, destinado à formação de gestores e técnicos da assistência social; b) Especialização na Política de Assistência Social (Escola Satélite/Faculdade Pitágoras). Autor de materiais pedagógicos destinados aos técnicos da assistência social (MDS/SGPR). Co-coordenador da

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Expansão do PAIR-MG (2006/2009), programa destinado ao fortalecimento da Rede de Proteção em três municípios mineiros.

5- Prof. João Estevão Barbosa Neto - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5126323715794692

Atividades a serem desenvolvidas: Elaboração e supervisão da coleta de dados secundários orçamentários e patrimoniais; análise dos dados orçamentários e patrimoniais; redação e supervisão do relatório da situação orçamentária e patrimonial das redes de proteção social dos municípios.

Formação: Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa, mestrado pelo Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutorado em Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas.

Campo de especialização profissional: Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas

Experiência afeta ao projeto: Na UFMG, atua na área de Contabilidade, Finanças e Gestão Pública, desenvolvendo pesquisas na área, bem como lecionando disciplinas no nível de graduação e pós-graduação, e orientando monografias, dissertações e teses. Também é professor e orientador no curso de Mestrado Profissional de Administração Pública da Universidade Federal de Alfenas.

Pesquisadora consultora interna - UFMG:

6- Profa. Eleonora Schettini Martins Cunha - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7925839052222233

Atividades a serem desenvolvidas: Consultoria e supervisão para a elaboração do plano de pesquisa; consultoria e supervisão dos instrumentos de coleta de dados primários; contribuições e supervisão na elaboração de produtos parciais e relatório final.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Formação: Graduada em Serviço Social, especialista em Políticas Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em políticas públicas, com ênfase em políticas sociais e na política de assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Coordenação e realização de estudos, pesquisas e ações de extensão (Programas, projetos, cursos), bem como oferta de disciplinas (graduação e pós-graduação) no âmbito da UFMG e da PUC-Minas, no campo da assistência social; docente do curso de especialização em assistência social - SUAS (IEC PUC Minas); consultora do Comitê de Assessoramento Técnico do Ministério do Desenvolvimento Social (2015-2017) e docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); produção de material didático-pedagógico relacionado à assistência social para União, estados e municípios; consultorias / assessorias eventuais para os Conselhos Nacional, Estadual (MG) e Municipal (BH) de assistência social.

Pesquisadora consultora externa

7- Deborah Akerman - Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre (P5)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9307910377555542

Atividades a serem desenvolvidas: consultoria e supervisão do planejamento da coleta de dados primários (elaboração de questionários e entrevistas, preparação de questões para os grupos focais); contribuições na análise dos dados primários.

Formação: Graduada em Psicologia, especialista em Gerência de Assistência Social, mestre em Psicologia Social.

Campo de especialização profissional: Especialista em gestão da política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social.

Experiência afeta ao projeto: Supervisora e gestora da política de assistência social (1994-2018) na Prefeitura de Belo Horizonte e na Secretaria de Estado de Minas Gerais;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

participação em Grupos de Trabalho no Conselho Nacional e no Conselho Municipal de Assistência Social (BH); coordenadora da Comissão de Psicologia e Assistência Social do CRP/MG; participação na Comissão Nacional de Psicologia e Assistência Social do CFP; supervisão de pesquisas e ações de extensão de assistência social no curso de graduação em Psicologia; professora do programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); coordenadora e professora do curso de pós graduação em política de assistência social-SUAS do IEC PUC-MINAS; consultora de municípios para diagnóstico socioassistencial.

Assistentes de pesquisa – Estudantes da UFMG

8- Raquel Wanderley D´Albuquerque - Bolsista Estudante de Doutorado (D1)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5684741754229422

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do *survey*, entrevistas qualitativas e grupos focais).

Formação: graduada em Ciência Política pela UFPE, mestre e doutoranda em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Avaliação e Análise de Políticas Públicas, Instituições Políticas e Burocracia, com foco em dinâmicas de implementação de políticas federais no nível municipal.

Experiência afeta ao projeto: atuou como consultora na Fundação Lemann e na avaliação do Programa Mãe Coruja Recife, como parte da equipe da Enfoque Social, sendo responsável pela estruturação do experimento de *survey* online e solução de BI para painel de monitoramento da coleta de dados; sistematização e análise dos dados; produção do relatório final de avaliação; atuou como pesquisadora na Comissão Própria de Avaliação da PUC-Minas, sendo responsável pela sistematização e análise de dados.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

9- Breno André Horta Marisguia - Bolsista Estudante de Doutorado (D1)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3901080095177475

Atividades a serem desenvolvidas: Gestão de bancos de dados; análise espacial dados; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do *survey*, entrevistas qualitativas e grupos focais)

Formação: Graduado em Ciências Sociais pela UFMG; mestre e doutorando em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Metodologia.

Experiência afeta ao projeto: Gestão de banco de dados (tratamento, recodificação e verificação de inconsistência), análises quantitativas e visualização de dados. Atuou nos projetos "Programa Mãe Coruja Recife: um programa de atenção integral à primeira infância" e "Programa Adolescente Saudável".

10- Kelly Cordeiro dos Santos - Bolsista Estudante de Mestrado (M1)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5433560518867162

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários.

Formação: Mestranda em Ciência Política (DCP/UFMG), especialista em Cidadania e Direitos Humanos no Contexto das Políticas Públicas (PUC-Minas); especialista em Gestão de Políticas Públicas com Foco na Temática do Gênero e Raça (Universidade Federal de Viçosa) e especialista em Gestão Estratégica de Pessoas (PUC-Minas).

Campo de especialização profissional: Políticas públicas, com foco na área da assistência social e capacidades estatais.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Experiência afeta ao projeto: Atuação profissional por 10 anos como servidora pública no executivo municipal na área da assistência social, em diferentes níveis de proteção. Atualmente, ocupa o cargo de Analista de Políticas Públicas, na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, lotada na Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

11- Laiz Esther Gomes da Silva - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação (IX)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5484503739695057

Formação: Graduanda em Controladoria e Finanças UFMG

Atividades a serem desenvolvidas: coleta, tabulação e análise dos dados orçamentários e financeiros (dados secundários). Realização de coleta de dados e análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações ocorrerá por meio das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais, como a base de dados Siconfi - Finbra, Orçamentos dos municípios e Rede Suas.

Campo de especialização profissional: Contabilidade e finanças públicas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou como bolsista de iniciação científica do CNPq na pesquisa intitulada Eficiência dos gastos públicos com a educação básica dos municípios de Minas Gerais. Por meio dessa pesquisa pode ter contato não só com a área de educação, mas com todas as áreas da Contabilidade e Finanças Públicas, adquirindo vasta experiência na coleta, tabulação e análise de dados de municípios e outros órgãos públicos.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

5. ORÇAMENTO

O valor total previsto para a execução da proposta, como indicado na Tabela 1, que traz os gastos por rubricas, é de R$417.014,01 (quatrocentos e dezessete mil, quatorze reais e um centavo). O detalhamento dos gastos nas diferentes rubricas compõe as Tabelas 2 a 9. Por fim, na Tabela 10, é apresentado o cronograma de desembolso dos recursos ao longo do período de execução do projeto.

Tabela 1: Orçamento total por rubricas

Rubricas	Valor
Pessoa Física – Bolsas A Servidores	R$ 248.000,00
Pessoa Física - Estágio E Bolsa A Estudantes De Graduação Ou Pós-Graduação	R$ 52.800,00
Pessoal Especializado - Profissional Autônomo Especializado Em Psicologia	R$ 7.893,42
Material de Consumo	R$ 1.500,00
Material Permanente/Equipamento	R$ 24.781,60
Passagem e Custeio (Pj)	R$ 22.000,00
Diária	R$ 10.620,00
Resolução 10/95	R$ 49.418,99
Total	**R$ 417.014,01**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Tabela 2: Pagamento de bolsas a servidores, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2011

Nome	Vinculação	Horas Semanais	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
Geralda Luiza Miranda	Docente UFMG - Coordenador Geral - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Manoel Leonardo Santos	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Natália Guimaraes Satyro	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Eduardo Moreira da Silva	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
João Estevão Barbosa Neto	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	2	R$ 2.625,00	8	R$ 21.000,00
Eleonora Schettini Martins Cunha	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	4	R$ 4.375,00	8	R$ 35.000,00
Subtotal		**30**	**R$ 31.000,00**		**R$ 248.000,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 3: Pagamento de bolsa a pessoal especializado

Nome	Vinculação	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência no Projeto em meses	Total
Profissional autônomo especializado em psicologia Técnico Pesquisador/ Extensionista Mestre (P5)	Autônomo	R$ 7.893,42 (sendo R$ 6.577,85 para o profissional e R$ 1.315,57 - 20% - referente ao INSS Patronal)	1	R$ 7.893,42
Subtotal			**1**	**R$ 7.893,42**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Tabela 4: Pagamento de bolsas a estudantes

Nome	Vinculação	Qte	Horas Semanais	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
Bolsista Estudante de Doutorado (D1)	Discente UFMG (pós-graduando)	2	20	R$ 2.400,00	8	R$ 38.400,00
Bolsista Estudante de Mestrado (M1)	Discente UFMG (pós-graduando)	1	20	R$ 1.200,00	8	R$ 9.600,00
Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação (IX)	Discente UFMG (graduando)	1	20	R$ 600,00	8	R$ 4.800,00
Subtotal		**4**	**60**	**R$ 4.200,00**		**R$ 52.800,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5: Aquisição de material de consumo

Descrição	Atividade relacionada no projeto	Qte	Valor	Total
Papel 44	Produção dos relatórios	15	R$ 20,00	R$ 300,00
Tonner	Impressão dos papéis de trabalho e relatórios	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Material de escritório (caneta, lápis, caderno etc)	Elaboração de material e consumo para a execução do projeto		R$ 600,00	R$ 600,00
Subtotal				**R$ 1.500,00**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Tabela 6: Aquisição de material permanente/equipamento

Descrição	Qte	Valor unitário	Valor total	Atividade relacionada no projeto
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	1	R$ 4.379,00	R$ 4.379,00	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações, acesso a informações, comunicação, aplicação de métodos quantitativos, redação de relatórios. A equipe de coordenação e de técnicos foi contemplada com 2 computadores, 2 notebooks (por conta da mobilidade), 1 impressora para uso de todas as equipes e 1 digitalizador para permitir a disponibilização dos arquivos e documentos em bases móveis e virtuais.
Notebook 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8a geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10	3	R$ 3.699,00	R$ 11.097,00	
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
Gravador e reprodutor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.	2	R$ 220,00	R$ 440,00	
Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	4	R$ 91,40	R$ 365,60	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.
Subtotal			**R$ 24.781,60**	

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Tabela 7: Pagamento de aluguel de automóvel

Trecho	Atividade relacionada ao projeto	Qte	Valor estimado	Total
Serviço necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Coleta de informações para análise e desenvolvimento do projeto	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
Subtotal				**R$ 22.000,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 8: Pagamento de diárias

Motivo	Atividade relacionada ao projeto	Qte	Valor estimado	Total
Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Visitas a campo	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
Subtotal				**R$ 10.620,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 9: Pagamento de taxas - Resolução 10/95

Destinação e percentual	Valor
UFMG (2%)	R$ 8.231,45
FAFICH-UFMG (5%)	R$ 20.593,77
Departamento de Ciência Política (5%)	R$ 20.593,77
Subtotal (12%)	**R$ 49.418,99**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Tabela 10: Cronograma de desembolsos (R$)

Rubrica	Total	Mês							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoa Física - Bolsas	248.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Pessoa Física - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	52.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
Pessoal Especializado - Profissional autônomo especializado em psicologia	7.893,42			7.893,42					
Material de Consumo	1.500,00	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50
Material Permanente/Equipamento	24.781,60	24.781,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagem e Custeio (PJ)	22.000,00	0,00	3.666,67	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.333,33	0,00	0,00
Diária	10.620,00	0,00	1.620,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Resolução 10/95	49.418,99	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37	6.177,37
Total	**417.014,01**	**68.746,47**	**49.251,54**	**59.858,29**	**51.964,87**	**51.964,87**	**47.298,20**	**43.964,87**	**43.964,87**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

6. REFERÊNCIAS

AVILLA, M. R. R.; MATTEDI M. A.; DA SILVA, M. S. 2017). Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional. Serviço Social & Sociedade n. 129 São Paulo May/Aug. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 05 de outubro de 1988.

_____. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

CORRAR, Luiz J.; PAULO, Edílson; DIAS FILHO, José Maria (Coords.). Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia. São Paulo: Atlas, 2007. 541 p.

COSTA, C. C. M. Qualidade do gasto público e desenvolvimento socioeconômico nos municípios do estado de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012.

FLEURY, Sonia; OUVERNEY, Assis Mafort. Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

FRAGA, C. K; ROTTA, E.; PREUSS, L. T.; AMES, M. A. C. As políticas sociais como potencializadoras do desenvolvimento local-regional. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 5, n. 1, p. 1-21, 2006.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINGOTI, S. A. Análise de Dados Através de Métodos de Estatística Multivariada: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

PEREIRA, Luiza Helena. Análise de conteúdo: um approach do social. In: *Cadernos de Sociologia*, Porto Alegre, v. 9, 1998.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social:* métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1985.

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. Acesso em: 30 de ago. 2020.

STOPA, R. A implantação do Sistema Único de Assistência Social no município de Ourinho/SP: A contribuição do serviço social. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista Júlio de mesquita Filho, São Paulo, 2012.

WOOLDRIDGE, J. M. Introductory Econometrics. 2. ed. Cincinnati, Ohio: South-Western College Publishing, 2003.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

ANEXO 1

TERMOS DE ANUÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Ciência Política
Av. Antônio Carlos, 6627, FAFICH 4111
Belo Horizonte, MG – 31270–901 – Brasil
Fone: 55(31)3409–5028 – Fax: 55(31)3409–5191
e-mail: dcp@fafich.ufmg.br

OF. 29/DCP/2020

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

De: Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política

Para: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Assunto: Anuência de Proposta Submetida ao Projeto Brumadinho da UFMG

Prezados senhores,

Informo que a proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento. O Departamento estende esta anuência aos professores envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, Manoel Leonardo W. D. Santos, Natália Guimarães Sátyro e Eduardo Moreira da Silva.

Atenciosamente,

Márcia Miranda Soares
Chefe Departamento de
C. Política - UFMG

Prof. Dra. Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política
Universidade Federal de Minas Gerais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OFÍCIO Nº 54/2020/FACE-CICSEC-UFMG

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Ao: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Prezados senhores,

Informo que a participação do professor João Estevão Barbosa Neto na equipe prevista na proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, do Departamento de Ciência Política, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento conforme aprovado por sua Assembleia em reunião realizada no dia 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Professor Eduardo Mendes Nascimento
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
FACE/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Nascimento**, **Chefe de departamento**, em 02/09/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240947** e o código CRC **E8AB21DC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

GERALDA LUIZA DE MIRANDA, coordenadora do Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2020.

GERALDA LUIZA DE MIRANDA

PROFESSORA ADJUNTA

Documento assinado eletronicamente por **Geralda Luiza de Miranda**, **Professora do Magistério Superior**, em 30/08/2020, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235673** e o código CRC **8E6E2D8D**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE Nº 1/2020/FAFICH-DCP-UFMG

Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos, CPF 588.399.924/72, RG PE 3049127, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

MANOEL LEONARDO WANDERLEY DUARTE SANTOS
Professor Associado do Departamento de Ciência Política
(DCP-FAFICH-UFMG)

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238647** e o código CRC **85A56A80**.

Referência: Processo nº 23072.225247/2020-41 SEI nº 0238647

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NATÁLIA GUIMARÃES DUARTE SÁTYRO, CPF 914.777.786-91, RG MG 6 070 046, pesquisadora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici*

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Profª Natália Guimarães Duarte Sátyro

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Guimaraes Duarte Satyro**, **Professora do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235672** e o código CRC **C5B5E4CD**.

Referência: Processo nº 23072.224840/2020-70 SEI nº 0235672

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 3/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

EDUARDO MOREIRA DA SILVA, CPF-037.962.186-01, RG-MG-6.933.159, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Prof. Eduardo Moreira da Silva

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira da Silva**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238648** e o código CRC **661C3734**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade Ciências Econômicas
Departamento de Ciências Contábeis

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

João Estevão Barbosa Neto, CPF: 060.747.096-88, RG: MG 10.094.204, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos

relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

JOÃO ESTEVÃO BARBOSA NETO
Professor Adjunto do Departamento de Ciências Contábeis

Documento assinado eletronicamente por **João Estevão Barbosa Neto**, **Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235901** e o código CRC **3E81B946**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
[NOME DA UNIDADE]
[NOME DO DEPARTAMENTO]

TERMO Nº 8/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA, CPF 718177357-72, RG 04821865-5 (SSP-RJ), consultora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA

Professora aposentada da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Schettini Martins Cunha**, **Membro**, em 02/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242073** e o código CRC **A9BE57E6**.

Referência: Processo nº 23072.225659/2020-81 SEI nº 0242073

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 6/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

DEBORAH AKERMAN, CPF: 633126206-78, RG: M. 1124 543, Projeto Análise do Impacto d Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GE representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO EST DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GER UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

Deborah Akerman

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Akerman**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240922** e o código CRC **B2F52F07**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 5/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Raquel Wanderley D'Albuquerque, CPF: 096.865.004-05, RG: 7.513.194 SDS-PE, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GEI representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTA DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GER UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Raquel Wanderley D'Albuquerque

Doutoranda em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Wanderley D'Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240211** e o código CRC **EABB5724**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 4/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA, CPF: 102.871.606-02, RG: MG-15.438.472, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA

Doutorando em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Breno André Horta Marisguia**, **Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239997** e o código CRC **983EF145**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Referência: Processo nº 23072.225395/2020-65 SEI nº 0239997

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 2/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

KELLY CORDEIRO DOS SANTOS, CPF 067.817.906-92, RG MG-13.969.761, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Kelly Cordeiro dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cordeiro dos Santos**, **Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236320** e o código CRC **FFBD6468**.

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 7/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA, CPF: 147.645.856-18, RG: MG 19.829-045, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Estudante do curso de Controladoria e Finanças da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Laiz Esther Gomes da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240945** e o código CRC **1A706DE6**.

Referência: Processo nº 23072.225531/2020-17 SEI nº 0240945

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

Ajuste recomendado	Ajuste realizado e localização no texto
1. A proposta apresenta uma análise qualitativa e quantitativa baseada na coleta de dados secundários e cruzamento de dados de um *survey*, mas a pesquisa qualitativa é pouco específica quanto aos seus objetivos e forma de integração ao *survey*.	Considerações a respeito da pesquisa qualitativa e sua integração ao *survey* foram incluídas nas p. 29 e 30.
2. O contexto da pandemia é apresentado como um dificultador da realização da pesquisa qualitativa. Foi indicado pela proponente que as entrevistas serão por videoconferência, mas as estratégias de recrutamento dos participantes do estudo não foram apresentadas.	Considerações sobre as estratégias de recrutamento constam nas p. 29-30 e 34-35
3. A proposta não deixa claro como a seria a utilização de grupo de controle e como este grupo seria composto (critérios de seleção).	Considerações sobre a metodologia, abrangendo grupo de controle, análise de cluster, fontes e dados, foram incluídas nas p. 38 a 40.
4. É necessário reavaliar a importância de Betim no estudo e considerar somente o trecho atingido, por exemplo, a principal área urbana do município não foi atingida diretamente pela passagem de rejeitos.	O tratamento específico a ser dado ao Município de Betim foi ressaltado nas p. 22 e 23.
5. A Etapa 5 apresentada pelo proponente não apresenta a estratégia metodológica a ser utilizada.	A justificativa para a etapa 5 foi incluída nas p. 16-18. A estratégia metodológica a ser utilizada nessa etapa foi mais bem detalhada nas p. 29 e 30, no Quadro 5 (p. 31) e na descrição da Etapa 5 (p.47).
6. Na pág. 21, onde lê-se que o rio São Francisco como bacia de referência, substituir para rio Paraopeba.	A referência foi corrigida (p. 22)
7. Na pág. 22, onde faz a chamada ao mapa, alterar a denominação mapa para imagem, já que não tem totais características cartográficas que a configure como mapa.	A chamada foi corrigida (p. 23)
8. Composição da equipe é multidisciplinar, porém, a dimensão qualitativa e quantitativa do estudo, bem como as implicações de natureza multidisciplinar, necessita de um olhar	Na apresentação da equipe, na p. 50, as estratégias para o trabalho interdisciplinar e as possibilidades para a geração de produtos na perspectiva transdisciplinar foram detalhadas.

transdisciplinar para coleta de dados, análise e o tratamento do objeto de pesquisa em questão.	
9. Orçamento deve ser revisto. Os valores unitários das bolsas, o número de diárias, os materiais permanentes que serão adquiridos, passagens, bem como seus objetivos.	Todas as tabelas relativas ao orçamento foram revistas e apresentadas no corpo da proposta (p. 59-64)
10. As tabelas que apresentam o orçamento devem ser todas revistas, pois existem discrepâncias entre elas e também na consolidação geral dos valores.	
11. As bolsas devem ser apresentadas por pesquisador, cada um vinculado à sua categoria conforme o edital (P1, P2, …, IX), inclusive a consultora (cuja categoria é P5).	As categorias em que se inclui cada pesquisador foram indicadas na descrição da equipe (p. 50-58) e na Tabela 2 (p. 60).
12. Associar cada pesquisador a sua dedicação (em horas semanais), que permita entender os critérios de definição das bolsas, além do tempo de permanência no subprojeto (dentro dos 08 meses).	As informações sobre o número de horas semanais, remuneração e tempo de permanência no projeto de cada pesquisador foram incluídas na Tabela 2 (p. 60)
13. Na pág. 47 está apresentado um quadro orçamentário básico. Mais adiante, no Anexo 1, estão os cálculos desdobrados. Pede-se: melhorar o quadro da pág. 47, fazendo constar cada gasto individual.	A Tabela 1 (p. 59) apresenta o orçamento total, discriminado por rubricas. Na sequência, as Tabelas 2 a 9 (p. 60-63) detalham os gastos que compõem cada uma das rubricas.
14. Rever o quantitativo de unidades Microsoft 365 e o seu valor de aquisição.	A Tabela 6 (p. 62) apresenta o quantitativo revisto.
15. Quadro 5, pág. 52, corrigir título “Material permanente”.	A Tabela 6 (p. 62) traz o título corrigido.
16. No Quadro 6 (pág. 53) do Anexo, sobre a locação de veículos: retirar o termo “passagens” e revisar o valor unitário da locação e serviço de motorista, conforme valores praticados no mercado, compatíveis com automóveis que atendam aos deslocamentos neste subprojeto.	A Tabela 7 (p. 63) traz as informações corrigidas.
17. No Quadro 9, na mesma página, também alterar o termo “passagem de custeio”, para locação de veículos ou similar.	A Tabela 8 (p. 63) traz as informações corrigidas.

18. A pesquisadora Deborah Akerman se enquadra na categoria P5 e deve se enquadrar nos requisitos descritos em edital (R$7.893,42 para 40 horas semanais, uma vez que não é servidora da UFMG).	A Tabela 3 traz as informações corrigidas ou incluídas (p. 60).
19. Ainda sobre consultorias e serviços técnicos, ambos devem ser incorporados com custos totais de contratação e não somente a remuneração do profissional.	
20. Quadro 2, pág. 50: o projeto prevê contratação de psicólogo. O coordenador deve estar ciente que o valor apresentado na proposta irá se referir ao salário bruto mais encargos CLT. Portanto, a proposta deve considerar o custo total de contratação na elaboração do orçamento.	
21. Por fim, o projeto apresenta valor global de R$ 413.751,83 ao invés de R$ 413.520,59, e a taxas de resolução 10/95 R$ 49.650,22 ao invés de R$ 49.418,99.	O valor global e os valores das taxas da Resolução 10/95 foram corrigidos nas Tabelas 1 (p. 59) e 9 (p. 63).
22. Em virtude das alterações, considerando possíveis mudanças ao subtotal, recalcular a taxa da 10/95 considerando 2% para universidade e 10% para unidade.	Os percentuais foram considerados na Tabela 9 (p. 63).
23. Adicionar compromisso com o georreferenciamento das informações como indicado na chamada.	O compromisso foi destacado nas p. 31, 32 e 48.
24. Adicionar o compromisso de submeter ao COEP-MG os instrumentos de coleta de informações.	O compromisso foi destacado na Etapa 2 (p. 33).
25. Adicionar compromisso de elaboração de termo de anuências para pesquisas de campo.	O compromisso foi destacado na Etapa 2 (p. 33).

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA CHAMADA 50/2020 "ANÁLISE DO IMPACTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL" NO DIA 21.09.2020

No dia 21 de setembro de 2020, às 16 horas, reuniram-se virtualmente os membros do Comitê Técnico-Científico do "Projeto Brumadinho-UFMG", Fabiano Teodoro Lara, Claudia Mayorga, Ricardo Machado Ruiz, Adriana Monteiro da Costa, Carlos Augusto Gomes Leal, Claudia Carvalhinho Windmöller, Efigênia Ferreira e Ferreira e Gustavo Ferreira Simões e o Secretário Executivo do "Projeto Brumadinho-UFMG", Tiago Barros Duarte.

A divulgação do resultado preliminar da Chamada 50/2020 ocorreu no dia 10 de setembro, tendo sido informado à professora **Geralda Luiza de Miranda** a APROVAÇÃO COM AJUSTES de sua proposta. A proponente não interpôs recursos contra as recomendações do Comitê, enviando novo Subprojeto com atendimento aos ajustes sugeridos. A proposta foi reexaminada e decidiu-se, por unanimidade, por sua APROVAÇÃO PARA RECOMENDAÇÃO.

Sendo assim, o Comitê Técnico-Científico requererá a divulgação do RESULTADO FINAL na forma prevista na Chamada 50/2020. Encerrou-se a reunião às 18h40. Eu, Tiago Barros Duarte, Secretário-Executivo do Comitê Técnico-Científico do "Projeto Brumadinho-UFMG" lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

_____
Ricardo Machado Ruiz

_____
Adriana Monteiro da Costa

_____
Carlos Augusto Gomes Leal

_____
Claudia Carvalhinho Windmöller

_____
Efigênia Ferreira e Ferreira

_____
Gustavo Ferreira Simões

_____
Fabiano Teodoro Lara

_____
Claudia Mayorga

_____
Tiago Barros Duarte

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA N. 50/2020

ANÁLISE DO IMPACTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resultado Final

Proponente	Unidade	Resultado
Geralda Luiza de Miranda	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG	Proposta aprovada

Número do documento: 20101617275849500001060422192
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275849500001060422192
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:58

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fundep GNP 328607

Projeto Brumadinho – Chamada 50

Subprojeto:

"ANÁLISE DO IMPACTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL"

UFMG

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Coordenação: Profa. Dra. Geralda Luiza de Miranda

Setembro 2020

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

Sumário

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1
1. DADOS CADASTRAIS 3
2. HISTÓRICO 4
3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA 7
3.1. Objeto 7
3.2. Justificativa 7
3.3. Detalhamento dos Serviços 7
4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 9
5. VALOR DA PROPOSTA 9
6. PRAZO DE EXECUÇÃO 9
7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA 9
8. VALIDADE DA PROPOSTA 9

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

1. DADOS CADASTRAIS

Denominação

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep

Endereço

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Pampulha Cep 31 270-901 – Caixa Postal 6990 - Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3409.6572

E-mail: novosprojetos@fundep.ufmg.br

Home page: http://www.fundep.ufmg.br

Dirigente

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira – Presidente

Constituição

A Fundep é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte. Foi instituída por escritura pública em 28 de fevereiro de 1975, no Cartório do 1º Ofício de Notas (Tabelião Ferraz), à folha 01 do livro 325 B, devidamente aprovada pela Curadoria de Fundações (Ministério Público) em 30 de janeiro de 1975. Registrada no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica, sob o número 18.720.938/0001-41 e com registro no Cartório Jero Oliva, no Livro A 42, Folhas 83v., sob o número de ordem 29.218, em 13 de fevereiro de 1975.

Declarada de “Utilidade Pública” pela Lei nº 7.075, do Governo do Estado de Minas Gerais, de 28.09.77 e pela Lei nº 2.958, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, rege-se pelas normas de seu estatuto.

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

2. HISTÓRICO

Na década de setenta, professores da Universidade Federal de Minas Gerais empenharam-se, com êxito, na constituição de uma fundação de apoio para as atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico. Fazia-se necessária a criação de um instrumento ágil, dotado de estrutura operacional especializada e adequada às necessidades de captação e gestão dos projetos da Universidade.

A Fundep – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – foi então criada no dia 29 de novembro de 1974, por aprovação do Conselho Universitário da UFMG, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

Em sua relação com o ambiente externo, as IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) e ICTs (Institutos de Ciência e Tecnologia) tanto podem atuar em projetos próprios quanto participar conjuntamente de projetos com outros órgãos e entidades, e ainda, prestar serviços.

A Fundep, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UFMG e demais apoiadas, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UFMG e de vários outros Institutos e Centros de Pesquisa.

Em decorrência de sua experiência e excelência reconhecida como gestora de Projetos da UFMG em cumprimento à sua finalidade estatutária de cooperar com outras instituições nos campos da ciência, pesquisa e cultura em geral, em conformidade com a Portaria Interministerial 191 de 2012, a Fundep hoje tem autorização do MEC/MCTI e atua como Fundação de Apoio das seguintes instituições:

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa
CETEM - Centro de Tecnologia Espacial
CETENE - Centro de Tecnologia Estratégica do Nordeste
CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear
CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Serviço Geológico do Brasil
EBSERH/UFRN - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNIFAL - Fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas
EBSERH/HC UFMG - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
HUMAP-UFMS-EBSERH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IAE - Instituto de Aeronáutica e Espaço
IEAv - Instituto de Estudos Avançados
IFI - Instituto de Fomento e Coordenação Industrial
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
INCA - Instituto Nacional de Câncer
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
INT - Instituto Nacional de Tecnologia
INSA - Instituto Nacional do Semiárido
ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica
LNA - Laboratório Nacional de Astrofísica
MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi
NIT-MB - Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil
ON - Observatório Nacional
UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UFAL - Universidade Federal de Alagoas
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
UFABC - Universidade Federal do ABC

QUALIFICAÇÃO FUNDEP

Com uma estrutura operacional altamente especializada, a Fundep atua como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UFMG e demais Centros de Pesquisa, além de prestar serviços a órgãos públicos e privados, e realizar concursos públicos.

Através de sua expertise em gestão administrativa e financeira de projetos a FUNDEP vem contribuindo para o desenvolvimento da sociedade tanto no setor público quanto no setor privado, priorizando a busca do conhecimento dentro da UFMG e a transferência do mesmo para o mercado.

A Fundação também atua como interface entre as organizações públicas e privadas, nas negociações e nas contratações de projetos, buscando tecnologias e inovações dentro das Universidades e/ou por meio de parcerias.

Entre 2014 e 2017 foram mais de 1,2 bilhões de reais movimentados em projetos de ensino, pesquisa e extensão, sendo tudo isso possível a partir de uma estrutura robusta, qualificada e tecnologicamente avançada, onde as demandas administrativas e operacionais do projeto são realizadas através de um sistema on-line, disponível 24 horas por dia e acessível de qualquer parte do mundo, seja através do computador, tablete ou smartphone.

Possuímos um portal de compras próprio, garantindo economia e agilidade nas aquisições.

A Fundep disponibiliza serviço de importação especializado sendo credenciada junto ao CNPq, no âmbito da Lei Federal n º 8.010/90, para efetuar importação de equipamentos e materiais destinados à pesquisa científica e tecnológica, com isenção de tributos, sendo a segunda maior importadora do Estado de Minas Gerais em volume de recursos e a primeira em número de itens importados.

A Fundação é gestora do Embrapii DCC e INT e operadora do Sibratec Redes de Centros de Inovação em Nanomateriais, Nanocompósitos e em Nanodispositivos e Nanosensores.

Ao apoiar os parceiros na busca pela inovação, realizando uma eficiente gestão dos projetos de pesquisa, inovação, ensino e extensão, a Fundep se revela uma importante agente no processo de PD&I no Brasil.

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

Nosso relatório de atividades está disponível em nossa página na Internet.

Estrutura de Governança

O corpo gestor da Fundep é composto pelos conselhos Fiscal, Curador e Diretor, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Diretor, o Prof. Dr. Alfredo Gontijo de Oliveira. Por exigência estatutária, as demonstrações contábeis da Fundep são auditadas regularmente. Atualmente a empresa de Auditoria contratada é a Fernando Motta e Associados. Além da empresa de auditoria, a Fundep tem as contas analisadas pelos seus Conselhos Curador e Fiscal, bem como pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.

Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas é encaminhada ao órgão competente do Ministério Público de Minas Gerais. Ver o Art. 26º do Estatuto da Fundep.

Processos Certificados

Os processos da Fundep referentes à gestão de projetos, apoio institucional, prestação de serviços e outros foram avaliados pelo Conselho de Acreditação Holandês – Raad voor Accreditatie (Rva) em junho de 2018 que os atestou em conformidade aos requisitos estabelecidos pela norma ISO 9001:2015.

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Objeto

Prestação de serviços técnicos especializados, para dar apoio ao subprojeto "ANÁLISE DO IMPACTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL" sob coordenação do Profa. Dra. Geralda Luiza de Miranda, recomendado pelo Comitê Técnico Científico do Projeto Brumadinho, no valor de R$ 417.721,61 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), no âmbito da Lei n. º 8-958 e Termo de Cooperação Técnica n° 037/19.

3.2. Justificativa

Ente de cooperação da UFMG, a FUNDEP é capaz de agilizar o desenvolvimento das atividades do projeto em questão, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às necessidades da Universidade Federal de Minas Gerais. Atuando como interface junto aos vários agentes que participarão do projeto, a FUNDEP poderá zelar para que o referido trabalho contemple seus objetivos e metas.

3.3. Detalhamento dos Serviços

3.1. Gerenciar o recebimento de recursos destinados à realização da proposta em questão:

- ✓ Efetuar pagamentos comandados pela (o) Coordenador(a), utilizando-se dos recursos previstos;
- ✓ Monitorar e acompanhar administrativamente e analiticamente o cronograma físico-financeiro;
- ✓ Adquirir materiais e serviços, contratar pessoal especializado, administrar de forma contábil e financeira e prestar contas dos recursos;
- ✓ Recolher os impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do projeto, apresentar os respectivos comprovantes ao setor competente da (o) FAFICH;
- ✓ Contratar, fiscalizar e pagar pessoal, porventura necessário à execução do objeto da proposta;
- ✓ Aplicar no mercado financeiro, através de instituições oficiais, os recursos administrados, devendo posteriormente revertê-los para o projeto, junto com o respectivo rendimento;
- ✓ Transferir, de imediato, à (o) FAFICH, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução da proposta;
- ✓ A Fundep disponibilizará ao Comitê Técnico Científico relação de bens permanentes adquiridos no Projeto e Subprojetos para que este recomende a Reitoria da UFMG a destinação dos equipamentos;
- ✓ Formalizar doação sem qualquer encargo, ao final da execução da Proposta do Projeto Brumadinho UFMG, dos bens duráveis, adquiridos para execução da proposta para unidade indicada pela Reitoria da UFMG, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 037/19;
- ✓ Restituir ao Juízo, ao final do projeto, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;
- ✓ Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução desta proposta;

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

- ✓ Conceder bolsas de pesquisa e extensão de acordo com a Lei n.º 8.958 e Termo de Cooperação Técnica n° 037/19, quando for o caso.

- Oferecer serviço de acesso direto para o coordenador, disponibilizando software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto, composto dos seguintes módulos:
  - ✓ Módulo Financeiro:
    - Extrato "inteligente", via Internet / e-mail
    - Balancetes
    - Faturas
    - Demonstrativo de despesas
    - Prestação de contas
  - ✓ Módulo compras
    - Controle de solicitações de compras nacionais e importadas
    - Custo de importação
    - Autorização e justificativa para aquisição de bens
  - ✓ Módulo pessoal
    - Custo de pessoal

- Responsabilizar-se por:
  - ✓ Prestar os serviços na forma e condições definidas no projeto, responsabilizar-se pela sua perfeita e integral execução;
  - ✓ Responder pelos prejuízos causados à (o) FAFICH, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
  - ✓ Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
  - ✓ Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da (o) FAFICH, atendendo prontamente às observações por ele apresentadas;

- Oferecer estrutura gerencial e operacional com pessoal especializado para acompanhar individualmente os processos e atender coordenadores.
- Disponibilizar ao coordenador, via Internet, formulários *on line*, para solicitações de serviços.
- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos a proposta;
- Disponibilizar para a proposta sistema de gestão (software) com os módulos – compras, financeiro, pessoal, cursos e eventos, integrados para dar maior segurança, transparência, rapidez e confiabilidade aos processos.
- Observar rigorosamente o disposto na Lei 8958 de 1994 e ao Decreto 8241 de 2014.

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O gerenciamento das atividades acima propostas ficará a cargo da CIA – Centro Integrado de Atendimento Fundep.

5. VALOR DA PROPOSTA

Para a execução das atividades previstas nesta proposta, a Contratante pagará à Fundep a importância de R$ 41.772,16 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a remuneração pelos serviços prestados, conforme anexo I).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para realização do serviço proposto será definido no contrato a ser firmado entre as partes.

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Em caso de aprovação da presente Proposta, solicitamos a emissão ou o pedido de emissão do contrato por parte da FUNDEP.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a contar de sua data de assinatura.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020

_____

Prof Alfredo Gontijo de Oliveira

Presidente

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

FUNDEP
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Anexo I

Envolvimento da Fundação	Vigência (em meses)								Encerramento		CUSTOS	Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	Mês + 1	Mês + 2		
Direto												
1. Negócios e Parcerias											417,72	417,72
2. Gerência de Projetos											1.002,53	10.025,32
3. Financeiro											603,38	5.430,38
4. Contas a Pagar											156,65	1.253,16
5. Prestação de Contas											139,24	417,72
6. Contabilidade											139,24	1.253,16
7. Assessoria Jurídica											52,22	417,72
8. Divulgação/matricula												-
Nessessidade do Projeto												-
1. Pessoal											783,23	6.265,82
2. Compras Nacionais											835,44	6.683,55
3. Importação												-
Suporte												-
1. Informática											292,41	2.924,05
2. Apoio											41,77	417,72
3. Material de Expediente											104,43	835,44
Manutenção											104,43	835,44
Custos Indiretos											104,43	835,44
Arquivo: 05 anos após a aprovação das contas da UFMG pelo TCU											62,66	3.759,49
Total												**41.772,13**

Número do documento: 20101617275923500001060422197
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275923500001060422197
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:27:59

PROPOSTA RECOMENDADA
E
TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

ANÁLISE DO IMPACTO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA DO CÓRREGO DO FEIJÃO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS AFETADOS.

Proposta apresentada ao Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG em resposta à Chamada Pública Interna Induzida nº. 50/2020.

Instituição Gestora: FUNDEP

Proponente: Geralda Luiza de Miranda (Coord.)

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte - MG

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	03
1.1	**Objetivo Geral**.....	04
1.2	**Objetivos Específicos**.....	04
2	REFERENCIAL CONCEITUAL E NORMATIVO.....	06
2.1	**O Sistema Único da Assistência Social**	09
2.2	**Organização territorial da proteção social**	10
2.3	**Financiamento e gestão dos recursos da assistência social no Brasil**.....	18
2.4	**Distribuição territorial e fontes de informações sobre a Rede de Proteção dos municípios contemplados no Projeto Brumadinho**	22
3	METODOLOGIA.....	28
3.1	**Estratégia metodológica**.....	28
3.2	**Etapas e atividades previstas**.....	32
3.3	**Cronograma de execução**.....	46
3.4	**Produtos**.....	48
4	EQUIPE DO PROJETO.....	50
5	ORÇAMENTO.....	59
6	REFERÊNCIAS.....	65
ANEXO 1 - TERMOS DE ANUÊNCIA E TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE		67

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

LISTA DE TABELAS

1 Orçamento total por rubricas..... 59

2 Pagamento de bolsas a servidores, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2011..... 60

3 Pagamento de bolsa a pessoal especializado..... 60

4 Pagamento de bolsas a estudantes..... 61

5 Aquisição de material de consumo..... 61

6 Aquisição de material permanente/equipamento..... 62

7 Pagamento de aluguel de automóvel..... 63

8 Pagamento de diárias..... 63

9 Pagamento de taxas - Resolução 10/95..... 63

10 Cronograma de desembolsos (R$)..... 64

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1 Porte populacional de municípios afetados..... 13

Quadro 2 Despesas realizadas (empenhadas) com assistência social nos municípios atingidos..... 21

Quadro 3 Número de CRAS e de CREAS nos municípios afetados (2014 e 2018).. 26

Quadro 4 Síntese da estratégia metodológica..... 31

Quadro 5 Variáveis a serem utilizadas na análise de cluster..... 41

Quadro 6 Outras fontes de dados que poderão ser utilizadas..... 43

Figura 1 Imagem da região atingida..... 23

Figura 2 Representação do Método Diferenças em Diferenças..... 38

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Em resposta à Chamada Pública Interna Induzida Nº 50/20, no âmbito do Projeto Brumadinho UFMG, submete-se ao Comitê Técnico-Científico a proposta a seguir, que tem como finalidade analisar os impactos pós-desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão nos serviços de proteção social ofertados à população dos municípios atingidos, considerando o histórico de provisões sociais nessa área, assim como potenciais demandas decorrentes desse contexto.

A proteção social devida pelo Estado brasileiro, conforme previsão constitucional, constitui a Seguridade Social brasileira e é integrada por três políticas sociais - Previdência Social, Saúde e Assistência Social. A política de assistência social, juntamente com a de saúde, são as componentes não contributivas da Seguridade Social, podendo ser acessadas por todos os que delas precisarem. A assistência social é regulamentada pela Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que detalha seus objetivos, princípios e diretrizes e elenca as suas principais ofertas, distribuídas em benefícios, serviços, programas e projetos. Em 2011, a LOAS foi atualizada, a partir de dispositivos inseridos pela Lei nº 12.435/11. Após uma década da provisão pública dessa política, ancorada nos fundamentos da LOAS, a estruturação nacional da assistência social assumiu a forma de um sistema federativo de política pública, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme definido no texto da sua Política Nacional (2004) e consolidado na publicação das Normas Operacionais Básicas da Assistência Social de 2005 e 2012.

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineradora Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e destruição ambiental em grande escala. Esse cenário de desastre gerou, ainda, efeitos negativos na atividade econômica e no bem-estar social nos municípios direta ou indiretamente envolvidos. Segmentos da população ali residentes foram afetados de várias formas, seja pela perda de seus entes, seja pela cadeia de consequências advindas do acidente que provocou uma reestruturação nas relações econômicas e sociais. É de se esperar, portanto, que tais mudanças estruturais modifiquem e

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

aumentem a demanda por serviços públicos em geral e, em particular, pelos serviços de proteção social próprios da assistência social.

A rede de proteção social dos municípios atingidos, que integra o SUAS, está, portanto, diante do desafio de ampliar seus serviços para fazer frente à nova demanda que, supõe-se, têm natureza e tamanho distintos do que atendia antes. Nesse sentido, a identificação e avaliação dos efeitos do desastre sobre a oferta de serviços de proteção socioassistencial apresenta-se como crucial para que sejam criadas condições objetivas que dotem essa rede de capacidade para lidar com a nova realidade. A identificação deste impacto deve, necessariamente, contar com uma análise capaz de caracterizar a situação antes e depois do desastre, considerando, ainda, agravamentos em função da pandemia da Covid-19.

Tendo em vista a relevância do tema e os desafios acima citados, são definidos, no âmbito desta proposta, os seguintes objetivos:

1.1. Objetivo Geral

Identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho[1], considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

1.2. Objetivos Específicos

I. Identificar, caracterizar a avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços de proteção social nos municípios atingidos em relação ao período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018);

[1] (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

II. Analisar os impactos nos serviços de proteção social dos municípios atingidos decorrentes de eventuais impactos na infraestrutura, nos equipamentos e recursos humanos e sua relação ao rompimento da barragem;

III. Analisar os impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando modificações nas despesas e sua relação com o rompimento da barragem;

IV. Elaborar cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os impactos do rompimento da barragem e da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023), com dimensionamento das despesas e dos investimentos para oferta de serviços de proteção social.

V. Avaliar eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Com vistas à realização desses objetivos, esta proposta se apoia nas trajetórias de pesquisa e de extensão de equipe composta por professores de duas unidades e dois departamentos da UFMG, com experiência nas seguintes áreas e temas:

a) Estado de bem-estar social e políticas públicas, com ênfase em políticas sociais;

b) política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social;

c) orçamento público e contabilidade pública;

d) métodos sociométricos de análise de redes sociais;

e) análise de dados administrativos;

f) métodos e técnicas de pesquisa avançada.

Esse documento se organiza em cinco seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial conceitual da proposta. A terceira seção apresenta a metodologia a ser adotada, incluindo o cronograma de trabalho. A quarta seção apresenta a equipe de trabalho, e a seção final, o orçamento.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

2. REFERENCIAL CONCEITUAL E NORMATIVO

Como dito, a política de assistência social é regulamentada pela LOAS, que se orienta pela concepção de cidadania e de dignidade humana que fundamenta o Estado brasileiro (art. 1°, da Constituição Federal). Essa norma se integra a outras políticas públicas na busca de realização do objetivo constitucional de "construir uma sociedade livre, justa e solidária [...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais [e] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3°, idem). Nesse conjunto, a especificidade da assistência social se expressa na sua finalidade e objetivos, que são os de promover a:

(a) proteção social, de modo a garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos;

(b) defesa de direitos, para garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

(c) vigilância socioassistencial, para analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e, nelas, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos (art. 2°, LOAS).

No que se refere ao objetivo de proteção social, cabe à assistência social garantir as seguintes seguranças sociais a indivíduos e famílias:

a) Acolhida: garantia de que todos os que necessitarem de proteção socioassistencial serão acolhidos por equipes com conduta ética, respeito à dignidade e não discriminação. Também garante acolhimento provisório em instituições da Rede Socioassistencial, em casos excepcionais, as quais devem assegurar a satisfação das necessidades humanas, como alimentação, vestuário e abrigo. A acolhida, na sua dimensão de escuta, é provida por meio de todos os serviços socioassistenciais, e a acolhida, no sentido de proteção integral, é ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

b) Renda: garantia de que indivíduos e famílias tenham um padrão digno de bem-estar e de cidadania, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Ela é operada por meio de transferência de renda continuada nos termos das leis, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que alcança pessoas idosas e pessoas com deficiência.

c) Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: garantia de fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais, focando em aspectos relacionais que contribuem para a proteção social. Efetiva-se por meio de serviços socioassistenciais, especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

d) Autonomia: garantia de exercício do protagonismo e da cidadania, por meio do desenvolvimento das capacidades e habilidades dos indivíduos realizarem escolhas com discernimento e de colocá-las em prática, sem opressão. Todos os serviços socioassistenciais devem prover esta garantia.

e) Apoio e auxílio: garantia de apoio (material e/ou em pecúnia), em caráter transitório, em situações decorrentes de riscos circunstanciais. Efetiva-se por meio de Benefícios Eventuais, como aqueles destinados a apoio em situações de falecimento de membro das famílias, desastres ou calamidades.

Entendendo que o acidente de Brumadinho reestruturou as relações sociais e econômicas dos moradores dos municípios atingidos, é possível supor que tenha havido impacto direto na garantia dessas seguranças a parte de suas populações. As seguranças socioassistenciais evidenciam que a política deve ofertar ações que propiciem bem-estar material e imaterial, por meio de aquisições objetivas e subjetivas, uma vez que as desproteções tanto podem ocorrer na dimensão da sobrevivência quanto das relações entre sujeitos, no âmbito da família, da comunidade e do território onde vivem. E, em um momento de ruptura dessas relações, faz-se ainda mais necessária a proteção social aos afetados.

Além disso, a política de assistência social considera que as desproteções têm amplitude e complexidade diferenciadas, desde fragilidades decorrentes da ausência ou

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

insuficiência de renda até violações de direitos produzidos por violências, abandono, dentre outras. Nesse sentido, a proteção devida pela assistência social organiza-se em dois níveis, aos quais correspondem diferentes tipos de provisões: a Proteção Social Básica (PSB), destinada a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, e a Proteção Social Especial (PSE) de Média e de Alta Complexidade, destinada a atender indivíduos e famílias que sofrem violação de direitos. Os serviços e benefícios da PSB devem ser ofertados em todos os municípios, sob a responsabilidade deste nível de governo, e os serviços da PSE devem ser ofertados por municípios ou pelos estados, conforme as demandas por proteção e a capacidade de cada unidade federativa.

As ações da PSB e da PSE são efetivadas, principalmente, por meio de serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, que é constituída por instituições governamentais e não governamentais de assistência social situadas nos territórios de abrangência das unidades públicas da assistência social – em especial os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) – que devem ser as coordenadoras e dinamizadoras da Rede.

A estratégia de organização das ofertas socioassistenciais em Rede parte da constatação da complexidade das situações de desproteção que atingem indivíduos e famílias e de que a provisão das ofertas deve integrar benefícios e serviços disponíveis nas instituições públicas e privadas de assistência social, como meio de garantir a integralidade da proteção. A articulação entre os diferentes serviços e entre eles e os benefícios deve ser capaz de potencializar as intervenções no sentido de ampliar as aquisições correspondentes às seguranças socioassistenciais. Além disso, a política reconhece os limites de seu campo de atuação e prevê a articulação intersetorial com outras políticas públicas e sociais, bem como com o Sistema Judiciário e o Sistema de Garantia de Direitos, constituindo-se redes ampliadas de proteção social.

A estruturação nacional da assistência social assumiu a forma de um sistema federativo de política pública, denominado, como indicado anteriormente, Sistema Único de Assistência Social, conforme definido no texto da sua Política Nacional (2004) e consolidado

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

na publicação das Normas Operacionais Básicas da Assistência Social de 2005 e 2012. A seguir, destacam-se alguns aspectos desse sistema federativo.

2.1. O Sistema Único da Assistência Social

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a estrutura de gestão da assistência social para todo o território nacional, baseado nas diretrizes de descentralização político-administrativa, de participação da população e de primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada nível de governo. É um regime geral próprio, que garante unidade de concepção e ação integrada entre os três entes federativos, assim como define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social, possibilitando a normatização e a padronização dos serviços sem, no entanto, desconsiderar as diferenças socioterritoriais. Ancorado nos princípios do pacto federativo, a gestão desse sistema é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

As ações dos três entes federativos, na área da assistência social, devem realizar-se de modo articulado, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, e a coordenação e execução da política, em cada esfera, aos estados, Distrito Federal e municípios. Ainda, em conformidade com a Constituição Federal e com a LOAS, cada nível de governo possui competências específicas direcionadas para a garantia da qualidade e dos resultados esperados.

No âmbito do SUAS, o poder público tem precedência na oferta dos bens e serviços, assegurando a gestão compartilhada entre os três entes federativos, embora com comando único em cada esfera de governo, observando a descentralização político-administrativa. A dimensão da corresponsabilidade também é evidenciada na gestão financeira, uma vez que se exige o cofinanciamento das ações e a cooperação técnica e financeira entre União, estados, Distrito Federal e municípios, sobretudo com a transferência direta de recursos do orçamento público, por meio de Fundos Especiais criados para este fim.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

De forma complementar à execução estatal direta, o SUAS prevê a oferta de serviços por entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento, assessoramento e defesa de direitos aos usuários da assistência social. Tais instituições devem ser inscritas nos respectivos conselhos municipais de assistência social e ter atuação pautada em princípios e diretrizes nacionalmente definidos, a fim de garantir unidade de concepção na oferta pública da política. Os equipamentos estatais e as entidades parceiras, bem como os respectivos serviços que prestam e benefícios que entregam, compõem a Rede Socioassistencial do SUAS.

O sistema federativo da assistência social organiza-se com base na diretriz de participação da população na formulação da política e no controle social sobre sua execução. Para a efetivação desta diretriz foram criados conselhos nos três níveis de governo, instituições permanentes das quais participam representantes dos governos e da sociedade civil (entidades socioassistenciais, trabalhadores e usuários), bem como são realizadas conferências periódicas que avaliam a execução da política e apontam caminhos para seu aperfeiçoamento.

A complexidade das situações de desproteção e violação de direitos vivenciadas pelos usuários da política de assistência social demandam articulação interinstitucional com as demais políticas sociais e com os órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, bem como entre os próprios níveis de gestão, para a pactuação conjunta de decisões que dizem respeito à política. Nesse processo, a dimensão territorial é um elemento crucial para a organização dos serviços, de modo que o planejamento das ofertas parte de dois parâmetros: o diagnóstico socioterritorial e o porte populacional do município.

2.2. Organização territorial da proteção social

No SUAS, os serviços, benefícios, programas e projetos são organizados e ofertados tendo como referência o território onde as pessoas vivem e considerando as desproteções e violações que incidem sobre elas e as demandas e necessidades de proteção socioassistencial decorrentes. Assim, um dos critérios exigidos para a adesão dos municípios ao SUAS é a

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

elaboração de um Plano de Assistência Social. Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política na perspectiva do SUAS, cuja elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, com posterior análise e aprovação do conselho.

O plano deve, obrigatoriamente, conter informações sobre a realidade local, por meio da apresentação de um diagnóstico socioterritorial, a ser atualizado a cada quadriênio. Tal diagnóstico tem por base os territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas necessidades e potencialidades. Trata-se de um importante documento quando se tem o interesse em aprofundar o conhecimento sobre o planejamento da implementação da assistência em qualquer município.

Além dessa dimensão territorial, a organização da oferta da assistência deve ser, de acordo com as normativas da política, correspondente ao porte populacional do município. Seguindo esse preceito, o SUAS agrupou os municípios em quatro portes: pequeno (I e II), médio e grande porte, além da metrópole. O intuito é identificar quais ações de proteção social básica e especial, de média e de alta complexidades, podem ser requeridas por cada grupo de municípios, tendo em vista a similaridade de características sociodemográficas no interior de cada um. Além disso, o porte é uma referência no mapeamento das demandas que devem ser cobertas por serviços de execução direta, assumidos pela gestão estadual ou via consórcios intermunicipais.

Dessa forma, os municípios considerados de pequeno porte I são aqueles com até 20.000 habitantes, com fortes características rurais e população dispersa, que têm como referência os municípios de maior porte, pertencentes à mesma região em que estão localizados. Em geral, esses municípios apresentam demanda de proteção social pouco complexa, uma rede de proteção social básica simplificada, modesta oferta dos demais serviços públicos. São municípios que podem requerer prestação de serviços especializados diretamente pelo Estado ou através de consórcios intermunicipais. Os municípios de pequeno porte II, por sua vez, têm uma população um pouco maior, entre 20.001 e 50.000 habitantes.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Apresentam características semelhantes às dos municípios de pequeno porte I, embora tenham maior população urbana, o que pode indicar diferenciações nos serviços socioassistenciais necessários, seja para a oferta direta, seja para a oferta indireta. Os municípios de médio porte têm população estimada entre 50.001 e 100.000 habitantes, com características mais urbanizadas e maior concentração populacional, atividade econômica diversa e maior oferta de serviços públicos. Embora mantenham certa referência a municípios de grande porte para questões de maior complexidade, possuem condições de estruturar uma rede mais ampla de serviços de assistência social, sobretudo de proteção social básica e, até mesmo, algum serviço de média complexidade. Os municípios classificados como de grande porte, cuja população vai de 101.000 a 900.000 habitantes, caracterizam-se por uma complexa rede de serviços públicos, diversificada estruturação econômica e maior arrecadação de impostos, alta taxa de urbanização e infraestrutura, além da maior densidade demográfica, conjunto que atrai pessoas de outras regiões. Essas características requerem uma rede socioassistencial mais complexa e ampliada, envolvendo serviços de proteção social básica e de proteção social especial (nos níveis de média e alta complexidades). Por fim, as metrópoles, que contam com mais de 900.000 habitantes e possuem características similares às dos municípios de grande porte, requerem maior atuação do poder público, com o agravante de que os territórios fronteiriços, que conformam a região metropolitana, também demandam intervenção conjunta intermunicipal.

No Quadro 1, são identificados os municípios afetados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão conforme o porte populacional, a serem investigados neste projeto. Destaca-se que, dos 19 municípios que compõem esse conjunto, oito (8) municípios são de pequeno porte I, sete (7) de pequeno porte II, três (3) de porte médio e somente Betim é de grande porte.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Quadro 1: Porte populacional de municípios afetados

Município afetado	População	Porte
Florestal	6600	Pequeno I
Fortuna de Minas	2705	Pequeno I
Maravilhas	7163	Pequeno I
Mário Campos	13192	Pequeno I
Martinho Campos	12611	Pequeno I
Papagaios	14175	Pequeno I
Pequi	4076	Pequeno I
São José da Varginha	4198	Pequeno I
Brumadinho	33973	Pequeno II
Igarapé	34851	Pequeno II
Juatuba	22202	Pequeno II
Paraopeba	22563	Pequeno II
Pompéu	29105	Pequeno II
São Joaquim de Bicas	25537	Pequeno II
Sarzedo	25814	Pequeno II
Curvelo	74219	Médio
Esmeraldas	60271	Médio
Pará de Minas	84215	Médio
Betim	378089	Grande

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo SUAS.

Tendo em vista a estruturação do SUAS, podem-se esperar, dependendo do diagnóstico socioterritorial e do porte do município, conjuntos diferentes de serviços socioassistenciais e equipamentos públicos necessários para garantir a oferta de proteção

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

socioassistencial nesse universo, abrangendo, além dos serviços de proteção social básica, os serviços de proteção social especial.

Destaca-se que, desde 2009, os serviços a serem ofertados no SUAS estão definidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Essa normativa possibilitou a padronização, em todo o território nacional, dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE), estabelecendo seus conteúdos essenciais, públicos a serem atendidos, provisões e aquisições a serem garantidas, as condições e formas de acesso, as unidades públicas de referência, o período de funcionamento, a abrangência e o impacto social esperado. Além da Tipificação, que estabelece parâmetros gerais, há regulamentações gerais e específicas para os diferentes serviços do SUAS, também emanadas por instâncias nacionais da política, que podem ser, eventualmente, complementadas pelas instâncias de coordenação local.

Os serviços socioassistenciais estão organizados por nível de complexidade da proteção ofertada pelo SUAS. À proteção social básica está prevista a execução dos seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. No escopo da proteção social especial, de média complexidade, incluem-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Na proteção social especial de alta complexidade, devem ser ofertados o Serviço de Acolhimento Institucional (nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva), o Serviço de Acolhimento em República, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Uma das diretrizes do SUAS é a integralidade das ofertas, o que inclui a integração entre serviços e benefícios socioassistenciais e entre a PSB e PSE, bem como a articulação entre serviços prestados pela Rede Socioassistencial, seja nas unidades governamentais, seja nas entidades privadas, sem fins lucrativos, de assistência social. Também é diretriz do SUAS a intersetorialidade, dada a complexidade das desproteções sociais e as distintas funções dos setores do Estado, responsáveis por promover proteções específicas, como as da saúde, da educação, da moradia, da garantia de direitos, dentre outras. Nesse sentido, a coordenação e articulação da rede socioassistencial, bem como a articulação com a rede de proteção social é de responsabilidade dos gestores municipais de assistência social (inclusive de coordenadores de CRAS e de CREAS), considerando os territórios de abrangência de cada unidade pública.

Portanto, no processo de implementação da política, espera-se que o PAIF esteja presente em todos os municípios, o PAEFI se desenvolva nos municípios que possuam CREAS, e os demais serviços, quando necessários, sejam prestados pela Rede Socioassistencial (inclusive com serviços prestados diretamente pelo nível estadual). Os desastres, como o ocorrido em Brumadinho, certamente produzem impactos nas demandas e nas ofertas de proteção social, tanto em razão de seu alcance social, ambiental, econômico quanto em razão da capacidade instalada para efetivar as ofertas. Além disso, esse tipo de desastre requer ações coordenadas de um amplo conjunto de atores e instituições (estatais e não estatais) componentes da Rede. Deve haver, no entanto, protagonismo do Estado no enfrentamento desses impactos, pois as respostas aos problemas gerados demandam o planejamento, a formulação, o financiamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de diferentes políticas públicas, sejam elas de natureza reparatória, sejam aquelas regularmente ofertadas à população dos municípios atingidos.

Tradicionalmente, as políticas públicas foram formuladas e implementadas "a partir de estruturas organizacionais *hierárquicas* e *unitárias* [...], mas atualmente estas estruturas vêm sendo substituídas por outras, caracterizadas como *policêntricas* e *reticulares*" (FLEURY e OUVERNEY, 2007, p.8). Assim, as políticas deixam de ser responsabilidade exclusiva de um ministério ou secretaria e passam a ser discutidas, elaboradas,

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

implementadas e monitoradas por um conjunto múltiplo de atores que envolvem órgãos estatais descentralizados, organizações da sociedade civil e até mesmo do mercado. Esse é o caso da política de assistência social, dentre outras, nas quais as instituições privadas sem fins lucrativas, as conferências e os conselhos de políticas públicas têm papel importante na oferta e na regulação dos serviços ofertados aos cidadãos.

Em outros termos, é possível identificar dois paradigmas clássicos de coordenação da ação de atores coletivos: "por um lado, a coordenação política exercida pela **Estado** de forma *centralizada, hierárquica pública* e *deliberada*; por outro, o paradigma de coordenação através do **mercado** implica ações *descentralizadas, privadas, horizontais* e *não deliberadas* (equilíbrio espontâneo dos interesses)"(FLEURY e OUVERNEY, 2007,p.10). Mas ações podem ser coordenadas, ainda, de forma **reticular** por *atores autônomos, interdependentes*, que estabelecem *padrões estáveis de relacionamento.* Nesse caso, considera-se uma "institucionalidade voltada especificamente para o aprofundamento da *interdependência existente*" (Idem, p.75). Em função da relação de interdependência estabelecida, faz-se necessário observar com atenção as *conexões estabelecidas* entre os atores e instituições componentes dessa institucionalidade.

Sendo assim, a identificação dos impactos na Rede de proteção socioassistencial requer o mapeamento e caracterização dos órgãos e serviços governamentais (municipais e estaduais) e não governamentais, das instâncias que compõem os Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e das de participação e controle social, antes e após o rompimento da barragem, além da identificação de alterações na dinâmica das diferentes articulações que compõem essa rede. Destaca-se, ainda, a importância de que essa análise incorpore informações e achados de pesquisas com foco nas políticas de educação e saúde, sejam elas desenvolvidas no âmbito do Projeto Brumadinho, sejam no âmbito da academia, a fim de avaliar alterações na dinâmica nas articulações intersetoriais da assistência social com essas políticas, dados os impactos do desastre nos respectivos equipamentos.

Além de analisar as ofertas regulares da rede de proteção socioassistencial, é importante também conhecer e analisar as ofertas que decorreram especificamente do

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

rompimento da barragem. Isto porque a política de assistência social prevê que, em situações circunstanciais (como desastres e calamidades) que geram desproteções as mais variadas (materiais e imateriais, objetivas e subjetivas), devem ser ofertados serviços e benefícios eventuais que garantam apoio e auxílio em caráter transitório a indivíduos e/ou famílias que necessitarem. A previsão normativa é de que a responsabilidade por essa oferta é dos municípios, com cofinanciamento dos estados, ou seja, a regulação, a organização e a efetivação desta oferta são de âmbito municipal.

No caso dos municípios atingidos pelo desastre, às ações específicas da política de assistência social voltadas para situações circunstanciais de desproteções somam-se aquelas previstas no "Plano de reparação e desenvolvimento de Brumadinho e municípios da Bacia de Paraopeba"[2] para o campo social, a ser desenvolvido pela mineradora, visando a melhoria das condições de vida e de bem-estar social, a serem pactuadas com as pessoas dos territórios atingidos. Essas ações reparadoras ou mitigadoras dos danos alcançam diferentes áreas de políticas sociais (educação, saúde, geração de renda), inclusive no âmbito de sua gestão, ou mesmo indenizações destinadas a indivíduos ou famílias. Ainda que não sejam explícitas no Plano, as ações voltadas especificamente para a proteção socioassistencial, podem ser consideradas, neste campo, inclusive as ações de ajuda humanitária.

As consequências do desastre foram de amplo alcance, gerando distintas desproteções sociais em parte significativa da população dos municípios, uma vez que houve comprometimento de renda de curto e longo prazos, fragilização ou rompimento de vínculos, violações de direitos. Assim sendo, para além de conhecer e analisar a capacidade dos municípios em ofertar serviços e benefícios que geram as seguranças socioassistenciais demandadas em decorrência do desastre, também é relevante identificar e analisar o alcance das ações de reparação ou mitigação promovidas pela mineradora no campo da proteção socioassistencial e analisar os seus resultados. Também se mostra necessário verificar em que medida essas ações estão articuladas àquelas que são próprias da rede de proteção

[2] Ver em <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/Brumadinho.aspx>; <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/news/Paginas/vale-atualiza-acoes-da-reparacao-em-brumadinho.aspx>

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

socioassistencial. E, uma vez que a gestão da política cabe ao nível municipal, também cabe analisar os efeitos dessas circunstâncias na gestão da assistência social dos municípios atingidos, sejam eles na (re)organização dos serviços e benefícios eventuais, no quadro de recursos humanos, nos equipamentos de assistência social (públicos e privados), no financiamento da política, dentre outros.

2.3. Financiamento e gestão dos recursos da assistência social no Brasil

De acordo com Harada (2010), a finalidade do Estado é promover o bem comum. E, na busca por uma maior igualdade social e por uma melhora das condições de vida da população de modo geral, pressupõe-se que as políticas sociais sejam capazes de amenizar as disparidades existentes e de se transformarem em mecanismos capazes de provocar mudanças (FRAGA *et al.*, 2006). Deste modo, Harada (2010, p. 4) conceitua a atividade financeira do Estado como "a atuação estatal voltada para obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado que, em última análise, se resumem na realização do bem comum".

Para o alcance de tal fim, o Estado atua em inúmeras atividades, cada qual com o objetivo de atender a necessidades públicas específicas, sendo a assistência social uma política pública de proteção social que denota a garantia de proteção a todos os que dela necessitarem (BRASIL, 2004). Na busca por uma maior igualdade social e por uma melhora das condições de vida da população de modo geral, pressupõe-se que as políticas sociais sejam capazes de amenizar as disparidades existentes e de se transformarem em mecanismos capazes de provocar mudanças (FRAGA *et al.*, 2006).

Embora o Estado possua a obrigação de atender às demandas da sociedade e maximizar o bem-estar social e o desenvolvimento, surge também a necessidade de lidar com o problema de escassez de recursos públicos, restando a alternativa de que estes devam ser utilizados de maneira eficiente (COSTA, 2012). Na área de assistência social, por exemplo, a destinação e a aplicação adequadas de recursos possuem papel relevante na busca da diminuição das desigualdades e vulnerabilidades sociais existentes no país.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Com relação à gestão orçamentária e financeira referentes à política da assistência social, no Brasil, percebe-se que ela sobreveio de um processo histórico consolidado no campo da caridade e da filantropia. Contudo, a Constituição Federal, em seu artigo 204, assegurou que, entre as diretrizes da assistência social, estariam a participação popular e a descentralização político-administrativa.

Em relação a esta última, a LOAS deliberou o papel das três esferas de governo, reservando ao governo federal as incumbências de articular a unidade central e apoiar financeira e tecnicamente os projetos e as ações de enfrentamento à pobreza em âmbito nacional. Aos Estados, coube o papel de complementar as ações realizadas pelos municípios, apoiando-os técnica e financeiramente, além de atender os projetos de combate à pobreza junco com os municípios. Por fim, aos municípios e ao Distrito Federal estabeleceu-se o dever de execução dos projetos de enfrentamento à pobreza e a garantia do custeio dos benefícios eventuais, além da responsabilidade pelas ações de caráter emergenciais e pelos serviços assistenciais (STOPA, 2012).

Com a LOAS criou-se o Fundo Nacional de Assistência social (FNAS), de responsabilidade do governo federal, com orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência social (CNAS). Os repasses dos recursos da União tornaram-se automáticos para o FNAS, com exceção daqueles voltados ao pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), transferidos diretamente para a previdência social. Estados e municípios também criaram seus respectivos Fundos.

O modelo de gestão do SUAS estabelece o financiamento compartilhado entre os três entes federados. Desse modo, tem-se a partilha de recursos dos fundos da assistência social por meio da análise de critérios relacionados à implantação de serviços, segundo as proteções previstas na política de assistência social, bem como outros indicadores, como as diversidades regionais e territoriais, porte dos municípios, e tipo e nível de complexidade dos serviços, conforme deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a partir de propostas apresentadas pelo governo federal.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Outro conceito importante no financiamento federal da assistência social é o de piso, que corresponde à organização dos serviços ofertados a determinado público-alvo. O valor que será repassado pela União aos estados e municípios é calculado a partir de critérios para a oferta dos serviços. Com base nesses critérios, os pisos são calculados e os municípios recebem recursos para executar os respectivos serviços. Assim, as transferências são realizadas tendo por base os pisos de proteção social, conforme nível de complexidade, e fórmula de cálculo específica: i) piso básico fixo, ii) piso básico de transição, iii) piso básico variável, iv) piso de transição de média complexidade, v) piso fixo da média complexidade, vi) pisos de proteção social especial de alta complexidade I e II.

Posteriormente, a Lei nº 12.435/2011 instituiu o cofinanciamento como um dos objetos da gestão das ações na área de Assistência social, além de permitir que os recursos alocados pelos três entes federados do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, possam ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações. Em 2012, por meio da NOB-SUAS/2012, instituíram-se também os blocos de financiamento, que são um conjunto de recursos destinados aos serviços, programas e projetos, em conformidade com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, e também à gestão da política. Os blocos são divididos para três finalidades: os níveis de proteção, a gestão do SUAS e a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, sendo que não há bloco específico para o cofinanciamento de programas e projetos socioassistenciais. No caso dos níveis de proteção, para a básica foram definidos dois pisos (piso básico fixo e variável) e, para a especial, cinco pisos (piso fixo, variável e de transição de média complexidade, mais o piso fixo e variável de alta complexidade). Os pisos fixos são destinados aos serviços tipificados nacionalmente de oferta exclusiva no Centro de Referência de Assistência social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e nas unidades de acolhimento institucional.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Quadro 2 - Despesas realizadas (empenhadas) com assistência social nos municípios atingidos

Municípios	2014	2015	2016	2017	2018
Betim	43.987.807,16	45.549.370,39	31.596.632,27	35.868.256,29	42.151.437,29
Brumadinho	6.198.293,00	6.484.131,69	5.265.797,51	4.019.773,67	4.875.145,91
Curvelo	4.771.323,60	5.131.798,39	5.487.568,32	6.347.671,71	6.313.601,08
Esmeraldas	5.572.172,36	3.718.266,99	4.816.476,10	3.758.137,26	3.083.487,44
Florestal	451.368,92	739.144,76	657.360,72	365.207,43	532.152,87
Fortuna de Minas	526.951,25	540.997,51	562.500,11	506.510,28	570.237,07
Igarapé	4.429.010,07	4.842.923,54	4.564.674,42	4.388.673,58	5.299.333,46
Juatuba	-*	4.190.078,81	3.146.437,55	3.079.211,91	3.701.060,70
Maravilhas	461.132,30	648.973,36	747.533,59	703.588,51	703.928,33
Mário Campos	592.636,97	2.548.555,15	894.372,07	1.182.091,67	975.076,49
Martinho Campos	945.078,69	792.075,45	918.788,31	876.103,89	913.109,66
Papagaios	1.059.002,92	921.948,38	1.105.034,11	1.078.255,07	1.219.780,57
Pará de Minas	5.633.961,31	6.439.110,98	6.251.865,13	5.805.310,47	6.380.052,67
Paraopeba	1.684.830,28	1.837.987,01	2.003.255,21	1.657.301,78	2.025.527,08
Pequi	338.147,58	501.315,78	513.746,41	446.111,46	538.534,02
Pompéu	1.765.761,92	1.864.397,85	1.994.035,12	2.253.645,22	2.346.792,79
São Joaquim de Bicas	1.662.050,81	1.981.216,42	2.255.679,93	2.379.122,65	2.335.598,24
São José da Varginha	465.967,32	517.056,12	539.806,15	508.789,66	699.767,81
Sarzedo	3.430.587,82	3.715.976,47	2.974.585,64	3.673.976,81	3.241.623,59

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Siconfi (STN, 2020).
Nota: * Esse ano o município de Juatuba não enviou os dados para a STN.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Diante desse contexto, verifica-se que a análise do financiamento da assistência social não é simples, principalmente devido à partilha dos gestores estaduais e municipais quanto à classificação orçamentária dos gastos na área da assistência social, Outro aspecto é que a relação da proteção social com que os desastres ambientais ocorridos, muitas vezes, ficam restrita ao campo da intervenção dos(as) assistentes sociais junto à população atingida pelos eventos (AVILLA, MATTEDI e DA SILVA, 2017).

A análise também deve verificar outros fatores que podem ter influenciado a prestação de serviços referentes à proteção social. Então, faz-se necessário não só analisar os efeitos do desastre e das ações reparadoras sobre a oferta e a demanda da prestação de serviços socioassistenciais, mas também as condições orçamentárias para custeio e investimento das redes de proteção socioassistencial, nos 19 municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando os períodos anterior e posterior ao rompimento, inclusive projetando possíveis cenários agravados pela pandemia da Covid-19.

2.4. Distribuição territorial e fontes de informações sobre a Rede de Proteção dos municípios contemplados no Projeto Brumadinho

Para analisar o impacto do acidente é preciso ter também um referencial espacial de como a região de referência do Projeto compreende municípios de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo (Betim, Brumadinho, Curvelo, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo), que podem ser visualizados no mapa a seguir (sendo o Rio Paraopeba como a bacia de referência). Importante ressaltar que Betim, único município de grande porte do conjunto analisado, foi atingido parcialmente, sendo que grandes áreas não sofreram nenhum efeito da tragédia. Dessa forma, ele terá um tratamento diferenciado. No que se refere à sua rede de proteção socioassistencial, esta será analisada somente naqueles equipamentos que atendem à região atingida, mas no que se refere àquelas dimensões do

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

estudo em que a unidade de análise é o município, como o orçamento, deverão ser considerados os dados completos do município, dada a impossibilidade de desagregação das informações, adotando-se todas as estratégias de ponderação possíveis.

Observa-se que, em geral, os municípios mais próximos à Brumadinho são os maiores em termos comparativos e isso implica distintos níveis de proteção socioassistencial disponíveis, tendo em vista a organização do SUAS, tratada anteriormente.

Figura 1 - Imagem da região atingida

Fonte: https://www.brasildefato.com.br/2019/01/25/

Para mapear a rede de proteção socioassistencial anterior ao rompimento da Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", bem como apontar os impactos atuais e as perspectivas futuras nessas localidades, algumas informações de domínio público podem ser extraídas de

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

banco de dados disponibilizados pelo governo federal e em outras fontes. Os principais bancos e fontes estão listados abaixo:

a) Censo SUAS – consiste em um censo anual que contempla todos os equipamentos públicos da assistência social no Brasil e aborda as seguintes dimensões: estrutura física, provisões, gestão, território e recursos humanos. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/ e em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

b) Os Registros Mensais de Atividades (RMA) - produzidos mensalmente pelas gestões municipais, nos quais são discriminadas quantitativamente as ações realizadas por cada serviço. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/ e em http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

c) Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS) - apresentam a disposição georreferenciada dos serviços da assistência social e de outras políticas sociais. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/sobre.php?s=1&

d) SUASWEB – informa o cofinanciamento federal, por blocos de financiamento, repassados mensalmente para cada município. Disponível em:http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs>.

e) Leis orçamentárias anuais dos municípios atingidos.

f) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/sistemas-de-informacao-da-rede-suas

g) Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE) https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/justica-e-seguranca/19879-suplementos-munic2.html?edicao=10637&t=sobre

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

h) Publicações sobre temas gerais da política e de cada serviço podem ser acessadas no site do Ministério da Cidadania: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/> ou <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social>.

i) Teses e dissertações sobre a política de assistência social defendidas na UFMG.

Por meio do Censo SUAS, por exemplo, é possível identificar que no período que antecede o rompimento da barragem, a distribuição de CRAS e de CREAS nos municípios afetados. No Quadro 3, observa-se uma pequena variação no número de CRAS em alguns municípios (Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Pequi) com exceção de Betim, onde esse número dobra no período. Já o número de CREAS não apresenta variações.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Quadro 3 - Número de CRAS e de CREAS nos municípios afetados (2014 e 2018)

Município Afetado	CRAS		CREAS	
	2014	2018	2014	2018
Florestal	1	1	0	0
Fortuna de Minas	1	1	0	0
Maravilhas	1	1	0	0
Mário Campos	0	1	0	0
Martinho Campos	2	2	0	0
Papagaios	1	1	0	0
Pequi	0	1	0	0
São José da Varginha	1	1	0	0
Brumadinho	1	1	1	1
Igarapé	3	4	1	1
Juatuba	1	2	1	1
Paraopeba	1	1	1	1
Pompéu	1	1	1	1
São Joaquim de Bicas	1	1	1	1
Sarzedo	2	2	1	1
Curvelo	3	3	1	1
Esmeraldas	3	4	1	1
Pará de Minas	3	3	1	1
Betim	8	16	2	2

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo SUAS 2014, Censo SUAS 2018. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Nesta proposta, o mapeamento da rede de proteção dos 19 municípios antes do rompimento da barragem e a análise dos impactos desse desastre e da pandemia da Convid-19 sobre ela terão: (i) como base normativa, as legislações nacionais listadas anteriormente (e indicadas nas Referências) e as legislações locais, a serem identificadas ao longo da pesquisa; (ii) como base teórico-conceitual, estudos e pesquisas publicados, incluindo teses e dissertações com foco na política de assistência social; (iii) como base empírica, (a) os dados secundários disponibilizados nas fontes aqui listadas e, eventualmente, (b) os dados secundários das ações de reparação e mitigação dos danos no campo da proteção socioassistencial e, eventualmente, (c) os que forem produzidos no âmbito de outros subprojetos do Projeto Brumadinho, e (d) os dados primários, a serem coletados em *survey*, entrevistas e grupos focais no âmbito desta proposta, conforme detalhado na seção que segue.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

3. METODOLOGIA

3.1. Estratégia metodológica

Uma estratégia metodológica que seja capaz de dar as melhores respostas às questões de investigação propostas no edital deve considerar uma combinação de métodos. A integração metodológica aqui proposta tem duas características fundamentais. A primeira é a utilização integrada, e de caráter, de métodos quantitativos, qualitativos e de análise de redes. A segunda é a complementaridade oferecida pelo uso de dados secundários combinados com dados primários.

Em primeiro lugar, e como ponto de partida, utilizar-se-á dados secundários para a caracterização e o dimensionamento da demanda, considerando a população em situação de vulnerabilidade e risco social nos 19 municípios atingidos, bem como da capacidade da sua rede socioassistencial (infraestrutura, equipamentos, recursos humanos), considerando o período de 2014 - 2018 e os anos de 2019 e 2020, assim como seu provável agravamento com a pandemia da Covid-19.

Também por meio de dados secundários será feita a análise orçamentária referente à oferta dos serviços socioassistenciais, considerando os recursos próprios dos municípios e os recursos oriundos do estado e da União relativos ao cofinanciamento, no período em análise pelo projeto. As ações de reparação e mitigação serão identificadas e caracterizadas por meio de dados secundários, buscando conhecer suas especificidades, alcance e aproximação e/ou pertinência com o campo socioassistencial. Por meio de dados primários, a serem coletados por *survey*, entrevistas semi-estruturadas e grupos focais, espera-se conhecer a percepção daqueles que vivenciam cotidianamente os impactos do desastre nas situações de vulnerabilidade e risco social em âmbito local, bem como nas demandas e ofertas da rede de proteção socioassistencial (considerados os períodos indicados para análise), as provisões para reparação ou mitigação dos danos, os desafios e as estratégias utilizadas para solucionar os problemas enfrentados.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

A integração metodológica será realizada a partir de duas estratégias analíticas sequenciais. A primeira consiste em uma integração dos dados secundários com os primários. Nessa perspectiva, a exploração inicial dos dados secundários, baseada em análise descritiva e inferencial (análise multivariada) permitirá a construção de um quadro detalhado dos municípios com a identificação (1) da magnitude do problema, (ii) das suas relações e, (iii) comparativamente, das diferenças entre municípios. Espera-se, nessa etapa, conseguir insumos para a pesquisa de campo que produzirá dados primários. Espera-se, ainda, que esse quadro detalhado ofereça, através da análise multivariada, achados que orientem a coleta de dados (*survey*) e subsidiem a formulação de hipóteses a serem testadas na análise dos dados primários.

A segunda estratégia consiste na integração de métodos quantitativos e qualitativos. Nessa ordem. De posse dos resultados integrados dos dados quantitativos (secundários e primários), serão realizados grupos focais e entrevistas. Quatro objetivos são perseguidos com esta sequência. O primeiro é subsidiar a elaboração dos roteiros das entrevistas e grupos focais, com base no conhecimento adquirido. O segundo é utilizar as entrevistas e grupos focais para a interpretação dos achados da pesquisa quantitativa, na perspectiva de quem vivencia o problema diretamente. Em outras palavras, dar sentido e significado aos números encontrados a partir da pesquisa qualitativa. O terceiro objetivo é ampliar o conhecimento sobre o fenômeno. Por fim, o quarto, é identificar atores-chave que possam ajudar a compor a análise de redes.

Considerando as dificuldades que provavelmente serão encontradas pelo contexto da pandemia, pretende-se iniciar os contatos com os participantes da pesquisa a partir dos gestores municipais e, com base na sua identificação, realizar um processo de ampliação da amostra de respondentes. Uma metodologia amostral do tipo “bola de neve” poderá ser adotada, a depender da situação. Mas espera-se a colaboração do poder público municipal, que deve oferecer endereços e contatos telefônicos dos seus funcionários, bem como dos demais *stakeholders* que compõem a rede socioassistencial dos municípios. Há, ainda, a possibilidade de obter contatos a partir da relação de entidades cadastradas e monitoradas pelos conselhos municipais de assistência social, A sensibilização para a participação como

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

respondente da pesquisa será feita por meio de contatos telefônicos, mensagens por email, dentre outras ferramentas de comunicação.

Por fim, e com base nos resultados da pesquisa, serão apresentados cenários para os serviços públicos de proteção socioassistencial, considerando os impactos do rompimento da barragem e os efeitos da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023).

O Quadro 4 apresenta um resumo da estratégia metodológica, que será detalhada no tópico seguinte.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Quadro 4 - Síntese da estratégia metodológica

Etapas	Estratégia
1. Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018)	Coleta de dados e análise descritiva com base em dados secundários. Fontes: bases da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC), Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), Censo SUAS, cadastro municipal da rede de assistência social e outras fontes disponíveis.
2. Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.	Coleta de dados e análise descritiva com base em dados secundários. Fontes: bases da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC), Censo SUAS, cadastro municipal da rede de assistência social e outras fontes disponíveis. Pesquisa por meio de *survey*. Entrevistas semiestruturadas Grupos focais. Análise de rede. Análise dos dados do *survey*, análise de redes, análise dos grupos focais e das entrevistas semiestruturadas.
3. Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.	Levantamento de dados secundários do orçamento municipal da assistência social (disponibilidade orçamentária, gastos e despesas), bem como das leis orçamentárias estadual e federal no que concerne ao cofinanciamento destes entes junto aos municípios afetados. Estimação da demanda orçamentária para o enfrentamento da situação depois do rompimento.
4.Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).	Utilização da metodologia de Diferenças em Diferenças. Análise de cluster.
5. Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.	Levantamento de dados secundários quanto às medidas de reparação / mitigação dos danos relacionados às desproteções socioassistenciais. Caracterização das medidas de reparação / mitigação relacionadas à proteção socioassistencial por município atingido. Análise descritiva das medidas, considerando a sua pertinência às normativas e sua relevância no campo da assistência social, bem como seus impactos na gestão municipal desta política (aspectos organizativos, orçamentários e de proteção social). Análise do alcance e dos efeitos (ou possíveis efeitos) na redução das desproteções sociais geradas pelo desastre (análise a partir de dados primários coletados no *survey*, nas entrevistas e nos grupos focais).
6. Relatório consolidado	Sistematização dos relatórios parciais de modo a consolidá-los.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

O indicador de cumprimento de cada uma dessas etapas de trabalho é a entrega dos relatórios correspondentes (Produtos 1 a 6).

3.2. Etapas e atividades previstas

O desenvolvimento do projeto ocorrerá por meio das etapas e atividades detalhadas a seguir.

Etapa 1 – Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).

A identificação e a caracterização da demanda por serviços socioassistenciais serão feitas a partir de dados secundários (microdados do Cadastro Único e outras bases de dados, como o Censo SUAS, a Munic/IBGE, o Censo Demográfico e o Relatório Mensal de Atividades).

A identificação e caracterização das provisões será feita por meio do mapeamento dos serviços socioassistenciais oferecidos nos municípios, realizado a partir de dados secundários. Serão mapeados os equipamentos públicos estatais e não estatais, os recursos humanos, materiais e financeiros que eles dispõem, bem como os tipos de serviços prestados e o perfil da população atendida. As fontes secundárias utilizadas serão o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atividades (RMA), os Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS), a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE), cadastros de entidades nos conselhos municipais de assistência social, dentre outras fontes.

Para a avaliação da oferta e da demanda serão utilizadas análises de estatística descritiva, caracterizando cada município e comparando os municípios. A estratégia da comparação permitirá a elaboração de uma matriz comparativa que visa classificar os municípios segundo a demanda por serviços socioassistenciais.

É importante ressaltar que como a proteção socioassistencial é territorializada, essa análise tem de ser literalmente mapeada, ou seja, é necessário pensá-la territorialmente e, para isso, as informações serão georreferenciadas. Para saber o quanto os municípios em

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

questão organizavam sua proteção social de uma forma nucleada nele mesmo ou se há algum tipo de interação entre eles e entre eles e o Governo de Minas Gerais na oferta de serviços de média e alta complexidade regionais, na medida em que a maioria é de Pequeno Porte I e II.

Etapa 2 – Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.

A mesma estratégia – análise de dados secundários – utilizada para o mapeamento (com georreferenciamento) dos serviços apresentadas na primeira etapa será empregada para a caracterização dos serviços ofertados após o rompimento da barragem (2019-2020), visando comparar os efeitos numa dimensão quantitativa.

Para dimensionar os efeitos do desastre, bem como conhecer a percepção dos principais segmentos envolvidos na política de assistência social quanto aos impactos e às medidas de mitigação e reparação existentes ou planejadas, numa perspectiva qualitativa, serão utilizadas três estratégias de pesquisa: *survey*, entrevistas semiestruturadas (ou em profundidade caso seja necessário) e grupos focais. Os instrumentos de coleta de dados (*survey*, entrevistas e grupos focais) serão submetidos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (COEP-MG) e à validação pelo financiador. Também serão formulados termos de anuência para pesquisa de campo, a serem assinados pelos respondentes dos instrumentos de coleta de dados aqui previstos.

A pesquisa de *survey* tem três objetivos. 1) aprofundar o entendimento dos achados da pesquisa com dados secundários; 2) ampliar o entendimento da situação em cada município, especialmente sobre as características dos serviços socioassistenciais (antes e após o rompimento da barragem) e 3) levantar dados para viabilizar a análise de redes de atores e instituições (*policy networks*) formadas em torno da política da proteção socioassistencial nos municípios. A pesquisa de *survey* será realizada via questionário on-line, e será focada em agentes específicos: os gestores municipais da assistência social, trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais), responsáveis por entidades privadas que compõem a Rede Socioassistencial

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

do SUAS no município, membros dos conselhos municipais (com o cuidado para não haver duplicidade, uma vez que gestores, entidades e trabalhadores também estão representadas nos conselhos). Idealmente, como se trata de uma população (agentes da proteção socioassistencial) relativamente pequena, seria bom pensar em um *survey* a partir de uma perspectiva censitária, no entanto, pela experiência, sabemos que a quantidade de "não resposta" pode ser alta. Na impossibilidade de alcançar o censo ou algo próximo disso, seguiremos uma segunda estratégia em que os questionários serão censitários nos municípios de pequeno porte I uma vez que a rede de proteção é menor, mas nos municípios de Porte II, Médios e Grande pretende-se aplicar os questionários para uma amostra estratificada por município e por diferentes perfis dos recursos humanos envolvidos (agentes da proteção socioassistencial). A estratificação por município visa garantir que todos os municípios estejam proporcionalmente representados na amostra. E a estratificação por perfis dos agentes visa garantir que diferentes perspectivas daqueles que trabalham diretamente na área sejam devidamente representadas. A aplicação desta técnica depende da disponibilidade de dados sobre a população eleita para o estudo.

A realização dos grupos focais tem como objetivos: 1) interpretar os dados da pesquisa de *survey*, considerando o conhecimento dos participantes sobre o contexto da política nos municípios; 2) identificar atores relevantes que possam ser selecionados para entrevistas semiestruturadas e em profundidade e 3) identificar possíveis atores e instituições para incluir na análise de redes, que por algum motivo não foram indicados no *survey*. Serão formados grupos com representantes dos mesmos segmentos considerados no *survey*: os gestores municipais de assistência social, os trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos, profissionais do direito, dentre outros), usuários e/ou organização de usuários da assistência social, os membros dos conselhos municipais e os dirigentes e trabalhadores das entidades parceiras que compõem a rede socioassistencial do SUAS no município. Serão realizados pelo menos dois grupos focais por município que, em princípio, devem ser realizados, de preferência, presencialmente. Caso as autoridades sanitárias julguem que o isolamento social deve ser mantido no momento da realização dos

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

grupos focais, apesar de não ser nossa primeira opção, é possível sua realização por videoconferência.

As entrevistas semiestruturadas serão realizadas com os mesmos objetivos do *survey*, mas aproveitando os ganhos analíticos que a técnica permite. Portanto, não apenas servirão aos três objetivos supracitados, mas também contribuirão para a análise, dado seu caráter mais interpretativo e substantivo sobre a situação e o contexto de cada município em particular. Serão entrevistados pelo menos um dos agentes de cada grupo acima citado, por município. Com isso, busca-se ouvir mais detidamente pelo menos um gestor municipal, um trabalhador da assistência social, um membro de conselho municipal, um membro das entidades parceiras e um representante dos usuários da política atentando-se para a pluralidade de perfis institucionais e para a representatividade de toda a rede de proteção socioassistencial. A seleção dos agentes a serem entrevistados será definida pela indicação dos atores e instituições considerados pela própria comunidade como centrais e relevantes para a política. Essa relevância será aferida pela análise dos agentes mais influentes na *policy network*, com base na análise de redes, assim como pelos agentes relevantes citados nos grupos focais. As entrevistas devem ser presenciais, face a face, mas isso dependerá da situação da pandemia e, portanto, das diretrizes das autoridades sanitárias de cada município. Alternativamente, caso não haja possibilidade de entrevistas presenciais, elas serão realizadas por videoconferência.

As atividades desta etapa incluem a realização de uma análise sociométrica (análise de redes) no intuito de mapear a rede socioassistencial dos 19 municípios pesquisados, bem como suas interações com as respectivas redes de proteção social. Um primeiro objetivo da análise de redes é identificar o *tipo de conexão* existente entre os equipamentos, serviços e organizações da Rede, em cada um dos municípios pesquisados. O segundo objetivo é o mapeamento da dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da Rede Socioassistencial, nos municípios, no período anterior ao desastre ambiental. O terceiro objetivo é realizar um diagnóstico sobre as rotinas e os fluxos atuais da rede de proteção socioassistencial, no intuito de avaliar, no momento posterior ao desastre, quais foram as alterações nos serviços de modo

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

a sugerir aprimoramento das rotinas e dos fluxos de interação entre atores e organizações da Rede dos municípios.

Etapa 3 – Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.

Nesta etapa serão coletados dados orçamentários e financeiros (dados secundários) dos municípios referentes ao financiamento da assistência social. Também será realizada análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações deverá ocorrer a partir das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais.

- SICONFI - Finanças do Brasil (Finbra): Banco de dados formado pelas informações das declarações recebidas pelo Tesouro Nacional por determinação da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- Orçamentos dos municípios: O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988. o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária (LOA). Essas são as três peças fundamentais do nosso sistema orçamentário brasileiro.
- Rede SUAS: banco de dados composto por ferramentas que realizam registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; gerenciamento de convênios; suporte à gestão orçamentária; entre outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS. Além do próprio Censo SUAS.

Outras fontes e documentos poderão ser considerados.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Etapa 4 – Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).

Além de identificar, caracterizar e avaliar o impacto do rompimento da barragem sobre a demanda e a oferta de serviços públicos de proteção social nos municípios atingidos, é preciso prever situações que determinam a dinâmica social e econômica desse impacto. Tal metodologia possibilita antecipar as possíveis necessidades em termos dos fatores de demanda e oferta de serviços, subsidiando o planejamento e minimizando os impactos indesejados e otimizando o uso dos recursos.

Desse modo, propomos realizar a análise de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023). Para isso, é preciso dimensionar as despesas e os investimentos para oferta de serviços de proteção socioassistencial.

No que tange à estratégia de modelagem econométrica para a construção dos cenários, propomos a metodologia de Diferenças em Diferenças. Esse método é baseado no cálculo de uma dupla subtração: a primeira se refere à diferença das médias da variável de resultado entre os períodos anterior e posterior ao desastre para o grupo de tratamento e para o de controle, e a segunda se refere à diferença da primeira diferença calculada entre esses dois grupos.

A aplicabilidade do método de Diferenças em Diferenças é ampla, e ele tem sido utilizado isoladamente ou em combinação com outros métodos em diversas situações. Muitas vezes, ele é empregado no contexto denominado "experimento natural" (ou "quase-experimento"), uma situação na qual a ocorrência de um evento fortuito – ou em larga medida imprevisto – permite formar grupos de tratamento e controle parecidos em diversos aspectos. De acordo com Wooldridge (2003), os experimentos naturais ocorrem quando algum evento exógeno, como, por exemplo, uma mudança de política do governo, muda o ambiente no qual indivíduos, famílias, firmas ou cidades operam. Para analisarmos um experimento natural sempre temos que ter um grupo de controle, isto é, um grupo que não foi afetado pela

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

mudança, e um grupo de tratamento, que foi afetado pelo evento, ambos com características semelhantes.

Desse modo, a amostra é dividida em quatro grupos: o grupo de controle antes da mudança, o grupo de controle depois da mudança, o grupo de tratamento antes da mudança e o grupo de tratamento depois da mudança. Esquematicamente, podemos representar o procedimento a partir da Figura 2

Figura 2: Representação do Método Diferenças em Diferenças

	Antes	**Depois**	***Diferenças***
Controle	A	B	**A-B**
Tratamento	C	D	**C-D**
Diferenças	**A-C**	**B-D**	**(C-D) – (A-B)**

Fonte: Elaboração própria.

As diferenças A-B e C-D representam em que medida o grupo de controle e o de tratamento se alteraram, respectivamente, entre o período anterior e posterior ao evento que está sendo examinado. Como, por hipótese, o grupo de controle não sofreu impacto do evento, essas mudanças se deveriam a outros fatores, que também deveriam ter influenciado o grupo de tratamento. Já AC e B-D representam as diferenças entre os grupos de controle e de tratamento antes e depois do evento, respectivamente.

A principal hipótese do método de Diferenças em Diferenças é que a trajetória temporal da variável de resultado para o grupo de controle representa o que ocorreria com o grupo tratado caso não houvesse a intervenção. O procedimento de Diferenças em Diferenças pode ser utilizado com dados de indivíduos/famílias, mas também com dados em níveis mais agregados, por exemplo, setores de atividade, ocupações, municípios ou estados.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Assim, para prospectar cenários para os serviços públicos de proteção social serão consideradas as variáveis de controle X_{ist}, buscarão evidências relacionadas a: **i) Ciclos de despesas e investimento,** posto que esses gastos tendem a variar com o nível de atividade econômica da comunidade, bem como forças advindas do desastre em si, similarmente, afetam as principais despesas e investimentos, **ii) Variáveis sociodemográficas,** considerando que as mudanças sociais e populacionais estão afetando as demandas de serviços públicos de proteção social.

O grupo de controle será formado por municípios que apresentem informações econômicas, sociais e principalmente fiscais com trajetórias similares a cada município afetado pelo rompimento da barragem de Brumadinho. Para a definição do grupo de controle será utilizada a técnica de análise estatística multivariada denominada análise de cluster, que permitirá classificar os municípios similares ao grupo de tratamento (municípios atingidos).

De acordo com Corrar, Paulo e Dias Filho (2007) a análise de cluster é um método estatístico que permite agrupar elementos, indivíduos, produtos e até mesmo comportamentos de elementos de uma amostra, com base nas similaridades e diferenças das características que estes itens possuem. Segundo Mingoti (2005), a análise de cluster consiste em método exploratório, no qual se objetiva dividir em grupos uma população (ou amostra) sendo que, em muitos casos, o número de grupos não é conhecido à priori, mas precisa ser estimado via os dados amostrais observados. Busca agrupar elementos amostrais baseando-se na similaridade entre eles. Os grupos são determinados de forma a obter-se homogeneidade dentro dos grupos e heterogeneidade entre eles.

Também se faz necessária uma medida da distância entre os objetos da amostra, sendo que os objetos com menor distância entre si são mais semelhantes, logo se encontram em um mesmo conglomerado. Já os mais distantes participam de conglomerados distintos. Os métodos de agrupamento podem ser classificados em hierárquicos e não-hierárquicos.

O método hierárquico baseia-se na construção de uma matriz de semelhança ou diferenças, apuradas pela distância euclidiana, com o objetivo de obter a hierarquia do conjunto total das variáveis nos grupos. No método não-hierárquico, o processo de

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

agrupamento é simultâneo, podendo ser utilizado o critério de solução K-means, por exemplo, que busca minimizar a distância dos elementos a um conjunto de k centros, dado por $\chi=\{x_1,x_2,...,x_k\}$ de forma iterativa.

As variáveis utilizadas na análise de cluster deverão contemplar aspectos demográficos, econômicos e sociais, pois é preciso que os municípios do grupo de controle apresentem informações com trajetórias similares a cada município afetado pelo rompimento da barragem de Brumadinho. A seleção dessas variáveis faz parte da primeira etapa dessa pesquisa, onde se buscará mimetizar, da maneira mais próxima possível, o grupo de municípios definidos na chamada pública, de forma a obter um grupo controle com a menor heterogeneidade intergrupo em relação ao grupo tratado.

No Quadro 5, estão descritas as variáveis a serem utilizadas na análise de cluster e, no Quadro 6, outras fontes de dados que poderão ser mobilizadas na análise.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Quadro 5: Variáveis a serem utilizadas na análise de cluster

Categoria	Variável	Descrição	Base de dados
Econômica	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM)	Indicador de desenvolvimento socioeconômico que engloba três áreas de atuação: Emprego & renda, Educação e Saúde.	Site da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)
	PIB per capita	Representa o que cada pessoa do local analisado teria do total de riquezas que são produzidas no país. Sendo assim, o PIB é dividido pelo número de habitantes da área, indicando o que cada pessoa produziu.	Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE)
	Gasto per capita com atividades de assistência social	Valor dos gastos orçamentários apresentados nas prestações de contas anuais (PCA) realizados nas subfunções Assistência ao Idoso, Assistência ao Portador de Deficiência, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Custódia e Reintegração Social, Direitos Individuais, Coletivos e Difusos e Assistência aos Povos Indígenas, divididos pela população total dos municípios.	Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)
	Esforço Orçamentário em atividades de Assistência Social e Cidadania	Participação dos gastos orçamentários apresentados nas prestações de contas anuais (PCA) realizados na subfunções Assistência ao Idoso, Assistência ao Portador de Deficiência, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Custódia e Reintegração Social, Direitos Individuais, Coletivos e Difusos e Assistência aos Povos Indígenas.	Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)
	Receita Corrente Líquida (RCL)	Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.	Informações financeiras e orçamentária dos municípios

Continua

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Conclusão

	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.	Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE)
	Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Número de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Censo CRAS
	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
	Beneficiários do BPC por mil habitantes	Número médio mensal de beneficiários para cada mil habitantes	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Sociais	Índice de cobertura qualificada do Cadastro Único (IGDM-C)	Razão entre o número de famílias com cadastro válido e a estimativa do número de famílias de baixa renda do município (com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo) e a variável índice Municipal de Desenvolvimento dos CRAS representa a média aritmética simples dos Índices de Desenvolvimento atribuídos aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de cada município pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
	Indicadores elencados pela NOB/SUAS que determinam o risco e vulnerabilidade social	Famílias com serviços de infraestrutura inadequados; Famílias com renda familiar per capita inferior ¼ salário mínimo; Famílias com renda familiar per capita inferior ½ salário mínimo; Famílias em que há um chefe de família mulher, sem cônjuge; Famílias em que há uma pessoa com 16 anos ou mais; Famílias em que há uma pessoa de 10 a 15 anos trabalhe; Famílias em que há uma pessoa de 4 a 14 anos que não estude; Famílias com renda familiar per capita inferior a ½ salário mínimo.	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Demográ-ficas	População	Número de habitantes do município	Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística (IBGE)

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Quadro 6: Outras fontes de dados que poderão ser utilizadas

Base de dados	Descrição
Dados e Indicadores Sociais e de Programas do MDS	Permite conhecer o panorama social, perfil econômico e estrutura demográfica de municípios e estados brasileiros e obter informações sobre as ações e públicos alvo dos programas do MDS
Matriz de Informação Social do Sistema de Monitoramento Gerencial dos programas/ações/serviços conduzidos pelo MDS	Permite a visualização de informações físico-financeiras e indicadores sociais em tabelas, gráficos e mapas
Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos (MOPS)	Sistema que reúne e organiza informações de diferentes fontes, oportunidades de inclusão produtiva, disponibilidade e localização de serviços, equipamentos e programas públicos identificados em municípios de todo país, com objetivo de cooperar na identificação das áreas que mais carecem de intervenção social.
Identificação de Localidades e Famílias em Situação de Vulnerabilidade (IDV)	Aplicativo desenvolvido para construção de mapas de pobreza ao nível de estados, municípios e setores censitários, e que apresenta dados e indicadores de pobreza, vulnerabilidade e grupos populacionais específicos. Apresenta indicadores dos Censos Demográficos de 2000 e 2010 e do Cadastro Único (CadÚnico), possibilitando assim o dimensionamento e localização de áreas em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade.
Tabulador de Microdados Sociais (Tab Social)	Reúne um conjunto de aplicativos que permite produzir tabulações simples e cruzadas das principais bases de dados e pesquisas do MDS, como o Censo SUAS e o Cadastro Único (CadÚnico), as pesquisas de avaliação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e outros levantamentos
Relatórios de Informações Sociais (RI)	Resume na forma de relatórios os dados e indicadores sociais, e aqueles específicos sobre os programas, ações e serviços relativos às políticas de desenvolvimento social, em nível de municípios, estados e Distrito Federal
MI Social	Sistema de monitoramento com indicadores de programas, ações e serviços do MDS

Continua

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Conclusão

Pesquisas e Estudos de Avaliação	Permite buscar, consultar e recuperar fichas técnicas, sumários executivos e microdados de pesquisas de avaliação e outros estudos realizados pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS
Publicações, Estudos e Acervo Digital	Disponibiliza publicações acerca das políticas e programas do MDS, com estudos técnicos, livros com artigos de especialistas, relatórios e sumários de pesquisas de avaliação, revistas técnico-científicas e dentre outros assuntos
Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística (ANIPES)	Acesso aos sites de mais de 25 instituições subnacionais que compilam dados e indicadores sociais e econômicos, além de estudos para subsidiar o Planejamento Governamental
Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA)	IPEADATA, Relatórios de acompanhamento os ODM, Boletim de Conjuntura
Ministério da Justiça	Ocorrências policiais e efetivo de gastos com segurança pública
Prefeituras dos municípios	De acordo com a Lei 12.527/2011, qualquer pessoa, seja física ou jurídica, pode solicitar e receber as informações públicas sem precisar nem mesmo esclarecer um motivo para isso
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)	Receitas e despesas públicas, bem como as Demonstrações Contábeis dos municípios analisados e as peças orçamentárias.
Fundação João Pinheiro – MG	Informações econômicas dos municípios.

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Etapa 5 – Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Nesta etapa, serão feitas a identificação e caracterização de medidas de reparação e mitigação já desenvolvidas ou planejadas pela mineradora, voltadas para atender as necessidades de proteção socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade e risco social nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem. Para isto, inicialmente, serão coletados dados secundários das medidas referentes a cada município atingido, de modo a conhecer o seu alcance e suas características, o que permitirá não só caracterizar cada município, mas também compará-los entre si.

A análise descritiva das medidas será complementada pela verificação da sua pertinência às normativas do campo da assistência social, bem como sua relevância para ampliar a proteção socioassistencial devida pelo poder público. Essa análise possibilitará caracterizar cada município quanto à integração entre medidas reparadoras e os serviços e benefícios do Suas, bem como compará-los a partir das suas características na organização da proteção socioassistencial.

A análise dos dados secundários será complementada pela análise dos dados primários, coletados no *survey*, nas entrevistas e nos grupos focais. Nesses instrumentos de coleta de dados, pretende-se conhecer a opinião de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e usuários quanto aos possíveis impactos das medidas de reparação / mitigação na redução de desproteções sociais associadas com o desastre. Além disso, por meio dos dados primários, pretende-se compreender se as ações mitigadoras / reparadoras produziram algum efeito na gestão municipal da política, seja na sua dimensão orçamentária, de proteção social, de organização das ofertas, e, portanto, na capacidade de os municípios responderem às novas demandas. A análise de conteúdo, com ênfase na análise temática, possibilita a compreensão do sentido e significado dado à comunicação, permitindo a interpretação dos significados atribuídos a ela. A partir da categorização desse conteúdo e de sua interpretação pode-se construir explicações derivadas da análise e a construção de modelos de interpretação (RICHARDSON, 1985; PEREIRA, 1998).

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Etapa 6 – Elaboração do relatório consolidado

Elaboração do relatório consolidado do projeto, sistematizando o conteúdo dos relatórios parciais, em linguagem acessível para o público não especializado. Todas as bases de dado utilizadas e geradas no projeto serão anexadas ao relatório.

3.3 Cronograma de execução

Detalhadas as seis etapas em que se divide a execução do projeto e as atividades a serem desenvolvidas em cada uma delas, apresenta-se no Quadro 3.3. o cronograma de execução dessas etapas e a de entrega dos respectivos produtos.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

3.3. Cronograma de execução

Etapas e Produtos / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8
Planejamento das atividades da pesquisa.	X							
Etapa 1 – Identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).		X	X					
Entrega do Produto 1 – Relatório de identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).			X					
Etapa 2 - Análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.			X	X	X			
Entrega do Produto 2 – Relatório da análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.					X			
Etapa 3 – Análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.				X	X			
Entrega do Produto 3 – Relatório da análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.					X			
Etapa 4 – Projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).					X	X		
Entrega do Produto 4 – Relatório da projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).						X		
Etapa 5 – Avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.						X	X	
Entrega do Produto 5 – Relatório da avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.							X	
Etapa 6 – Elaboração do relatório consolidado							X	X
Entrega do Produto 6 – Relatório consolidado								X

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

3.4. Produtos

Os produtos previstos como resultados do projeto incluem os relatórios parciais e final, documentos de texto a serem entregues em formato PDF para, após aprovação do Comitê Técnico-científico, serem disponibilizados na plataforma do Projeto Brumadinho. Também serão disponibilizados para o Projeto Brumadinho os bancos de dados construídos a partir da pesquisa. Esses documentos e outros eventualmente produzidos no âmbito do projeto obedecerão às especificações de padronização emanadas do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho.

Do mesmo modo, a produção de dados georreferenciados acerca da localização de equipamentos e serviços da Rede de Proteção Socioassistencial nos municípios, bem como de outros dados que possam ser georreferenciados, seguirá o padrão definido pelo Comitê Técnico-Científico, com base nas legislações e normas relacionadas.

A seguir, apresenta-se uma breve descrição dos produtos do projeto.

Produto 1 – Relatório de identificação, caracterização e avaliação da prestação de serviços e demanda por serviços públicos de proteção social dos municípios, considerando o período anterior ao rompimento da barragem (2014-2018).

Descrição: Relatório de análise de dados secundários acerca da oferta e demanda por serviços de proteção social nos municípios no período anterior ao desastre.

Entrega: ao fim do mês 3.

Produto 2 – Relatório da análise dos impactos nos serviços de proteção social nos municípios atingidos considerando as infraestruturas, os equipamentos e os recursos humanos.

Descrição: Relatório produzido a partir de dados primários e secundários com a análise dos impactos do rompimento da barragem nos serviços de proteção social, inclusive na estrutura e capacidade das redes para ofertá-los.

Entrega: ao fim do mês 5.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Produto 3 – Relatório da análise dos impactos na demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos estimando as despesas para garantia da prestação dos serviços.

Descrição: Relatório produzido a partir de dados secundários referentes ao orçamento e financiamento da assistência social, analisando os impactos do rompimento da barragem na demanda por serviços nos municípios, bem como a estimativa de despesas para cobri-la.

Entrega: ao fim do mês 5.

Produto 4 – Relatório da projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023), bem como o dimensionamento de despesas (custeio e investimentos).

Descrição: Relatório contendo a projeção de cenários para a proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem nos cinco anos posteriores, incluindo dimensionamento de despesas e possíveis agravamentos decorrentes da pandemia.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto 5 – Relatório da avaliação de eventuais medidas de mitigação e reparação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Descrição: Relatório contendo a análise das medidas de mitigação e reparação existentes ou planejadas, considerando estudos anteriores e os produtos deste projeto.

Entrega: ao fim do mês 7.

Produto 6 – Relatório consolidado.

Descrição: Relatório final, contendo a consolidação e revisão dos relatórios anteriores, em linguagem adequada à público não especializado.

Entrega: ao fim do mês 8.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

4. EQUIPE DO PROJETO

A equipe de trabalho é composta, prioritariamente, por professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação da UFMG, vinculados a dois departamentos (Ciência Política e Ciências Contábeis), com formação em diferentes campos do conhecimento, considerados como imprescindíveis para o estudo a que se propõe. Conta, também, com a participação de consultora externa da área da Psicologia, especialista no Suas. Essa composição multiprofissional e multidisciplinar possibilita a construção de uma perspectiva interdisciplinar acerca dos diferentes aspectos que envolvem o planejamento e a execução do projeto e certamente contribuirá para o enriquecimento das análises e dos produtos previstos.

A principal estratégia para garantir essa integração disciplinar será a realização de reuniões de trabalho regulares, nas quais serão planejados os instrumentos de coleta de dados, analisados os dados coletados e estabelecidos os parâmetros para a elaboração dos produtos. Essas reuniões também servirão como processos de formação continuada, em que os conhecimentos especializados serão compartilhados entre os integrantes da equipe, possibilitando trocas e articulação de saberes. Os produtos parciais, referentes a cada etapa, assim como o final, serão elaborados nessa mesma perspectiva de integração, dada a complexidade do campo da assistência social, destacada nesta proposta.

A seguir, são apresentados os 11 profissionais que integram a equipe, com as atividades componentes dos respectivos planos de trabalho, formação, campo de especialização profissional e experiência afeta ao projeto.

Coordenação geral

1- Profa. Geralda Luiza de Miranda - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5169463272031597

Atividades a serem desenvolvidas: responsabilização pela execução das atividades do subprojeto, conforme proposto e contratado (Anexo 1); responsabilização pela alocação dos

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

recursos alocados no subprojeto; submissão e acompanhamento do subprojeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG; coordenação, orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe do projeto e dos serviços prestados por terceiros; administração das relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no subprojeto e com o Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho; avaliação da necessidade de termos de anuência e consentimento nas pesquisas de campo e uso de informações de qualquer tipo; elaboração de relatórios e apresentação de resultados, nos termos estabelecidos pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho; elaboração do documento de divulgação científica dos resultados do subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, com aprovação do juízo.

Formação: Graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Áreas de instituições Políticas e Democracia e de Políticas Públicas, em especial as políticas sociais brasileiras e latino-americanas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou na gestão pública municipal, especificamente na Secretaria Adjunta de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, como Analista de Políticas Públicas, no período de 2002-2009, desenvolvendo atividades relacionadas ao planejamento, monitoramento da implementação e avaliação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no município; no âmbito da UFMG, tem atuado, desde 2014, no ensino de políticas públicas, em especial, as políticas sociais, e na coordenação e desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão universitária na área social, principalmente na política de assistência social. A participação em projetos de pesquisa e extensão no âmbito da UFMG ocorre desde o início do mestrado, em 2002.

Coordenação de execução técnica

2- Prof. Manoel Leonardo W. D. Santos - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2653461047567152

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Atividades a serem desenvolvidas: Apoio na coordenação e supervisão técnica das atividades da equipe executora; gestão da equipe; supervisão da elaboração dos produtos; assegurar consistência e coerência entre todas as fases do projeto; construção e validação de tipologia e análises dos resultados; apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.

Formação: Mestre e Doutor em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em Métodos e Técnicas de Pesquisa, desenvolve estudos sobre metodologia e epistemologia em estudos de Política Comparada.

Experiência afeta ao projeto: Foi docente do Programa Nacional de Capacitação para o SUAS (CapacitaSuas), no ano de 2014, executado pelo Departamento de Ciência Política da UFMG. Na oportunidade, ministrou cursos de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e BSM. Curso voltado para a elaboração do plano municipal de Assistência Social. Público alvo: gestores e técnicos de nível superior das secretarias de assistência social dos municípios do Estado de Minas Gerais e coordenadores de CRAS e CREAS. Total: 60 horas/aula.

Pesquisadores da UFMG

3- Profª Natália Guimarães Sátyro - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4329421622864014

Atividades a serem desenvolvidas: Análise da situação da demanda social nos municípios, com base em dados secundários; apoio à análise dos dados recebidos pelas instituições; análise das informações coletadas a partir de entrevistas e do grupo focal; elaboração dos questionários; apoio à análise dos dados coletados junto a instituições e atores da rede de proteção social validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa

Formação: Graduada em Ciências Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Campo de especialização profissional: Políticas Públicas, com ênfase em Estado de Bem-Estar Social e Políticas Sociais. Especialista em Métodos e Técnicas de Pesquisa.

Experiência afeta ao projeto: Experiência no MDS (Consultora PNUD e Unesco – 2007 a 2009) e IPEA (2006-2009): Coordenação da reformulação do Novo Formulário do CadÚnico. Elaboração do plano tabular do Cadastro Único. Participação na assessoria e cooperação técnica do MDS com governo de Gana. Mapeamento do público atual e potencial do Programa Agente Jovem, do BPC e Previdência Rural, Cisternas, Assentamentos Rurais e PRONAF. Docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas). Coordenação de Grupos de Pesquisa internacionais no âmbito da ALACIP e da IPSA.

4- Prof. Eduardo Moreira da Silva - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6330511204692842

Atividades a serem desenvolvidas: Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; elaboração dos questionários da Análise de Redes, pré-teste dos questionários, treinamento dos entrevistadores, análise dos dados e produção de relatórios de validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa.

Formação: Graduado em Psicologia e Ciências Sociais, mestre, doutor e pós-doutor em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Análise de redes sociais, políticas públicas e democracia participativa, como ênfase, na área da criança e do adolescente e assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Professor dos seguintes cursos: a) CAPACITASUAS, destinado à formação de gestores e técnicos da assistência social; b) Especialização na Política de Assistência Social (Escola Satélite/Faculdade Pitágoras). Autor de materiais pedagógicos destinados aos técnicos da assistência social (MDS/SGPR). Co-coordenador da

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Expansão do PAIR-MG (2006/2009), programa destinado ao fortalecimento da Rede de Proteção em três municípios mineiros.

5- Prof. João Estevão Barbosa Neto - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5126323715794692

Atividades a serem desenvolvidas: Elaboração e supervisão da coleta de dados secundários orçamentários e patrimoniais; análise dos dados orçamentários e patrimoniais; redação e supervisão do relatório da situação orçamentária e patrimonial das redes de proteção social dos municípios.

Formação: Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa, mestrado pelo Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutorado em Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas.

Campo de especialização profissional: Especialista em Contabilidade e Finanças Públicas

Experiência afeta ao projeto: Na UFMG, atua na área de Contabilidade, Finanças e Gestão Pública, desenvolvendo pesquisas na área, bem como lecionando disciplinas no nível de graduação e pós-graduação, e orientando monografias, dissertações e teses. Também é professor e orientador no curso de Mestrado Profissional de Administração Pública da Universidade Federal de Alfenas.

Pesquisadora consultora interna - UFMG:

6- Profa. Eleonora Schettini Martins Cunha - Professor Pesquisador (P2)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7925839052222233

Atividades a serem desenvolvidas: Consultoria e supervisão para a elaboração do plano de pesquisa; consultoria e supervisão dos instrumentos de coleta de dados primários; contribuições e supervisão na elaboração de produtos parciais e relatório final.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Formação: Graduada em Serviço Social, especialista em Políticas Sociais, mestre e doutora em Ciência Política.

Campo de especialização profissional: Especialista em políticas públicas, com ênfase em políticas sociais e na política de assistência social.

Experiência afeta ao projeto: Coordenação e realização de estudos, pesquisas e ações de extensão (Programas, projetos, cursos), bem como oferta de disciplinas (graduação e pós-graduação) no âmbito da UFMG e da PUC-Minas, no campo da assistência social; docente do curso de especialização em assistência social - SUAS (IEC PUC Minas); consultora do Comitê de Assessoramento Técnico do Ministério do Desenvolvimento Social (2015-2017) e docente no Programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); produção de material didático-pedagógico relacionado à assistência social para União, estados e municípios; consultorias / assessorias eventuais para os Conselhos Nacional, Estadual (MG) e Municipal (BH) de assistência social.

Pesquisadora consultora externa

7- Deborah Akerman - Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre (P5)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9307910377555542

Atividades a serem desenvolvidas: consultoria e supervisão do planejamento da coleta de dados primários (elaboração de questionários e entrevistas, preparação de questões para os grupos focais); contribuições na análise dos dados primários.

Formação: Graduada em Psicologia, especialista em Gerência de Assistência Social, mestre em Psicologia Social.

Campo de especialização profissional: Especialista em gestão da política de assistência social e Sistema Único de Assistência Social.

Experiência afeta ao projeto: Supervisora e gestora da política de assistência social (1994-2018) na Prefeitura de Belo Horizonte e na Secretaria de Estado de Minas Gerais;

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

participação em Grupos de Trabalho no Conselho Nacional e no Conselho Municipal de Assistência Social (BH); coordenadora da Comissão de Psicologia e Assistência Social do CRP/MG; participação na Comissão Nacional de Psicologia e Assistência Social do CFP; supervisão de pesquisas e ações de extensão de assistência social no curso de graduação em Psicologia; professora do programa nacional de capacitação para o SUAS (CapacitaSuas); coordenadora e professora do curso de pós graduação em política de assistência social-SUAS do IEC PUC-MINAS; consultora de municípios para diagnóstico socioassistencial.

Assistentes de pesquisa – Estudantes da UFMG

8- Raquel Wanderley D´Albuquerque - Bolsista Estudante de Doutorado (D1)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5684741754229422

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do *survey*, entrevistas qualitativas e grupos focais).

Formação: graduada em Ciência Política pela UFPE, mestre e doutoranda em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Avaliação e Análise de Políticas Públicas, Instituições Políticas e Burocracia, com foco em dinâmicas de implementação de políticas federais no nível municipal.

Experiência afeta ao projeto: atuou como consultora na Fundação Lemann e na avaliação do Programa Mãe Coruja Recife, como parte da equipe da Enfoque Social, sendo responsável pela estruturação do experimento de *survey* online e solução de BI para painel de monitoramento da coleta de dados; sistematização e análise dos dados; produção do relatório final de avaliação; atuou como pesquisadora na Comissão Própria de Avaliação da PUC-Minas, sendo responsável pela sistematização e análise de dados.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

9- Breno André Horta Marisguia - Bolsista Estudante de Doutorado (D1)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3901080095177475

Atividades a serem desenvolvidas: Gestão de bancos de dados; análise espacial dados; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; execução da pesquisa de campo (gerenciamento do *survey*, entrevistas qualitativas e grupos focais)

Formação: Graduado em Ciências Sociais pela UFMG; mestre e doutorando em Ciência Política pela UFMG.

Campo de especialização profissional: Metodologia.

Experiência afeta ao projeto: Gestão de banco de dados (tratamento, recodificação e verificação de inconsistência), análises quantitativas e visualização de dados. Atuou nos projetos "Programa Mãe Coruja Recife: um programa de atenção integral à primeira infância" e "Programa Adolescente Saudável".

10- Kelly Cordeiro dos Santos - Bolsista Estudante de Mestrado (M1)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5433560518867162

Atividades a serem desenvolvidas: Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários.

Formação: Mestranda em Ciência Política (DCP/UFMG), especialista em Cidadania e Direitos Humanos no Contexto das Políticas Públicas (PUC-Minas); especialista em Gestão de Políticas Públicas com Foco na Temática do Gênero e Raça (Universidade Federal de Viçosa) e especialista em Gestão Estratégica de Pessoas (PUC-Minas).

Campo de especialização profissional: Políticas públicas, com foco na área da assistência social e capacidades estatais.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Experiência afeta ao projeto: Atuação profissional por 10 anos como servidora pública no executivo municipal na área da assistência social, em diferentes níveis de proteção. Atualmente, ocupa o cargo de Analista de Políticas Públicas, na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, lotada na Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

11- Laiz Esther Gomes da Silva - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação (IX)

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5484503739695057

Formação: Graduanda em Controladoria e Finanças UFMG

Atividades a serem desenvolvidas: coleta, tabulação e análise dos dados orçamentários e financeiros (dados secundários). Realização de coleta de dados e análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos, procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial. A coleta de informações ocorrerá por meio das estatísticas oficiais sobre relatórios e contas públicas municipais, como a base de dados Siconfi - Finbra, Orçamentos dos municípios e Rede Suas.

Campo de especialização profissional: Contabilidade e finanças públicas.

Experiência afeta ao projeto: Atuou como bolsista de iniciação científica do CNPq na pesquisa intitulada Eficiência dos gastos públicos com a educação básica dos municípios de Minas Gerais. Por meio dessa pesquisa pode ter contato não só com a área de educação, mas com todas as áreas da Contabilidade e Finanças Públicas, adquirindo vasta experiência na coleta, tabulação e análise de dados de municípios e outros órgãos públicos.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

5. ORÇAMENTO

O valor total previsto para a execução da proposta, como indicado na Tabela 1, que traz os gastos por rubricas, é de R$417.721,61 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte um reais e sessenta e um centavo). O detalhamento dos gastos nas diferentes rubricas compõe as Tabelas 2 a 9. Por fim, na Tabela 10, é apresentado o cronograma de desembolso dos recursos ao longo do período de execução do projeto.

Tabela 1: Orçamento total por rubricas

Rubricas	**Valor**
Pessoa Física – Bolsas A Servidores	R$ 248.000,00
Pessoa Física - Estágio E Bolsa A Estudantes De Graduação Ou Pós-Graduação	R$ 52.800,00
Pessoal Especializado - Profissional Autônomo Especializado Em Psicologia	R$ 7.893,42
Material de Consumo	R$ 1.500,00
Material Permanente/Equipamento	R$ 24.781,60
Passagem e Custeio (Pj)	R$ 22.000,00
Diária	R$ 10.620,00
Subtotal	R$ 367.595,02
Resolução 10/95	R$ 50.126,59
Total	**R$ 417.721,61**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Tabela 2: Pagamento de bolsas a servidores, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2011

Nome	Vinculação	Horas Semanais	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
Geralda Luiza Miranda	Docente UFMG - Coordenador Geral - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Manoel Leonardo Santos	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Natália Guimaraes Satyro	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
Eduardo Moreira da Silva	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	5,5	R$ 6.000,00	8	R$ 48.000,00
João Estevão Barbosa Neto	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	2	R$ 2.625,00	8	R$ 21.000,00
Eleonora Schettini Martins Cunha	Docente UFMG - Professor Pesquisador (P2)	4	R$ 4.375,00	8	R$ 35.000,00
Subtotal		**30**	**R$ 31.000,00**		**R$ 248.000,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 3: Pagamento de bolsa a pessoal especializado

Nome	Vinculação	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência no Projeto em meses	Total
Profissional autônomo especializado em psicologia Técnico Pesquisador/ Extensionista Mestre (P5)	Autônomo	R$ 7.893,42 (sendo R$ 6.577,85 para o profissional e R$ 1.315,57 - 20% - referente ao INSS Patronal)	1	R$ 7.893,42
Subtotal			**1**	**R$ 7.893,42**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Tabela 4: Pagamento de bolsas a estudantes

Nome	Vinculação	Qte	Horas Semanais	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
Bolsista Estudante de Doutorado (D1)	Discente UFMG (pós-graduando)	2	20	R$ 2.400,00	8	R$ 38.400,00
Bolsista Estudante de Mestrado (M1)	Discente UFMG (pós-graduando)	1	20	R$ 1.200,00	8	R$ 9.600,00
Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação (IX)	Discente UFMG (graduando)	1	20	R$ 600,00	8	R$ 4.800,00
Subtotal		**4**	**60**	**R$ 4.200,00**		**R$ 52.800,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5: Aquisição de material de consumo

Descrição	Atividade relacionada no projeto	Qte	Valor	Total
Papel 44	Produção dos relatórios	15	R$ 20,00	R$ 300,00
Tonner	Impressão dos papéis de trabalho e relatórios	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Material de escritório (caneta, lápis, caderno etc)	Elaboração de material e consumo para a execução do projeto		R$ 600,00	R$ 600,00
Subtotal				**R$ 1.500,00**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Tabela 6: Aquisição de material permanente/equipamento

Descrição	Qte	Valor unitário	Valor total	Atividade relacionada no projeto
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	1	R$ 4.379,00	R$ 4.379,00	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações, acesso a informações, comunicação, aplicação de métodos quantitativos, redação de relatórios. A equipe de coordenação e de técnicos foi contemplada com 2 computadores, 2 notebooks (por conta da mobilidade), 1 impressora para uso de todas as equipes e 1 digitalizador para permitir a disponibilização dos arquivos e documentos em bases móveis e virtuais.
Notebook 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8a geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10	3	R$ 3.699,00	R$ 11.097,00	
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
Gravador e reprodutor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.	2	R$ 220,00	R$ 440,00	
Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	4	R$ 91,40	R$ 365,60	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.
Subtotal			**R$ 24.781,60**	

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Tabela 7: Pagamento de aluguel de automóvel

Trecho	Atividade relacionada ao projeto	Qte	Valor estimado	Total
Serviço necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Coleta de informações para análise e desenvolvimento do projeto	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
Subtotal				**R$ 22.000,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 8: Pagamento de diárias

Motivo	Atividade relacionada ao projeto	Qte	Valor estimado	Total
Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.	Visitas a campo	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
Subtotal				**R$ 10.620,00**

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 9: Pagamento de taxas - Resolução 10/95

Destinação e percentual	Valor
UFMG (2%)	R$ 8.354,43
FAFICH-UFMG (5%)	R$ 20.886,08
Departamento de Ciência Política (5%)	R$ 20.886,08
Subtotal (12%)	**R$ 50.126,59**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Tabela 10: Cronograma de desembolsos (R$)

Rubrica	Total	Mês							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoa Física - Bolsas	248.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Pessoa Física - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	52.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
Pessoal Especializado - Profissional autônomo especializado em psicologia	7.893,42			7.893,42					
Material de Consumo	1.500,00	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50
Material Permanente/Equipamento	24.781,60	24.781,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagem e Custeio (PJ)	22.000,00	0,00	3.666,67	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.333,33	0,00	0,00
Diária	10.620,00	0,00	1.620,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Resolução 10/95	50.126,59	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82	6.265,82
Total	**417.721,61**	**68.834,92**	**49.339,99**	**59.946,74**	**52.053,32**	**52.053,32**	**47.386,65**	**44.053,32**	**44.053,32**

Fonte: Elaboração própria.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

6. REFERÊNCIAS

AVILLA, M. R. R.; MATTEDI M. A.; DA SILVA, M. S. 2017). Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional. Serviço Social & Sociedade n. 129 São Paulo May/Aug. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 05 de outubro de 1988.

_____. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

_____. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

CORRAR, Luiz J.; PAULO, Edílson; DIAS FILHO, José Maria (Coords.). Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia. São Paulo: Atlas, 2007. 541 p.

COSTA, C. C. M. Qualidade do gasto público e desenvolvimento socioeconômico nos municípios do estado de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012.

FLEURY, Sonia; OUVERNEY, Assis Mafort. Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

FRAGA, C. K; ROTTA, E.; PREUSS, L. T.; AMES, M. A. C. As políticas sociais como potencializadoras do desenvolvimento local-regional. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 5, n. 1, p. 1-21, 2006.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINGOTI, S. A. Análise de Dados Através de Métodos de Estatística Multivariada: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

PEREIRA, Luiza Helena. Análise de conteúdo: um approach do social. In: *Cadernos de Sociologia*, Porto Alegre, v. 9, 1998.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social:* métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1985.

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. Acesso em: 30 de ago. 2020.

STOPA, R. A implantação do Sistema Único de Assistência Social no município de Ourinho/SP: A contribuição do serviço social. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista Júlio de mesquita Filho, São Paulo, 2012.

WOOLDRIDGE, J. M. Introductory Econometrics. 2. ed. Cincinnati, Ohio: South-Western College Publishing, 2003.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

ANEXO 1

TERMOS DE ANUÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMOS DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Ciência Política
Av. Antônio Carlos, 6627, FAFICH 4111
Belo Horizonte, MG – 31270–901 – Brasil
Fone: 55(31)3409–5028 – Fax: 55(31)3409–5191
e-mail: dcp@fafich.ufmg.br

OF. 29/DCP/2020

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

De: Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política

Para: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Assunto: Anuência de Proposta Submetida ao Projeto Brumadinho da UFMG

Prezados senhores,

Informo que a proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento. O Departamento estende esta anuência aos professores envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, Manoel Leonardo W. D. Santos, Natália Guimarães Sátyro e Eduardo Moreira da Silva.

Atenciosamente,

Márcia Miranda Soares
Chefe Departamento de
C. Política - UFMG

Prof. Dra. Márcia Miranda Soares
Chefe do Departamento de Ciência Política
Universidade Federal de Minas Gerais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OFÍCIO Nº 54/2020/FACE-CICSEC-UFMG

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Ao: Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG

Prezados senhores,

Informo que a participação do professor João Estevão Barbosa Neto na equipe prevista na proposta "Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Municípios Afetados", coordenada pela professora Geralda Luiza de Miranda, do Departamento de Ciência Política, a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 50/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, conta com a anuência deste Departamento conforme aprovado por sua Assembleia em reunião realizada no dia 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Professor Eduardo Mendes Nascimento
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
FACE/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Nascimento**, **Chefe de departamento**, em 02/09/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240947** e o código CRC **E8AB21DC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

GERALDA LUIZA DE MIRANDA, coordenadora do Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2020.

GERALDA LUIZA DE MIRANDA

PROFESSORA ADJUNTA

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Geralda Luiza de Miranda**, **Professora do Magistério Superior**, em 30/08/2020, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235673** e o código CRC **8E6E2D8D**.

Referência: Processo nº 23072.224304/2020-74 SEI nº 0235673

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE Nº 1/2020/FAFICH-DCP-UFMG

Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos, CPF 588.399.924/72, RG PE 3049127, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

MANOEL LEONARDO WANDERLEY DUARTE SANTOS
Professor Associado do Departamento de Ciência Política
(DCP-FAFICH-UFMG)

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238647** e o código CRC **85A56A80**.

Referência: Processo nº 23072.225247/2020-41 SEI nº 0238647

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 1/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NATÁLIA GUIMARÃES DUARTE SÁTYRO, CPF 914.777.786-91, RG MG 6 070 046, pesquisadora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici*

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Profª Natália Guimarães Duarte Sátyro

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Guimaraes Duarte Satyro**, **Professora do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235672** e o código CRC **C5B5E4CD**.

Referência: Processo nº 23072.224840/2020-70 SEI nº 0235672

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 3/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

EDUARDO MOREIRA DA SILVA, CPF-037.962.186-01, RG-MG-6.933.159, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Prof. Eduardo Moreira da Silva

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira da Silva**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238648** e o código CRC **661C3734**.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

João Estevão Barbosa Neto, CPF: 060.747.096-88, RG: MG 10.094.204, pesquisador no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos

relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

JOÃO ESTEVÃO BARBOSA NETO
Professor Adjunto do Departamento de Ciências Contábeis

Documento assinado eletronicamente por **João Estevão Barbosa Neto**, **Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235901** e o código CRC **3E81B946**.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
[NOME DA UNIDADE]
[NOME DO DEPARTAMENTO]

TERMO Nº 8/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA, CPF 718177357-72, RG 04821865-5 (SSP-RJ), consultora no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA

Professora aposentada da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Schettini Martins Cunha**, **Membro**, em 02/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242073** e o código CRC **A9BE57E6**.

Referência: Processo nº 23072.225659/2020-81 SEI nº 0242073

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 6/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

DEBORAH AKERMAN, CPF: 633126206-78, RG: M. 1124 543, Projeto Análise do Impacto d Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GE representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO EST DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GER UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

Deborah Akerman

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Akerman**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240922** e o código CRC **B2F52F07**.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 5/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Raquel Wanderley D'Albuquerque, CPF: 096.865.004-05, RG: 7.513.194 SDS-PE, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GEI representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTA DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GER UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou*amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020

Raquel Wanderley D'Albuquerque

Doutoranda em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Wanderley D'Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240211** e o código CRC **EABB5724**.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 4/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA, CPF: 102.871.606-02, RG: MG-15.438.472, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

BRENO ANDRÉ HORTA MARISGUIA

Doutorando em Ciência Política-DCP/FAFICH/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Breno André Horta Marisguia**, **Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239997** e o código CRC **983EF145**.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Referência: Processo nº 23072.225395/2020-65 SEI nº 0239997

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO Nº 2/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

KELLY CORDEIRO DOS SANTOS, CPF 067.817.906-92, RG MG-13.969.761, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Kelly Cordeiro dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cordeiro dos Santos**, **Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236320** e o código CRC **FFBD6468**.

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

TERMO N° 7/2020/FAFICH-CGRGPU-CH-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA, CPF: 147.645.856-18, RG: MG 19.829-045, assistente de pesquisa no Projeto Análise do Impacto do Rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão nos Serviços de Proteção Social dos Município Afetados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020

LAIZ ESTHER GOMES DA SILVA

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

Estudante do curso de Controladoria e Finanças da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Laiz Esther Gomes da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240945** e o código CRC **1A706DE6**.

Referência: Processo nº 23072.225531/2020-17 SEI nº 0240945

Número do documento: 20101617275996300001060422206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617275996300001060422206
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 16/10/2020 17:28:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

Certifico que:

tratam-se os presentes autos exclusivamente de produção de provas/desenvolvimento de pesquisas a serem realizadas por pesquisadores da UFMG, **denominados "CHAMADA"**.

São derivados dos autos de n. *5071521-44.2019.8.13.0024* (Anexo Pesquisas UFMG), conforme Ata de Audiência realizada em ***13/02/2020***, razão pela qual não há Triagem a ser procedida.

Os presentes autos contem documentos da denominada CHAMADA *50.*

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

SANDRO WATANABE
Servidor Retificador Gabinete
Documento assinado eletronicamente
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5140560-94.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 50, vem, por seus advogados abaixo assinados, indicar como seu assistente técnico a Universidade Federal de Lavras, representada pelo Sr. Vice Reitor José Roberto Soares Scolforo, que pode ser contatado no telefone (35) 3829-1502, e através do e-mail reitoria@ufla.br e josescolforo@gmail.com, tendo como endereço o Campus Universitário, Prédio da Reitoria, Lavras, Minas Gerais, CEP 37200-900.

Número do documento: 20110618533815400001288097194
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110618533815400001288097194
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 06/11/2020 18:53:38

A VALE requer, ainda, a juntada do rol de quesitos em anexo, protestando desde já pela apresentação de quesitos suplementares, na forma do art. 469 do Código de Processo Civil, caso necessário. E, pede, por fim, seja cientificada da data e local designados para o início da realização da perícia, para que seus assistentes técnicos possam acompanhar as diligências, na forma dos arts. 466, §2°, e 474, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/MG 199.590

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/MG 195.432

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Avaliação Técnica e Científica

Chamada 50

Tema Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

06 de Novembro de 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

1. O tópico *objetivos específicos* da chamada recomendada excluiu o termo "públicos" (em serviços de proteção social) de sua versão apresentada para a versão final. Porém todas as passagens da chamada a análise proposta mantêm o termo serviços públicos de proteção social. Portanto, questiona-se se serão analisados na chamada serviços de proteção social vinculados a organizações religiosas, comunitárias, filantrópicas, ou de outros fins? Quais serviços de proteção social, que não públicos, serão objetos do estudo?

A proposta recomendada não apresenta quais equipamentos de proteção social não públicos, ou não governamentais serão observados, nem tampouco se serão de fato objetos do estudo.

2. A proposta recomendada afirma que o município de Betim terá tratamento diferenciado pois grandes áreas não foram afetadas pelo rompimento. Embora proponha somente a análise dos equipamentos de proteção social das regiões efetivamente atingidas, do ponto de vista orçamentário a proposta mantém a análise do orçamento considerando os dados completos do município adotando ponderações possíveis. Questiona-se: quais áreas do município de Betim serão desagregadas para análise dos equipamentos de proteção social? Quais ferramentas analíticas serão utilizadas para possibilitar a ponderação da análise orçamentária do município de Betim?

A proposta recomendada não apresenta quais áreas/regiões do Município de Betim serão analisadas. Ainda, não apresenta quais ferramentas analíticas serão utilizadas para as chamadas "estratégias de ponderação possíveis".

3. Considerando, que município de Betim tem o maior valor de despesas com assistência social nos anos de 2014 a 2018, foi atingido parcialmente e possui grandes áreas que não sofreram nenhum efeito da tragédia, questiona-se: estas particularidades podem gerar distorções sobre o diagnóstico dos danos do rompimento sobre a demanda e oferta de serviços de proteção social? Elas podem produzir vieses analíticos sobre a análise orçamentária prevista pela chamada? Que procedimentos metodológicos serão aplicados para corrigir os referidos vieses?

A elucidação deste quesito será relevante especialmente para mitigar os possíveis vieses analíticos, tendo em vista que o município de Betim é um *outlier* que se diferencia dos demais municípios de pequeno porte em termos orçamentários e em outros aspectos relacionados à oferta e demanda de serviços de proteção social. Estas particularidades devem ser consideradas também no momento de formar os grupos de municípios de controles.

4. As técnicas de análise de variância multivariada serão aplicadas na avaliação da variabilidade da oferta e demanda de serviços de proteção social e no desenvolvimento de análises comparativas entre os 19 municípios ou grupos deles? A modelagem de equações estruturais poderia contribuir para a avaliação simultânea da oferta e demanda por serviços de proteção social?

A chamada aponta que pode fazer uso da análise inferencial multivariada, mas não esclarece quais técnicas poderão ser aplicadas para avaliar a oferta e demanda por serviços de proteção social.

5. A análise discriminante multivariada será aplicada para a identificação e análise das variáveis ou fatores que podem diferenciar os municípios em termos de oferta e demanda de serviços de proteção social?

A chamada sinaliza que pode fazer uso da análise inferencial multivariada, mas não discrimina quais técnicas poderão ser aplicadas para avaliar a oferta e demanda por serviços de proteção social. A análise discriminante poderá ser útil para identificar os fatores que diferenciam os municípios em termos de oferta e demanda pelos serviços em análise.

6. Na elaboração do questionário, necessário à realização do *Survey*, serão utilizadas escalas de mensuração? Serão utilizadas escalas de mensuração não métricas (ordinais e nominais) e escalas de mensuração métricas (intervalares e de razão)?

A chamada prevê realização de *survey* como instrumento de pesquisa, mas não apresenta um planejamento detalhado da aplicação deste método de pesquisa. Os tipos de escala de mensuração das variáveis não foram explicitados. A elucidação das escalas é fundamental para se avaliar a coerência dos procedimentos e técnicas de análise estatísticas e qualitativas que serão aplicadas na análise dos resultados da chamada.

7. As métricas de mensuração supracitadas serão aplicadas na mensuração dos danos do rompimento da barragem sobre os serviços de proteção social nos termos descritos na chamada? Elas ajudam na mensuração e análise do

nexo causal entre os danos do rompimento da barragem sobre os serviços de proteção social?

O uso das referidas das métricas mencionadas é fundamental para o levantamento de dados e mensuração do nexo causal entre danos do rompimento da barragem sobre os serviços de proteção social.

8. Que procedimentos estatísticos serão aplicados para minimizar os erros de mensuração multivariada? Como a validade e a confiabilidade do instrumento, incluindo as escalas de mensuração, serão avaliadas?

A chamada não esclarece como os erros de mensuração serão tratados estatisticamente, bem como não explicita como o processo de validação das escalas de mensuração será realizado.

9. Quais serão as técnicas de análise multivariada aplicadas à construção do quadro detalhado dos municípios que permitem a identificação da magnitude dos impactos dos danos sobre a oferta e demanda de serviços sociais e de suas interrelações e a análise comparativa dos municípios em termos dos referidos danos? A análise de cluster prevista será suficiente para este fim? A análise de equações estruturais seria mais adequada para este fim?

A chamada sinaliza que irá fazer uso da análise inferencial multivariada para a construção deste quadro, mas não esclarece quais técnicas estatísticas serão empregadas para este fim.

10. A proposta prevê a realização de um *survey* com os agentes específicos que atuam na Rede Socioassistencial. Mas, algumas questões metodológicas precisam ser esclarecidas, ou seja: Como será realizado o processo de amostragem estratificada por município e por diferentes perfis dos recursos humanos envolvidos (agentes da proteção socioassistencial)? Quais serão os critérios de amostragem? Ela será probabilística ou não probabilística? Como esse processo de amostragem se relaciona com a escolha das técnicas estatísticas de coletas de dados multivariados?

O esclarecimento deste quesito é fundamental para o planejamento e execução do trabalho e será decisivo para a escolha das técnicas de análise de dados referentes aos danos do rompimento da barragem a serem levantados pelo *survey.* Destaque-se que o detalhamento da amostragem prevista não foi devidamente realizado.

11. Por que e como a análise sociométrica poderá contribuir para o mapeamento e análise dos impactos do rompimento da barragem sobre a infraestrutura, recursos humanos e equipamentos necessários à prestação de serviços de proteção social dos municípios atingidos?

A chamada não explica como a análise sociométrica será aplicada no mapeamento e análise dos impactos nos serviços de proteção social dos municípios atingidos, bem como não define de forma clara os procedimentos de coleta e análise de dados que serão aplicados para este fim.

12. Como a análise sociométrica será planejada, organizada e executada? Que procedimentos e critérios serão utilizados para este fim? O grau de centralidade, intermediação e proximidade entre os elementos, ou atores constitutivos da rede serão considerados na análise? Os vazios estruturais da rede serão examinados? Se não, quais os indicadores e categorias de análise serão consideradas nesse processo de análise?

A Chamada 50 não apresentou o detalhamento do método sociométrico; ela apenas sinaliza que fará uso deste método. As respostas a este quesito têm por objetivo contribuir para o aprimoramento do planejamento e a aplicação da análise sociométrica.

13. Quais dados serão considerados na análise de rede? Serão levantados dados primários? Se sim, como o processo de coleta de dados será metodologicamente estruturado e realizado? Será necessária a realização de amostragem?

Os processos de amostragem e de coleta de dados, necessários à realização da análise de rede, precisam ser especificados para que a chamada seja aprimorada do ponto de vista metodológico. Esta especificação amplia o rigor metodológico e a transparência do processo de coleta de dados, bem como evita erros de mensuração e análise de dados.

14. Quais os procedimentos metodológicos e critérios de mensuração serão utilizados para identificar o tipo de conexão existente entre os equipamentos, serviços e organizações da rede, em cada um dos municípios pesquisados?

Os procedimentos metodológicos e critérios de mensuração que serão utilizados para identificar o tipo de conexão existente entre os equipamentos, serviços e organizações da rede não foram devidamente esclarecidos. Por esta razão, apresenta-se este quesito que tem por objetivo aprimorar o detalhamento da abordagem metodológica da chamada no que diz respeito à aplicação do método de análise sociométrica.

15. Como a dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da rede socioassistencial serão mapeados? Que procedimentos metodológicos serão aplicados para este fim? Será realizada uma análise comparativa, levando-se consideração somente o período anterior ao rompimento da barragem? Que indicadores, parâmetros ou variáveis serão consideradas neste processo de análise?

Além de contribuir para o planejamento e execução da análise de rede, as respostas a este quesito também aprimoram o processo de análise de rede que envolve o mapeamento da dinâmica das redes, suas rotinas e fluxos de interação estabelecidos entre os equipamentos públicos e privados, programas e serviços da rede socioassistencial, entre outros aspectos.

16. A análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos apresenta potencial explicativo o suficiente para identificação e mensuração do nexo causal entre rompimento da barragem e a demanda e oferta por serviços de proteção social?

A chamada 50 não esclarece como a análise orçamentária e patrimonial contribuirá para a mensuração e análise do nexo causal entre o rompimento da barragem e a demanda e oferta por serviços de proteção social, bem como não particulariza como a citada relação de causalidade será estatisticamente mensurada e testada.

17. Quais serão os procedimentos metodológicos e estatísticos aplicados para mensurar e avaliar o nexo causal entre rompimento da barragem e a demanda e a oferta por serviços de proteção social?

A mensuração e avaliação do nexo causal entre rompimento da barragem e a demanda e a oferta por serviços de proteção social não foi devidamente esclarecida no corpo da chamada. Acredita-se que o esclarecimento destes procedimentos contribuirá para a ampliação do rigor metodológico e análise dos resultados da chamada 50. A mensuração do referido nexo causal mostra-se necessária e indispensável.

18. A aplicação de outras técnicas de análise multivariada (a exemplo da modelagem de equações estruturais, entre outras) seria mais adequada para mensuração e da relação de causa-efeito entre rompimento da barragem e a

oferta e demanda por serviços de proteção social? Por que a aplicação da modelagem de equações estruturais não foi prevista pela chamada 50, tendo em vista o seu potencial de mensuração e explicação de relações de causa e efeitos?

A chamada 50 aponta, em sua abordagem metodológica, a aplicação da análise multivariada de cluster para definição do grupo de controle e classificação dos municípios que apresenta similaridades entre si. Contudo, não há a previsão de aplicação de outras técnicas de análise multivariada (a exemplo da modelagem de equações estruturais) para mensuração e da relação de causa-efeito entre rompimento da barragem e a oferta e demanda por serviços de proteção social.

19. Por que a metodologia de diferenças em diferenças e análise de cluster são as mais adequadas para a construção de cenários sobre os serviços públicos de proteção socioassistencial? Como estas metodologias serão utilizadas para a projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social, considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023) do rompimento da barragem?

A chamada 50 prevê o uso metodologia de diferenças em diferenças e análise de cluster para caracterizar os municípios, levando em consideração uma série de indicadores e de 12 variáveis (Quadro 5). Contudo, não há esclarecimentos sobre como a metodologia de diferenças em diferenças e a análise de cluster serão utilizadas **para a projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social, considerando os efeitos e impactos (período 2019-**

2023) do rompimento da barragem. O quesito questiona a adequação desta escolha no que diz respeito ao seu uso para a projeção de cenários.

20. Outras técnicas avaliativas e prospectivas de construção de cenários (Painéis de Opinião de Especialistas, Extrapolação de Tendências; Cenários Alternados; Cenários Simples; Projeções Delphi; Análise de Impactos Cruzados; Previsões Exponenciais; Monitoramento e Projeções de Indicadores, entre outras) poderão ser incorporadas à metodologia proposta para execução da chamada 50? Se sim, quais poderiam ser incorporadas pela chamada?

Este quesito complementa o quesito 16, que questiona a adequação metodológica dos métodos propostos para a projeção de cenários. O acolhimento do quesito contribui para adequação metodológica necessária à projeção de cenários para os serviços públicos de proteção social, considerando os efeitos e impactos (período 2019-2023) do rompimento da barragem.

21. Na página 29 da proposta recomendada, afirma-se que uma "metodologia amostral do tipo 'bola de neve'" pode "ser utilizada, a depender da situação", para ampliar o universo de respondentes. Como esta metodologia será aplicada?

A proposta, contudo, não explicita minimamente que condições seriam essas para a adoção dessa metodologia, nem tampouco explicita como essa metodologia amostral seria realizada. Ainda que se trate de uma situação

hipotética, seria importante que a proposta recomendada fornecesse detalhes a respeito do uso dessa metodologia para os fins propostos na chamada 50.

22. No documento da proposta recomendada, afirma-se que "para a avaliação da oferta e da demanda serão utilizadas análises de estatística descritiva, caracterizando cada município e comparando os municípios" (p. 32). Que variáveis serão utilizadas? Que técnicas de análise descritiva serão aplicadas? Quais os critérios serão realizados para eventuais análises comparativas?

A proposta recomendada não esclarece, todavia, a partir de quais variáveis e critérios de análise e avaliação comparativa seria realizada. A elucidação do ponto é fundamental para avaliação da adequação ou inadequação da metodologia empregada.

23. Como a proposta recomendada planeja viabilizar a participação da comunidade atingida (e dos diversos atores sociais em torno ao evento do rompimento da barragem do Córrego do Feijão), no processo de coleta e análise de dados? Que ferramentas e precauções metodológicas serão tomadas para garantir que a avaliação dos impactos do rompimento da barragem não seja realizada à margem da população local?

Tendo em vista a primazia da participação social na construção do conhecimento, bem como na avaliação da rede e dos serviços de proteção social, é imprescindível que a proposta recomendada à chamada 50 explicite como considerará tal elemento nas diversas etapas da pesquisa prevista.

24. Durante o processo de construção de cenários será realizada uma avaliação dos impactos do rompimento da barragem sobre os recursos humanos que atuam na prestação de serviços de proteção social? A elaboração de estratégias de mitigação e reparação de danos sobre os recursos humanos será abordada no âmbito da chamada?

A construção de cenários prevista chamada 50 não contemplou avaliação dos impactos do rompimento da barragem sobre os recursos humanos que atuam na prestação de serviços de proteção social e a elaboração de estratégias de mitigação e reparação destes danos.

25. Como os resultados da chamada 50 serão validados no que se refere a veracidade, confiabilidade, transferibilidade, aplicabilidade dos resultados para a mitigação, reparação e compensação dos danos decorrentes do rompimento da barragem Mina do Córrego do Feijão nos serviços de proteção social dos municípios afetados? Este processo de validação contará com a participação de diferentes stakeholders, representantes do poder público, representantes dos atingidos pela barragem, representantes de municípios, entre outros atores?

A Chamada 50 prevê a validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa. Contudo, não esclarece como os seus resultados serão validados no que se refere à veracidade, confiabilidade, transferibilidade, aplicabilidade em termos de mitigação, reparação e compensação dos danos decorrentes do rompimento da barragem Mina do Córrego do Feijão nos serviços de proteção social dos municípios afetados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Número do documento: 20111117383859700001354292224
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111117383859700001354292224
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/11/2020 17:38:39

Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 (Chamada 50)

A proposta nº 50 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho.

Tendo em vista que nada que mereça reparo foi apontado, APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 50, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para a conta bancária 960.698-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, até o dia 12/11/2020, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Número do documento: 20111117383859700001354292224
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111117383859700001354292224
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/11/2020 17:38:39

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

OFÍCIO Nº 300/2020

BELO HORIZONTE, 18/11/2020

Ao(À) Senhor(a)

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A - AGÊNCIA 1615-2

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA

PROCESSO nº**:** 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Senhor(a),

Conforme decisão proferida nos autos em epígrafe na qual foi aprovada a proposta

de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Geralda Luiza de

Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizou a contratação pela FUNDEP do

projeto proposto para a Chamada 50, determino a V. Sa. proceder à transferência da quantia correspondente a R$ 459.493,77 (quatrocentos e

cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), depositada em contas judiciais vinculadas aos processos da VALE S.A, relativos ao

rompimento da Barragem em Brumadinho / MG, ABAIXO DESCRITAS, para a conta bancária 960.698-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade

da FUNDEP:

- CONTAS JUDICIAIS:

4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;- 1700132773435 /

4800130648996 - Processo5010709-36.2019.8.13.0024;- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 /

100112201905 /100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909 / 100112201910 / 100112201911 /

100112201912 / 800112201715 /4000112830379 e 4700107790719 - Processo5087481-40.2019.8.13.0024.

Atenciosamente,

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 5140560-94.2020.8.13.0024 em 11/11/2020 17:38:39 por ELTON PUPO NOGUEIRA
Documento assinado por:

- ELTON PUPO NOGUEIRA

Consulte este documento em:
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **20111117383859700001354292224**
ID do documento: **1357284858**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Número do documento: 20111817245979200001441942260
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111817245979200001441942260
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 18/11/2020 17:25:00

Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 (Chamada 50)

A proposta nº 50 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho.

Tendo em vista que nada que mereça reparo foi apontado, APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Geralda Luiza de Miranda, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 50, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R$ 459.493,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) para a conta bancária 960.698-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, até o dia 12/11/2020, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Número do documento: 20111817245979200001441942260
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111817245979200001441942260
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 18/11/2020 17:25:00

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 19 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Zimbra **vfazestadual2@tjmg.jus.br**

OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 19 de nov de 2020 14:06

2 anexos

Assunto : OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para : age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>

Senhor Gerente,

Encaminho o ofício para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

5140560 OFÍCIO.pdf
127 KB

5140560 DECISÃO VALE.pdf
1.007 KB

Número do documento: 20111913073784500001462082271
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111913073784500001462082271
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 19/11/2020 13:07:38

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 27 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Zimbra **vfazestadual2@tjmg.jus.br**

Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> sex, 27 de nov de 2020 14:08

2 anexos

Assunto : Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para : psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V. Sa. o ofício para o devido cumprimento com urgência.

Atenciosamente,

De: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
Para: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 8:03:06
Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não foi possível o cumprimento, pois a assinatura eletrônica do magistrado foi cortada do ofício.

Favor enviar ofício completo, com QR code e número do documento, para que possa ser conferido no site do TJMG.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

> ----- Mensagem original -----
> De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

Número do documento: 20112713105907200001569257206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112713105907200001569257206
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 27/11/2020 13:10:59

<vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Para: age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>
Cc:
Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5140560-94.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH
Data: qui, 19 de nov de 2020 13:06

Senhor Gerente,

Encaminho o ofício para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

5140560-94.2020.8.13.0024-1606493180789-19709-oficio.pdf
95 KB

5140560 DECISýO VALE.pdf
1.012 KB

Número do documento: 20112713105907200001569257206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112713105907200001569257206
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 27/11/2020 13:10:59

Segue anexa.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Incidente de Pesquisa Científica n. Procedimento n.º 5140560-94.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 50)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO** ("**Instituições de Justiça**"), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes a chamada 50.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça. Salienta-se também que a Coordenação Metodológica participou da organização e apresentação dos quesitos.

Requer-se comunicação prévia da realização das dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das Instituições de Justiça possam acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública

André Sperling Prado
Promotor de Justiça

Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

Lígia Prado da Rocha

Defensora Pública Federal

Edilson Vitorelli Diniz Lima

Procurador da República

Paulo Henrique Camargos Trazzi

Procurador da República

QUESITOS:

Antes de mais nada, destacamos a qualidade e adequação das metodologias apresentadas para condução da pesquisa, incluindo suas combinações. Trata-se de arranjo metodológico que permite uma visão ampliada e multidimensional do problema sob investigação. Todavia, algumas ressalvas fazem-se necessárias. O conceito de "proteção social" adotado pelos proponentes da pesquisa parece limitado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à pluralidade de serviços que lhe são associados. Faz-se, portanto, necessário ressaltar que, desde a aprovação da Constituição de 1988, vigora no país um entendimento ampliado de "proteção social" que ultrapassa o âmbito do SUAS.

No que diz respeito à pesquisa em escrutínio, em primeiro lugar, não parece contemplada pelo escopo da mesma a dimensão da segurança alimentar e nutricional, que, com a aprovação da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) em 2006, passa a fazer parte do que se compreende por "proteção social" no país. Entre as fontes de dados apresentadas pelos pesquisadores, não vislumbramos nenhuma que dê conta da desta dimensão.

Em segundo lugar, também faz parte do conceito de "proteção social" a garantia de renda mínima ou básica, de que é exemplo o programa Bolsa Família e seus congêneres, estes sim administrados, em larga medida, a partir do SUAS. Porém, entre as fontes de dados e desenhos metodológicos apresentados pelos pesquisadores, não resta claro se dados e informações específicas sobre os impactos do rompimento sobre a renda dos mais vulnerabilizados nos municípios atingidos e a capacidade de resposta a esta situação pelos poderes públicos serão devidamente contempladas.

Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

1. Quais os conceitos de proteção social, vulnerabilidade e risco social utilizados pelo estudo? Explicar.
2. O conceito adotado abarca outras políticas/programas para a além do SUAS, também impactadas pelo rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão?
3. O conceito adotado conseguirá garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo? Se sim, de que forma? **Quesitos:** Requer-se explicar porque no caso da variável "número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família", utilizou-se o número absoluto e não alguma ponderação.
4. Sabe-se que o conceito de vulnerabilidades decorrentes de desastres está em construção, devido às especificidades com que os impactos, de forma sistêmica, são apresentados. Os conceitos do SUS e SUAS são tradicionais, e ainda não abarcam todas as especificidades de tais situações. Considerando essas questões, há possibilidade de ampliação do conceito de proteção social para garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados? Especificar de que modo e quais os critérios da ampliação.
5. A equipe que irá desenvolver o estudo tem profissionais com experiência no atendimento e escuta de pessoas vulnerabilizadas?
6. O escopo do estudo abrande os municípios da Região 5? Em caso negativo, justificar.
7. Haverá meios de participação das pessoas atingidas? Especificar. Em caso negativo, justificar. Como será facultada e garantida a participação dos atingidos ou de seus representantes diretos na etapa qualitativa da pesquisa?
8. Considerando o princípio da centralidade do sofrimento da vítima, como as pessoas atingidas irão participar da construção de cenários para os serviços públicos de proteção socioassistencial, considerando os impactos do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão e os efeitos da pandemia da Covid-19 no suprimento e na demanda por serviços públicos (período 2019-2023). ?
9. Quais cuidados serão empreendidos no uso do recurso de análise de redes sociais para evitar no efeito "bola de neve", os participantes da pesquisa ficarem limitados aos "indicados pela prefeitura"? Especificar. A metodologia irá possibilitar a participação das pessoas atingidas, ainda que não tenham acesso a telefone, internet e outros? De que forma?
10. Serão ouvidos gestores municipais e trabalhadores como parte da metodologia? Em caso afirmativo, especificar a forma.
11. É possível perceber variações no perfil dos usuários, em particular, no diz respeito a local de residência, antes e após o rompimento?
12. Cresceu o número de famílias e pessoas que procuraram pelos serviços de proteção e assistência social nos municípios após o rompimento? Houve um aumento da cobertura do CadÚnico ou outros cadastros e programas municipais ou estaduais pós-rompimento? A proporção entre número de pessoas que procurou por serviços de proteção social e a população total e a proporção entre número de pessoas atendidas pelos serviços de proteção social e a população total cresceram após o rompimento?
13. Qual a demanda reprimida por serviços de proteção social, ou seja, a diferença entre a demanda por serviços de proteção social e a capacidade de oferta destes pelos poderes públicos antes e após o rompimento?Quais as disparidades observáveis entre áreas rurais

Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

e urbanas nos municípios atingidos no que tange a existência e extensão de infraestruturas para proteção social?

14. Os servidores e funcionários municipais ou estaduais responsáveis pelos serviços de proteção social receberam treinamentos ou passaram por qualificações visando, especificamente, o relacionamento com pessoas e famílias atingidas pelo rompimento?
15. Houve algum alimento que deixou de ser consumido em decorrência do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão? Em caso afirmativo, quais alimentos deixaram de ser consumidos após o rompimento? Houve substituição por outros alimentos ou produtos alimentícios? Especificar. Houve alguma atividade de educação alimentar e nutricional orientando sobre os riscos para a saúde do consumo de alimentos ultra processados? Especificar.
16. Qual o montante da arrecadação municipal nos anos anteriores e pós-rompimento? Qual o gasto por município com serviços de proteção social nos anos anteriores e após o rompimento? Qual a proporção entre receita municipal e gastos com serviços de proteção social antes e após o rompimento?
17. Há complexidades para o acompanhamento e efetivação dos atendimentos às famílias atingidas pela rede de serviços de proteção social? Em caso afirmativo, quais?
18. Houve aumento de demanda e enquadramento a benefícios da assistência social. Em quais territórios com o maior número de demandas e de acessos? Quantificar.
19. Houve constatação de crescimento populacional nas regiões atingidas e consequentemente a procura pelos serviços da rede socioassistencial? Qual a magnitude deste impacto para o equipamento público? De que forma esta realidade tem impactado na execução do trabalho profissional da rede de serviços?
20. A causadora do dano tem dado suporte financeiro aos municípios da região 1 e região 2 devido ao aumento de demanda aos serviços socioassistenciais? Esse suporte tem suprido as demandas de atendimento? Especificar e se o suporte for parcial, quantificar.
21. Na pag. 17 do projeto cita-se a análise das ações de reparação e mitigação da empresa Mineradora Vale nos territórios atingidos. É possível descrever as ações da Vale, no âmbito da proteção socioassistencial, nos territórios/municípios das áreas 4 e 5?
22. Houve qualificação do Sistema de Garantia de Direitos Humanos local para responder às imensas demandas impostas pelo rompimento?
23. Houve qualificação da equipe do SUAS? Do PAIF e PAEFI, e dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar na R1 e R2?
24. O Plano Municipal de Assistência Social destes municípios foi adequado à nova realidade municipal? As propostas Governamentais foram respaldadas pelo poluidor pagador?
25. Se e em que extensão o rompimento gerou impacto sobre programas de distribuição ou transferência de renda, como o Bolsa Família ou outros? Houve em função do auxílio emergencial cortes de beneficiários no Programa Bolsa Família? Em caso positivo, em quais territórios e de quantas pessoas?
26. Considerando que o auxílio emergencial sem ações socioeducativas não garante proteção social, há conflitos entre usuários e os profissionais do cadastro único?
27. As pessoas atingidas que deixaram de ser beneficiários do Bolsa Família em consequência do Auxílio Emergencial continuam sendo acompanhados pelo PAIF ou

Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

PAEFI? As ações de Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para as pessoas atingidas estão sendo garantidos por qual organismo?

28. Em relação ao crescimento da violência e criminalidade após o rompimento nas regiões atingidas e o aumento do acesso de pessoas estranhas nos territórios e suposto aumento do consumo de drogas (lícitas e ilícitas):
29. Houve aumento de ocorrências criminais?
30. Em caso afirmativo, com relação aos serviços de segurança e diante do aumento do número de ocorrências criminais, tem sido possível o enfrentamento à crescente demanda? A progressão da criminalidade/violência nos territórios tem dificultado os atendimentos e a execução do trabalho dos profissionais de segurança pública?
31. Houve aumento de demandas judiciais em decorrência do rompimento? Em caso afirmativo, houve incremento nas instâncias de atendimento judicial?
32. A rede de proteção social tem conseguido acompanhar o processo de reassentamento e realocação das famílias que sofreram deslocamento? Há suporte para esse acompanhamento? Em caso afirmativo, especificar qual ou quais as formas de suporte e em quais territórios? Há complexidades (estrutura, recursos humanos) que impedem o monitoramento dessas famílias que se encontram fora do território?
33. O cenário de violência contra a mulher existe e é um dado comprovado pelas estatísticas, diante disso, pós rompimento da barragem como ficou esse cenário de diversas violências? Houve agravamento das situações de violência?
34. Houve maiores dificuldades para as mulheres romperem com ciclos de violência?
35. As mulheres ficaram em situação de vulnerabilidade?
36. Existem políticas públicas específicas para as Mulheres? Algumas destas políticas são de proteção social para o acolhimento e o acompanhamento delas? Se a resposta for afirmativa, quais são os equipamentos existentes e como se aplica essa proteção? Sobre a vida das Mulheres atingidas: a proteção, a escuta, o atendimento das demandas sociais delas estão sendo garantidas? Em situação de violência há o encaminhamento para casa abrigo? Existem quantas casas de acolhimento? Quais são as condições que essas casas estão estruturadas? Há acompanhamento de equipe multiprofissional?
37. Existem políticas de proteção às vítimas de violência sexual? Se existem como essas políticas são efetivadas? Quais são os equipamentos de proteção, escuta, acolhimento e acompanhamento multiprofissional?
38. O CRAS é uma forma de garantia de políticas públicas socioassistenciais. Como esse serviço tem atendido as comunidades Quilombolas e Rurais? Há CRAS Volante? Há estruturas organizativas de lugar para atendimento? Se existirem quais são elas? Há projetos específicos que têm sido direcionados aos Povos dos Quilombos e as pessoas das comunidades rurais? Se existirem, quais são eles e os aspectos metodológicos na/da sua efetivação?
39. Há impactos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais após o rompimento da barragem?
40. Esses serviços de convivência foram afetados? Se sim, de que maneira? Como são os atendimentos e enfrentamento às quebras de vínculos?
41. Existem equipamentos e/ou serviços que promovam a intersetorialidade de atenção psicossocial nos municípios atingidos, especialmente ao que tange os danos

Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

psicológicos sofridos pela população atingida com o pós rompimento? Se há, quais são eles? Se não, qual é a demanda por serviços e/ou equipamentos desta natureza nos municípios atingidos?

42. Sobre o equipamento CRASEC, implementado pelo poder público de Brumadinho, o que vem sendo feito para suprir o aumento da demanda de atenção psicossocial e de práticas alternativas nos municípios atingidos? Especificar.
43. Os diversos grupos sociais atingidos sentem os impactos de forma diferente a partir de suas especificidades. Nesse sentido, há novos projetos socioassistenciais elaborados com objetivo de atender a realidade das demandas emergências da população atingida, em suas especificidades? Se sim, quais e como estão sendo desenvolvidos? Esses estudos contemplam a população ribeirinha? Em caso afirmativo, especificar. Os idosos, as crianças, adolescentes e jovens? Em caso afirmativo, especificar.
44. Existem diagnósticos sobre a diminuição de renda, de postos de trabalho e de perda de emprego nos municípios atingidos?
45. Há projeção sobre a possibilidade de agravamento das vulnerabilidades socioeconômicas, devido à perda de renda e trabalho nestes municípios?
46. Quais ações para formação, seleção e promoção de acesso ao trabalho e renda vem sendo desenvolvidas nos municípios atingidos?
47. Existem demandas voltadas ao fortalecimento e retomada do turismo pós rompimento? Em caso afirmativo, existe integração social da população local a essas demandas? Quais ações podem ser necessárias para compreender as demandas de geração e gênero neste quesito?
48. Quais os impactos que isso tem trazido para o município atingido em termos de Índice de Desenvolvimento Humano e ainda quais são os estigmas decorrentes do desastre para os municípios atingidos pelo rompimento da barragem?
49. É possível dimensionar o impacto do “auxílio ou pagamento emergencial” nas despesas públicas? Especificar. Em caso afirmativo, uma extinção do “auxílio ou pagamento emergencial” por parte da Vale antes da conclusão da reparação ou compensação integral dos danos, é possível dimensionar qual seria o efeito sobre as despesas públicas relativas aos serviços de proteção social considerando uma possível necessidade de ingresso de mais famílias ou pessoas em programas de transferência de renda? Especificar.
50. Parte das políticas de contenção de emergências e desastres se situam no campo socioassistencial, sendo assim foram desenvolvidas ações preventivas para que não surjam novos desastres e situações de emergência nos municípios atingidos?
51. Há planos e/ou ações de contenção de emergências e desastres?
52. Existem demandas para formação de atenção e atendimento a emergências e desastres nos territórios atingidos?
53. Existem ações que devem ser implementadas?
54. Qual a infraestrutura disponível para atendimento de emergências e desastres nos territórios atingidos? Existe uma gestão local de fácil acesso da população?
55. Existe algo que possa ser feito para complementar essa infraestrutura?

Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00071041/2020 PETIÇÃO**

Signatário(a): **EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA**
Data e Hora: **30/11/2020 21:22:22**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI**
Data e Hora: **30/11/2020 20:20:18**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4AB1C729.C0331BEA.2FD4F6F8.CFCDADC7

A D V O C A C I A - G E R A L D A U N I Ã O
P R O C U R A D O R I A - G E R A L D A U N I Ã O
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GRUPO PATRIMONIAL AMBIENTAL E MINERÃRIO - SUMÃRIO
RUA SANTA CATARINA NÂº 480 - 21Âº ANDAR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP. 30170-081

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2Âª VARA DA FAZENDA PÃBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

NÚMERO: 5140560-94.2020.8.13.0024

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Cuida-se de intimação da União para vista e ciência no processo em epígrafe, desdobramento das ações de nº 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024; 5087481-40.2019.8.13.0024, todas em curso perante a 02ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte – MG, propostas respetivamente pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; todos em face da VALE S/A, sendo esta a primeira oportunidade para se falar nos autos.

Inicialmente cumpre registrar que a União não é parte no feito e não possui interesse jurídico/processual para intervir na condição de assistente, haja vista a inexistência de provocação de quaisquer Órgãos Federais representados, o que dispensa sua intimação para os atos processuais praticados nos autos, de interesse exclusivo das partes.

A União, nos dramáticos dias que se sucederam à tragédia em Brumadinho, atuou de maneira colaborativa com as diversas partes integrantes do feito, mas não chegou a figurar como parte do mesmo, tendo em vista a natureza dos interesses então debatidos.

Da mesma forma, a União não figura formalmente como *amicus curiae* nos autos. Assim, entende como desnecessária, no momento, sua participação nos atos processuais do presente feito.

Contudo, permanece à disposição para contribuir com o juízo em questões especificas que envolvam competência e atribuições dos Órgãos Federais, ocasião que requer intimação para manifestação no ponto específico.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

JOSÃ ALUÃZIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5140560-94.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 50, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada do incluso rol de quesitos suplementares, elaborado pela Universidade Federal de Lavras – UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Número do documento: 20120813202061700001691362265
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120813202061700001691362265
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 08/12/2020 13:20:21

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Quesitos Suplementares da Chamada 50

Equipe de Socioeconomia

Núcleo de Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

04 de Dezembro de 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

Número do documento: 20120813202126600001691362266
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120813202126600001691362266
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 08/12/2020 13:20:22

1. O Programa de Referência da Família estruturado pela empresa Vale tem como objetivo garantir assistência às pessoas e famílias atingidas a partir do atendimento social sistemático e continuado por um corpo técnico de referência. Queira o Sr. Perito informar se haverá integração de dados e indicadores levantados pelo referido programa buscando contemplar o Objetivo Específico V da proposta recomendada.

A proposta recomendada não apresenta como os dados gerados pelo **Programa de Referência da Família** serão considerados na avaliação das eventuais medidas de mitigação e reparação que estejam em vigor e/ou que estejam sendo planejadas.

2. Queira o Sr. Perito informar como a triangulação de técnicas de pesquisas qualitativas e quantitativas apontadas pela Chamada 50 poderá contribuir para o processo avaliativo das medidas de mitigação e reparação que foram desenvolvidas e estejam em vigor ou que estão sendo planejadas.

A Chamada não esclarece como a triangulação de técnicas de pesquisas qualitativas e quantitativas apontada pela Chamada 50 será articulada durante a execução da etapa 5 que prevê a identificação e caracterização de medidas de reparação e mitigação já desenvolvidas ou planejadas pela mineradora, voltadas para atender às necessidades de proteção socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade e risco social nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem.

3. Queira o Sr. Perito informar se as entrevistas semiestruturadas ou em profundidade serão gravadas e transcritas nos termos recomendados pela literatura sobre metodologia de pesquisa (AZEVEDO *et al*, 2017; DUARTE,

2004; GODOY, 1995);

A Chamada 50 não esclarece se as entrevistas serão gravadas e transcritas. As gravações e transcrições são importantes instrumentos de conferência e validação do processo de coleta de dados, que poderão ser, eventualmente, requisitados pelas partes em momento oportuno.

AZEVEDO, V.; CARVALHO, M.; COSTA, F.; MESQUITA, S.; SOARES, J.; TEIXEIRA, F.; MAIA. A. Transcrever entrevistas: questões conceptuais, orientações, práticas e desafios. **Revista de Enfermagem**, n.14, p.159-168, 2017. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S0874-02832017000300016&script=sci_arttext&tlng=en. Acesso em 21 jan.2018.

DUARTE, R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Revista Educar**, n.24, p. 213-225, 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40602004000200011&script=sci_arttext&tlng=pt Acesso em 21 jan. 2018.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000200008&lng=pt Acesso em: 21 jan. 2018

Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Segue petição anexa.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

ACP 5140560-94.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 50: *"Análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho."*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Procurador adiante subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar quesitos, considerações e indicar os assistentes técnicos para o acompanhamento dos trabalhos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

O projeto apresentado encontra-se bem estruturado, do ponto de vista da estratégia metodológica, sendo bastante relevante a comparação proposta, entre o período anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

Considerando que a pesquisa irá *"analisar os impactos do rompimento da barragem sobre a demanda por serviços de proteção social*

www.age.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro
30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700

Número do documento: 20121110105075900001729597175
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105075900001729597175
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:50

nos municípios atingidos, considerando modificações nas despesas"

Considerando que a pesquisa concentrará a análise nas ofertas e nos serviços/programas/benefícios, (equipamentos, estrutura, atendimento, ações, recursos humanos, etc);

pede-se ao ilustre Expert os seguintes esclarecimentos:

1) Qual a quantificação do impacto na demanda dos serviços do SUAS?
2) Qual o perfil dos novos demandantes por serviços do SUAS?
3) Quais as especificidades das demandas, vulnerabilidades, riscos e violações de direitos surgidas ou agravadas com o rompimento com impactos nos serviços do SUAS?
4) Quais as medidas necessárias para o incremento do SUAS para integrando às necessidades das pessoas com a oferta dos serviços?
5) Quais as ações necessárias e respectivas despesas para a implementação das medidas necessárias para garantir o acesso aos serviços do SUAS?
6) Recomenda-se que a pesquisa deva considerar a especificidade dos serviços, programas, projetos e benefícios nos diferentes municípios e as particularidades dos efeitos do rompimento em cada município atingido, na medida de seu impacto.
7) Em que medida a pesquisa irá considerar os impactos na população atingida para mensurar o impacto nas ofertas e demandas socioassistenciais?
8) Solicita-se ao perito judicial ampliar o escopo do subprojeto para abranger os 23 identificados pela Subsecretaria de Assistência Social da SEDESE.
9) Pede-se ao ilustre perito oficial que informe os critérios para definição dos municípios a serem pesquisados.
10) Pede-se ao ilustre perito oficial que como se fará a

Número do documento: 20121110105075900001729597175
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105075900001729597175
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:50

integração do subprojeto com os projetos e medidas vinculados a políticas públicas?

11) Pede-se ao ilustre perito oficial que os dados, estudos e ações em implementação pela SEDESE seja considerados pelo ilustre perito oficial.

Assistentes Técnicos:

Dayana Flávia Nascimento Silva
E-mail: dayana.silva@social.mg.gov.br
Telefone: (31) 98520-3155

Joana D'arc Ferreira da Silva
E-mail: joana.silva@social.mg.gov.br
Telefone: (31) 99859-6559

Por oportuno, o Estado protesta pela apresentação posterior de esclarecimentos e quesitos complementares, nos termos do Código de Processo Civil, e requer sejam suas assistentes técnicas diretamente comunicadas pelo Perito Oficial em relação ao início dos trabalhos e a todos os atos periciais subsequentes para o devido acompanhamento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2020.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

www.age.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro
30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700

Número do documento: 20121110105075900001729597175
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105075900001729597175
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:50

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Articulação da Resposta a Acidentes Minerários

Ofício SEPLAG/RAM nº. 192/2020

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor
Lyssandro Norton Siqueira
Procurador de Estado
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

c/c
Prezada Senhora
Soraya Rodrigues Danque
Procuradoria de Demandas Estratégicas
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

Assunto: **Ação Civil Pública – 2ª Vara de Fazenda Pública Estadual – Perícias Judiciais – Comitê UFMG – Chamadas**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1080.01.0050716/2020-51].

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos, apresentamos os quesitos e os assistentes técnicos indicados pelos órgãos do Poder Executivo Estadual com temáticas e competências legais relacionadas às chamadas/subprojetos publicados recentemente, quais sejam: 22, 23, 49, 50, 53 e 65.

Seguem os quesitos e os assistentes técnicos indicados pelos órgãos e instituições do poder executivo estadual:

Subprojeto/chamada nº 22: Determinação de Metais e Metaloides em Rejeito e Solo

Órgão: Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM

Quesitos: Quanto ao conteúdo da chamada somente ressaltam a importância de, quando da comparação dos resultados com valores de referência, para aqueles parâmetros que não tenham referência nacional, uma referência de órgãos ambientais internacionais devem ser utilizadas, sendo preferencialmente os da EPA, região 9.

Assistentes técnicos: Luiz Otávio Martins Cruz - MASP: 1.148.507-5 – E-mail: luiz.cruz@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1108

Número do documento: 20121110105094900001729597181
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105094900001729597181
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:51

Omar José vale do Amaral - MASP: 1.396.779-9 E-mail: omar.amaral@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1210

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Quesitos:

Questões relevantes

1) O rejeito contém os elementos de maior risco ambiental, a saber: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo (Cr), Cádmio (Cd) e Arsênio (As)?

2) Os solos alcançados pelo rejeito contêm os elementos de maior risco ambiental, a saber: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo (Cr), Cádmio (Cd) e Arsênio (As)?

3) Esses elementos de maior risco ambiental, a saber: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo (Cr), Cádmio (Cd) e Arsênio (As) alcançaram o subsolo e as águas subterrâneas?

4) Os solos alcançados pelo rejeito tiveram alteração de pH?

5) Quais foram as alterações na fertilidade do solo atingido pelo rejeito?

6) É possível recuperar os solos alcançados pelo rejeito?

7) É seguro cultivar esses solos no futuro?

Assistente técnico: Márcio Stoduto de Mello: marciomello@emater.mg.gov.br Telefone: 31- 3349-8001

Subprojeto/chamada nº 23 - Determinação de compostos orgânicos em amostras de rejeito coletadas na sub-bacia do ribeirão Ferro-Carvão, em Brumadinho, Minas Gerais

Órgão: Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM

Quesitos: Não há quesitos a acrescentar ao apresentado

Assistentes técnicos: Luiz Otávio Martins Cruz - MASP: 1.148.507-5 – E-mail: luiz.cruz@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1108

Omar José vale do Amaral - MASP: 1.396.779-9 E-mail: omar.amaral@meioambiente.mg.gov.br e telefone: (31) 3915-1210

Subprojeto/chamada nº 49: Análise dos impactos nos serviços de saúde para a população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – SES

Quesitos: Não há quesitos a apresentar

Assistentes técnicos:

Pauline Toledo Neves (MASP 1491399-0)

E-mail: pauline.neves@saude.mg.gov.br

Kátia Fernandes Dornelas (MASP 12727061)

E-mail: katia.dornelas@saude.mg.gov.br

Aline Machado Caetano Costa (MASP 896856-2)

E-mail: aline.machado@saude.mg.gov.br

Número do documento: 20121110105094900001729597181
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105094900001729597181
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:51

André Gustavo Oliveira Nassif (MASP 1491366-9)

E-mail: andre.nassif@saude.mg.gov.br

Subprojeto/chamada nº 50: Análise do impacto nos serviços de proteção social da população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina 'Córrego do Feijão' em Brumadinho

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/ Subsecretaria de Assistência Social- SUBAS

Quesitos: Conforme discutido em reunião técnica entre as partes no dia 13/11/2020, e após análise inicial do Projeto e da apresentação realizada e disponibilizada pela UFMG, considera-se que o projeto apresentado encontra-se bem estruturado, do ponto de vista da estratégia metodológica, sendo bastante relevante a comparação proposta, entre o período anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Contudo, registra-se algumas questões e sugestões, para avaliação:

1- Em que medida a pesquisa irá considerar os impactos na população atingida, para mensurar o impacto nas ofertas e demandas socioassistenciais?

Considerando que, aparentemente, os usuários não serão alvo direto da pesquisa, cabe aqui uma primeira ponderação, tendo em vista que a pesquisa concentra a análise nas ofertas e nos serviços/programas/benefícios, (equipamentos, estrutura, atendimento, ações, recursos humanos, etc), e no aspecto da demanda irá *"analisar os impactos do rompimento da barragem sobre a demanda por serviços de proteção social nos municípios atingidos, considerando modificações nas despesas"*. Assim, é importante esclarecer se e como será possível quantificar o impacto na demanda e o perfil dos possíveis novos demandantes às ofertas do SUAS.

Não ficou evidente a existência de etapas no cronograma da pesquisa em que o foco serão os usuários, a população atingida em si, um diagnóstico socioterritorial da população local, por exemplo. Questiona-se se, sem uma análise que quantifique e identifique o perfil das demandas em virtude das vulnerabilidades, riscos e violações de direitos surgidas ou agravadas com o rompimento, se a avaliação, de fato, permitirá atingir o objetivo proposto de estimar as despesas e projetar cenários para os serviços públicos de proteção de modo a garantir a prestação dos serviços.

Diante da proposta de reestruturação dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam dar continuidade às ações de proteção social e garantia de direitos socioassistenciais, para minimizar os impactos no contexto real após rompimento, é importante que os resultados apontem como os usuários serão atendidos e terão, de fato, garantidos e reparados os seus direitos, de modo a aliar as metodologias do SUAS para integrar às necessidades das pessoas com a oferta dos serviços.

Do ponto de vista das ofertas do SUAS, é importante destacar que a pesquisa deverá considerar a ausência de cobertura, os déficits na oferta pré-existentes e a especificidade dos serviços, programas, projetos e benefícios nos diferentes municípios, de acordo com o porte populacional e capacidade instalada. Sobre este aspecto, pondera-se ainda que o projeto cita um tratamento diferenciado para o município de Betim (grande porte), sendo importante destacar que o município possui uma zona rural e histórica atingida, como a Colônia Santa Izabel, além da percepção de impactos nas áreas de abrangência dos CRAS Alto Boa Vista, Citrolândia e Vianópolis, por exemplo. Portanto, ressalta-se que as particularidades dos efeitos em cada município atingido, na medida de seu impacto, devem ser consideradas, de modo a evitar um resultado distorcido frente aos outros municípios da região da Calha do Rio Paraopeba atingida.

2- Segundo informado, a pesquisa será desenvolvida em 19 municípios. Como se deu essa definição? Como se dará a articulação deste projeto com os coordenados pelas políticas públicas?

Número do documento: 20121110105094900001729597181
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105094900001729597181
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:51

O Comitê Pró-Brumadinho do Governo do Estado de Minas Gerais atualmente tem trabalhado com uma relação de 23 municípios atingidos para fins de desenvolvimento de suas ações, número este que pode variar em relação ao tipo de impacto aferido. Identificou-se, durante a reunião técnica, que há divergências entre a relação de 19 municípios do subprojeto com a dos 23 que tem sido tratada pela Sedese. Daí a ponderação de como se deu essa definição e como serão tratados os 8 municípios não coincidentes, uma vez que a Subsecretaria de Assistência Social da Sedese, cumprindo as suas competências legais de assessoramento técnico à gestão municipal do SUAS, também terá ações voltadas para a rede socioassistencial impactada.

Cabe ressaltar que, como medida de reparação, a Sedese realizou processo seletivo com a contratação de técnicos de nível superior para atuação exclusiva em ações ligadas à mitigação dos efeitos do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho. No âmbito da política de assistência social, algumas ações de articulação de rede, levantamento de demandas por apoio técnico, e de capacitação estão sendo planejadas e iniciadas junto aos municípios atingidos pela Sedese, nível central e diretorias regionais.

Foi levantado, durante a reunião, que os organizadores contam com o apoio da Sedese no levantamento de dados secundários, sobretudo dos sistemas dos SUAS. Tal descompasso de informações poderá limitar o aproveitamento desses dados gerados pelo projeto para futuros fins à Sedese, tendo em vista a relevância de que os resultados do trabalho subsidiem a atuação governamental. Nesse sentido, considera-se importante verificar as possibilidades de articulação e complementariedade entre estas atuações, ampliando-se a comunicação intersetorial entre os colaboradores e potencializando os fluxos já existentes nas políticas públicas.

Assistentes Técnicos:

Dayana Flávia Nascimento Silva, Masp: 1289062-0, E-mail: dayana.silva@social.mg.gov.br. Telefone: (31) 98520-3155, Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento da Subsecretaria de Assistência Social (Edital SEDESE Nº 01/2020).

Joana D'arc Ferreira da Silva, Masp: 1346742-8, E-mail: joana.silva@social.mg.gov.br, Telefone: (31) 99859-6559, Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento da Subsecretaria de Assistência Social (Edital SEDESE Nº 01/2020).

Subprojeto/Chamada nº 53- Determinação da causa mortis de animais silvestres e domésticos

Órgão: Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

Quesitos: Após análise da chamada-53, o IMA não tem considerações a fazer sobre o escopo do projeto, ou seja, nenhuma sugestão ou questionamento no sentido do projeto ser melhorado/ampliado ou adequado. Entendemos que a proposta do subprojeto é clara e bastante robusta inclusive, contemplando a coleta de um grande número de amostras e a investigação de muitas doenças (causadas por vírus, bactérias, fungos e outras causas), envolvendo um grupo técnico-científico multidisciplinar que a pesquisa demanda.

Quanto à participação do IMA, considerando que os animais mortos que serão trabalhados nesta chamada 53 serão os mesmos do Subprojeto 06, porém com o objetivo de determinar a *causa mortis* pela avaliação histopatológica e outros exames complementares, entendemos que ela será a mesma do Subprojeto 06, ou seja, seremos Geradores de demandas- Notificação de mortalidade de animais de produção (bovídeos, equídeo, caprinos, ovinos, suínos e aves de subsistência).

Assistentes técnicos: Marieta Cristina Madureira – E-mail: marieta@ima.mg.gov.br - Telefone: (31) 99708-6537

Eduardo Palmieri Lage - E-mail: eduardo.lage@ima.mg.gov.br - Telefone: (31) 99239-2029

Subprojeto/Chamada nº 65: Análise dos impactos no turismo em Brumadinho e na região atingida

Número do documento: 20121110105094900001729597181
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105094900001729597181
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:51

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult

Quesitos: Primeiramente, gostaríamos de cumprimentar a todos e parabenizar pelo projeto desenvolvido, de extrema qualidade. Abaixo, seguem algumas sugestões sobre o projeto em questão:

1 - que haja o envolvimento direto das instâncias de governança regionais - IGRs em todo o processo da pesquisa, para que possam apoiar e agregar seu conhecimento sobre o território;

2 - que se avalie a possibilidade de se incluir à pesquisa contratações de mecanismos de big data, como extrapolação de dados móveis, que contribuam para delinear as atividades turísticas antes do rompimento da barragem de maneira mais apurada, contribuindo assim para a mensuração dos impactos, abarcando ai a questão dos efeitos na imagem da região e do estado. Sugerimos ainda que esse tipo de solução seja avaliada para outras etapas da pesquisa, à medida em que a pandemia pode comprometer trabalhos que eventualmente sejam planejados para ocorrer de maneira presencial;

3 - Solicitamos o esclarecimento de como será feito o recorte dos municípios em relação à aplicação de pesquisas.

Reiteramos que compreendemos que parte das questões será desenvolvida junto com o início dos trabalhos, à medida em que o projeto for se delineando na prática.

Assistentes técnicos: Julia Boroni de Paiva – E-mail: julia.paiva@secult.mg.gov.br. Políticas de Turismo - Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Estatística **–** Telefone: 31 -3916-7104

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Luís Otávio Milagres de Assis

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho

Secretário-Adjunto de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis**, **Coordenador(a)**, em 04/12/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22703172** e o código CRC **3A5007B5**.

Referência: Processo nº 1080.01.0050716/2020-51 SEI nº 22703172

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Número do documento: 20121110105094900001729597181
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121110105094900001729597181
Assinado eletronicamente por: LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA - 11/12/2020 10:10:51

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5140560-94.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, devido a erro de configuração do Sistema, reenviei ofício via e-mail, com novo download.

BELO HORIZONTE, 11 de dezembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5158586-43.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 65, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada das inclusas impugnações aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas (doc. 1) e pelo

Número do documento: 21011221354178700001955817208
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011221354178700001955817208
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 12/01/2021 21:35:42

Estado de Minas Gerais (doc. 2), ambos elaborados pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produzam os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

Chamada 65

Tema Socioeconomia

Núcleo de Economia, Demografia e Análise de Dados

07 de janeiro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

Número do documento: 21011221354220400001955817210
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011221354220400001955817210
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 12/01/2021 21:35:42

PARECER TÉCNICO

Quesito 1: "*Como será garantido nos desdobramentos e recortes conceituais e metodológicos do marco teórico do setor turismo da Proposta Técnica apresentada com o enfoque abrangente e fundamental de que lastreado no entendimento de que o setor do Turismo e seus impactos devem ser entendidos e estar diretamente relacionados à garantia dos direitos humanos em sua integralidade, defendido pela Organização Mundial do Turismo (OMT/ONU)? Especificar medidas.*"

Motivos da impugnação: O quesito 1 não está associado aos objetivos (geral e específicos) da chamada pública 65 e nem do subprojeto aprovado. Os objetivos da chamada e do subprojeto aprovado não mencionam o estudo de relação entre o setor do Turismo e à garantia dos direitos humanos em sua integralidade.

Portanto, o quesito está fora do escopo do subprojeto 65, uma vez que avança em objetivos não definidos. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

Quesito 3: "*Como será resguardada, assim, nas análises e proposições do Projeto Classificado, a relação direta entre as três dimensões dos direitos humanos referentes não somente aos direitos individuais de igualdade ou econômicos (por exemplo, de uma atividade ou empresas impactadas) mas também à dimensão social (como por exemplo, das condições de trabalho, de remuneração e de sua ruptura e precarização) e à dimensão que trata dos direitos das relações de fraternidade ou direitos difusos como o direito ao*

***lazer e ao descanso, ao meio ambiente saudável, a garantia da paisagem e de sua imagem preservada e do desenvolvimento socioambiental, comunitário local e sustentável? Especificar.*"**

Motivos da impugnação: O quesito 3 não está associado aos objetivos de identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho antes e após a ruptura da barragem considerando as seguintes dimensões (objetivos específicos da chamada):

- Dimensão 1: os impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos;
- Dimensão 2: os impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos;
- Dimensão 3: os impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos;
- Dimensão 4: os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte;
- Dimensão 5: os impactos e alterações nos tipos e quantidades de turistas;
- Dimensão 6: os impactos e alterações nas atratividades turísticas e na imagem do turismo na região atingida;
- Dimensão 7: avaliar eventuais medidas de mitigação que tenham sido desenvolvidas, que estejam em vigor e planejadas.

Portanto, o quesito está fora do escopo do subprojeto 65, uma vez que adiciona elementos como direitos das relações de fraternidade ou direitos difusos como o direito ao lazer e ao descanso, ao meio ambiente saudável, à garantia da paisagem e de sua imagem preservada e do desenvolvimento

socioambiental, comunitário local e sustentável. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

Quesito 8: "*No processo de caracterização e análise dos eventos turísticos, como serão abordados o calendário de festas populares e religiosas das comunidades atingidas?*"

Motivos da impugnação: A questão abordada pelo quesito 8 é esclarecida no último parágrafo do detalhamento do objetivo específico 3.1 ("*identificar os impactos e alterações na oferta de atividades turísticas/eventos*"). O quesito é extemporâneo, pois já está contemplado no projeto. Sendo desta forma, impugna-se esse quesito.

Quesito 11: "*Dentro da necessidade de se garantir visibilidade e integralidade ao conjunto de diretos preconizados pela OMT/ONU nos estudos de impacto do turismo na região, como será analisada a dimensão dos direitos difusos relacionados diretamente, por exemplo, aos cálculos de demanda potencial de turistas (aqueles que têm a intenção de visitar um local, mas que por algum fator crítico determinante não realizarão essa viagem) e o impacto à imagem da paisagem e do comprometimento das atividades socioeconômicas de lazer, cultura e descanso das comunidades e população atingida na região severamente impactada?*"

Motivos da impugnação: A primeira parte do quesito 11, sobre "*como será analisada a dimensão dos direitos difusos relacionados diretamente, por exemplo, aos cálculos de demanda potencial de turistas (aqueles que têm a intenção de visitar um local, mas que por algum fator crítico determinante não realizarão essa viagem)*" e a segunda parte do quesito 11, sobre "*o*

impacto à imagem da paisagem e do comprometimento das atividades socioeconômicas de lazer, cultura e descanso das comunidades e população atingida" não estão associadas ao objetivo geral de "*identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho e região antes e após o desastre*" nem aos objetivos específicos nas dimensões definidas no subprojeto da chamada 65.

Portanto, o quesito está fora do escopo do projeto 65, uma vez que ele adiciona elementos como demanda potencial, imagem da paisagem e atividades socioeconômicas de lazer, cultura e descanso da população do território atingido. Sendo desta forma, impugna-se este quesito.

Quesito 13: "*É possível dimensionar a demanda turística reprimida potencial? Especificar critérios adotados no dimensionamento e quantificação.*"

Motivos da impugnação: O quesito 13 não está associado ao objetivo geral de "*identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho e região antes e após o desastre*" nem aos objetivos específicos nas dimensões definidas no subprojeto da chamada 65. O quesito está fora do escopo do projeto 65, uma vez que ele adiciona o elemento demanda reprimida potencial. Sendo desta forma, impugna-se este quesito.

Quesito 14. "*A proposta tem como dimensão de estudo identificar, caracterizar e analisar impactos e alterações na oferta de atividades turísticas e eventos, tendo em vista as Instâncias de Governança Regionais, ou seja, os Circuitos Turísticos. O estudo considerará os roteiros entre municípios pertencentes ao mesmo circuito, como é o caso do roteiro turístico*

"Travessia da Fé", entre os municípios de Felixlândia e Curvelo, pertencentes ao Circuito Guimarães Rosa?"

Motivos da impugnação: O quesito 14 está associado ao objetivo geral do subprojeto da chamada 65, que consiste na "*identificação, caracterização e análise do turismo em Brumadinho e região antes e após o rompimento da Barragem Córrego do Feijão*". Entretanto, o quesito é extemporâneo, visto que tenta antecipar os resultados desse subprojeto, que reconhece a política dos circuitos turísticos (instâncias de governanças regionais) e a utilizará para criar diretrizes para o trabalho de campo (vide página 3 do subprojeto 65 "*Conhecer previamente a realidade por meio das IGR´s é um dos caminhos adotados pela pesquisa para criar diretrizes para a visitação em campo dos municípios alvo da pesquisa*"). Os roteiros entre os municípios pertencentes ao mesmo circuito poderão ser avaliados nos diferentes indicadores previstos para serem estimados nesse subprojeto, tais como oferta de atividades turísticas/eventos; funcionamento das atividades turísticas/eventos; nível de atividades dos serviços turísticos; tipos e quantidades de turistas; imagem do turismo na região atingida. Sendo desta forma, impugna-se este quesito.

Quesito 17: "*no que se refere a identificação dos danos à imagem: - Qual será a metodologia utilizada para garantir a participação de pessoas atingidas neste levantamento? - Quais métodos de pesquisa serão utilizados para identificar a relação dos danos psicológicos e emocionais da população atingida nas atividades turísticas?"*

Motivos da impugnação: A primeira parte do quesito 17 "*No que se refere à identificação dos danos à imagem: - Qual será a metodologia utilizada para*

garantir a participação de pessoas atingidas neste levantamento?" está associada ao objetivo específico do subprojeto da chamada 65, que consiste na "*identificação, caracterização e análise do turismo em Brumadinho e região antes e após o rompimento da Barragem Córrego do Feijão, considerando os impactos e as alterações nos atrativos turísticos e na imagem do turismo na região atingida*". O item 3.6 do desenho metodológico do subprojeto destaca que serão realizadas pesquisas no *google trends*, entrevistas semiestruturadas com turistas que visitaram Brumadinho no ano de 2019 e um *survey* online com indivíduos que já tenham realizado alguma visita prévia ao município de Brumadinho. Entretanto, não prevê a participação dos representantes dos atingidos neste levantamento sobre os danos à imagem. Ademais, a primeira parte do quesito não é extemporânea, o que justifica sua apresentação nesta etapa da perícia do subprojeto da chamada 65. Sendo desta forma, mantém-se esta primeira parte do quesito.

A segunda parte do quesito 17 "*Quais métodos de pesquisa serão utilizados para identificar a relação dos danos psicológicos e emocionais da população atingida nas atividades turísticas?*" não está associada ao objetivo geral da chamada 65. Sendo desta forma, impugna-se esta segunda parte do quesito.

Quesito 18: "*Qual será a metodologia utilizada para garantir a participação de pessoas atingidas neste levantamento?*"

Motivos da impugnação: Esse quesito tem a redação igual à do quesito 9. Diante disso, impugna-se esse quesito.

Quesito 19: "*Quais métodos de pesquisa serão utilizados para identificar a relação dos danos psicológicos e emocionais da população atingida nas atividades turísticas?*"

Motivos da impugnação: O quesito 19 não está associado aos objetivos gerais e específicos do subprojeto da chamada 65, uma vez que trata de temas mais vinculados aos projetos de condições de saúde os atingidos. Em específico, este quesito parece mais vinculado aos subprojetos "*37 - Condições de Saúde da População I*" e "*38 - Condições de Saúde da População II*". Portanto, o quesito está fora do escopo do subprojeto 65. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

Quesito 21: "*As atividades do turismo, os grupos e as atividades culturais integram as dinâmicas econômicas locais. Como o Subprojeto contempla as atividades interrompidas e as que poderiam vir a ser desenvolvidas, em especial as que são fonte de geração de trabalho e renda para a população atingida?*"

Motivos da impugnação: O quesito 21 está associado aos objetivos específicos e dimensões "*Dimensão 2: os impactos e alterações no funcionamento das atividades turísticas/eventos; Dimensão 3: os impactos e alterações no nível de atividade dos serviços turísticos; Dimensão 4: os impactos e alterações na infraestrutura e nos serviços de suporte*". Ademais, este quesito também faz parte do escopo dos subprojetos 41-42, que tratam de "*descrever o mercado de trabalho e a produção formal nos municípios atingidos, comparar estes mercados e estas atividades produtivas e empresariais com outros municípios e regiões similares em termos socioeconômico, produtivo e*

demográfico e avaliar as diferenças e simetrias no contexto da ruptura da barragem". Vale destacar que a cadeia do Turismo é um dos setores previstos no subprojeto 41-42.

Portanto, o quesito é extemporâneo e parcialmente fora do escopo do subprojeto 65, uma vez que tenta antecipar resultados da perícia, haja visto o que estão apresentados nos referidos objetivos geral e específicos, e serão apenas parcialmente tratados neste projeto. Diante do exposto, impugna-se o quesito.

Impugnação de Quesitos-Estado de Minas Gerais

Chamada 65

Tema Socioeconomia

Núcleo de Economia, Demografia e Análise de Dados

07 de janeiro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

Número do documento: 21011221354257400001955892162
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011221354257400001955892162
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 12/01/2021 21:35:42

PARECER TÉCNICO

Impugnação ao Quesito nº 1, segundo o qual o Estado de Minas Gerais requer "*Que haja o envolvimento direto das instâncias de governanças regionais – IGRs em todo o processo da pesquisa, para que possam apoiar e agregar seu conhecimento sobre o território*".

O quesito 1 está associado ao objetivo geral de "*identificar, caracterizar e analisar o turismo em Brumadinho antes e após a ruptura da barragem considerando as seguintes dimensões*" do subprojeto da chamada 65. Porém, o subprojeto aprovado faz menção a IGR´s e descreve que pretende conhecer previamente a realidade por meio dessas instancias, conforme se depreende do texto abaixo, retirado da página 6 do subprojeto aprovado na chamada 65:

> *"Cabe reconhecer, a existência de diferentes perfis municipais quando observado o turismo e sua participação na economia local. Previamente, ressalta-se que quase a totalidade dos 19 municípios (exceto Betim e Florestal) fazem parte da política de Circuitos Turísticos que representa a base territorial da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais. Os Circuitos Turísticos, atualmente denominados com Instância de Governança Regional - IGR e seus municípios, apresentam diferentes realidades e níveis de gestão, abarcando desde arranjos bem estruturados e com diretrizes bem definidas, até aqueles que ainda estão em processo inicial de estruturação. Conhecer previamente a realidade por meio das IGR`s é um dos caminhos adotados pela pesquisa para criar diretrizes para a visitação em campo dos municípios alvo da pesquisa."*

Portanto, essa questão já foi contemplada no subprojeto, de modo que não há razão para que seja novamente considerada. **Diante do exposto, impugna-se o quesito.**

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5140560-94.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 50, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada das inclusas impugnações aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas (doc. 1) e pelo

Número do documento: 21011221364279400001955892166
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011221364279400001955892166
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 12/01/2021 21:36:43

Estado de Minas Gerais (doc. 2), ambas elaboradas pela Universidade Federal de Lavras Novas – UFLA, para que produzam os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

Chamada 50

Tema Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

8 de janeiro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

Quesitos Impugnados

1. Quais os conceitos de proteção social, vulnerabilidade e risco social utilizados pelo estudo? Explicar.

A proposta recomendada se baseia nas legislações sobre proteção social do Estado Brasileiro, operacionalizadas a partir da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que estrutura toda a rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentadas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O presente quesito, portanto, pode ser respondido através da leitura e interpretação das diretrizes fundamentais sobre proteção social no PNAS[1], bem como o referencial conceitual de vulnerabilidade social e risco[2]. Com efeito, o quesito já está respondido pela própria Chamada 50, uma vez que organiza seu arcabouço conceitual na Política de Nacional de Assistência Social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

3. O conceito adotado conseguirá garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo? Se sim, de que forma? Quesitos: Requer-se explicar por que no caso da variável "número de famílias beneficiárias do

[1] Norma Operacional Básica NOB/SUAS https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
[2] Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf

Programa Bolsa Família", utilizou-se o número absoluto e não alguma ponderação.

Garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento.

No caso da utilização da variável 'número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família', além de ser uma variável pronta encontrada no banco de dados MDS/SUAS, é uma variável quantitativa discreta, ou seja, tem valores observados somente em pontos isolados ao longo de uma escala de valores. Caracteriza-se por representar uma contagem, normalmente se expressando em números inteiros. Com efeito, não há indicação estatística para transformação da variável em algum nível de ponderação para as análises descritivas dos grupos fundamentados no objetivo metodológico da etapa, qual seja, encontrar nos dados uma estrutura de agrupamento com base em similaridades e dissimilaridades (análise de cluster). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

4. Sabe-se que o conceito de vulnerabilidades decorrentes de desastres está em construção, devido às especificidades com que os impactos, de forma

sistêmica, são apresentados. Os conceitos do SUS e SUAS são tradicionais, e ainda não abarcam todas as especificidades de tais situações. Considerando essas questões, há possibilidade de ampliação do conceito de proteção social para garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados? Especificar de que modo e quais os critérios da ampliação.

Garantir que os impactos sistêmicos possam ser observados nesse estudo extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Portanto, o atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada, uma vez que ele já está contemplado na Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

5. A equipe que irá desenvolver o estudo tem profissionais com experiência no atendimento e escuta de pessoas vulnerabilizadas?

A chamada apresenta equipe de trabalho composta, prioritariamente, por professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação da UFMG, vinculados a dois departamentos (Ciência Política e Ciências Contábeis), com formação em diferentes campos do conhecimento, considerados como imprescindíveis para o estudo a que se propõe. Conta

também, com a participação de consultora externa da área da Psicologia, especialista no SUAS. O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada já que ele já está respondido na própria Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

6. O escopo do estudo abrange os municípios da Região 5? Em caso negativo, justificar.

O presente quesito não foi previsto pela Chamada, nem por outra vigente, e ainda não se encontra alinhado aos objetivos da Chamada, pois a região de referência dos municípios atingidos de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo foi selecionada já na Chamada pública e aprovada pelo juízo do processo, a saber: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo. Por esta razão, os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) não estão contemplados no estudo. O quesito busca assim, ampliar, indevidamente, a área de referência para o estudo, já definido em Juízo. Do ponto de vista metodológico, o quesito é incompatível com a metodologia proposta e já aprovada, uma vez que a área de análise definida na chamada é diferente àquela proposta no quesito. Além do mais, caso o quesito fosse acolhido, implicaria dilação do tempo necessário para conclusão da perícia. **Diante do exposto, impugna-se este quesito**.

10. Serão ouvidos gestores municipais e trabalhadores como parte da metodologia? Em caso afirmativo, especificar a forma.

Na página 33 da Chamada 50 encontra-se expresso que: "A pesquisa de *survey* será realizada via questionário online, e será focada em agentes específicos: os gestores municipais da assistência social, trabalhadores de nível superior da assistência social (assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais), [...]" . Deste modo, a proposta da Chamada é clara quanto à inserção de gestores municipais e trabalhadores na metodologia. O quesito, portanto, já está contemplado pela proposta recomendada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

11. É possível perceber variações no perfil dos usuários, em particular, no diz respeito a local de residência, antes e após o rompimento?

O quesito extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo geral identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a oferta e demanda dos serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Além disso, o quesito é contemplado pela Chamada 3, que possui como um dos objetivos: construir uma base de dados georreferenciada com a população atingida e seus domicílios. No Eixo 4 da Chamada 3 na etapa II, b,

há a previsão de identificação de impactos do rompimento considerando a identificação de deslocamentos forçados (remoções decorrentes diretamente do rompimento da barragem ou dos riscos associados ao mesmo, deslocamentos relacionados com pressões socioeconômicas ou percepção de insegurança). **Diante do exposto, impugna-se este quesito**.

12. Cresceu o número de famílias e pessoas que procuraram pelos serviços de proteção e assistência social nos municípios após o rompimento? Houve um aumento da cobertura do CadÚnico ou outros cadastros e programas municipais ou estaduais pós rompimento? A proporção entre número de pessoas que procurou por serviços de proteção social e a população total e a proporção entre número de pessoas atendidas pelos serviços de proteção social e a população total cresceram após o rompimento?

Da página 32 da Chamada 50 consta expressamente que a primeira etapa da estratégia metodológica é a identificação e a caracterização da demanda por serviços socioassistenciais a partir de dados secundários e microdados do Cadastro Único e outras bases de dados, como o Censo SUAS, a Munic/IBGE, o Censo Demográfico e o Relatório Mensal de Atividades. Portanto, o quesito já está respondido pela própria Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

15. Houve algum alimento que deixou de ser consumido em decorrência do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão? Em caso afirmativo, quais alimentos deixaram de ser consumidos após o rompimento? Houve substituição por outros alimentos ou produtos alimentícios? Especificar.

Houve alguma atividade de educação alimentar e nutricional orientando sobre os riscos para a saúde do consumo de alimentos ultra processados? Especificar.

O quesito extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo geral identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a oferta e demanda dos serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho 1, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

16. Qual o montante da arrecadação municipal nos anos anteriores e pós-rompimento? Qual o gasto por município com serviços de proteção social nos anos anteriores e após o rompimento? Qual a proporção entre receita municipal e gastos com serviços de proteção social antes e após o rompimento?

Esse quesito se encontra, em parte, abarcado na Chamada 50, quando, na página 36, se esclarece que a terceira etapa consiste na "*análise orçamentária e patrimonial dos municípios atingidos procurando identificar impactos financeiros e patrimoniais do desastre nos serviços de proteção socioassistencial*". Em relação à primeira pergunta do quesito, quanto ao montante de arrecadação municipal dos anos anteriores e pós-rompimento, trata-se de matéria relativa à Chamada 47 que tem como objetivo caracterizar

a situação fiscal dos municípios atingidos antes e após o rompimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

17. Há complexidades para o acompanhamento e efetivação dos atendimentos às famílias atingidas pela rede de serviços de proteção social? Em caso afirmativo, quais?

Este quesito solicita antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização do trabalho da perícia. Assim, trata-se de quesito impertinente e foge ao escopo da Chamada 50. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

18. Houve aumento de demanda e enquadramento a benefícios da assistência social. Em quais territórios com o maior número de demandas e de acessos? Quantificar.

Este quesito solicita antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização do trabalho da perícia. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

21. Na pag. 17 do projeto cita-se a análise das ações de reparação e mitigação da empresa Mineradora Vale nos territórios atingidos. É possível descrever as ações da Vale, no âmbito da proteção socioassistencial, nos territórios/municípios das áreas 4 e 5?

O presente quesito foge ao escopo da Chamada 50, já aprovada em juízo do processo, dado que a região de referência é a dos municípios atingidos de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo. Os municípios da Área 4 (Curvelo e Pompeu) já estão contemplados pela chamada 50, de modo que a menção a eles neste quesito é desnecessária. Os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas), entretanto, não estão contemplados no estudo. Destarte, o quesito em tela amplia a área a ser analisada, sendo incompatível com o planejamento da proposta recomendada. Caso ele fosse atendido, resultaria em dilação do tempo necessário para conclusão da perícia. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

26. Considerando que o auxílio emergencial sem ações socioeducativas não garante proteção social, há conflitos entre usuários e os profissionais do cadastro único?

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Assim, trata-se de quesito impertinente e foge ao escopo do projeto. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

27. As pessoas atingidas que deixaram de ser beneficiários do Bolsa Família em consequência do Auxílio Emergencial continuam sendo acompanhados pelo PAIF ou PAEFI? As ações de Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para as pessoas atingidas estão sendo garantidos por qual organismo?

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

28. Em relação ao crescimento da violência e criminalidade após o rompimento nas regiões atingidas e o aumento do acesso de pessoas estranhas nos territórios e suposto aumento do consumo de drogas (lícitas e ilícitas):

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança (sensação de segurança, vitimização, medo, violência doméstica, uso de drogas, uso abusivo de bebidas alcóolicas etc. – página 72). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

29. Houve aumento de ocorrências criminais?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi comtemplado pela Chamada 3 - Eixo temático 8: Impactos na segurança pública (a. Levantamento de registros oficiais de ocorrências policiais para o

período de 2010 a 2020 página 73). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

30. Em caso afirmativo, com relação aos serviços de segurança e diante do aumento do número de ocorrências criminais, tem sido possível o enfrentamento à crescente demanda? A progressão da criminalidade/violência nos territórios tem dificultado os atendimentos e a execução do trabalho dos profissionais de segurança pública?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com a Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança pública. Além disso, o quesito solicita a antecipação de resultados que estão relacionados à Chamada 3. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

32. A rede de proteção social tem conseguido acompanhar o processo de reassentamento e realocação das famílias que sofreram deslocamento? Há suporte para esse acompanhamento? Em caso afirmativo, especificar qual ou quais as formas de suporte e em quais territórios? Há complexidades (estrutura, recursos humanos) que impedem o monitoramento dessas famílias que se encontram fora do território?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 – Eixo temático 4: Impactos nas estruturas urbanas e domiciliares (a. Identificação de deslocamentos forçados – remoções decorrentes diretamente do rompimento da barragem ou dos riscos associados

ao mesmo, deslocamentos relacionados com pressões socioeconômicas ou percepção de insegurança- página 66). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

34. Houve maiores dificuldades para as mulheres romperem com ciclos de violência?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está contemplado na Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança (sensação de segurança, vitimização, medo, violência doméstica, uso de drogas, uso abusivo de bebidas alcóolicas etc. – página 72). Além disso, o quesito solicita a antecipação de resultados que foram previstos pela Chamada 3. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

35. As mulheres ficaram em situação de vulnerabilidade?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pela Chamada 3 – Eixo temático 8: Impactos na segurança (sensação de segurança, vitimização, medo, violência doméstica, uso de drogas, uso abusivo de bebidas alcóolicas etc. – página 72). Além disso, o quesito solicita a antecipação de resultados que foram previstos pela Chamada 3. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

36. Existem políticas públicas específicas para as Mulheres? Algumas destas políticas são de proteção social para o acolhimento e o acompanhamento

delas? Se a resposta for afirmativa, quais são os equipamentos existentes e como se aplica essa proteção? Sobre a vida das Mulheres atingidas: a proteção, a escuta, o atendimento das demandas sociais delas estão sendo garantidas? Em situação de violência há o encaminhamento para casa abrigo? Existem quantas casas de acolhimento? Quais são as condições que essas casas estão estruturadas? Há acompanhamento de equipe multiprofissional?

O quesito está previsto na Chamada 50, que mapeará toda a oferta e demanda de serviços da rede SUAS que inclui os serviços de proteção social de alta complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional – página 14). O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

37. Existem políticas de proteção às vítimas de violência sexual? Se existem como essas políticas são efetivadas? Quais são os equipamentos de proteção, escuta, acolhimento e acompanhamento multiprofissional?

Este quesito solicita antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização do trabalho da perícia. Destaque-se que este quesito também foi contemplado pela Chamada 50 que avaliará os impactos do rompimento da barragem sobre a oferta e demanda de serviços da rede SUAS que inclui os serviços de proteção social de alta complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional – página 14). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

39. Há impactos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais após o rompimento da barragem?

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

40. Esses serviços de convivência foram afetados? Se sim, de que maneira? Como são os atendimentos e enfrentamento às quebras de vínculos?

O quesito em foco solicita a antecipação resultados que somente poderão ser apresentados após a realização da Chamada 50, que prevê a análise dos impactos sobre os serviços de proteção que consideram convívio ou vivência familiar, comunitária e social. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

41. Existem equipamentos e/ou serviços que promovam a intersetorialidade de atenção psicossocial nos municípios atingidos, especialmente ao que tange os danos psicológicos sofridos pela população atingida com o pós rompimento? Se há, quais são eles? Se não, qual é a demanda por serviços e/ou equipamentos desta natureza nos municípios atingidos?

O quesito extrapola o escopo da Chamada 50, que tem por objetivo geral identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre a oferta e a demanda dos serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho,

considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Além disso, a saúde mental da população atingida tem sido uma variável amplamente analisada nas Chamada 3 (Realização de Teste Transtorno de Estresse Pós-Traumático - PSPT - para medir a deterioração da saúde da população; Chamada 37 (levantamento de dados sobre transtornos mentais e comportamentos devidos ao uso de álcool extraídos do Sistema de Informação Hospitalar – SUS); Chamadas 38 (levantamento de dados sobre saúde mental a serem extraídos do Sistema de Informação em Saúde para a atenção básica- SISAB) e Chamada 49 (Elaboração e análise de bancos de dados sobre os registros de internações em saúde mental a partir do Sistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade- APAC). **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

44. Existem diagnósticos sobre a diminuição de renda, de postos de trabalho e de perda de emprego nos municípios atingidos?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo foi contemplado pelas chamadas 41-42. Além disso, o quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

45. Há projeção sobre a possibilidade de agravamento das vulnerabilidades socioeconômicas, devido à perda de renda e trabalho nestes municípios?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com as chamadas 41-42. Além disso, o quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

46. Quais ações para formação, seleção e promoção de acesso ao trabalho e renda vem sendo desenvolvidas nos municípios atingidos?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com as chamadas 41-42. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

47. Existem demandas voltadas ao fortalecimento e retomada do turismo pós rompimento? Em caso afirmativo, existe integração social da população local a essas demandas? Quais ações podem ser necessárias para compreender as demandas de geração e gênero neste quesito?

Este quesito extrapola o escopo da Chamada 50, pois o seu conteúdo está relacionado com a chamadas 65 que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os impactos nas atividades de turismo na área selecionada (municípios atingidos). Além disso, o quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

Impugnação de Quesitos-Estado de Minas Gerais

Chamada 50

Tema Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

8 de Janeiro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

Número do documento: 21011221364363700001955892170
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011221364363700001955892170
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 12/01/2021 21:36:44

1. **Em que medida a pesquisa irá considerar os impactos na população atingida para mensurar o impacto nas ofertas e demandas socioassistenciais?**

O quesito extrapola o escopo da chamada 50 que tem por objetivo identificar, caracterizar e avaliar os efeitos da ruptura da barragem sobre os serviços de proteção social dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho1, considerando a utilização de equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, fonte de recursos financeiros e despesas correspondentes, nos períodos anterior (2014-2018) e imediatamente posterior (2019-2020) ao rompimento. Acrescente-se que os impactos sobre a população atingida pelo rompimento da barragem será objeto de perícia e avaliação nos termos definidos pela Chamada 3, que objetiva: "*Coletar informações para caracterizar a população dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem Córrego do Feijão em Brumadinho. Para além das informações sociodemográficas, este cadastro permitirá: a) a identificação da população atingida e os danos sofridos; b) a caracterização da natureza e a intensidade destes danos*". Em síntese, o quesito extrapola o escopo da chamada 50 e já foi contemplado pela chamada 3. **Diante do exposto, impugna este quesito.**

2. **Segundo informado, a pesquisa será desenvolvida em 19 municípios. Como se deu essa definição? Como se dará a articulação deste projeto com os coordenados pelas políticas públicas?**

A região de referência dos municípios atingidos de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo (isto é, (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo), já foi selecionada na chamada pública e aprovada pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Belo Horizonte.

A segunda pergunta constante do quesito já foi comtemplada pela Chamada 50 que prevê: i) a identificação dos impactos na Rede de proteção socioassistencial por meio do mapeamento de políticas públicas e caracterização dos órgãos e serviços governamentais (municipais e estaduais) e não governamentais, das instâncias que compõem os Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e das de participação e controle social, antes e após o rompimento da barragem; ii) a identificação e análise de alterações na dinâmica de diferentes articulações intersetoriais da assistência social, incluindo as suas interseções com as políticas de educação e saúde vigente no território de referência. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5140560-94.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): resposta de ofício

BELO HORIZONTE, 19/01/2021

BANCO DO BRASIL

OFICIO CENOP SJ N.º : 50947561
AOF : 2020/650838
São Paulo, 12 de Janeiro de 2021.

Processo Nº : **5140560-94.2020.8.13.0024**
Ofício Nº : **300/2020 DE 11/12/2020**
Autor (a) : **Ministério Público - MPMG E OUTROS**
Réu : **VALE SA**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V.Sa que já cumprimos com o determinado, conforme cópia anexa.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
vfazestadual2@tjmg.jus.br

1ª Via ENVIO | CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP - DJO | ELI 563798

DJOMA603 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 12/01/2021

F2804452 Depósitos Judiciais Ouro 12:35:25

---------- Consulta Comprovante de Resgate ----------

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000050566945

Processo : 5044954-73.2019.8.13.0024

Numero do Alvará : 2020621771

Data do Alvará : 18/11/2020

Data do Levantamento : 04/01/2021

Beneficiário : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN

CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41

Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R$ 433.825,30

Valor dos Rendimentos: R$ 25.668,47

Valor Bruto Resgate : R$ 459.493,77

Valor do IR : R$ 0,00

Valor Líquido Resgate: R$ 459.493,77

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB

Banco : Banco do Brasil S.A.

Agência : 1615

Conta : 0960698-X

Titular da Conta : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN

CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41

Valor Líq. Pagamento : R$ 459.493,77

Data do Pagamento : 04/01/2021

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 3200123742164

: 4400112830488

: 4700107790716

==========

Autenticação Eletrônica: C99E1E3BF3878542

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.

Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

Processo n. 5140560-94.2020.8.13.0024

O Ministério Público manifestou-se acerca do despacho ID 11357284858 por meio da petição ID 1604234875,em 30/11/2020.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 20 de Janeiro de 2021

Andre Sperling Prado
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG

Autos: **Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do quanto processado e, por ora, nada tem a requerer.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES

Procuradora da República